



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

Nº 6579



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 54, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera o art. 15 da Constituição do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de atribuição prevista no art. 26, inciso I, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 15 da Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.15. A Assembleia Legislativa reunir-se-á anualmente, em Sessão Ordinária, na Capital do Estado, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 8 de julho, e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

§3º No início de cada legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á, no dia 1º de fevereiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte.

.....” (NR)

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	27
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	31
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	32
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	55
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	57
SECRETARIA DA CULTURA	57
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	61
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	76
SECRETARIA DA FAZENDA	77
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	98
SECRETARIA DA SAÚDE	98
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	112
SECRETARIA DO TURISMO	113
ADAPEC	116
AGETO	118
AMETO	119
DETRAN	119
IGEPREV	126
NATURATINS	128
RURALTINS	131
UNITINS	132
DEFENSORIA PÚBLICA	132
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	133
TRIBUNAL DE CONTAS	134
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	136
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	142

Art. 2º Fica revogado o §4º do art.15 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Deputado IVORY DE LIRA
1º Vice-Presidente

Deputado GUTIERRES
TORQUATO
2º Vice-Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada Profª JANAD VALCARI
2ª Secretária

Deputado MARCUS MARCELO
3º Secretário

Deputado EDUARDO FORTES
4º Secretário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.057 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

JOÃO NILSON ALVES BORGES, matrícula 1093592-1, para o exercício da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 27 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.058 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLEOMAR PEREIRA BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.059 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARIA MÊRES BULHÕES LEAL, matrícula 881093-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos/POLINTER - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 27 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.060 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

JOÃO PAULO COELHO NETO, matrícula 391363-1, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor Fiscal - FC-Supervisor Fiscal, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.061 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Técnica IV - FC-Técnico IV, da Secretaria da Fazenda:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. CLEUTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11183578-1;
2. MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ LINARD NOLETO, matrícula 847553-4;
3. WALTER THOMAZ DE SOUZA FILHO, matrícula 791304-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.062 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. AUDILÉA APARECIDA DA SILVA NAVES, matrícula 622488-2, FC-Técnico I, 1º de fevereiro de 2024;
2. DELACY PEREIRA DO VALE, matrícula 769815-1, FC-Técnico I, 12 de fevereiro de 2024;
3. KÁTILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA ARAÚJO, matrícula 844709-1, FC-Técnico I, 1º de fevereiro de 2024;
4. LUCIENE FRANCISCA MARTINS, matrícula 896515-2, FC-Técnico I, 1º de junho de 2024;
5. ROBSON CARVALHO DA SILVA CORREIA, matrícula 11182423-1, FC-Técnico I, 1º de fevereiro de 2024;
6. TÂNIA MARA RODRIGUES DE JESUS COSTA, matrícula 858976-1, FC-Técnico II, 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.063 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. JAQUELINE TORRES BOMFIM PINTO, matrícula 11183152-1, FCA-3, 12 de março de 2024;
2. JEUSIANE MACHADO VANDERLEI, matrícula 983552-4, FCA-4, 1º de fevereiro de 2024;
3. LEIDIANA DE SOUSA LIMA, matrícula 971800-2, FCA-5, 12 de fevereiro de 2024;
4. SIMONE RIOS LUZ BORGES, matrícula 546590-1, FCA-5, 1º de fevereiro de 2024;
5. WILZA KARLA BARREIRA DE SOUSA LOPES, matrícula 503852-4, FCA-2, 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.064 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANA LÚCIA ALVES FERREIRA, matrícula 900373-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.065 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GLAUCIA RODRIGUES JUREMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.066 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes servidores da Secretaria de Parcerias e Investimentos para empreender viagem a Londres, Inglaterra, a fim de participar de programa relacionado ao tema "Últimas Tendências em Parcerias Público-Privadas", organizado pela University College London - UCL/Development Planning Unit - DPU, no período de 21 de junho a 1º de julho de 2024, com ônus pelo Estado:

- THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA, Secretário de Estado;
- MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA, Assessor Jurídico;
- MARIANE PINTARO ARRUDA, Assessor de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 67, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 2208 - NM, Diário Oficial nº 6.448, de 13 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
20/2024/COMPRAS	Diassis Pereira Cavalcante - Matrícula: 11562374	Robenilson Silva de Sousa - Matrícula: 11566027	R L dos Santos Multiserviços Combinados Me, inscrita no CNPJ sob o nº 41.480.764/0001/09	Contratação de empresa especializada em limpeza de piso granítico e mosaicos portugueses e limpeza da vidraça.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de maio de 2024.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024/COMPAS

Processo nº: 2023 09010 000185
Contrato nº: 20/2024/COMPAS
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: R L DOS SANTOS MULTISERVIÇOS COMBINADOS ME
CNPJ: 41.480.764/0001/09
Objeto: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE PISO GRANÍTICO E MOSAICOS PORTUGUESAS E LIMPEZA DA VIDRAÇA).
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 90024/2024
Valor Total: R\$ 74.860,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2189.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 5000000000666666
Data da assinatura: 24/05/2024.
Vigência: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Signatários: OSIRES RODRIGUES DAMASO - Representante da Contratante.
ROGERIO LIMA DOS SANTOS - Representante da Contratada.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 801 - EX, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GUILHERME VICTOR BARBOSA MAIA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 28 de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 802 - DISP, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4 o servidor ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 800846-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 27 de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 803 - CSS, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 98, de 13 de dezembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Município de Tocantínia o Professor Normalista ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA, matrícula 993235-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 804 - EX, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLEUSSON JOSÉ SILVA CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 805 - DISP, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. AUDILÉA APARECIDA DA SILVA NAVES, matrícula 622488-2, FCA-3, 1º de fevereiro de 2024;
2. DELACY PEREIRA DO VALE, matrícula 769815-1, FCA-5, 12 de fevereiro de 2024;
3. LEIDIANA DE SOUSA LIMA, matrícula 971800-2, FCA-4, 1º de fevereiro de 2024;
4. ROBSON CARVALHO DA SILVA CORREIA, matrícula 11182423-1, FCA-5, 1º de fevereiro de 2024;
5. SIMONE RIOS LUZ BORGES, matrícula 546590-1, FCA-2, 1º de fevereiro de 2024;
6. TÂNIA MARA RODRIGUES DE JESUS COSTA, matrícula 858976-1, FCA-1, 1º de fevereiro de 2024;
7. WILZA KARLA BARREIRA DE SOUSA LOPES, matrícula 503852-4, FCA-1, 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 806 - EX, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JEUSIANE MACHADO VANDERLEI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 807 - DISP, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora ANA LÚCIA ALVES FERREIRA, matrícula 900373-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 808 - EX, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SÁVIO LUÍS DOS SANTOS PRAXEDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Fiscalização - DAL-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 6 de maio de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 21/2023/CAT, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera as Normas Técnicas (NT's) 09 e 26 para adequação e aperfeiçoamento dos procedimentos e exigências quanto à Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) para os Eventos Temporários e amplia definições e exigências das cargas de incêndio nas edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com base no inciso VIII do art. 4º, art. 5º e art. 41 da Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo IX da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 09 do CBMTO) em sua integralidade, conforme anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Alterar o anexo XXVI da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 26 do CBMTO), conforme o anexo II a esta Portaria, nos seguintes pontos:

a) Inclui novos conceitos e definições no item 4.

b) Isenta do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento os pisos de madeiras em estruturas provisórias e para barracas em praias que atendam a algumas condições.

c) Fica exigida a proteção das saídas de veículos de emergência próximas a eventos temporários.

d) Estabelece-se regras para a montagem de estruturas provisórias sob a projeção de redes elétricas.

e) Cria-se o termo de compromisso referente a queima de fogos de artifícios.

f) O Capítulo II da norma traz um resumo das medidas de SCIE exigíveis para eventos temporários, sendo necessária a sua consulta integral para conhecer todas as novas exigências e requisitos estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

ANEXO I À PORTARIA 21/2023/CAT, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO IX À PORTARIA Nº 13/2022/CAT,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NORMA TÉCNICA nº 9

CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Aprovada pela portaria nº 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022.
Alterada pela portaria nº 21/2023/CAT, de 14 de agosto de 2023.

1 OBJETIVO

Estabelecer valores característicos de carga de incêndio nas edificações e espaços destinados ao uso coletivo, conforme a ocupação e uso específico.

2 APLICAÇÃO

As cargas de incêndio constantes nesta Norma Técnica (NT) aplicam-se às edificações e espaços destinados ao uso coletivo no Estado do Tocantins, conforme prescreve o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Emergência, para fins de determinar:

a) a classificação da severidade;

b) a classificação do risco;

c) os parâmetros das medidas de segurança contra incêndio e emergência;

d) a isenção de medidas de segurança contra incêndio e emergência;

e) a análise global de risco das edificações que compõem o Patrimônio Cultural.

3 REFERÊNCIAS

Para compreensão desta Norma Técnica, é necessário consultar as seguintes normas, levando-se em consideração suas atualizações ou outras que vierem substituí-las:

Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado, e adota outras providências.

Instrução Técnica nº 09 - 2ª edição - Carga de Incêndio nas Edificações e Espaços Destinados ao Uso Coletivo, CBMMG.

NBR 5628 - Componentes construtivos estruturais - Determinação da resistência ao fogo.

NBR 6118 - Projetos de estrutura de concreto.

NBR 6479 - Portas e vedadores - Determinação da resistência ao fogo.

NBR 10636 - Paredes divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo.

NBR 11711 - Portas e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais.

NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência - Especificação.

NBR 13768 - Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência - Requisitos.

NBR 14323 - Dimensionamento de estrutura de aço de edifício em situação de incêndio - Procedimento.

NBR 14432 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - procedimento.

NBR 14925 - Unidades envidraçadas resistentes ao fogo para uso em edificações.

NBR 17240 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se, além daquelas previstas no Regulamento de Segurança contra Incêndio e Emergência e na NT 02 (Terminologia de proteção contra incêndio e emergência), as seguintes definições:

Carga de incêndio: Soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos.

Carga de incêndio específica: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos, dividida pela área de piso do espaço considerado, medida em megajoule por metro quadrado (MJ/m²).

Método de cálculo probabilístico: é o método de cálculo baseado em resultados estatísticos do tipo de atividade exercida na edificação em estudo.

Método de cálculo determinístico: é o método de cálculo baseado no prévio conhecimento da quantidade e qualidade de materiais existentes na edificação em estudo.

5 PROCEDIMENTOS

Para determinação da carga de incêndio específica das edificações e espaços destinados ao uso coletivo, aplicam-se, em regra, as tabelas previstas nos Anexos A e B (método probabilístico).

5.1 Para fins de aplicação do Anexo A, caso determinada atividade específica não esteja expressamente descrita na Tabela A.1, será adotada a descrição da atividade genérica que melhor contemple a referida atividade específica. (Exemplo: "Impressão de material publicitário" se enquadrará na descrição de "Impressão em Geral").

5.2 Ocupações não listadas nas tabelas do Anexo A poderão ter os valores da carga de incêndio específica determinados por similaridade, a critério do Responsável Técnico, ou mediante a metodologia prevista no Anexo C (método determinístico).

5.2.1 A similaridade de que trata o item 5.2 será admitida entre as edificações comerciais (grupo "C") e industriais (grupo "I").

5.3 As ocupações do Grupo "J" adotarão a tabela relativa à altura de armazenamento prevista no Anexo B para a definição da carga de incêndio.

5.3.1 Quando algum tipo de material armazenado não estiver especificado no Anexo B, aplica-se a metodologia prevista no Anexo C (método determinístico).

5.4 Para edificações destinadas a explosivos (Grupo "L") e ocupações especiais (Grupo "M") não especificadas no Anexo A, aplica-se a metodologia prevista no Anexo C (método determinístico).

5.5 A critério do Responsável Técnico, nas edificações e espaços destinados ao uso coletivo em que a carga de incêndio divergir dos valores previstos nos Anexos A e B desta Norma Técnica, poderá ser utilizado o Anexo C (método determinístico) para definição da carga de incêndio.

5.6 Para instalações destinadas ao processamento de lixo (Grupo "I"), a carga de incêndio específica deverá ser definida por meio das metodologias do Anexo B ou do Anexo C, a critério do Responsável Técnico.

5.7 Em edificações da classificação Comercial (Grupo "C") com altura de armazenamento/estocagem superior a 3,7 metros, deverá ser adotado o parâmetro de Depósitos (Grupo "J") para fins de definição da carga de incêndio específica.

5.8 Nas edificações e espaços destinados ao uso coletivo que desenvolvam atividades de processamento, produção, estocagem e comércio de fertilizantes cujos componentes possuam característica potencialmente explosiva ou combustível, a carga de incêndio específica deverá ser definida por meio da metodologia do Anexo C.

5.9 Para fins de exigências de medidas de segurança e aplicação de seus parâmetros, quando houver ocupação mista sem compartimentação entre as ocupações, será considerada a maior carga de incêndio encontrada para toda a edificação. Havendo compartimentação entre as ocupações, as cargas de incêndio serão definidas de maneira individual para cada ocupação.

5.10 Para a classificação do risco de carga de incêndio, as edificações e espaços destinados ao uso coletivo se subdividem em:

Tabela 1: Classificação das Edificações e Espaços Destinados ao Uso Coletivo Quanto à Carga de Incêndio

Risco	Carga de Incêndio (MJ/m ²)
Baixo	Até 300 MJ/m ²
Médio	Acima de 300 até 1.200 MJ/m ²
Alto	Acima de 1.200 MJ/m ²

ANEXO A Cargas de incêndio específicas por ocupação

Tabela A.1 de cargas de incêndio específica por ocupação

Para a classificação adequada das divisões conforme a ocupação correta, consultar a tabela 1 do Anexo A da NT 01 do CBMTO.

Descrição	Divisão	Carga de incêndio (qfi) em MJ/m ²
Alojamentos	A-3	300
Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas)	A-1	300
Condomínios horizontais	A-1	300
Conventos	A-3	300
Edifícios de apartamentos	A-2	300
Internatos	A-3	300
Mosteiros	A-3	300
Pensionatos	A-3	300
Residências geriátricas (com capacidade máxima de 16 leitos), sem acompanhamento médico	A-3	300
Residências terapêuticas	A-1	300
Albergues	B-1	500
Apart-hotéis	B-2	500
Campings	B-1	500
Flats	B-2	500
Habitação coletiva com mais de 16 leitos	B-1	500
Hospedarias	B-1	500
Hotéis	B-1	500
Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos	B-2	500
Hotéis residenciais	B-2	500
Motéis	B-1	500
Pensões	B-1	500
Pousadas	B-1	500
Açúcar	C-2	1000
Algodão	C-2	600
Andaimes - aluguel	C-1	300
Animais - atacado de animais vivos e ovos	C-1	300
Animais - varejo de animais vivos, de artigos e alimentos para animais de estimação ("pet shop")	C-2	600
Antiguidades	C-2	700
Aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, incluindo peças e acessórios	C-1	300
Aparelhos eletrônicos e componentes, equipamentos de telefonia, comunicação e informática	C-2	400
Armarinhos - varejo	C-1	300
Armas e munições	C-2	800
Artesanatos e souvenirs	C-1	300
Bebidas - água, cerveja, chope, refrigerante	C-1	80
Bebidas - vinho, saquê, cidra	C-1	200
Bebidas destiladas	C-2	500
Bijuteria, artigos de metal e vidro	C-1	300
Bolsas, malas e artigos de viagem	C-2	600
Bombas e compressores; partes e peças	C-1	200
Borracha, cortiça, couro, feltro, espuma - artigos	C-2	600
Brinquedos e artigos recreativos	C-2	500
Caça, pesca e camping - artigos	C-2	800
Cacau	C-2	400
Café	C-2	400
Caixões e urnas	C-2	500
Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	C-1	300
Calçados	C-2	600
Carnes - atacado ou varejo (açougue) de carnes e derivados, pescados e frutos do mar	C-1	40
Carvão e lenha	C-2	3000
Centros comerciais de compras (Shopping centers)	C-3	800
Artigos de cera	C-2	2100
Cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	C-2	2000
Cimento	C-1	40
Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas, charutos	C-2	800
Cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal	C-2	400
Couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal - atacado	C-2	500
Defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (exceto cujos componentes possuem característica potencialmente explosiva ou combustível)	C-1	200
Doces, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	C-2	400
Embalagens	C-2	800
Esporte, artigos de	C-2	800
Ferragens e ferramentas	C-1	300
Filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	C-2	600
Floricultura - sementes, flores, plantas e gramas	C-1	80
Fotografia - artigos fotográficos e para filmagem	C-1	300
Galeria de quadros	C-1	200
Hortifrutigranjeiros	C-1	200
Iluminação - artigos	C-2	500
Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	C-1	300
Instrumentos musicais e acessórios	C-2	600
Joalheria	C-1	300
Leite, laticínios e frios	C-1	200
Livros, jornais, revistas e outras publicações	C-2	1000
Lojas de conveniência	C-2	400
Lojas de departamentos ou magazines	C-2	800
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	C-2	600
Lubrificantes (comércio varejista)	C-2	1000
Lustres, luminárias e abajures	C-1	40
Madeira - estruturas para locação	C-2	1000
Madeira e artefatos - varejo	C-2	800
Madeira e artefatos com tratamento ou impregnação - varejo	C-2	3000

Madeira e produtos derivados - atacado	C-2	3000
Máquinas e equipamentos não especificados nesta tabela; partes e peças	C-1	300
Máquinas e equipamentos para costura ou escritórios	C-1	300
Máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	C-1	300
Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	C-1	200
Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	C-1	300
Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	C-1	200
Máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	C-1	300
Massas alimentícias	C-2	1000
Materiais de construção em geral	C-2	800
Materiais elétricos e hidráulicos	C-1	300
Materiais para festas	C-2	1000
Matérias-primas agrícolas (exceto cujos componentes possuem característica potencialmente explosiva ou combustível)	C-2	500
Móveis (exceto colchoaria)	C-2	600
Móveis com colchoaria	C-2	1000
Objetos de arte	C-1	200
Odontológico, produtos	C-1	300
Óleos e gorduras	C-2	1000
Óptica	C-1	300
Pães, bolos, biscoitos e similares	C-2	1000
Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (exceto andaimes) - aluguel	C-2	400
Papel de parede e similares	C-2	500
Papel e papelão em geral - atacado	C-2	800
Papelão betuminado	C-2	2000
Papelaria e artigos de escritórios	C-2	700
Pedras para acabamento e revestimento	C-1	40
Pilhas, baterias e acumuladores elétricos	C-2	800
Plástico - artigos	C-2	1000
Pneus, pneumáticos e câmaras-de-ar	C-2	700
Produtos adesivos	C-2	1000
Produtos da extração mineral, exceto combustíveis	C-1	200
Produtos de limpeza	C-2	2000
Produtos e artigos de argila, barro e olaria	C-1	200
Produtos farmacêuticos, medicamentos e drogas de uso humano e veterinário	C-2	1000
Produtos para piscina, inseticidas, repelentes	C-2	500
Produtos químicos e petroquímicos	C-2	4000
Produtos siderúrgicos e metalúrgicos (exceto para construção)	C-1	200
Próteses e artigos de ortopedia	C-1	300
Rações/alimentos para animais - atacado de alimentos para animais	C-2	2000
Relojoaria	C-2	600
Resíduos e sucatas metálicos	C-1	200
Resíduos e sucatas não metálicos	C-2	800
Resinas e elastômeros	C-2	3000
Sisal	C-2	600
Soja	C-2	1700
Solventes	C-2	4000
Sorvetes	C-1	80
Supermercado (mercados em geral)	C-2	400
Tabacaria	C-1	200
Tapeçaria, persianas e cortinas	C-2	800
Têxteis e tecidos em geral	C-2	700
Tintas (incluindo material de pintura), vernizes e similares	C-2	1000
Toldos - aluguel	C-2	800
Veículos automotores e embarcações (incluindo peças e acessórios)	C-1	200
Veículos recreativos - bicicletas, triciclos, entre outros (incluindo peças e acessórios)	C-1	200
Vidros, espelhos e vitrais	C-1	300
Administração pública em geral	D-1	700
Agências bancárias e similares	D-2	300
Agências de correios, de serviços de postagem e similares	D-1	400
Agências de notícias	D-1	400
Agências de publicidade	D-1	700
Agências de turismo	D-1	700
Agências matrimoniais	D-1	700
Alojamento, higiene e embelezamento de animais	D-1	300
Aluguel de imóveis próprios	D-1	700
Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	700
Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	D-1	700
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	D-1	300
Atividades de gravação de som e de edição de música	D-1	700
Atividades de limpeza não especificadas nesta tabela	D-1	700
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, exceto auditórios	D-1	300
Atividades de produção de fotografias	D-1	300
Atividades de rádio	D-1	300
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas nesta tabela	D-4	200
Atividades de transporte de valores	D-1	700
Atividades de vigilância e segurança privada	D-1	700
Cabeleireiros	D-1	200
Captação, tratamento e distribuição de água e/ou esgoto	D-1	Conforme atividade (ocupação) específica
Cartórios	D-1	700
Centrais telefônicas (telefonistas, telemarketing, callcenter, serviço de atendimento ao consumidor)	D-1	200
Chaveiros	D-3	200
Copiadora	D-1	400
Distribuição de água por caminhões	D-1	80
Encadernadoras	D-1	400

Escafandria e Mergulho	D-1	700
Escritórios e unidades de administração em geral	D-1	700
Fornecimento de alimentos preparados (delivery), serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet), cocção de alimentos, todos sem consumo no local de produção e sem caráter industrial	D-1	300
Imunização e controle de pragas urbanas	D-1	700
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	D-3	200
Instituições financeiras não incluídas em D-2	D-1	700
Laboratórios clínicos	D-4	200
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	D-4	200
Laboratórios fotográficos	D-4	300
Laboratórios químicos	D-4	500
Lavanderias	D-3	300
Manutenção e reparação de aparelhos eletroeletrônicos/fotográficos ópticos	D-3	300
Manutenção e reparação de instrumentos musicais	D-3	600
Manutenção e reparação elétricas em geral	D-3	600
Manutenção e reparação hidráulicas ou mecânicas em geral, exceto automotivas	D-3	200
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	D-1	700
Organização logística do transporte de carga	D-1	700
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas nesta tabela	D-1	700
Pesquisa científica e desenvolvimento experimental	D-4	300
Reparação de artigos do mobiliário	D-3	500
Reparação de artigos têxteis em geral (roupas, calçados, bolsas e similares)	D-3	700
Reparação de joias	D-3	200
Reparação de relógios	D-3	300
Reparação e manutenção de artigos de borracha, cortiça, couro, feltro, espuma	D-3	700
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	D-3	600
Repartições públicas	D-1	700
Restauração de obras-de-arte	D-1	300
Salas de acesso à internet	D-1	400
Serviços advocatícios	D-1	700
Serviços de adestramento de cães de guarda	D-1	700
Serviços de arquitetura, engenharia e similares	D-1	700
Serviços de bancos de células e tecidos humanos	D-4	200
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	D-1	700
Serviços de computação em geral	D-1	400
Serviços de cremação sem previsão de reunião de pessoas	D-1	400
Serviços de diagnóstico por imagem, métodos ópticos ou registro gráfico	D-4	200
Serviços de funerárias (exceto aqueles especificados no grupo F)	D-1	400
Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	D-1	700
Serviços de montagem de móveis de qualquer material	D-3	200
Serviços de pintura	D-3	500
Serviços de tatuagem e colocação de piercing	D-1	300
Serviços de tradução, interpretação e similares	D-1	700
Testes e análises técnicas	D-4	300
Tinturarias	D-3	300
Academias e espaços para atividades físicas em geral	E-3	300
Atividades de fisioterapia	E-3	200
Cursos de pilotagem	E-2	300
Cursos preparatórios para concursos	E-1	300
Educação infantil - creche, pré-escola e similares	E-5	400
Educação profissional de nível técnico e tecnológico	E-4	300
Educação superior - graduação, pós-graduação, extensão e similares	E-1	300
Ensino de arte e cultura não especificado nesta tabela	E-2	300
Ensino de artes cênicas, exceto dança	E-2	300
Ensino de dança	E-3	300
Ensino de esportes	E-3	300
Ensino de idiomas	E-2	300
Ensino de música	E-2	300
Ensino fundamental	E-1	300
Ensino médio	E-1	300
Escola para portadores de deficiências	E-6	300
Formação de condutores	E-4	300
Sauna	E-3	300
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	E-4	300
Arquivos	F-1	2000
Bibliotecas	F-1	2000
Bibliotecas de acesso exclusivamente digital	F-1	450
Casas de bingo, casas de apostas e similares	F-11	600
Casas de show, casas noturnas, boates, restaurantes dançantes e assemelhados	F-6	600
Cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados	F-2	200
Centros de documentos históricos	F-1	2000
Centros esportivos e de exibição (com arquibancada)	F-3	150
Cinemas, teatros, auditórios e similares	F-5	600
Circos e assemelhados	F-7	500
Clubes sociais, esportivos e assemelhados	F-11	300
Construções provisórias	F-7	500
Estações e terminais de passageiros	F-4	200
Eventos temporários, shows e assemelhados	F-7	500
Exposições de objetos e de animais	F-10	Anexo B ou C
Feiras e similares	F-7	500
Igrejas, templos, capelas, sinagogas, mesquitas e espaços assemelhados para reunião ou celebração religiosa	F-2	200
Jogos recreativos eletrônicos, de cartas, de tabuleiro e similares	F-11	600
Lanchonetes, cantinas, casas de chá, de sucos e similares	F-8	300
Museus	F-1	300
Padarias destinadas ao consumo in loco, sem fabricação própria	F-8	300
Parques recreativos permanentes e assemelhados	F-9	500
Restaurantes e bares	F-8	300
Saiões de festa, buffet e similares (todos com palco)	F-6	600

Salões de festa, buffet e similares (todos sem palco)	F-11	600	Arroz (produtos, moagem, beneficiamento)	I-3	1700
Sinuca, bilhar, boliches e similares	F-11	600	Artefatos de joalheria e ourivesaria	I-1	200
Tiro ao alvo, estandes de tiro e similares	F-11	600	Artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	I-2	800
Zoológicos, jardins botânicos, reservas ecológicas, áreas de proteção ambiental e assemelhados	F-9	500	Artefatos de tapeçaria	I-2	700
Abrijo para aeronaves com ou sem abastecimento	G-5	300	Artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	I-2	800
Estacionamentos automáticos e estacionamentos com manobristas	G-1	200	Artefatos diversos de madeira, exceto móveis	I-2	800
Estacionamentos de veículos com acesso de público	G-2	200	Artefatos para pesca e esporte	I-2	800
Estacionamentos de veículos sem acesso de público	G-1	200	Artefatos têxteis para uso doméstico	I-2	700
Estacionamentos de veículos sem automação	G-2	200	Artigos de carpintaria para construção	I-2	800
Local dotado de abastecimento de combustível	G-3	300	Artigos de cutelaria	I-1	200
Manutenção e reparação de aeronaves	G-5	300	Artigos de serralheria, exceto esquadrias	I-1	200
Oficinas de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	G-4	200	Artigos ópticos	I-1	300
Oficinas de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	G-4	500	Artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	I-2	600
Oficinas de manutenção de máquinas agrícolas	G-4	300	Automóveis, camionetas e utilitários	I-1	300
Oficinas de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	G-4	600	Aviamentos para costura	I-2	700
Oficinas e serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos	G-4	300	Azulejos pisos e semelhantes	I-1	200
Postos de abastecimento e serviço	G-3	300	Bancos e estofados para veículos automotores	I-2	600
Serviços de borracharia para veículos automotores (sem recauchutagem)	G-4	300	Baterias e acumuladores para veículos automotores	I-2	800
Asilos, abrigos geriátricos e similares	H-2	350	Bebidas - cervejas, chopes, refrigerantes, isotônicos, chmate e outros chás prontos para consumo	I-1	80
Atividades de acupuntura	H-6	200	Bebidas - destilados e aguardentes em geral	I-2	500
Atividades de apoio à gestão de saúde	H-6	200	Bebidas - sucos de frutas, hortaliças e legumes	I-1	200
Atividades de banco de leite humano	H-6	200	Bebidas - vinho e outros fermentados não especificados nesta tabela	I-1	200
Atividades de enfermagem sem internação	H-6	200	Bebidas não-alcoólicas não especificadas nesta tabela	I-1	80
Atividades de fonologia	H-6	200	Beneficiamento de café	I-2	400
Atividades de podologia	H-6	200	Bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	I-1	200
Atividades de profissionais da nutrição	H-6	200	Bijuterias e artefatos semelhantes	I-1	200
Atividades de psicologia e psicanálise	H-6	200	Biocombustíveis	I-3	4000
Atividades de reprodução humana assistida	H-6	200	Biscoitos e bolachas	I-2	400
Atividades de terapia ocupacional	H-6	200	Borracha (artefatos não especificados nesta tabela)	I-2	600
Atividade odontológica	H-6	200	Briquedos e jogos recreativos não especificados nesta tabela	I-2	500
Casas de saúde, clínicas, unidades de urgência, ambulatórios e similares (todos com internação)	H-3	300	Britamento de pedras	I-1	40
Clínicas médicas e consultórios em geral (todos sem internação)	H-6	200	Cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	I-1	300
Hospitais em geral	H-3	300	Cal e gesso	I-1	80
Hospitais psiquiátricos	H-2	350	Calçados e partes de calçados	I-2	600
Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios (todos com celas)	H-5	100	Caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	I-1	200
Hospitais veterinários, clínicas e consultórios veterinários e similares	H-1	300	Caminhões e ônibus	I-1	300
Locais para tratamento de dependentes químicos e assemelhados	H-2	350	Canetas, lápis e outros artigos para escritório	I-2	600
Orfanatos e similares	H-2	350	Cartolina e papel-cartão	I-2	800
Outras atividades de atenção à saúde humana sem internação não especificadas nesta tabela	H-6	200	Casas de madeira pré-fabricadas	I-2	800
Penitenciárias, casas de detenção, presídios e similares	H-5	100	Catalisadores	I-2	500
Postos policiais, Postos de bombeiros, Delegacias, entre outros	H-4	700	Cera (produtos e artefatos em geral)	I-3	2000
Quartéis	H-4	700	Cerâmicas e refratários (incluindo artefatos e produtos)	I-1	200
Reformatórios (sem celas)	H-2	350	Cerâmicas não-refratários não especificados nesta tabela	I-1	200
Serviços de vacinação e imunização humana	H-6	200	Chapas e de embalagens de papelão ondulado	I-2	800
Unidades de diálise e nefrologia	H-6	200	Chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	I-2	500
Unidades de hemodiálise	H-6	200	Chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	I-1	300
Unidades de hemoterapia	H-6	200	Cigarros, fumo, cigarrihas, charutos e semelhantes	I-1	200
Unidades de litotripsia	H-6	200	Cloro e álcalis	I-3	2000
Unidades de quimioterapia	H-6	200	Colchões	I-3	3000
Unidades de radioterapia	H-6	200	Combustíveis nucleares	I-3	4000
Abrasivos	I-1	200	Componentes eletrônicos	I-1	300
Absorventes higiênicos	I-2	1000	Compressores, peças e acessórios	I-1	200
Acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	I-2	400	Concreto, argamassa, cimento, fibrocimento e materiais semelhantes (incluindo artefatos e produtos)	I-1	40
Aço (fundição)	I-1	40	Conservas de frutas, vegetais, legumes e semelhantes	I-1	40
Aço em geral (arames, forjados, ao carbono, especiais, laminados, relaminados, trafilados, perfilados, produtos semi-acabados, tubos) exceto fundição	I-1	200	Conservas de peixes, crustáceos e moluscos	I-2	500
Açúcar em geral (de cana refinado, de cereais, de beterraba, em bruto)	I-2	800	Construção de embarcações	I-1	300
Adesivos e selantes	I-2	1000	Coqueiras	I-3	4000
Aditivos de uso industrial	I-2	500	Cordoaria (artefatos)	I-2	700
Adoçantes naturais e artificiais	I-2	1000	Corte e dobra de metais	I-1	200
Adubos, fertilizantes e similares (exceto cujos componentes possuem característica potencialmente explosiva ou combustível)	I-1	200	Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	I-1	300
Aeronaves	I-2	600	Couro (artefatos em geral, curtimento e outras preparações)	I-2	600
Água	I-1	80	Cronômetros e relógios	I-1	300
Álcool	I-3	4000	Cunhagem de moedas e medalhas	I-1	200
Alimentos dietéticos e complementos alimentares	I-2	1000	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	I-1	200
Alimentos e pratos prontos	I-2	800	Defensivos agrícolas	I-1	200
Alimentos para animais e rações	I-3	2000	Desinfestantes domissanitários	I-2	500
Alumínio em geral (ligas em formas primárias, laminados)	I-1	200	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (com ou sem impressão)	I-2	400
Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	I-2	700	Edição de livros, jornais, revistas (com ou sem impressão)	I-2	400
Amidos e féculas de vegetais (produtos, moagem, beneficiamento)	I-3	2000	Elastômeros	I-3	3000
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	I-1	40	Eletrodomésticos em geral, peças e acessórios	I-1	300
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	I-1	40	Eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	I-1	300
Aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	I-1	300	Equipamentos de informática	I-1	300
Aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	I-1	300	Equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	I-1	200
Aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	I-1	200	Equipamentos de transporte não especificados nesta tabela	I-1	300
Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	I-2	500	Equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	I-2	600
Aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	I-1	300	Equipamentos e aparelhos elétricos não especificados nesta tabela	I-1	300
Aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	I-1	200	Equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	I-1	300
Aparelhos eletrodomésticos, outros não especificados nesta tabela, peças e acessórios	I-1	300	Equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	I-1	200
Aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	I-1	300	Equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	I-1	300
Aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	I-1	300	Equipamentos para sinalização e alarme	I-1	300
Aparelhos, equipamentos e acessórios de ar condicionado, refrigeração e ventilação	I-2	1000	Equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	I-1	300
			Escovas, pincéis e vassouras	I-2	700
			Especiarias, molhos, temperos e condimentos	I-1	40
			Esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	I-2	800
			Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	I-2	700

Estruturas metálicas	I-1	200
Estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	I-1	200
Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	I-1	40
Extração de minerais não-metálicos (grafita, quartzo, amianto, etc.)	I-1	40
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (exceto cujos componentes possuem característica potencialmente explosiva ou combustível)	I-1	200
Extração de petróleo e gás natural	I-3	4000
Extração e beneficiamento de areias betuminosas	I-3	3000
Extração e beneficiamento de carvão mineral	I-3	3000
Extração e beneficiamento de xisto	I-3	3000
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (ardósia, granito, mármore, calcário, dolomita, gesso, caulim, areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro, basalto, etc.)	I-1	40
Extração, beneficiamento, britamento, pelotização e sinterização de minérios ferrosos e não-ferrosos (ferro, alumínio, estanho, manganês, metais preciosos, minerais radioativos, nióbio, titânio, tungstênio, níquel, cobre, chumbo, zinco, etc.)	I-1	200
Extração, refino e outros tratamentos de sal	I-1	40
Farinha de mandioca e derivados (produtos, moagem, beneficiamento)	I-3	2000
Farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho (produtos, moagem, beneficiamento)	I-3	2000
Farmoquímicos	I-1	300
Fermentos e leveduras	I-2	800
Ferramentas	I-1	200
Ferro (fundição)	I-1	40
Ferro (outros tubos)	I-1	200
Ferro-gusa	I-1	200
Ferroligas	I-1	200
Fiação de fibras de algodão e fibras têxteis naturais	I-2	700
Fibras artificiais e sintéticas	I-1	300
Fios, cabos e condutores elétricos isolados	I-1	300
Flores artificiais	I-1	300
Formulação de combustíveis	I-3	4000
Formulários contínuos	I-2	500
Fornos industriais, aparelhos e equipamentos não- elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	I-1	200
Fraldas descartáveis	I-2	1000
Frigorífico	I-3	2000
Frutas cristalizadas, balas e semelhantes	I-2	400
Gases em geral (exceto inflamáveis)	I-2	700
Gelo	I-1	80
Geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	I-1	300
Guarda-chuvas e similares	I-1	300
Impermeabilizantes, solventes e produtos afins	I-3	4000
Impressão em geral (livros, jornais, revistas e outros)	I-2	400
Instrumentos musicais, peças e acessórios	I-2	600
Instrumentos não- eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I-1	300
Intermediários para plastificantes, resinas e fibras	I-3	3000
Jogos eletrônicos	I-1	300
Lâmpadas, luminárias e outros equipamentos de iluminação	I-1	40
Lapidação de gemas	I-1	200
Leite e laticínios	I-1	200
Linhas para costura e bordar	I-2	600
Locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	I-1	200
Madeira (embalagens)	I-2	800
Madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	I-2	800
Máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	I-1	300
Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	I-1	300
Máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para saneamento básico ambiental, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	I-1	300
Máquinas e equipamentos para uso geral não especificados nesta tabela, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados nesta tabela, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	I-1	200
Máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	I-1	200
Máquinas-ferramenta, peças e acessórios em geral	I-1	200
Margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	I-2	1000
Massas alimentícias	I-2	1000
Matadouro / Abate de Animais	I-1	40
Materiais para medicina e odontologia	I-1	300
Material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	I-1	300
Material elétrico para instalações em circuito de consumo	I-1	200
Medicamentos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos	I-1	300
Mesas de bilhar, de sinuca e acessórios	I-2	600
Metais não-ferrosos e suas ligas (forja)	I-1	200
Metais não-ferrosos e suas ligas (fundição)	I-1	40
Metal (produtos em geral, trefilados, esquadrias, artefatos estampados,	I-1	200

artigos para uso doméstico e pessoal)		
Metal e ligas metálicas (embalagens)	I-1	200
Metalurgia de metais não-ferrosos e suas ligas não especificados nesta tabela	I-1	200
Metalurgia em geral (do pó, do cobre, dos metais preciosos)	I-1	200
Mídias virgens, magnéticas e ópticas	I-2	600
Minerais não-metálicos não especificados nesta tabela	I-1	40
Mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I-2	600
Motocicletas	I-1	300
Motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	I-1	200
Motores elétricos, peças e acessórios	I-1	300
Motores para automóveis	I-1	300
Móveis em geral	I-2	600
Obras de caldearia pesada	I-1	200
Óleos lubrificantes (exceto combustíveis ou inflamáveis)	I-3	4000
Óleos vegetais (exceto combustíveis ou inflamáveis)	I-2	1000
Padaria e Confeitaria com produção própria	I-2	1000
Painéis e letreiros luminosos	I-2	600
Papel (embalagens)	I-2	800
Papel e papelão em geral (exceto papelão betuminado)	I-2	800
Papel e similares para uso comercial e de escritório	I-2	800
Papelão betuminado	I-3	2000
Peças e acessórios para veículos automotores	I-1	300
Peças e acessórios para veículos ferroviários	I-1	200
Periféricos para equipamentos de informática	I-1	300
Petróleo (produtos do refino e derivados em geral)	I-3	4000
Pilhas, baterias e acumuladores elétricos	I-2	800
Placas e letreiros de qualquer material, exceto luminosos	I-2	500
Plástico em geral (artefatos em geral, embalagens, aminados planos, tubulares, tubos e acessórios de uso na construção)	I-2	1000
Plastificantes: produtos químicos orgânicos não especificados nesta tabela (não solventes)	I-3	2000
Plastificantes: produtos químicos orgânicos não especificados nesta tabela (solventes)	I-3	4000
Pneus, pneumáticos e câmaras de ar	I-2	700
Pós alimentícios (alimentos ou preparados em pó)	I-2	800
Preparações farmacêuticas	I-1	300
Processamento de lixo com alta carga de incêndio	I-3	Anexo B ou C
Processamento de lixo com baixa carga de incêndio	I-1	Anexo B ou C
Processamento de lixo com média carga de incêndio	I-2	Anexo B ou C
Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	I-1	200
Produtos à base de café	I-2	400
Produtos alimentícios não especificados nesta tabela	I-2	1000
Produtos de carne	I-2	500
Produtos de limpeza e polimento	I-3	2000
Produtos de origem vegetal não especificados nesta tabela	I-3	2000
Produtos de panificação industrial	I-2	1000
Produtos derivados do cacau e de chocolates	I-2	400
Produtos para infusão (chá, mate e similares)	I-2	1000
Produtos petroquímicos básicos	I-3	4000
Produtos químicos inorgânicos não especificados nesta tabela	I-2	500
Produtos químicos orgânicos não especificados nesta tabela	I-2	1000
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos Automotores (exceto oficina de conserto de veículos)	I-1	300
Refrescos, xaropes e pós solúveis para refrescos	I-1	80
Resinas termofixas e resinas termoplásticas	I-3	3000
Rolamentos para fins industriais	I-1	200
Roupas em geral, peças de vestuário e acessórios	I-2	500
Sabões e detergentes sintéticos	I-1	300
Sanitário de cerâmica	I-1	200
Serrarias	I-2	800
Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	I-1	200
Serviços de pré-impressão	I-2	400
Serviços de prótese dentária	I-1	200
Serviços de tratamento e revestimento em metais	I-1	200
Serviços de usinagem, tornearia e solda	I-1	200
Soldas e ânodos para galvanoplastia	I-1	200
Som em qualquer suporte	I-2	600
Sorvetes e outros gelados comestíveis	I-1	80
Tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	I-1	200
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais	I-2	600
Tecidos especiais, inclusive artefatos	I-2	700
Têxteis e tecidos em geral	I-2	700
Tintas de impressão	I-3	4000
Tintas, vernizes, esmaltes e lacas	I-3	4000
Torrefação e moagem de café	I-2	400
Transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	I-1	200
Tratores, peças e acessórios	I-1	300
Trigo (produtos, moagem, beneficiamento)	I-3	2000
Turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	I-2	600
Válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	I-1	200
Veículos militares de combate	I-1	300
Velas (inclusive decorativa)	I-3	2000
Vidro (embalagens)	I-2	700
Vidro (outros não especificado nesta tabela)	I-2	700
Vidro plano e de segurança	I-1	200
Vinagres	I-1	80
Zinco (laminados e em formas primárias)	I-1	200
Depósitos e similares de material incombustível (sem embalagem ou com embalagem incombustível)	J-1	Anexo B ou C
Depósitos e similares com carga de incêndio baixa	J-2	Anexo B ou C

Depósitos e similares com carga de incêndio média	J-3	Anexo B ou C
Depósitos e similares com carga de incêndio alta	J-4	Anexo B ou C
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	L-1	4000
Depósito de pólvora, explosivos, detonantes e similares	L-3	Anexo C
Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	L-2	4000
Fabricação de artigos pirotécnicos	L-2	4000
Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	L-2	4000
Fabricação de fertilizantes cujos componentes possuem característica potencialmente explosiva ou combustível	L-2	4000
Fabricação de fósforos de segurança	L-2	4000
Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	L-2	4000
Agronegócio (edificações e instalações destinadas à plantação ou criação de animais)	M-8	Anexo C
Armazenamento e processos de grãos e assemelhados	M-5	Anexo C
Canteiro de obras e assemelhados (instalações de apoio)	M-4	Conforme atividade (ocupação) específica
Centrais de processamento de dados	M-3	400
Centrais de transmissão e de distribuição de energia	M-3	200
Centrais telefônicas	M-3	100
Centros de comunicação	M-3	100
Comércio atacadista de biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo	M-2	4000
Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal e mineral em bruto	M-2	4000
Comércio atacadista de lubrificantes	M-2	4000
Comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP)	M-2	4000
Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	M-2	4000
Florestas, reservas ecológicas, parques florestais e assemelhados	M-6	3000
Geração de energia elétrica	M-3	600
Geração de energia - outras (eólica, solar, fotovoltaica, termoeletrônica)	M-3	Anexo C
Pátio de containers	M-7	Anexo C
Produção de gás; processamento de gás natural	M-2	4000
Silos	M-5	Anexo C
Túnel	M-1	Anexo C

ANEXO B

Carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósito)

Os valores das cargas de incêndio específicas de depósitos poderão ser definidos por meio da altura de armazenamento, conforme Tabela B.1.

Havendo previsão de materiais distintos e/ou alturas de armazenamento distintas, o levantamento da carga de incêndio será realizado em função de módulos.

Cada módulo será constituído por uma área que possua a mesma característica de armazenamento.

Poderá haver, no mesmo módulo, a sobreposição de materiais, devendo, neste caso, os valores definidos pela Tabela B.1 serem somados, considerando a altura de cada material sobreposto.

Quando houver previsão de módulos distintos, para fins de definição da carga de incêndio através da aplicação da Tabela B.1, será considerado o maior valor de carga de incêndio encontrado.

Alternativamente, o RT poderá definir a carga de incêndio através da realização da média ponderada entre os valores encontrados, em razão da área ocupada por cada módulo.

Alturas de armazenamento não especificadas na Tabela B.1 poderão ser definidas por meio de proporcionalidade a partir da progressão de valores (valor da coluna de 1 metro multiplicado pela altura a ser considerada).

Tabela B.1 - Cargas de incêndio em relação à altura de armazenamento (depósitos)

Tipo de Material	Carga de incêndio (qfi) em MJ/m ² Altura de armazenamento (em metros)					
	1	2	4	6	8	10
Açúcar	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Açúcar (produtos de:)	360	720	1440	2160	2880	3600
Acumuladores/baterias	360	720	1440	2160	2880	3600
Adubos químicos	90	180	360	540	720	900
Alcatrão	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Algodão	585	1170	2340	3510	4680	5850
Alimentação (alimentos industrializados)	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Aparelhos eletroeletrônicos	180	360	720	1080	1440	1800
Aparelhos fotográficos	270	540	1080	1620	2160	2700
Bebidas alcoólicas	360	720	1440	2160	2880	3600
Borracha	12870	25740	51480	77220	102960	128700
Artigos de borracha	2250	4500	9000	13500	18000	22500
Brinquedos	360	720	1440	2160	2880	3600
Cabos elétricos	270	540	1080	1620	2160	2700
Cacau, produtos de:	2610	5220	10440	15660	20880	26100
Café cru	1305	2610	5220	7830	10440	13050
Caixas de madeira	270	540	1080	1620	2160	2700
Calçado	180	360	720	1080	1440	1800
Celuloide	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Cera	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Cera, artigos de:	945	1890	3780	5670	7560	9450
Chocolate	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Colas combustíveis	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Colchões não sintéticos	2250	4500	9000	13500	18000	22500
Cosméticos	248	495	990	1485	1980	2475
Couro	765	1530	3060	4590	6120	7650
Couro, artigos de:	270	540	1080	1620	2160	2700
Couro sintético	765	1530	3060	4590	6120	7650
Couro sintético, artigos de:	360	720	1440	2160	2880	3600
Depósitos de mercadorias incombustíveis em pilhas de caixas de madeira ou de papelão	90	180	360	540	720	900
Depósitos de mercadorias incombustíveis em pilhas de caixa de plástico	90	180	360	540	720	900
Depósitos de mercadorias incombustíveis em estantes metálicas (sem embalagem)	9	18	36	54	72	90
Depósitos de paletes de madeira	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Espumas sintéticas	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Espumas sintéticas, artigos de:	360	720	1440	2160	2880	3600
Farinha em sacos	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Feltro	360	720	1440	2160	2880	3600
Feno, fardos de:	450	900	1800	2700	3600	4500
Fiação, produtos de fio	765	1530	3060	4590	6120	7650
Fiação, produtos de lã	855	1710	3420	5130	6840	8550
Fósforos	360	720	1440	2160	2880	3600
Gorduras	8100	16200	32400	48600	64800	81000
Gorduras comestíveis	8505	17010	34020	51030	68040	85050
Grãos, sementes	360	720	1440	2160	2880	3600
Instrumentos de ótica	90	180	360	540	720	900
Legumes, verduras, hortifrutigranjeiros	158	315	630	945	1260	1575
Leite em pó	4050	8100	16200	24300	32400	40500
Lenha	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Madeira em troncos	2835	5670	11340	17010	22680	28350
Madeira, aparas	945	1890	3780	5670	7560	9450
Madeira, restos de:	1350	2700	5400	8100	10800	13500
Madeira, vigas e tábuas	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Malte	6030	12060	24120	36180	48240	60300
Massas alimentícias	765	1530	3060	4590	6120	7650
Materiais de construção	360	720	1440	2160	2880	3600
Materiais sintéticos	2655	5310	10620	15930	21240	26550

Material de escritório	585	1170	2340	3510	4680	5850
Medicamentos, embalagem	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis de madeira	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis, estofados sem espuma sintética	180	360	720	1080	1440	1800
Painel de madeira aglomerada	3015	6030	12060	18090	24120	30150
Papel	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Papel prensado	945	1890	3780	5670	7560	9450
Papelaria, estoque	495	990	1980	2970	3960	4950
Produtos farmacêuticos, estoque	360	720	1440	2160	2880	3600
Peças automotivas	360	720	1440	2160	2880	3600
Perfumaria, artigos de:	225	450	900	1350	1800	2250
Pneus	810	1620	3240	4860	6480	8100
Portas de madeira	810	1620	3240	4860	6480	8100
Produtos químicos combustíveis	450	900	1800	2700	3600	4500
Queijos	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Resinas sintéticas	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Resinas sintéticas, placas de:	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Sabão	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Sacos de papel	5670	11340	22680	34020	45360	56700
Sacos de plástico	11340	22680	45360	68040	90720	113400
Tabaco em bruto	765	1530	3060	4590	6120	7650
Tabaco, artigos de:	945	1890	3780	5670	7560	9450
Tapeçarias	765	1530	3060	4590	6120	7650
Tecidos em geral	900	1800	3600	5400	7200	9000
Tecidos sintéticos	585	1170	2340	3510	4680	5850
Tecidos, fardos de algodão	585	1170	2340	3510	4680	5850
Tecidos, seda artificial	450	900	1800	2700	3600	4500
Toldos ou lonas	450	900	1800	2700	3600	4500
Velas de cera	10080	20160	40320	60480	80640	100800
Vernizes	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Vernizes de cera	2250	4500	9000	13500	18000	22500

ANEXO C

Método determinístico para levantamento da carga de incêndio específica

Os valores da carga de incêndio específica serão calculados através do método determinístico pela seguinte expressão:

$$q_{fi} = \frac{\sum(M_i \cdot H_i)}{A_f}$$

Onde:

q_{fi} - valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

M_i - massa total de cada componente i do material combustível, em quilograma. Esse valor não poderá ser excedido durante a vida útil da edificação, exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que M_i deverá ser reavaliado;

H_i - potencial calorífico específico de cada componente i do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela C.1 abaixo;

A_f - área do piso, em metro quadrado (m^2), do módulo considerado ou da área de armazenamento.

O cálculo deverá ser apresentado por meio do Memorial de Cálculo de Carga de Incêndio.

O levantamento da carga de incêndio específica deve ser realizado em módulos de, no máximo, 1000 m^2 de área de piso considerado para o cálculo. Módulos maiores de 1000 m^2 podem ser utilizados, a critério do RT, quando o espaço analisado possuir materiais combustíveis com potenciais caloríficos semelhantes ou materiais uniformemente distribuídos.

Para definição do módulo de armazenamento, a área do módulo deverá corresponder à área do piso em que o material está armazenado, e não a área total do pavimento.

A carga de incêndio específica deve ser tomada como sendo o maior valor entre:

a) a média das cargas de incêndio dos dois módulos de maior valor; ou

b) 85% da carga de incêndio do módulo de maior valor.

Deverá ser considerado para o cálculo os seguintes valores:

a) 1 kg (um quilograma) de madeira equivale a 19,0 megajoules (MJ);

b) 1 caloria equivale a 4,185 joules (J); e

c) 1 BTU equivale a 252 calorias (cal).

Valores de materiais não listados na Tabela C.1 poderão ser apresentados pelo RT, desde que apresentada a fonte bibliográfica.

A carga de incêndio de pallets, embalagens, revestimentos e demais materiais existentes na área a ser avaliada deverão ser considerados no dimensionamento da carga de incêndio específica.

Tabela C.1 - Valores do potencial calorífico específico (H_i em MJ/kg)

Tipo de Material	H_i	Tipo de Material	H_i	Tipo de Material	H_i
Acetileno	50	Dietilcetona	34	Metanol	19
Acetileno dissolvido	17	Dietiléter	37	Monóxido de carbono	10
Acetona	30	Epóxi	34	Nafta	42
Acrílico	28	Etano	47	N-Butano	45
Açúcar	17	Etanol	26	Nitrocelulose	8,4
Amido	17	Eteno	50	N-Octano	44
Algodão	18	Éter amílico	42	N-Pentano	45
Alcool Alílico	34	Éter etílico	34	Óleo de linhaça	37
Alcool Amílico	42	Etileno	50	Óleo vegetal	42
Alcool Etilico	25	Etino	48	Palha	16
Alcool metílico	21	Enxofre	8,4	Papel	17
Benzeno	40	Farinha de trigo	17	Parafina	46
Benzina	42	Hexaplano	46	Petróleo	41
Celulose	16	Fenol	34	Plástico	31
Biodiesel	39	Fibra sintética 6,6	29	Poliacrilonitrilo	30
Borracha espuma	37	Fósforo	25	Policarbonato	29
Borracha em tiras	32	Gás Natural	26	Poliéster	31
Butano	46	Gasolina	47	Poliestireno	39
Cacau em pó	17	Glicerina	17	Poliétileno	44
Café	17	Gordura e óleo vegetal	42	Polimetilmetacrilico	24
Cafeína	21	Grãos	17	Polióximetileno	15
Cálcio	4	Graxa, lubrificante	41	Poliuretano	23
Carbono	34	Heptano	46	Polivinilclorido	16
Carvão	36	Hexametileno	46	Polipropileno	43
Celulose	16	Hexano	46	Propano	46
Acetileno	50	Dietilcetona	34	Metanol	19
Cereais	17	Hidreto de sódio	9	PVC	17
C-Heptano	46	Hidrogênio	143	Resina de fenol	25
C-Pentano	46	Hidreto de magnésio	17	Resina de ureia	21
C-Propano	50	Látex	54	Resina melaminica	18
C-Hexano	46	Lã	23	Seda	19
Chocolate	25	Leite em pó	17	Sisal	17
Chá	17	Linho	17	Sódio	4,5
Cloreto de polivinil	21	Linóleo	2	Sulfureto de carbono	12,5
Couro	19	Lixo de cozinha	18	Tabaco	17
Creosoto/fenol	37	Madeira	19	Tolueno	42
D-glucose	15	Magnésio	25	Turfa	34
Diesel	43	Manteiga	37	Ureia (ver também resina de ureia)	9

ANEXO D

Exemplos de determinação de carga de incêndio

- 1º EXEMPLO (Anexo A):

Determinar a carga de incêndio específica de uma edificação ocupada totalmente por uma Instituição Financeira (Agência Bancária).

1º Passo:

Considerando a descrição acima, nota-se que se trata de uma edificação classificada como D- 2.

Assim, conforme a Tabela A.1 desta NT, a carga de incêndio da edificação é definida como 300 MJ/m².

- 2º EXEMPLO (Anexo A):

Determinar a carga de incêndio específica de uma edificação de ocupação mista com presença das atividades "Instituição Financeira (Agência Bancária)" e "Boate", sem compartimentação entre as ocupações.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação mista classificada como D-2 e F-6.

Assim, conforme a Tabela A.1 desta NT, a carga de incêndio da edificação é definida em 600 MJ/m² para a ocupação F-6 e 300 MJ/m² para a ocupação D-2. Para a classificação geral de carga de incêndio da edificação, uma vez que não há compartimentação entre as ocupações, adota-se o maior valor entre os presentes: 600 MJ/m².

Obs: Caso houvesse compartimentação entre as ocupações, as cargas de incêndio seriam consideradas individualmente para fins de exigência de medidas de segurança e seus parâmetros.

- 3º EXEMPLO (Anexo B):

Determinar a carga de incêndio específica de uma edificação com 10 metros de armazenamento de alcatrão (Depósito).

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Nesse caso, de acordo com o item 5.3 desta NT, será realizado o levantamento de carga de incêndio específica em função da altura de armazenamento (Anexo B).

Portanto, de acordo com a Tabela B.1, a carga de incêndio da edificação será definida em 15.300 MJ/m².

- 4º EXEMPLO (Anexo B):

Determinar a carga de incêndio específica de um depósito com um módulo de 10.000 m² de pilhas de couro com 12 metros de altura, um módulo de 3.000 m² de pilhas de couro com 5 metros de altura e outro módulo de 7.000 m² de pilhas de couro com 8 metros de altura.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Nesse caso, de acordo com o item 5.3 desta NT, será realizado o levantamento de carga de incêndio específica em função da altura de armazenamento (Anexo B).

2º Passo:

Levantamento dos valores de carga de incêndio definidos para os 3 módulos, em relação à altura de armazenamento de cada material, conforme estabelecido na Tabela B.1:

Módulo 1 (ocupando 10.000 m²): Couro com altura de armazenagem de 12 metros: 9.180 MJ/m² (valor proporcional a 12 m de altura, conforme previsto no item B.4)

Módulo 2 (ocupando 3.000 m²): Couro com altura de armazenagem de 5 metros: 3.825 MJ/m² (valor proporcional a 5 m de altura, conforme previsto no item B.4)

Módulo 3 (ocupando 7.000 m²): Couro com altura de armazenagem de 8 m: 6.120 MJ/m²

3º Passo:

Tendo em vista a existência de módulos com diferentes alturas de armazenagem, o RT poderá realizar a média ponderada entre as cargas de incêndio encontradas na Tabela B.1, em razão da área ocupada por cada módulo:

$$\frac{(9.180 \text{ MJ/m}^2 \times 10.000 \text{ m}^2) + (3.825 \text{ MJ/m}^2 \times 3.000 \text{ m}^2) + (6.120 \text{ MJ/m}^2 \times 7.000 \text{ m}^2)}{10.000 \text{ m}^2 + 3.000 \text{ m}^2 + 7.000 \text{ m}^2} = 7.305,75 \text{ MJ/m}^2$$

$$10.000 \text{ m}^2 + 3.000 \text{ m}^2 + 7.000 \text{ m}^2$$

Carga de incêndio encontrada = 7.305,75 MJ/m²

Obs: A critério do RT (item B.3), poderá ser apresentado o maior valor encontrado por módulo (Módulo 1 - 9.180 MJ/m²), sem necessidade, neste caso, de realização da média ponderada entre os valores encontrados.

- 5º EXEMPLO (Anexo B):

Determinar a carga de incêndio específica de um depósito com um módulo de 5.000 m² de prateleiras que possuam, sobrepostos, 8 metros de altura de alcatrão e 2 metros de altura de feltro; e outro módulo de 3.000 m² de pilhas de algodão com 5 metros de altura.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Nesse caso, de acordo com o item 5.3 desta NT, será realizado o levantamento de carga de incêndio específica em função da altura de armazenamento (Anexo B).

2º Passo:

Levantamento dos valores de carga de incêndio definidos para os 2 módulos, em relação à altura de armazenamento de cada material, conforme estabelecido na Tabela B.1:

Módulo 1 (ocupando 5.000 m²): Alcatrão com altura de armazenagem de 8 metros e feltro com altura de armazenagem de 2 metros: 12.240 MJ/m² + 720 MJ/m² = 12.960 MJ/m²

Módulo 2 (ocupando 3.000 m²): Algodão com altura de armazenagem de 5 m: 2.925 MJ/m² (valor proporcional a 5 m de altura, conforme previsto no item B.4) 3º Passo:

Tendo em vista a existência de módulos com diferentes materiais e alturas de armazenagem, o RT poderá realizar a média ponderada entre as cargas de incêndio encontradas na Tabela B.1, em razão da área ocupada por cada módulo:

$$\frac{(12.960 \text{ MJ/m}^2 \times 5.000 \text{ m}^2) + (2.925 \text{ MJ/m}^2 \times 3.000 \text{ m}^2)}{5.000 \text{ m}^2 + 3.000 \text{ m}^2} = 9.196,88 \text{ MJ/m}^2$$

$$5.000 \text{ m}^2 + 3.000 \text{ m}^2$$

Carga de incêndio encontrada = 9.196,88 MJ/m²

Obs: A critério do RT (item B.3), poderá ser apresentado o maior valor encontrado por módulo (Módulo 1 - 12.960 MJ/m²), sem necessidade, neste caso, de realização da média ponderada entre os valores encontrados.

- 6º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Edificação com área de 5.000 m² que possui uma área de 400 m² de armazenagem uniformemente distribuído com 3000 Kg de Acetona:

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como o material "Acetona" não está previsto no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo:

Consultar a Tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico do material armazenado:

a) Acetona - 30 MJ/Kg

3º Passo:

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos conforme a fórmula prevista no item C.1:

$$q_{fi} = \frac{3000 \times 30}{400} = 225 \text{ MJ/m}^2$$

Carga de incêndio encontrada: 225 MJ/m².

- 7º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Uma edificação com área total de 30.000 m², com uma área de armazenamento uniformemente distribuída de acetona de 10.000 m², dividida em 10 módulos de 500 m² com 50 toneladas de acetona em cada módulo e 20 módulos de 250 m² com 50 toneladas de acetona em cada módulo:

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como o material "Acetona" não está previsto no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo:

Consultar a tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico do material armazenado

a) Acetona - 30 MJ/Kg

3º Passo:

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos conforme a fórmula prevista no item C.1:

a) Para os módulos de 500 m²:

$$q_{fi} = \frac{50.000 \times 30}{500} = 3000$$

b) Para os módulos de 250 m²:

$$q_{fi} = \frac{50.000 \times 30}{250} = 6000$$

4º Passo:

Em se tratando de armazenamento com mais de um módulo, deve-se observar o previsto pelo item C.3 desta NT.

Assim:

$$\frac{\text{Soma das duas maiores carga incêndio encontradas}}{2}$$

OU

85 % da maior carga de incêndio encontrada, adotando sempre o maior valor Calculando:

$$\frac{(3.000)+(6.000)}{2} = 4.500 \text{ MJ/m}^2$$

OU

85% x 6000 = 5.100 MJ/m² (valor a ser adotado)

Carga de incêndio encontrada: 5.100 MJ/m².

- 8º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Uma edificação com área total de 5.000 m², com uma área de armazenamento uniformemente distribuída em 900 m² com 10.000 Kg de acetona e 30.000 Kg de benzeno, em um mesmo módulo.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como os materiais "Acetona" e "Benzeno" não estão previstos no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo:

Consultar a Tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico dos materiais armazenados:

a) Para a acetona: 30 MJ/Kg

b) Para o benzeno: 40 MJ/Kg

3º Passo:

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos para a área de armazenamento, conforme a fórmula prevista no item C.1:

$$q_{fi} = \frac{(10.000 \times 30) + (30.000 \times 40)}{900} = 1.666,66 \text{ MJ/m}^2$$

Carga de incêndio encontrada: 1.666,66 MJ/m².

D.9 - 9º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Uma edificação com área total de 5.000 m², com uma área de armazenamento uniformemente distribuída contendo um módulo de 400 m² com 10.000 Kg de acetona e um módulo de 500 m² com 30.000 Kg de benzeno.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como os materiais "Acetona" e "Benzeno" não estão previstos no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo

Consultar a Tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico do material armazenado

a) Para a acetona 30 MJ/Kg

b) Para o benzeno 40 MJ/Kg

3º Passo

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos para a área de armazenamento, conforme a fórmula prevista no item C.1:

a) Para a acetona:

$$q_{fi} = \frac{(10.000 \times 30)}{400} = 750 \text{ MJ/m}^2$$

b) Para o benzeno:

$$q_{fi} = \frac{(30.000 \times 40)}{500} = 2.400 \text{ MJ/m}^2$$

4º Passo

Em se tratando de armazenamento em módulos diferentes, deve-se observar o previsto no item

C.3 desta NT.

Assim:

$$\frac{\text{Soma das duas maiores carga incêndio encontradas}}{2}$$

OU

85% da maior carga de incêndio encontrada, adotando sempre o maior valor.

Calculando:

$$\frac{750 + 2400}{2} = 1.575 \text{ MJ/m}^2$$

OU

85% x 2.400 = 2.040 MJ/m² (valor a ser adotado)

Carga de incêndio encontrada: 2.040 MJ/m².

D.10 - 10º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Uma edificação com área total de 5.000 m², com uma área de armazenagem uniformemente distribuída contendo um módulo de 400 m² com 10000 Kg de acetona, um módulo de 500 m² com 30000 Kg de benzeno, e um módulo de 1000 m² com 5000 Kg de madeira.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como os materiais "Acetona" e "Benzeno" não estão previstos no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo:

Consultar a Tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico dos materiais armazenados:

a) Para a acetona: 30 MJ/Kg

b) Para o benzeno: 40 MJ/Kg

c) Para madeira: 19 MJ/Kg

3º Passo:

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos para a área de armazenamento, conforme a fórmula prevista no item C.1:

a) Para a acetona:

$$q_{fi} = \frac{(10.000 \times 30)}{400} = 750 \text{ MJ/m}^2$$

b) Para o benzeno:

$$q_{fi} = \frac{(30.000 \times 40)}{500} = 2.400 \text{ MJ/m}^2$$

c) Para madeira:

$$q_{fi} = \frac{(5.000 \times 19)}{1000} = 95 \text{ MJ/m}^2$$

4º Passo

Em se tratando de armazenamento em módulos diferentes, deve-se observar o previsto no item

C.3 desta NT.

Assim:

$$\frac{\text{Soma das duas maiores carga incêndio encontradas}}{2}$$

OU

85% da maior carga de incêndio encontrada, adotando sempre o maior valor

Calculando:

$$\frac{2400 + 750}{2} = 1.575 \text{ MJ/m}^2$$

ou

85% x 2.400 = 2.040 MJ/m² (valor a ser adotado)

Carga de incêndio encontrada: 2.040 MJ/m².

D.11 - 11º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Uma edificação com área de 20.000 m² e uma área de armazenamento uniformemente distribuída de acetona e benzeno distribuídos em 5 módulos de 1000 m² com 1.000.000 Kg de acetona e 500.000 Kg de poliéster, cada, e 5 módulos de 500 m² com 300.000 Kg de benzeno e 200.000 Kg de glicerina, cada.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como os materiais "Acetona", "Benzeno", "Poliéster" e "Glicerina" não estão previstos no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo:

Consultar a Tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico do material armazenado:

a) Para a acetona: 30 MJ/Kg

b) Para o poliéster: 31 MJ/Kg

c) Para o benzeno: 40 MJ/Kg

d) Para a glicerina: 17 MJ/Kg

3º Passo:

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos para a área de armazenamento, conforme a fórmula prevista no item C.1:

a) Para os módulos de armazenamento de acetona e poliéster:

$$q_{fi} = \frac{(1.000.000 \times 30) + (500.000 \times 31)}{1000} = 45.500 \text{ MJ/m}^2$$

b) Para os módulos de armazenamento de benzeno e glicerina:

$$q_{fi} = \frac{(300.000 \times 40) + (200.000 \times 17)}{500} = 30.800 \text{ MJ/m}^2$$

4º Passo

Em se tratando de armazenamento em módulos diferentes, deve-se observar o previsto no item

C.3 desta NT.

Assim:

$$\frac{\text{Soma das duas maiores carga incêndio encontradas}}{2}$$

OU

85 % da maior carga de incêndio encontrada, adotando sempre o maior valor

Calculando:

$$\frac{45.500 + 30.800}{2} = 38.150 \text{ MJ/m}^2$$

OU

85% x 45.500 = 38.675 MJ/m² (valor a ser adotado)

Carga de incêndio encontrada: 38.675 MJ/m².

D.12 - 12º EXEMPLO (Anexo C - método determinístico):

Uma edificação com área de 20.000 m² e uma área de armazenamento uniformemente distribuída em 5 módulos de 1000 m² com 1.000.000 Kg de acetona, cada, e 5 módulos de 500 m² com 300.000 Kg de benzeno, cada, sendo que sob cada módulo de armazenamento há pallets de madeira com massa total de 200 kg.

1º Passo:

Considerando a descrição, trata-se de uma edificação do grupo J. Neste caso, como os materiais "Acetona" e "Benzeno" não estão previstos no Anexo B, deve ser utilizada a metodologia do Anexo C, conforme dispõe o item 5.3.1.

2º Passo:

Consultar a Tabela C.1 para verificarmos o potencial calorífico do material armazenado:

a) Para a acetona: 30 MJ/Kg

b) Para o benzeno: 40 MJ/Kg

c) Para madeira: 19 MJ/Kg

3º Passo:

Munidos da massa do produto armazenado, de seu potencial calorífico e da área total de armazenamento (observar a área máxima prevista pelo item C.2 desta NT), vamos efetuar os cálculos para a área de armazenamento, conforme a fórmula prevista no item C.1:

a) Para os módulos de armazenamento de acetona (considerar os pallets existentes):

$$q_{fi} = \frac{(1.000.000 \times 30) + (200 \times 19)}{1.000} = 30.003,8 \text{ MJ/m}^2$$

b) Para os módulos de armazenamento de benzeno (considerar os pallets existentes):

$$q_{fi} = \frac{(300.000 \times 40) + (200 \times 19)}{500} = 24.007,6 \text{ MJ/m}^2$$

4º Passo

Em se tratando de armazenamento em módulos diferentes, deve-se observar o previsto no item

C.3 desta NT.

Assim:

$$\frac{\text{Soma das duas maiores carga incêndio encontradas}}{2}$$

OU

85 % da maior carga de incêndio encontrada, adotando sempre o maior valor

Calculando:

$$\frac{30.003,8 + 24.007,6}{2} = 27.005,7 \text{ MJ/m}^2 \text{ (valor a ser adotado)}$$

OU

$$85\% \times 30003,8 = 25.503,23 \text{ MJ/m}^2$$

Carga de incêndio encontrada: 27.005,7 MJ/m².

ANEXO II À PORTARIA 21/2023/CAT, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO XXVI À PORTARIA Nº 13/2023/CAT,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

NORMA TÉCNICA Nº 26

EVENTOS TEMPORÁRIOS

Aprovada pela portaria nº 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022.

Alterada pela portaria nº 04/2023/CAT, de 09 de fevereiro de 2023.

Alterada pela portaria nº 21/2023/CAT, de 14 de agosto de 2023.

NOTA: As alterações realizadas nesta NT em relação à última versão publicada estarão com fonte na cor vermelha.

1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos necessários para a realização de eventos temporários de acesso público em áreas públicas ou privadas não edificadas para este fim.

1.2 Estabelecer medidas visando à proteção da vida humana e do patrimônio público e privado.

2. APLICAÇÃO

A presente Norma aplica-se a todos os recintos e/ou setores situados em edificações permanentes ou não, fechados e/ou cobertos, ao ar livre, que abrigam eventos temporários.

2.1 Não são objetos de aplicação desta NT os eventos de natureza privativa, ou seja, sendo o interessado uma única pessoa física ou jurídica, sem cobrança de ingresso e restrito a familiares e convidados. Exemplo: festas de casamento, aniversários e confraternizações. Servindo esta NT como recomendação nestes casos.

2.2 A isenção no item anterior não se aplica às formaturas coletivas de instituições de ensino.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para compreensão desta Norma Técnica, é necessário consultar as seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem substituí-las:

3.1 Lei Complementar 131, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e adota outras providências;

3.2 Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins;

3.3 NBR 9077 - Saídas de emergências em Edifícios;

3.4 NBR 14718 - Guarda-corpos para edificação;

3.5 NBR 9050 - Portadores de deficiência;

3.6 NBR 16820 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

3.7 NBR 14276 - Programa de brigadas de incêndios;

3.8 NBR 10898 - Iluminação de emergência;

3.9 R-105 - Regulamento para fiscalização de produtos controlados / Exército Brasileiro.

4. DEFINIÇÕES PARA EVENTO TEMPORÁRIO

Para atendimento desta norma define-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração de no máximo seis meses, passíveis ou não de montagem e desmontagem de estruturas de acesso público e seja capaz de mobilizar pessoas para concentrar em determinado espaço físico construído ou preparado para a atividade com público superior a 100 pessoas.

4.1 Acesso

Caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento ou do setor, constituindo a rota de saída para se alcançar uma escada, uma rampa ou descarga, para saída até um local de segurança ou de relativa segurança. Os acessos podem ser constituídos por corredores, passagens, vestíbulos, balcões, varandas, terraços e similares (Figura 1 e 1A).

4.2 Acesso lateral

É um corredor de circulação paralelo às filas (fileiras) de assentos ou arquibancadas (Figura 1 e 1A).

4.3 Acesso radial

É um corredor de circulação que dá acesso direto na área de acomodação dos espectadores (patamares das arquibancadas), podendo ser inclinado (rampa) ou com degraus. Deve ter largura mínima de 1,20 m (Figura 1 e 1A).

Figura 1: Exemplo de acessos.

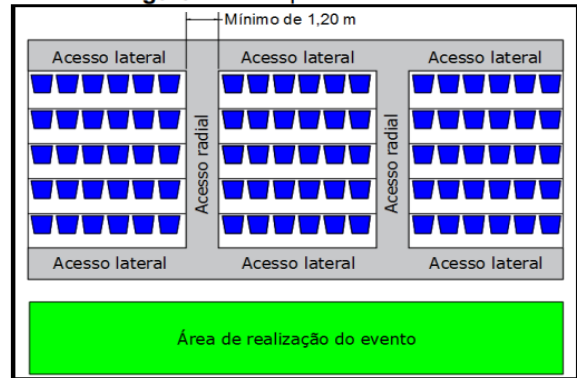
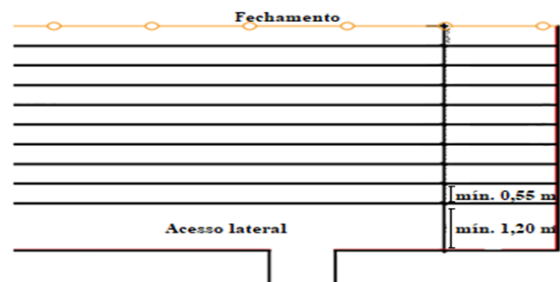


Figura 1A: Exemplo de acesso em arquibancada móvel.



4.4 Blaster

Pessoa com habilitação oficial para assumir responsabilidades oriundas do planejamento, segurança e execução de espetáculos pirotécnicos (incluindo a montagem, queima e desmontagem dos fogos de artifício).

4.5 Eventos de impacto

Aqueles realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público superior a 10.000 pessoas.

4.6 Eventos de sub impacto

Todos os eventos realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público igual ou inferior a 10.000 pessoas e maior ou igual a 5.000 pessoas.

4.7 Eventos de médio impacto

Os eventos realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público inferior a 5.000 pessoas.

4.8 Eventos de baixo impacto

a) Os eventos realizados em espaços abertos sem delimitação com barreiras que impeçam o trânsito livre de pessoas e nos quais não sejam realizadas atividades que envolvam risco de incêndio e pânico às pessoas;

b) Eventos em que não haja previsão de tróis elétricos ou similares;

c) Eventos que não sejam realizados sobre estruturas de madeira e/ou metálicas montados temporariamente para receber o público.

4.8.1 Será admitida a montagem de estruturas temporária de madeira e/ou metálica, assim considerado palcos e similares para uso específico da coordenação do evento e apresentações artísticas e culturais.

4.9 Fogos frios ou para ambientes fechados (indoor): artefato pirotécnico de menor poder explosivo que os de exterior, usados nos palcos próximos a artistas e em lugares fechados, tais como, teatros, estádios, boates, salões e outros. São também conhecidos como pirotecnia fria, ainda assim deve-se atentar para os procedimentos de segurança pertinentes, já que em ambientes fechados se encontram elementos suscetíveis à queima, tais como, telões, decorações, entre outros.

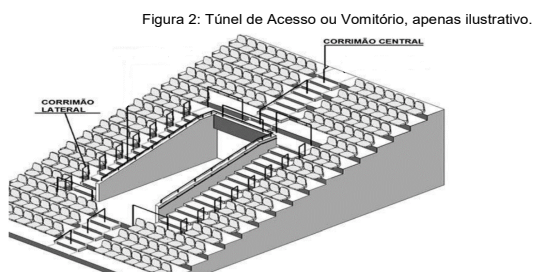
4.10 Local de segurança

Local fora das instalações ou fora do perímetro do evento, no qual as pessoas estão sem perigo imediato dos efeitos do fogo, da fumaça e do pânico proveniente da aglomeração do público.

4.11 Túnel de Acesso ou Vomitório

Corredor ou passagem de acesso coberto, entre os lotes de fileiras de assentos, nos teatros, circos, anfiteatros, arquibancadas que possibilitam o acesso do público às circulações de saída ou de entrada do recinto.

Figura 2: Túnel de Acesso ou Vomitório, apenas ilustrativo.



CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Condições gerais:

5.1.1 Para apresentação de Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergência (PSCIE) de eventos temporários deverão ser apresentados os seguintes documentos via sistema PREVENIR.

a) Projeto do evento com escala e/ou com as cotas devidas com as medidas de SCIE.

b) Memorial Descritivo de Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) de Evento Temporário, anexo D desta NT.

c) Procuração do organizador/responsável pelo evento, quando este transferir seu poder de signatário.

d) Documentos de Responsabilidade Técnica conforme a NT 01.

e) RG e CPF do organizador/responsável do evento.

f) Termos de compromisso, anexos A, B e/ou C desta NT, conforme exigido por esta norma.

g) Certificados de brigadista predial, quando essa medida for exigida.

5.1.2 Para análise de PSCIE temporário serão cobradas taxas de análise e vistoria, conforme o código tributário do Tocantins.

5.1.3 As medidas de SCIE para a divisão F-7 (eventos temporários) são as previstas na tabela 1 do Capítulo II desta NT; observadas as disposições específicas previstas nesta NT.

5.1.4 Para os eventos especificados nesta Norma, será exigido o projeto, aprovado e liberado pelo setor técnico do Corpo de Bombeiros, conforme normas em vigor.

5.1.5 A edificação e área de risco permanente deve atender a todas as exigências de Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado do Tocantins, juntamente com as exigências para a atividade temporária que se pretende nela desenvolver.

a) Se no interior da edificação permanente for acrescida instalação temporária tais como estande, palco, palanque, dentre outros, prevalece a proteção da edificação permanente desde que atenda aos requisitos para a atividade em questão.

b) Nos casos em que a edificação permanente não esteja com seu Alvará de SCIE válido, poderá a vistoria de ambas as estruturas, permanente e temporária, serem realizadas no mesmo dia, porém a aprovação do evento temporário é condicionada à aprovação da vistoria da parte permanente.

c) É dispensado o Alvará da edificação permanente para eventos temporários realizados em parte da edificação que atenda as características a seguir:

- Com estrutura e cobertura incombustíveis, sendo aceita estrutura de madeira maciça;

- No pavimento térreo;

- Sem quaisquer outras estruturas ou acúmulo de materiais combustíveis alheios ao evento;

- Lateralmente aberta; e

- As saídas de emergência devem permitir acesso direto à área externa ao ar livre.

5.1.6 Para instalação provisória no interior de edificação permanente das divisões F-2; F-3 (quando aprovada para realização de eventos distintos dos esportivos); e F-6; prevalecerá a proteção da edificação, devendo atender aos requisitos para a atividade em questão, bem como fica dispensada a apresentação de Protec ou PTS-Temporário para regularização dessa instalação.

5.1.7 Se for acrescida instalação provisória em área externa junto à edificação permanente, esta instalação deve ser regularizada para fins de ocupação temporária. Neste caso, se não houver a utilização de área construída da edificação permanente, aplicam-se as exigências da NT-26 - Evento temporário - para as instalações provisórias, sem a condicionante de apresentar cópia do Alvará de SCIE da edificação permanente.

5.1.8 Para eventos fechados, será aceita a delimitação do público mediante Termo de Compromisso dos organizadores e responsáveis técnicos do evento. As medidas de segurança serão dimensionadas para atender especificamente a população delimitada.

5.1.9 A aprovação e liberação em vistoria final do projeto para instalação e ocupação temporária não eximem o empreendedor da aprovação e liberação de outros órgãos.

5.1.10 Para todo evento público de impacto e sub impacto, é obrigatória a permanência de um responsável técnico pela segurança do evento e dos sistemas preventivos existentes ou projetados, que conheça o projeto de segurança, o plano de emergência e que esteja pronto para atender o Corpo de Bombeiros durante a fiscalização e responder em caso de emergência. Nos eventos de médio e baixo impacto não é obrigatório, porém recomendável a permanência do responsável técnico durante o evento.

5.1.11 Será exigida a presença de brigada de incêndio, destinada a garantir a rápida saída da população presente, em face de uma situação de emergência, utilizando-se do conhecimento adquirido em treinamento e conhecimento teórico, conforme prescrito na Norma Técnica que dispõe sobre brigada de incêndio e bombeiro profissional civil e no plano específico elaborado pelo responsável técnico, que deverá estar anexado ao processo de segurança.

5.1.12 Os processos para instalação e ocupação temporária de qualquer natureza devem ser protocolados no CBMTO com, no mínimo, 03 dias úteis de antecedência do início do evento, cujo descumprimento do prazo implicará na não autorização do CBMTO para a realização do evento por intempestividade.

5.1.13 Para todos os eventos, o empreendedor deverá ter executado o projeto temporário conforme as exigências desta norma, e outras que a complementam, até no mínimo três horas de antecedência do início do evento, não incluindo nesse cálculo o horário das 18h às 06h.

a) Caso o evento ocorra na parte da manhã, cujo período previsto neste item não seja atendido, todas as providências deverão ser tomadas até as 18h00min horas do dia anterior.

b) Em caso de descumprimento deste item, detectado alguma irregularidade em vistoria, as ocupações e instalações temporárias deverão estar prontas para a nova vistoria com no mínimo duas horas de antecedência do início do evento.

5.1.14 O descumprimento do item anterior poderá ensejar na aplicação de multa de valor correspondente às irregularidades existentes e também poderá ensejar na interdição ou embargo do evento por intempestividade.

5.1.15 Em instalações temporárias (desmontáveis) são aceitos pisos em madeira na rota de fuga, desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma que não permita sua remoção sem auxílio de ferramentas.

5.1.16 Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos devem estar protegidos e devidamente isolados.

5.1.17 Nas barreiras ou alambrados que separam a arena dos locais acessíveis ao público devem ser previstos acessos ou passagens que permitam aos espectadores sua utilização em caso de emergência, mediante sistema de abertura acionado pelos componentes do serviço de segurança ou da brigada de incêndio.

5.1.18 Os elementos estruturais dos recintos devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que são sujeitos, prevendo-se inclusive as ações das intempéries, especialmente do vento.

5.1.19 Os elementos de suporte estrutural das tendas ou outras coberturas flexíveis devem possuir as mesmas características de resistência e/ou retardo ao fogo, de forma a garantir a necessária evacuação do público.

5.1.20 Pisos de madeira de palcos, arquibancadas, barracas, camarotes e similares, devem apresentar boas condições físicas de resistência estrutural e conservação para suportar o público e/ou artistas que ocuparão a estrutura provisória, bem como estarem bem fixadas de forma a não se transformarem em obstáculos e prejudicarem a saída das pessoas.

5.1.21 As instalações elétricas devem ser executadas em conformidade com a NBR 5410 da ABNT.

a) Em estruturas provisórias em que haja instalações elétricas, será necessário o aterramento das mesmas.

5.1.22 Para coberturas de tendas e similares que atendam aos critérios de controle de materiais de acabamento e revestimento e que sejam abertas lateralmente:

a) Poderão, conforme as características (como por exemplo: apenas sombreamento; apenas para proteção de intempéries; somente para áreas de passagem; passarelas abertas lateralmente; entre outras situações que não ofereçam riscos) ser dispensadas da instalação de extintores, iluminação e sinalização de emergência, conforme a análise do projeto.

5.1.23 Eventos realizados nas proximidades de locais que possuem saídas de veículos de emergência para atendimento público (corpo de bombeiros, polícia militar, serviço de atendimento móvel de urgência, unidades de saúde e etc.) devem garantir que a rota de saída e entrada desses veículos permaneçam livres e desobstruídas, seja de obstáculos inanimados ou não, durante toda a mobilização, o evento e sua desmobilização.

a) O Responsável Técnico pela elaboração do PSCIE do evento deverá apresentar em planta as medidas que serão adotadas para garantir essa exigência.

5.1.24 Não é permitida a montagem de estruturas provisórias sob projeção de redes elétricas de transmissão ou distribuição de energia, devendo respeitar o mínimo de 3 metros horizontais da projeção destas redes.

5.2 Das exigências específicas:

5.2.1 Para eventos de impacto, sub impacto e médio impacto:

5.2.1.1 Os projetos temporários deverão ser protocolados via sistema PREVENIR em formato digital conforme anexo O da NT 01, exceto o previsto no item 2.1.2 desse anexo, além dos documentos básicos a seguir:

a) Termo de compromisso, anexo A desta NT, com assinatura válida conforme legislação vigente. Assinado pelo responsável/organizador do evento.

b) Termo de compromisso, anexo B desta NT, com assinatura válida conforme legislação vigente. Assinado pelo Responsável Técnico pela Segurança do Evento.

c) Quando houver queima de fogos de artifícios de quaisquer tipos, termo de compromisso, anexo C desta NT assinado pelo Blaster, com assinatura válida conforme legislação vigente.

d) Certificados de formação ou reciclagem dos brigadistas ou bombeiros profissionais civis com carga-horária de treinamento e certificador(a), exceto para eventos classificados como PTS-Temporário conforme a NT 01. Quando da apresentação de certificado de uma turma inteira de formação, deverá ser informado no Protec-Temporário quais profissionais atuarão no evento;

e) ART de projeto e instalação elétrica, sonorização, (quando houver), montagem de arquibancadas, arenas desmontáveis, brinquedos de parques de diversão, palcos/palanques de madeira e estrutura metálica, (quando houver), outras montagens eletroeletrônicas, grupo moto-gerador;

f) Caso sejam utilizados fogos de artifícios deverá ser observada a norma técnica específica em complementação à presente norma;

g) No caso de utilização de "trio elétrico" deverá ser apresentado documento do órgão competente para fiscalização das condições de segurança para tráfego nas vias, que comprove a liberação do veículo para o evento. Neste caso, caberá ao Corpo de Bombeiros verificar a proteção com aparelhos extintores nas áreas do palco e compartimentos que abriguem os geradores de energia e aparelhos de sonorização.

h) Planta baixa em A1 ou A2 com escala, contendo cota dos perímetros, área e largura da saída de emergência, disposição do sistema de SCIE (sinalização de saída de emergência, iluminação de emergência, hidrantes, extintores, alarmes audiovisuais, etc);

5.2.1.2 Para eventos de impacto o responsável pelo evento deverá apresentar à platéia, em telão ou através de televisores, informações sobre os meios e formas de evacuação da edificação, saídas de emergências, durante o evento, em intervalos regulares estabelecidos no projeto para instalação e ocupação temporária.

5.2.2 Para eventos de sub impacto:

Conforme item 5.2.1.1.

5.2.3 Para evento de médio impacto:

Conforme item 5.2.1.1, exceto as alíneas b.

5.2.4 Para eventos de baixo impacto:

Conforme item 5.2.1.1, exceto as alíneas b e h.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA (SCIE)

As medidas de SCIE para a divisão F-7 (eventos temporários) são as previstas na tabela na tabela 1; observadas as disposições específicas previstas nesta NT.

Tabela 1: Medidas de SCIE exigidas para a divisão F-7 com qualquer área ou altura.

Medidas de SCIE para Eventos Temporários	
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹
Brigada de Incêndio	X ¹
Controle de Materiais de Acabamento	X
Extintores	X
Iluminação de Emergência	X
Saídas de Emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Uso de GLP	X ²
Notas Específicas	
1. Somente quando esta NT exigir.	
2. Somente quando houver consumo de GLP no evento.	

6. SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

Exigências subsidiárias sobre essa medida de SCIE podem ser consultadas na NT 08 - Saídas de Emergência.

6.1 Dimensionamento das Saídas

6.1.1 As saídas de emergência são dimensionadas em função da população das estruturas provisórias e das áreas de aglomeração de público do evento.

6.1.2 Para o dimensionamento da população devem ser respeitados os seguintes coeficientes.

a) Para os setores de arquibancadas de público com cadeiras ou poltronas, deverá ser considerado o número total de assentos demarcados;

b) Para os setores de arquibancadas sem cadeiras ou poltronas deverá obedecer a proporção de uma pessoa por 0,5 m linear de arquibancada.

c) A densidade (D) para público sentado, para fins de cálculo, é de 2 pessoas por m².

d) Para a área de palcos/palanque adotar-se-á o cálculo de 2 pessoas por m².

e) Os setores ao ar livre, ou áreas de público em pé devem possuir densidade máxima de 2 pessoas por m².

f) No caso de camarotes que não possuam cadeiras fixas, a densidade (D), para fins de cálculo, é de 2 pessoas por m² da área bruta do camarote.

g) Os banheiros públicos terão a densidade de 2 pessoas por m².

6.1.3 Outras divisões específicas, mesmo que em estruturas temporárias, por exemplo alojamento, cozinha, almoxarifado, camarim e etc., devem ter o cálculo de sua população em virtude de suas respectivas divisões.

6.1.4 Devem ser incluídas na área do cálculo as áreas de escadas, rampas, passarelas e assemelhados, quando, em razão de sua disposição em planta, esses lugares puderem, eventualmente, ser utilizados como arquibancadas.

6.1.5 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas possa transitar, observados os seguintes critérios:

a) Os acessos ou corredores são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população.

b) As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento da maior população que possa utiliza-las, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

6.1.6 A largura das saídas é dada pela seguinte fórmula:

$$N = \frac{P}{C}$$

Em que:

N = Número de unidades de passagem, arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

P = População, conforme coeficientes citados no item 6.2.2.

C = Capacidade da unidade de passagem, sendo 100 para Portas, Acessos e Descarga; e 75 para Escadas e Rampas.

6.1.7 A unidade de passagem é a largura mínima para a passagem de uma fila de pessoas, fixada em 0,55 m.

6.1.8 A largura mínima a ser adotada quando o cálculo resultar em 1 ou 2 unidades de passagem é de 1,2m, exceto para as portas.

6.1.9 Para as portas a largura mínima do seu vão luz até a quantidade de 4 unidades de passagem será:

a) Para 1 ou 2 unidades de passagem: 1,0m.

b) Para 3 unidades de passagem: 1,5m.

c) Para 4 unidades de passagem: 2,0 m.

6.1.10 Quando o cálculo da largura das portas for igual ou maior a 5 unidades de passagens, aplica-se o valor de 0,55m para cada unidade de passagem para definir a largura do vão luz.

6.1.11 A largura das saídas deve ser medida em sua parte mais estreita.

6.1.12 Os acessos devem satisfazer às seguintes condições:

a) Permitir o escoamento fácil de toda população do evento.

b) Permanecer desobstruídos e livres de quaisquer obstáculos.

c) Ter larguras de acordo com o estabelecido nessa norma.

d) Ter altura livre mínima de 2,5m em toda extensão da rota de fuga, podendo ser reduzida para pelo menos 2,1m nas portas e em passagens.

e) Serem sinalizados e iluminados por sistema de emergência com indicação do sentido da saída.

6.2 Possuir dobradiças e trava que possam abrir com facilidade em caso de emergência.

6.3 Os acessos dotados de catracas ou que abram no sentido contrário de saída do evento não poderão ser computados no cálculo das saídas de emergência.

a) Ao lado desses tipos de acessos devem ser previstas portas ou portões destinados à saída dos espectadores, com as respectivas sinalizações, não podendo ser obstruídos pela movimentação de entrada do público ao ambiente.

6.4 Ficar destrancadas durante todo o evento e monitoradas por segurança humana.

6.5 As placas de sinalização das rotas de fuga devem ser iluminadas pelo sistema de iluminação de emergência ou serem do tipo fotoluminescente.

6.6 As placas de sinalização de portas de saída deverão possuir cor de fundo vermelha com borda de 2,0 cm em cor amarela e dimensões mínimas de 40 cm de altura e 80 cm de comprimento conforme imagem 1.

6.7 As letras da mensagem "SAÍDA" devem possuir altura mínima de 32 cm e um traço mínimo de 5,0 cm de largura, em cor branca conforme imagem 1.

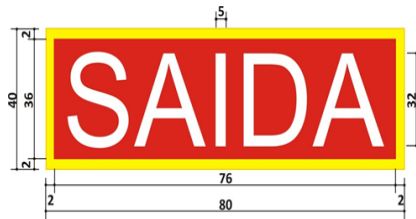


Imagem 1: Placa de saída de emergência para eventos temporários com dimensões em mm.

Nota 1: quando essa placa não for fotoluminescente ela deverá ser aclarada por iluminação de emergência a não mais que 3 metros de distância.

Nota 2: esse modelo de placa é exigido para todas as saídas do evento, bem como para as saídas das estruturas provisórias montadas para receber o público e atrações (palcos, camarotes, arquibancadas etc.).

6.8 As placas devem possuir superfícies planas e resistir a intempéries.

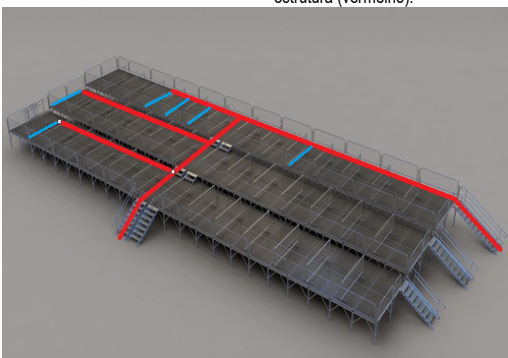
6.9 Distância máxima a percorrer

6.9.1 Os critérios para determinar as distâncias máximas de percurso para o espectador, partindo de seu assento ou posição, em uma estrutura temporária, tendo em vista o tempo máximo de saída e o risco à vida humana decorrente da emergência, devem ser conforme a Tabela 2:

Tabela 2: Distâncias máximas a serem percorridas.

Situação	Estrutura provisória	Até o acesso radial/ corredor (m)	Até o exterior da estrutura provisória (m)
Com Cobertura	Arquibancadas	7	45
	Camarotes, Tendás, Circos e Assemelhados	7	35
	Palcos	-	-
Sem Cobertura	Arquibancadas	7	60
	Camarotes, Tendás, Circos e Assemelhados	10	45
	Palcos	-	-

Figura 3: Demonstração da distância máxima a percorrer até o corredor (azul) e até o exterior da estrutura (vermelho).



6.9.2 Nos eventos temporários em locais não edificados fechados, a distância máxima a ser percorrida por um espectador do local de acomodação de público até atingir uma saída ou até um local de segurança, não poderá ser superior a 100 metros.

6.9.2.1 Este local de segurança, quando internamente aos limites da área do evento (exemplo: grandes terrenos com o perímetro fechado por muros), deverá comportar todo o público do evento.

6.9.3 Para eventos no interior de edificações permanentes, a distância máxima a ser percorrida será aquela aprovada no PSCIE da edificação.

6.10 Setorização de Público

6.10.1 Em eventos fechados que envolvam apresentação ou exibição, com concentração de pessoas na mesma direção, com público superior a 8.000 pessoas, será necessário a setorização em zonas de segurança, através de barreiras, a fim de se evitar superlotação e movimentos simultâneos de grande quantidade de pessoas. A capacidade máxima de cada zona de segurança será de 8.000 pessoas.

6.10.2 A instalação de barreiras antiesmagamento para setorização de público deve ser feita utilizando-se barreiras paralelas ou convexas, formando corredores de segurança com largura mínima de 2,50 m de vão livre, para permitir atuação de socorristas e da brigada de incêndio, além do Corpo de Bombeiros Militar (Figura 4 e 5).

6.10.3 Próximo ao palco deve haver um corredor de segurança com largura mínima de 2,50 m que o separe do público (Figura 4 e 5).

Figura 4: Setorização.

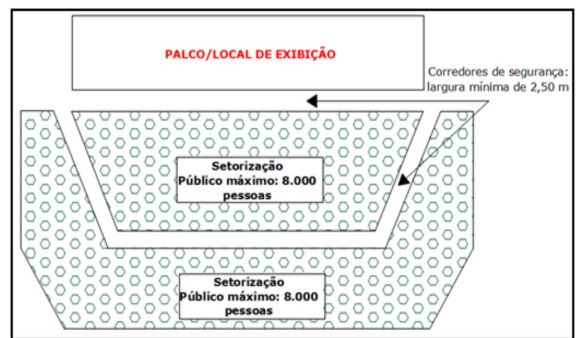
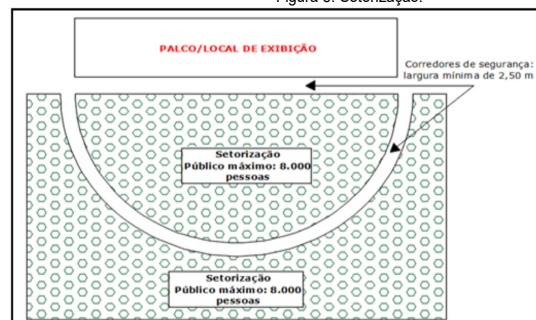


Figura 5: Setorização.



6.10.4 Quando o público estiver sentado no nível do solo, as fileiras deverão possuir quantidade máxima de 60 assentos, exceto quando houver corredor em apenas um dos lados, situação em que a capacidade será reduzida para 30 assentos. Deverá ser adotada a quantidade máxima de 50 fileiras por setor, formando blocos de no máximo 3.000 pessoas.

6.10.5 Os corredores dos setores de público sentado, entre os blocos, deverão ser proporcionais à quantidade de pessoas que passará por eles, respeitando a largura mínima de 1,20 m.

6.10.6 Em eventos com acomodação do público em assentos moveis (cadeiras) deverá haver a setorização das mesmas onde a largura máxima da fileira de assentos deve atender a tabela 2 desta NT respeitadas as larguras mínimas para os acessos resultantes.

7. ARQUIBANCADAS PROVISÓRIAS

7.1 As arquibancadas provisórias (desmontáveis) utilizadas em eventos temporários deverão atender aos requisitos desta Norma Técnica.

7.2 Os espaços vazios abaixo das arquibancadas atenderão às seguintes prescrições:

a) Deverão ser mantidos limpos, isentos de qualquer material combustível, sendo proibida qualquer forma de cocção naquele espaço;

b) Não poderão ser utilizados como áreas úteis, depósito de materiais, comércio, banheiros e outros.

7.2.1 Nos casos de estruturas (passarelas, camarotes e etc.) para recepção do público acima de passagens de animais ou veículos, deve haver a execução dessas passagens de forma independente das estruturas e instalações destinadas ao público a fim de evitar possíveis danos as mesmas.

7.3 O comprimento máximo da fileira de assentos deve atender a tabela 2 desta NT.

7.3.1 Esse comprimento será adotado na fileira mais desfavorável para determinar a quantidade de acessos.

7.4 As arquibancadas utilizadas em eventos temporários devem possuir estrutura para comportar o público sentado.

7.5 Os patamares (degraus) das arquibancadas devem possuir as seguintes dimensões:

a) Largura mínima para o assento deve ser de 0,55 m.

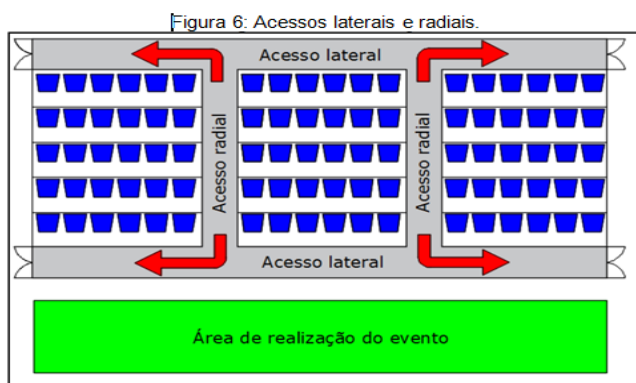
b) Altura mínima de 0,30 m.

c) Os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas que possuam alturas superiores a 30cm devem ser fechados ou instalados dispositivos horizontais de forma a resultar em aberturas máximas de 30cm de altura, sendo estes constituídos de materiais de resistência mecânica de forma que impeça a passagem de pessoas.

7.6 Os degraus dos acessos radiais (figura 6), nas arquibancadas, devem ser balanceados em função da inclinação da arquibancada e das dimensões dos patamares, atendendo os seguintes requisitos:

a) Altura dos espelhos dos degraus (h) deve situar-se entre 0,15m e 0,18m, ou seja, $0,15m \leq h \leq 0,18m$.

b) Largura mínima dos pisantes (b) deve situar-se entre 0,27m e 0,35m, ou seja, $0,27m \leq b \leq 0,35m$.



7.6.1 As arquibancadas que possuírem assentos fixos devem contar com um espaçamento de 30 cm a 55 cm, entre a projeção dianteira de um assento fixo de uma fila e as costas do assento fixo em frente, para circulação.

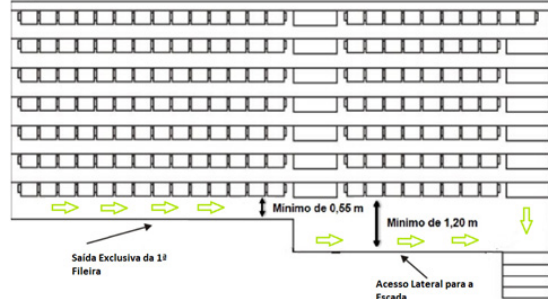
7.6.2 Nos acessos radiais com acomodação de público em ambos os lados é dispensada a instalação de corrimãos. Naqueles com acomodação em apenas um de seus lados será necessária a instalação de corrimão.

7.6.3 À frente da primeira fileira de assentos, deve haver as seguintes distâncias mínimas:

7.6.3.1 Quando houver acesso lateral à frente dessa fileira (figura 7), que leve diretamente para saídas e possibilite acesso direto à arquibancada, deve haver no mínimo 1,2m.

7.6.3.2 Quando houver apenas saída da fileira em direção à acessos radiais ou laterais (figura 7), que direcionam para vomitórios ou outra saída de emergência, deve haver no mínimo 0,55 m, para circulação.

Figura 7: Exemplo de acesso frontal e exclusivo à primeira fileira com 0,55m.



7.7 A altura mínima do guarda-corpo frontal da arquibancada deverá ser de 1,05 m.

7.7.1 Caso o desnível entre a primeira fileira e o piso à frente (térreo) seja inferior a 0,50 m, não será exigido guarda corpo.

7.8 As arquibancadas cujas alturas em relação ao piso de descarga sejam superiores a 3,0m devem possuir fechamento dos encostos (guarda-costas) do último nível superior de assentos, de forma idêntica aos guarda-corpos, porém com altura mínima de 1,8m em relação a este nível.

7.9 As rotas de fuga dos setores de público de arquibancadas provisórias não devem passar sob a estrutura destinada a receber o público. Os acessos radiais e laterais devem conduzir o público para fora da projeção da arquibancada.

8. ACESSO DE VIATURA

8.1 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

8.2 O acesso para as viaturas do CBMTO será obrigatório para todas estruturas cujo seu acesso principal esteja a distância superior a 45 (quarenta e cinco) metros da via pública ou de acesso.

8.2.1 O acesso de viatura deverá possibilitar a paragem da mesma a não mais que 10 (dez) metros de distância da estrutura atendida por essa medida.

8.3 Todas estruturas que envolvam atividades com alto risco de acidentes (rodeios; shows acrobáticos; esportes de velocidade; etc.) deverão ter acesso de viatura, independente de respeitar a distância citada anteriormente ou não.

8.4 O distanciamento previsto acima deverá ser medido entre a via pública e a entrada da estrutura seguindo o percurso real a ser realizado pelas equipes de bombeiros do local de paragem da viatura até o acesso da estrutura. Nesta aferição poderão ser consideradas as saídas de emergência do evento, desde que estejam sob constante vigilância humana.

8.5 A via de acesso deverá ser contínua desde a via pública ou de acesso até a entrada das estruturas protegidas.

8.6 Todos os integrantes da brigada de incêndio deverão ter conhecimento da localização do acesso de viaturas.

8.7 Características da via de acesso:

a) Largura mínima de 4m para os trechos em linha reta e 5m de largura para os trechos em curvas; e 4m livres para a altura.

b) Quando o acesso for provido de portão, este deverá atender à largura mínima de 3,5m e altura mínima de 4m.

c) Não será aceito talude ou qualquer outra obstrução no acesso de viaturas que prejudique ou inviabilize o acesso das equipes de emergência.

9. CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

9.1 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

9.2 Essa medida tem a finalidade estabelecer condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento empregados nas instalações temporárias, para que, na ocorrência de incêndio, restrinjam a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça.

9.3 Os materiais utilizados em acabamentos e revestimentos, tais como cobertura, forro, paredes, piso e carpetes, deverão possuir características retardantes de propagação de chamas, apresentadas através de documentos específicos que comprovem o atendimento ao mínimo exigido pela norma de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (laudo técnico, ficha técnica do fabricante, dentre outros).

9.4 Não se entende por acabamento ou revestimento os elementos decorativos, tais como, cortinas, tapetes, móveis, ornamentos, cartazes e similares.

9.5 Pisos de madeira de palcos, arquibancadas, barracas, camarotes e similares, são dispensados dessa medida de SCIE.

9.6 Quando da apresentação do PSCIE, deve ser preenchido o quadro resumo de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme o modelo seguinte, bem como ser apresentados os documentos de comprovação da classificação especificada de cada material ou documento de responsabilidade técnica laudando o tratamento aplicado.

Tabela 3: Modelo de quadro resumo de CMAR.
QUADRO RESUMO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

EDIFICAÇÃO/AMBIENTE	ELEMENTO CONSTRUTIVO	CLASSE ADOTADA	MATERIAL	NORMAS DE ENSAIO
	Piso			
	Parede/divisórias			
	Teto/forro			
	Cobertura			
	Isolamento termo acústico			

Nota: Na tabela acima devem ser explicitadas as classes conforme exigência da tabela 4 desta NT, observando os parâmetros das Tabelas do Anexo A da NTCBMT0 35, os respectivos materiais utilizados e as normas de ensaio utilizadas. Caso haja utilização de classes distintas em uma mesma edificação, devem ser explicitadas as classes adotadas em cada ambiente.

9.7 Deve ser apresentado o documento comprobatório de responsabilidade técnica do profissional responsável pelo Controle dos Materiais de Acabamento, de acordo com as classes constantes no Anexo B da NT 35, resumidas na tabela 4 a seguir.

Tabela 4: Classes dos materiais de Acabamento e Revestimento em função da sua finalidade.

Divisão	Finalidade do Material			
	Piso (Acabamento ¹ e Revestimento)	Parede/Divisória (Acabamento ² e Revestimento)	Teto/Forro (Acabamento e Revestimento)	Fachada (Acabamento e Revestimento)
F-7	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I ou II-A	Classe I ou II-A	Classe I a II-B

Notas Específicas:

- Incluem-se os cordões, rodapés e arremates.
- Excluem-se as portas, janelas, cordões e outros acabamentos decorativos com área inferior a 20% da parede onde estão aplicados.

9.8 Os materiais de acabamento das coberturas devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B.

9.9 As lonas para cobertura de barracas, feiras livres, estandes de exposição e eventos temporários em geral podem ser classe IV-B, desde que permaneçam em local descoberto, sejam abertas lateralmente, no mínimo, em 50% de seu perímetro, para permitir a ventilação natural e os ocupantes não percorram mais do que 15 metros até o exterior (local descoberto), independente da lotação. Neste caso, fica dispensada a apresentação de laudo técnico para comprovação do CMAR, sendo exigida apenas o comprovante de responsabilidade técnica. Nos demais casos, desde que sejam instaladas em caráter temporário, as lonas plásticas reforçadas devem classificar-se, no mínimo, como III-A.

9.10 Para os circos pequenos e médios (com até 1.250m²), conforme ABNT NBR 16650-1, os materiais de cobertura, tapamento lateral e divisões internas poderão ser da classe IV-A, devendo ter índice de propagação superficial de chama (Ip) menor ou igual a 150, conforme a ABNT NBR 9442, e densidade óptica específica de fumaça (DM) igual ou inferior a 450, conforme a ASTM E662.

9.11 Para os circos grandes (acima de 1.250m²), conforme ABNT NBR 16650-1, os materiais de cobertura, tapamento lateral e divisões internas poderão ser da classe III-A, devendo ter índice de propagação superficial de chama (Ip) menor ou igual a 75, conforme a ABNT NBR 9442, e densidade óptica específica de fumaça (DM) igual ou inferior a 450, conforme a ASTM E662.

9.12 Estruturas temporárias de unidades autônomas em praias (barracas)

9.12.1 Essas estruturas serão isentas de comprovação do CMAR desde que atendam as seguintes exigências mínimas.

a. Ter área coberta de até 200m².

b. Ter a distância mínima de 4 metros de separação para outras estruturas temporárias, em todas as direções.

c. As fontes de calor (fogões, fornos, churrasqueiras e similares) que podem inflamar as fibras, lonas, tapumes e demais materiais inflamáveis, devem ser mantidas à distância mínima de 5m desse tipo de estrutura.

i. Quando essas fontes de calor estiverem fora da projeção dessas estruturas, mas que não atendem os cinco metros, como previsto na alínea "b", deve ser interposto anteparo vertical entre esses equipamentos e a estrutura, desde que este anteparo seja classificado pelo menos como "II-B", conforme o anexo B da NT 35; bem como tenha largura maior ou igual a 1m que a largura do equipamento produtor de calor, em ambas laterais; e tenha altura no mínimo igual ao pé direito da estrutura.

d. As fontes de calor (fogões, fornos, churrasqueiras e similares), quando no interior dessas estruturas, devem estar dentro de compartimentos com piso, paredes e cobertura classificados pelo menos como "II-B", conforme o anexo B da NT 35.

e. As saídas de chaminés, coifas e congêneres devem também estar à distância mínima de 2m de qualquer parte da cobertura combustível.

f. Caso haja consumo de GLP nessas estruturas ou junto a elas, a mangueira e o registro de consumo devem estar dentro do prazo de validade ou este deve ser demonstrado através de nota fiscal em nome do responsável pelo uso da estrutura (casos em que não é possível visualizar essa informação no corpo desse conjunto).

g. Deve haver a proteção por extintores de incêndio dimensionados conforme a NT 16 e as prescrições desta NT.

h. As instalações elétricas devem ser dimensionadas conforme a ABNT, devendo estar totalmente protegidas por conduítes elétricos resistentes ao fogo ou serem do tipo PP.

i. Nas estruturas metálicas onde houver qualquer instalação elétrica e equipamentos elétricos devem estar aterradas conforme a ABNT.

j. A distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto sob a projeção da estrutura até o exterior dela deve ser de 15 metros.

k. Toda a estrutura deve ser térrea.

l. Conforme alínea "e" do item 5.6.2 da NT 29, coberturas de sapê totalmente abertas em suas laterais pertencem a classe II do CMAR, logo coberturas de sapê totalmente abertas em suas laterais já atendem ao CMAR, devendo apenas seguir as exigências da NT específica para esse tipo de estrutura.

m. Quando a área de cobertura de sapê, piaçava e similares for superior a 200m², deverá ser usado sistema de aspersão de água sobre a mesma durante todo o evento.

10. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

10.1 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

10.2 Os pontos de iluminação de emergência devem ser instalados nas rotas de fuga do evento, nas saídas do evento, nas saídas dos ambientes e nas mudanças de direção. Cabe ao analista avaliar a localização mais adequada para instalação dessa medida de segurança conforme as características das estruturas protegidas.

10.3 A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR10898.

10.4 Quando o sistema for atendido por central de baterias ou por moto gerador, a tubulação e as caixas de passagem devem ser fechadas, metálicas ou em PVC rígido antichama, quando a instalação for aparente. Para iluminação de emergência por meio de blocos autônomos dispensa-se essa exigência.

10.5 Quando a iluminação de emergência for atendida por grupo moto gerador, o tempo máximo de comutação é de 12 segundos. Recomenda-se que haja sistema alternativo por bateria em complemento ao moto gerador.

11. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

11.1 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

11.2 Essa medida de SCIE tem a finalidade de reduzir a ocorrência de incêndio, alertar para os perigos existentes e garantir que sejam adotadas medidas adequadas à situação de Risco, de modo a orientar as ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro das instalações em caso de sinistro.

11.3 Requisitos básicos da sinalização de emergência:

a. Deve se destacar com relação à comunicação visual adotada para outros fins.

b. Não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos.

c. Deve ser instalada de forma perpendicular ao fluxo de saída das pessoas quando em corredores de circulação.

d. As expressões escritas utilizadas devem seguir os vocábulos da língua portuguesa.

e. Devem ser locadas nas mudanças de sentido da rota de fuga, nas escadas e nas saídas, onde houver percurso maior ou igual a 15m.


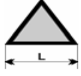


f. Devem ser confeccionadas em material plástico, metálico ou semelhante que possuam resistência mecânica e que não recepcionem em sua superfície as irregularidades da superfície sobre a qual estejam instaladas.

11.4 A sinalização destinada à orientação, ao salvamento e aos equipamentos de combate a incêndio deve possuir efeito fotoluminescente.

11.5 Deve ser instalada na altura entre 1,8 m a 2,5 m do piso acabado, buscando-se garantir a melhor visualização da mesma.

11.6 A distância mínima de visibilidade das placas de sinalização deve ser de 10 metros e o distanciamento de visibilidade para as placas de orientação e salvamento pode variar de 10 a 30 metros, respeitadas as dimensões consequentes conforme a tabela 4.

Tabela 4 – Formas geométricas e dimensões das placas de sinalização

Sinal	Forma geométrica	Cota (mm)	Distância de visibilidade, em metros, conforme as dimensões da sinalização								
			10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2,0H)	158	190	221	253	285	316	379	443	474

11.7 Deve haver placa de lotação máxima do evento como nos modelos da tabela a seguir.

Tabela 5: Modelos básicos de sinalização

Símbolo	Significado	Dimensões sugeridas (cm)
	Indicação de saída, acima das portas (fotoluminescente)	15 x 30
	Indicação de sentido de saída (fotoluminescente)	15 x 30
	Extintor de incêndio (fotoluminescente)	15 x 15
	Proibido fumar	15
	Risco de choque elétrico	15
	Lotação máxima do ambiente	20 x 40

12. EXTINTORES

12.1 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

12.2 Os extintores são destinados a protegerem as estruturas temporárias e os riscos específicos existentes no evento.

12.3 Os extintores devem ser escolhidos de modo a se adequarem à extinção dos tipos de incêndios, dentro de sua área de proteção, devendo ser intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para o secundário.

12.4 Nas estruturas provisórias protegidas por extintores, deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 metros do acesso principal da estrutura.

12.5 Quando a estrutura possuir mais de um pavimento e for protegida por extintores, cada pavimento deverá possuir no mínimo uma unidade extintora, respeitadas as particularidades do dimensionamento dessa medida de SCIE.

12.6 Em estruturas isoladas, distante acima de 15 metros das demais estruturas, com até 100m² de área, é aceito a colocação de apenas um extintor do tipo ABC.

12.7 Os extintores devem estar desobstruídos e sinalizados.

12.8 A altura de fixação dos extintores em alças de suporte deve variar, no máximo, até 1,60m do piso (a alça), de forma que a parte inferior do extintor permaneça no mínimo 0,10m do piso acabado.

12.9 A altura da base dos extintores em suporte de piso deve ser de no mínimo 0,10 m e no máximo 0,30 m do piso.



12.10 Em locais com riscos específicos devem ser instalados extintores de incêndio, independente da proteção geral da estrutura temporária, tais como: casa de força elétrica; tanques de líquidos combustíveis ou inflamáveis; casa de máquinas; galeria de transmissão; espetáculo pirotécnico; moto gerador e etc.

12.11 Dimensionamento

12.12 Conforme a NT 09 a carga incêndio para a divisão F-7 é de 700 MJ/m², logo, apresentando uma classificação de risco como média.

12.13 Área máxima protegida por uma unidade extintora será de 135m².

12.14 A distância máxima a ser percorrida até o extintor é de 15m.

12.15 Os extintores de incêndio devem atender às capacidades mínimas conforme as tabelas a seguir, e excepcionalmente quando não o fizerem, deverão atender às unidades extintoras mínimas.

Tabela 6: Capacidade e Unidade extintora mínima para extintores portáteis

TIPO DE CARGA	CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA	UNIDADE EXTINTORA MÍNIMA
ÁGUA	2-A	10 litros
ESPUMA MECÂNICA	2-A: 10-B	9 litros
DIÓXIDO DE CARBONO	5-B:C	6 Kg
PÓ BC	20-B:C	6 Kg
PÓ BC	30-B:C	12 Kg
PÓ ABC	2-A: 20-B:C	6 Kg
COMPOSTOS HALOGENADOS	5-B: C	4 Kg

13. CONSUMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PERTRÓLEO - GLP

13.1 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

13.2 É dispensada a instalação de central de GLP para o uso autônomo nos eventos temporários, sendo permitido o uso individual de botijões P-13, desde que atenda aos seguintes requisitos.

13.3 Deve haver ventilação natural cruzada abaixo ou no mesmo nível de instalação do local onde o botijão estiver instalado.

13.4 O botijão deve estar protegido do sol, da chuva e da umidade.

13.5 O botijão deve estar afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e de faíscas, exceto os próprios do processo de cocção.

13.6 O botijão deve estar afastado, no mínimo de 1,5m de ralos, caixas de gorduras e de esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares.

13.7 O botijão não poderá ser instalado em fossos de iluminação, ventilação, garagens e subsolos.

13.8 O consumo de GLP deve ser individualizado por aparelho e por unidade de botijão sendo vedada a interligação de mangueiras de consumo de GLP.

13.9 A mangueira e o registro de corte e consumo deverão estar dentro do prazo de validade expresso em sua própria estrutura ou apresentados em nota fiscal em nome do autônomo responsável pelo uso independente do botijão de GLP.

14. BRIGADA DE INCÊNDIO

14.1 Exigências completas sobre essa medida de SCIE podem ser consultadas na NT 12 - Brigada de incêndio.

14.2 A seguir são apresentadas as principais características dessa medida de SCIE para eventos temporários.

14.3 Os brigadistas empregados em eventos temporários deverão possuir treinamento para brigada predial, em observância à NT 12. Os brigadistas podem ser substituídos por bombeiros civis. Os profissionais componentes da equipe da Ambulância não poderão ser contabilizados como brigadistas.

14.4 Conforme o item 5.11.2 da NT 12, em instalações temporárias o número de brigadistas deverá levar em conta à população máxima prevista para o local, na razão de:

a) O Eventos classificados como PTS-Temporário sem fechamento delimitando o trânsito do público serão dispensados de brigadistas.

b) Os eventos classificados como Protec-Temporário sem fechamento delimitando o trânsito do público, o número de brigadistas deve ser no mínimo 2.

c) Locais com lotação até 200 pessoas, é recomendado o número mínimo de 2 brigadistas.

d) Locais com lotação entre 201 e 500 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 2.

e) Locais com lotação entre 501 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser no mínimo 4.

f) Locais com lotação acima de 1.000 pessoas, deve ser acrescido um brigadista para cada 1.000 pessoas ou fração disto.

15. FOGOS DE ARTIFÍCIO

15.1 Exigências completas sobre essa medida de SCIE podem ser consultadas na NT 31 - Fogos de Artifício. As exigências deste item deverão ser atendidas sempre que houver shows pirotécnicos em eventos temporários.

15.2 É proibida a queima e soltura de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso.

15.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.3.1 Requerimento formal solicitando a autorização do CBMTO para a queima de fogos.

15.3.2 Carteira de Blaster.

15.3.3 Relação de fogos, contrato de queima de fogos no qual conste o rescaldo sob responsabilidade da contratada.

15.3.4 Declaração formal do Blaster de que foi verificado a inexistência abaixo da superfície do solo, no local da apresentação, de instalações públicas, dutos e tubulações.

15.3.5 Documento formalizado informando o "nome fantasia", razão social, CNPJ, nome e CRQ do responsável técnico pela fabricação e número de registro no Exército Brasileiro, da indústria fabricante dos fogos de artifício que serão utilizados.

15.3.6 Planta baixa, com assinatura do Blaster, do que será realizado no evento, contendo os seguintes itens:

- a) Classe e quantidade de fogos de artifício a serem utilizados.
- b) Detalhamento gráfico da disposição dos fogos, separando-os por tipo e diâmetro interno dos dispositivos.
- c) Distância de redes elétricas, estacionamentos, veículos, edificações, reservas ecológicas e quaisquer outras áreas que possam ser sensíveis à ação dos fogos de artifício.
- d) Distanciamento da zona de queima ao público presente.
- e) Quantidade estimada de público.

15.3.7 Delimitação da área de queima e isolamento por cordões, cerca de isolamento, cavaletes ou similares, devidamente sinalizadas, com placas de advertência, com os respectivos dizeres abaixo, em letras vermelhas sobre fundo branco. As dimensões mínimas das letras serão de 20cmx20cm com traço cheio variando de 3cm a 4cm de espessura:

“ÁREA DE QUEIMA DE FOGOS, NÃO SE APROXIME, NÃO FUME”.

“QUEIMA DE FOGOS, ÁREA DE ISOLAMENTO, NÃO ULTRAPASSE”.

15.3.7.1 A quantidade de placas será determinada de modo a existir pelo menos uma em cada quadrante por onde possa ser possível a aproximação de pessoas, cabendo adicionar mais uma unidade quando o comprimento linear de um quadrante exceder a 100m.

15.4 A queima em ambiente aquático deverá ter a autorização da Marinha além das demais autorizações prevista nesta Norma Técnica.

15.5 O local de apresentação, fluvial ou em terra, deve apresentar distância mínima de segurança correspondente ao tubo de lançamento de maior calibre utilizado na apresentação.

15.6 A distância mínima de separação exigida entre qualquer tubo de lançamento e a área reservada aos espectadores está apresentada na tabela 7.

Tabela 7 – Área reservada ao público

Calibre nominal do tubo de lançamento mm (polegadas)	Distância -Tubo de lançamento (m)
< 76,2 (3")	43
76,2 (3")	64
101,6 (4")	85
127,0 (5")	107
152,4 (6")	128
177,8 (7")	149
203,2 (8")	171

15.7 A distância mínima de separação entre qualquer tubo de lançamento e locais com exigência de precauções especiais, ou seja, escolas, hospitais, estabelecimentos policiais ou correccionais, bem como postos de combustível, depósitos de materiais inflamáveis, explosivos ou tóxicos está na tabela 8.

Tabela 8 – Precauções adicionais

Calibre nominal do tubo de lançamento mm (polegadas)	Distância - Fonte de risco especial (m)
< 76,2 (3")	85
76,2 (3")	128
101,6 (4")	171
127,0 (5")	213
152,4 (6")	256
177,8 (7")	299
203,2 (8")	341

15.8 Para dispositivos com diâmetro interno acima de 8", deverá ser feita uma análise de risco por parte do responsável pelo evento, a qual deverá ser submetida a avaliação e aprovação do CBMTO.

15.9 O local de queimas de fogos de artifício de solo deve situar-se, no mínimo 25 m, das áreas reservadas a estacionamento de veículos. No caso de fogos de artifício com diâmetro igual ou superior a 3" essa distância deve elevar-se para 40 m. No emprego das velas romanas e de fogos de ação múltipla, deve ser adotado o maior valor entre 40 m ou 22 m para cada 25 mm de diâmetro do tubo do maior calibre utilizado.

15.10 Os morteiros deverão ser posicionados sempre perpendicularmente ao plano horizontal.

15.11 Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pelo espetáculo pirotécnico não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

15.12 Não deve ser admitido, no local de apresentação, o trânsito ou permanência de pessoas, estacionamento de veículos, tendas ou barracas para vendas diversas desde o desembarque dos fogos até a liberação da área de queda.

15.13 A área de queda, inclusa no local da apresentação, deve estar livre de edificações, de materiais de fácil combustão, de veículos, de pessoas, inclusive os integrantes da equipe.

15.14 Quando houver ocorrência de condições meteorológicas adversas, tais como chuva ou ventos fortes, das quais decorra risco significativo, a apresentação deve ser adiada até a ocorrência de condições favoráveis.

15.15 Fogos do Tipo Frio ou Indoor

15.15.1 Espetáculos Piromusicais são aqueles espetáculos pirotécnicos sincronizados no ritmo de uma música, nos quais é permitida apenas a utilização de fogos do tipo frio ou indoor.

15.15.2 Em ambientes fechados somente é permitido o uso de fogos de artifícios do tipo frio ou indoor.

15.15.3 Os dispositivos aéreos do tipo "cascata" deverão ser somente do tipo frio ou indoor e possuir isolamento mínimo de 4,5 m em relação ao público, medidos em linha reta a partir da sua projeção horizontal sobre o plano onde estará localizado o público.

15.15.4 Para realização de espetáculo pirotécnico em ambiente coberto ou fechado (indoor) ou daqueles denominados Piromusicais, além dos procedimentos previstos neste item 15 desta NT, devem ser informados na planta baixa especificamente:

- a) Identificação da posição das baterias dentro da área de apresentação com descrição do Calibre e posição do tubo de lançamento.
- b) Corte do local do espetáculo.
- c) Pontos de apresentação.
- d) Área dos protagonistas e espectadores.
- e) Sentido e projeção dos fogos de artifícios.
- f) Cota das distâncias de segurança.

15.15.5 Devem ser previstos para atendimento na área de queima 2 extintores por área de queima: 1 água (2-A) e 1 pó ABC (2-A:20-B:C).

15.15.6 A distância mínima exigida, em ambientes fechados ou cobertos, entre o artefato pirotécnico e o público, as paredes, a cenografia, as cortinas, os materiais inflamáveis e similares é de 4,5 m ou duas vezes o maior alcance (horizontal ou vertical) da projeção do artefato utilizado, a que for maior.

15.15.6.1 Para shows piromusicais em ambientes abertos essa distância mínima exigida será de 4,5 m.

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

16.1 Considerando que os veículos destinados a transportar equipamento de som e artistas, comumente chamados de "trio elétrico", constituem, a rigor, um veículo de transporte, e que o Código Nacional de Trânsito atribui aos agentes de trânsito a responsabilidade da fiscalização das condições de segurança para tráfego nas vias, a vistoria nos referidos veículos deverá ser feita pelos órgãos competentes.

16.2 As estruturas e a área de concentração do público dos eventos temporários devem obedecer ao afastamento mínimo de 50 metros dos pontos de manipulação de postos de abastecimentos e serviços e similares.

16.3 Os palcos e palanques com altura igual ou inferior a 50 cm serão dispensados da instalação de guarda corpos, exceto para apresentações infantis.

16.4 Não é obrigatória a instalação de guarda corpos na(s) parte(s) frontal(is) de palcos e palanques.

16.5 A não observância dos prazos previstos, nesta Norma e na Norma Técnica que dispõe sobre procedimentos administrativos, para apresentação dos processos de SCIE será considerada intempestiva, cabendo aos responsáveis pelo evento a inteira responsabilidade das consequências advindas.

16.6 É expressamente proibida a divulgação e/ou disposição de dizeres, símbolos ou propagandas em conjunto com as placas de sinalização de emergência.

16.7 Os acessórios de fixação dos guarda-corpos e corrimãos devem ser de material incombustível e possuírem a mesma resistência de carga destes, não podendo ser pontiagudo, cortantes ou similares.

16.8 Os casos omissos à presente Norma serão solucionados pelo serviço de SCIE do CBMTO.

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de **cumprir todas as exigências** em relação ao sistema de Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) de acordo com o projeto aprovado para o evento _____ a ser realizado no endereço _____, com previsão de início para o dia ___/___/___ no horário ___h___min e término para o dia ___/___/___.

O público previsto/estimado é de _____ pessoas.

As estruturas e instalações estarão prontas para serem vistoriadas até às ___h___min do dia ___/___/___, em cumprimento as exigências previstas na Lei 3.798/2021 e em suas Normas Técnicas.

Como Responsável pela Organização do evento, responsabilizo-me em manter todas as saídas de emergência desobstruídas, sinalizadas, destrancadas e monitoradas por segurança humana durante todo o evento.

Estou ciente das penalidades previstas na Lei 3.798/2021, além das penalidades civis e criminais cabíveis em caso do não cumprimento integral de todas as exigências de segurança contra incêndio e emergência.

_____, ____ de _____ de _____.

Organizador/Responsável Pelo Evento
RG/CPF: _____

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DO EVENTO

Assumo o compromisso perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de **permanecer no local** durante a realização do evento _____ endereço _____, com previsão de início para o dia ___/___/___ no horário ___h___min e término para o dia ___/___/___, no horário ___h___min; para supervisionar, coordenar e garantir a segurança e o funcionamento do plano de emergência, estando pronto para atender ao Corpo de Bombeiros durante a fiscalização e responder em caso de emergência.

Estou ciente das penalidades previstas na Lei 3.798/2021, além das penalidades civis e criminais cabíveis em caso do não cumprimento deste termo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do Responsável Técnico pela Segurança do Evento
Nº no Conselho

ANEXO C

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL PELA QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

Assumo o compromisso perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), de que os fogos de artifícios utilizados na queima durante a realização do evento _____, no endereço _____, com previsão de início para o dia ___/___/___, no horário ___h___min e término para o dia ___/___/___, sob minha responsabilidade, **respeitará as exigências da NT 26** do CBMTO, conforme o seguinte:

- Não haverá queima e soltura de fogos de artifício de **estampido** e de qualquer artefato pirotécnico de **efeito sonoro ruidoso**.
- Todas as **distâncias mínimas de segurança** em relação aos artefatos explosivos serão rigorosamente respeitadas.
- Se houver **condições meteorológicas** adversas, tais como chuva ou ventos fortes, das quais decorra risco significativo, a apresentação será adiada até a ocorrência de condições favoráveis.
- Em ambientes fechados, cobertos, espetáculos piromusicais e em dispositivos aéreos do tipo "cascata", serão utilizados **somente fogos de artifícios do tipo frio ou indoor**.

Assumo o compromisso de **permanecer no local** para supervisionar, coordenar, garantir a segurança e o funcionamento dos fogos de artifício, estando pronto para atender ao Corpo de Bombeiros durante a fiscalização e responder em caso de emergência.

Estou ciente das penalidades previstas na Lei 3.798/2021, além das penalidades civis e criminais cabíveis em caso do não cumprimento deste termo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do Blaster
Nº de Registro Profissional

ANEXO D

MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA DE EVENTO TEMPORÁRIO

I. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO TEMPORÁRIO

- Evento:
- Organizador do evento (pessoa física ou jurídica):
- CPF/CNPJ:
- Endereço:
- Público máximo:
- Altura máxima da estrutura:
- Início do evento
 - Dia de início: __/__/__
 - Horário de início: __h__min
- Término do evento
 - Dia de término: __/__/__
 - Horário de término: __h__min

II. ÁREA DO EVENTO TEMPORÁRIO

- Área de fechamento/delimitação do evento (a ser usada para cálculo de taxa de serviço de bombeiro-TSB): m².
- Área total das estruturas do evento: m².
- Área total de tendas: m².
Exemplo – 1.543 m² (5 tendas 5x5 m, 4 tendas 10x10 m, 2 tendas 3x3 m, 1 tenda 20X50 m).
- Área total de arquibancada: m².
Exemplo – 1.000 m² (setor 1: 350 m², setor 2: 300 m², setor 3: 350 m²).
- Área do palco: m².
- Área dos brinquedos/parques de diversão/circo: m².
- Área do Local de segurança: m² (caso necessário).

III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Projeto: Nome do profissional e nº do registro.
- Execução/Instalação/Montagem: Nome do profissional e nº do registro.
Exemplo:
 - Execução/Instalação/Montagem de arquibancada: Nome do profissional e nº do registro.
 - Execução/Instalação/Montagem de sonorização: Nome do profissional e nº do registro.
 - Execução/Instalação/Montagem de moto-gerador: Nome do profissional e nº do registro.
- Queima de fogos de artifício (quando houver): Nome do Blaster e nº do registro.

IV. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA

Medidas de Segurança Contra Incêndio e Emergência	
Iluminação de emergência	Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR)
Sinalização de emergência	Brigada de incêndio
Extintores	Acesso de viaturas
Delimitação da área de segurança do espetáculo pirotécnico	Plano de segurança de espetáculo pirotécnico
Separação obrigatória entre barracas de sapê, piaçava e similares	Outras (especificar):
Riscos Especiais	
Uso de botijão P-13 de GLP	Fogos de artifício
Instalações elétricas	Cobertura de sapê, piaçava e similares
Gerador para uso comum	Gerador para o sistema de emergência
Armazenamento de produtos perigosos	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis
Produtos explosivos	Outros (especificar):

V. MEIOS DE FUGA

Considerando a NT 26 do CBMTO, declaro que a capacidade de lotação máxima para este evento temporário é de (citar a lotação máxima): _____ pessoas.

Cálculo da população total			
Locais	Área (m²)	Densidade populacional da área	População
Áreas da ocupação predominante (F-7)			
Camarote			
Palco			
Arquibancada			
Banheiros			
Outras áreas com densidade diferenciada da ocupação predominante			
População total			

VI. BRIGADA DE INCÊNDIO

O número de brigadistas ou bombeiro civil para o evento é de _____.

VII. OUTRAS INFORMAÇÕES (conforme solicitação do analista)

_____, - TO, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do Responsável Técnico pelo Projeto
Nº no Conselho

PORTARIA Nº 148/2024/DGP, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do SD QPBM RG 00.686-22 DANIEL VICTOR ALVES DA SILVA - Matr. 11765755-1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, suspensas através do suplemento do BG 1671, de 04 de março de 2024, para usufruto no período de 16 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 460/2024 - SAMP DGP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 870/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.440, de 30 de outubro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 7º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
12.	SD QPPM	MARA BARROS CARNEIRO DE CARVALHO	11230002-2	2022	01/06/2024 a 30/06/2024	30	1º BPM

Leia-se:

Art. 7º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
12.	SD QPPM	MARA BARROS CARNEIRO DE CARVALHO	11230002-2	2022	04/06/2024 a 03/07/2024	30	1º BPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 461/2024 - SAMP DGP.

Concede férias a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	MARABARROS CARNEIRO DE CARVALHO	11230002-2	2023	05/05/2024 a 03/06/2024	30	1º BPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 462/2024 - SAMP DGP.

Torna sem efeito parte de Portaria de férias, concede férias a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o item 9 do §1º do art. 1º da Portaria nº 412/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.567, de 09 de maio de 2024, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2023 do militar abaixo:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM
1.	ST QPPM	JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR	915420-1	OCG/AAL

Art. 2º CONCEDER ao militar baixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR	915420-1	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	30	OCG/AAL

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 463/2024 - SAMP DGP.

Suspende e concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 238/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.533, de 18 de março de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	CB QPPM	HALLISSON PIRES DOS SANTOS	11209240-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	CAMIL

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	CB QPPM	HALLISSON PIRES DOS SANTOS	11209240-1	2023	02/12/2024 a 31/12/2024	30	CAMIL

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 466/2024/DGP SAMP.

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, art. 90, parágrafo único, incisos, II, III e IV, que dispõe sobre licença para tratamento de saúde da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 309/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.545, de 08 de abril de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	2º SGT QPPM	FLÁVIO DO BONFIM GOMES DA SILVA	1076043-1	2023	02/05/2024 a 31/05/2024	30	5º BPM

Parágrafo único. As referidas férias devem ser usufruídas de imediato após o término do afastamento, a unidade de lotação do militar deve solicitar a concessão junto à Diretoria de Gestão Profissional-DGP.

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 467/2024 - SAMP DGP.

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 412/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.567 de 09 de maio de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOE	CÉLIO DE AZEVEDO	611028-2	2023	03/06/2024 a 22/06/2024	20	ASTEF
2.	2º TEN QOA	ELSON RIBEIRO NUNES	1004620-1	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	CAMIL
3.	2º SGT QPPM	CLEIBSON LOPES DE ARAÚJO	88230-1	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	BPMRED
4.	SD QPPM	LUIZ FERNANDO SILVA	11737506-2	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	BPMRED

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 135/2024 - SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.510 de 14 de fevereiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	1º TEN QOA	WERLEN JOSÉ LOPES	771251-1	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	SIOP

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 309/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.545, de 08 de abril de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	1º SGT QPPM	WADSON BARROS COIMBRA	46738-1	2023	21/05/2024 a 31/05/2024	11	BPMRED

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOE	CÉLIO DE AZEVEDO	611028-2	2023	06/01/2025 a 25/01/2025	20	ASTEF
2.	1º TEN QOA	WERLEN JOSÉ LOPES	771251-1	2023	01/10/2024 a 30/10/2024	30	SIOP
3.	2º TEN QOA	ELSON RIBEIRO NUNES	1004620-1	2023	02/12/2024 a 31/12/2024	30	CAMIL
4.	1º SGT QPPM	WADSON BARROS COIMBRA	46738-1	2023	15/07/2024 a 25/07/2024	11	BPMRED
5.	2º SGT QPPM	CLEIBSON LOPES DE ARAÚJO	88230-1	2023	06/07/2024 a 04/08/2024	30	BPMRED
6.	SD QPPM	LUIZ FERNANDO SILVA	11737506-2	2023	01/10/2024 a 30/10/2024	30	BPMRED

Art. 5º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 468/2024 - SAMP DGP.

Dispensa policial militar do serviço mediante desconto em férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 153, inciso II, que dispõe sobre a dispensa do serviço mediante desconto em férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo, dias de dispensa do serviço, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de dezembro de 2024, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	DANILO DIAS DA SILVA	11780380-1	2023	01/06/2024 a 20/06/2024	20	4º BPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 472/2024-SAMP DGP.

Anula promoção irregular por invalidez permanente de Policial Militar.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere ao art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e o art. 74 da Lei Estadual nº 2.578, de 20 de abril de 2012 c/c art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, elenca os princípios que regem a administração pública, dentre eles os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Portaria de nº 647/2022-DGP/SAMP, publicada no DOE nº 6.190, de 14/10/2022, que promoveu pelo critério de invalidez permanente à graduação de 2º Sargento PM REF, o policial militar 2º SGT PM REF RG 00.423/2 ISAIAS DOS SANTOS NETO;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado verificou que houve duplicidade de promoção do policial militar e emitiu PARECER JURÍDICO "SPA" nº 51/2023, solicitando diligências da PMTO no sentido abrir de processo administrativo para averiguar a situação para anulação ou não da Portaria 647/2022-DGP/SAMP;

Considerando que foi aberta Sindicância nº 102/2023, instaurada pela Portaria nº 77/2023, publicada no BG nº 106/2023, de 06/06/2023, a fim de verificar se houve dolo por parte do 3º SGT REF RG 00.423/2 ISAIAS DOS SANTOS NETO, Mat. 0004682, no que tange a possível duplicidade de promoção, fatos estes verificados pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e se o militar teria direito ou não;

Considerando que no presente feito, foram cumpridas todas as formalidades legais e respeitados o contraditório e a ampla defesa, constatou-se que o referido militar já havia sido promovido pelo critério de invalidez permanente à graduação de 3º Sargento PM Reformado, a partir de 13/05/2015, conforme consta na Portaria nº 548/REF, de 25 de agosto de 2015, conforme consta no DOE 4454, de 10/09/2015.

Considerando que, consoante o princípio da autotutela administrativa, disposta através da Súmula 473/STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

Considerando que foi assegurado os direitos constitucionais do Policial Militar a ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a promoção à graduação de 2º SGT PM REF RG 00.423/2 ISAIAS DOS SANTOS NETO, pelo critério de invalidez permanente, tornando sem efeito a Portaria nº 647/2022-DGP/SAMP, apenas no que se refere ao militar referido, publicada no DOE nº 6.190, de 14 de outubro de 2022, com retorno à graduação que ocupava antes da referida promoção, ou seja, 3º SGT PM REF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim-Geral e remeta-se ao Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 473/2024 - SAMP DGP.

Retifica em parte Portaria de agregação e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR EM PARTE a Portaria nº 449/2024 - SAMP DGP publicada no BG Nº 094, de 21 de maio de 2024, as partes especificadas abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º AGREGAR, a partir de 16 de maio de 2024, em razão de licença para tratar de interesse particular, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM
1	1º SGT QPPM	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA AMORIM	729301-1	CAMIL

Leia-se:

Art. 1º AGREGAR, a partir de 05 de junho de 2024, em razão de licença para tratar de interesse particular, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM
1.	1º SGT QPPM	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA AMORIM	729301-1	CAMIL

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 474/2024 - SAMP DGP.

Agregar policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de sua atividade policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	1º TEN QOA	LINDOMAR ANTÔNIO DE SOUSA	857030-1	17/05/2024	5º BPM
2.	1º SGT QPPM	LUCILENE DA SILVA GARRIDO SOUSA	625507-7	21/05/2024	5º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de suas circunscrições;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2022/09030/000760.

CONTRATO Nº 19/2023.

ADITIVO: 1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS, CNPJ: 17.670.141/0001-14.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12, meses, e será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2204.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: 02/06/2024 a 01/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Luiz Cláudio Gonçalves Benício, representante da empresa contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 056/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20 de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número dos Contratos	Número do Processo	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Empenho
07/2024, 08/2024 e 09/2024	2024/09060/0002043	CARLOS MAGNO MACIEL VIANA Mat.: 1286148-5 CPF: XXX.XXX.751-04	DAVID CONÇALVES DA SILVA MOURA Mat.: 11798386-1 CPF: XXX.XXX.013-46	Aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito no Termo de Contrato e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE TERMO DE CONTRATO/ADITIVO

Processo nº: 2021/09060/001414
Termo de Extinção nº: 01/2024
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0002-64
Objeto do Contrato: Prestação de serviços com locação de computadores para atender as necessidades desta PGE
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 22/05/2024
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES (Representante legal da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09060/0002043
Contrato nº: 08/2024
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: FABRÍCIO MANOEL DA SILVA LTDA
CNPJ: 38.349.580.0001-28
Objeto do Contrato: Fornecimento de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.
Valor do Contrato: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 24/05/2024
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e FABRÍCIO MANOEL DA SILVA (Representante legal da empresa Fabricio Manoel da Silva LTDA)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09060/0002043
Contrato nº: 07/2024
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: JM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.017.901.0001-04
Objeto do Contrato: Fornecimento de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.
Valor do Contrato: R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 24/05/2024
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e JOSÉ WALDER SOUSA DE ARAÚJO (Representante legal da empresa JM Empreendimentos LTDA)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09060/0002043
Contrato nº: 09/2024
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.635.222.0001-19
Objeto do Contrato: Fornecimento de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.
Valor do Contrato: R\$ 5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 24/05/2024
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e SHEILA RÉGIA FAGUNDES ARAÚJO PIMENTA (Representante legal da empresa Allumen Comércio e Serviços LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 851/2024/GASEC, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública SIMONE SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES COSTA, Número Funcional 759147/1, Psicólogo, CPF nº XXX.XXX.841-04, a Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública SIMONE SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES COSTA, Número Funcional 759147/1, Psicóloga, CPF nº XXX.XXX.841-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela I, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	IX-K	X-K	01/03/2021	01/04/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 880/2024/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público FRANCISCO TEYLON RODRIGUES NUNES, Número Funcional 1136887/1, Técnico em Radiologia, CPF nº XXX.XXX.091-95, as Portarias abaixo elencadas:

A Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

A Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público FRANCISCO TEYLON RODRIGUES NUNES, Número Funcional 1136887/1, Técnico em Radiologia, CPF nº XXX.XXX.091-95, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	01/11/2015	01/12/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/11/2017	01/12/2017
VERTICAL	II-C	III-C	01/11/2019	01/12/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/11/2021	01/12/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 887/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 945, de 04 de abril de 2024, da Prefeitura de Goiânia/GO, e em conformidade com o Ofício nº 451, de 16 de maio de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JAYME GONÇALVES DE OLIVEIRA, Médico, CPF nº XXX.XXX.081-04, do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 888/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

JALLES BARROS SOARES, Motorista, número funcional 667794/1, CPF: XXX.XXX.671-20, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 889/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do servidor no cargo de Professor, Nível I, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

CONSIDERANDO que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

CONSIDERANDO que foi juntado pelo órgão do servidor documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

O servidor Leonício Barbosa Lima, CPF nº XXX.XXX.X61-87, número funcional 372022/1, do cargo de Professor, Nível III, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1996, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 890/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da servidora no cargo de Professor, Nível I, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

CONSIDERANDO que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

CONSIDERANDO que foi juntado pelo órgão da servidora documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

A servidora Gleiciane Barbosa Rodrigues, CPF nº XXX.XXX.X91-49, número funcional 381000/1, do cargo de Professor, Nível I, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 891/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, em observância ao art. 38, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para avaliação biopsicossocial para definir o grau da deficiência, levando em consideração não só as condições físicas e mentais, mas também as condições psicológicas e sociais do servidor público com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pela avaliação biopsicossocial do servidor público com deficiência.

Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a convocar, a qualquer tempo os servidores a comparecerem à perícias médicas, psicológicas e sociais, realizarem visitas domiciliares, emitir pareceres e laudos médicos/técnicos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão mencionada no artigo anterior, sem prejuízo das suas atribuições laborais:

I - Presidência da Comissão:

a) Titular: Márcia Barros Varão - Matrícula: 814810;

b) 1º Suplente: Helena de Sousa Silva Bisneto - Matrícula: 11458453;

c) 2º Suplente: Kelly Keiko Yamada - Matrícula: 11212268;

II - Demais membros da Comissão:

II.1 - Dos Assistentes Sociais:

a) Titular: Geni Falcão Valadares Lima; Matrícula: 217016;

b) 1º Suplente: Victória Régia Oliveira Malato - Matrícula: 11720948;

c) 2º Suplente: Madalena Pereira Godinho Souza - Matrícula: 938431;

II.2 - Dos Psicólogos:

a) Titular: Flávio Alexandre Mendes Barros - Matrícula: 1102613;

b) 1º Suplente: Matheus Menezes de Castro - Matrícula: 11887737;

c) 2º Suplente: Gabriel Vinicius Jesus Martins - Matrícula: 11839848;

d) 3º Suplente: Melane Ferreira de Sousa Gudes - Matrícula: 11956330;

II.3 - Dos Médicos Peritos Oftalmologistas:

a) Titular: Dayene Pereira Brandão Drumond - Matrícula: 11528389;

b) Suplente: Fabiana Vendramini Campos Gouveia Ribeiro;

II.4 - Dos Médicos Peritos Ortopedistas:

a) Titular: Alessandro Miranda Braga Cabral - Matrícula: 1258303;

b) 1º Suplente: Guilherme Oliveira Santos - Matrícula: 11714450;

c) 2º Suplente: Lendl Do Vale Mendonça - Matrícula: 11592303;

d) 3º Suplente: Giulyano Dias Reis - Matrícula: 11136251;

e) 4º Suplente: Yvan Marcus de Oliveira Coelho - Matrícula: 11632453;

f) 5º Suplente: Lucio Weber Rabelo - Matrícula: 11907096;

II.5 - Dos Médicos Peritos Psiquiatras:

a) Titular: Flávio Veloso Ribeiro - Matrícula: 838096;

b) 1º Suplente: Railson Alves De Freitas - Matrícula: 11585994;

c) 2º Suplente: Iula Melania Maciel Rossani - Matrícula: 11749237;

d) 3º Suplente: Ana Luísa Marques Traballi - Matrícula: 11906910;

e) 4º Suplente: Beatriz Ferroli Cavalcante;

II.6 - Dos Médicos Peritos Clínicos Gerais:

a) Titular: Cinthya Alves Araújo Gomes - Matrícula: 102533;

b) 1º Suplente: Nedy Kawamura De Lacerda Marçal - Matrícula: 11537558;

c) 2º Suplente: Karita Menezes Barros - Matrícula: 11851910;

d) 3º Suplente: Maira Dos Santos Bentes - Matrícula: 11891190;

e) 4º Suplente: Marina Soares Pedreira Izaguirre Amorim - Matrícula: 1157744876;

f) 5º Suplente: Larissa Arruda Coimbra Pedrotti - Matrícula: 1269380;

II.7 - Dos Médicos Peritos do Trabalho:

a) Titular: Fernando Pedroso Berdarrain - Matrícula: 623183;

b) 1º Suplente: Meiry Abi Jaudi Brandão - Matrícula: 11206462;

c) 2º Suplente: Sha Ane Bianca Andalecio Paniago - Matrícula: 11934239;

d) 3º Suplente: Carmen Jussara Weber Wachter - Matrícula: 11149221;

II.8 - Do Médico Perito Ginecologista:

a) Titular: Aline Alencar de Andrade Bressan - Matrícula: 11678135;

II.9 - Do Médico Perito Cardiologista:

a) Titular: Elaine Cristina Ferreira - Matrícula: 1286544;

II.10 - Médico Perito Otorrinolaringologista:

a) Titular: Josyane Borges da Silva Gonçalves - Matrícula: 139250;

II.11 - Médico Perito Neurologista:

a) Titular: Priscila Leite Santos - Matrícula: 11760559;

Parágrafo único. Nos impedimentos dos Titulares, responderão automaticamente os seus Suplentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 892/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015431-95.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/11/2023,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
76	781256	2	VILMA NEVES BAHIA	01/01/2022	01/02/2022	PROGRESSÃO HORIZ	02-III-J	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada a servidora pública aposentada VILMA NEVES BAHIA, Número Funcional 781256/2, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.401-44, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 893/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0017575-42.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RENE MENDES FERNANDES, Número Funcional 109530/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.211-54, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	21/09/2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 894/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015169-73.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/07/2018.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
69	340136	1	GILDA ALVES ALENCAR DE ARAUJO	01/01/2016	01/02/2016	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-G	02-CE-H

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada GILDA ALVES ALENCAR DE ARAUJO, Número Funcional 340136/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.681-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	L	05/04/2014	01/05/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 895/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000603-60.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública LUCIANE DE SOUZA BARBOSA, Número Funcional 11508884/2, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.921-87, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	D	09/07/2021	01/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 896/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016719-78.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/12/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portaria:

Portaria nº 453/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
05	239826	3	MARCO AURELIO GIRALDE	21/05/2022	01/06/2022	PROGRESSAO VERTICAL	01-L	01-IL

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCO AURELIO GIRALDE, Número Funcional 239826/3, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.998-78, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo III da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	20/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 897/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001837-77.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JUCELINO RODRIGUES DE JESUS, Número Funcional 496124/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.821-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/01/2014	04/11/2015
HORIZONTAL	L	01/12/2014	01/01/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 898/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000232-96.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/01/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público EDUARDO FERREIRA NUNES, Número Funcional 11606231/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.625-95, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	28/09/2023	01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 899/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001016-73.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ADALBERTO FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 11594705/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	D	06/07/2023	01/08/2023
HORIZONTAL	E	06/07/2023	01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 900/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002700-33.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/02/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
20	34086	3	DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS	28/04/2022	01/05/2022	PROGRESSÃO HORIZ	02-I-G	02-I-H

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS, Número Funcional 34086/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.791-50, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	28/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	I	28/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	28/04/2022	01/05/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 901/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016968-29.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/12/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 787/2024/GASEC, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 07/05/2024:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
101	63396	2	WELB NUNES MONTIZUMA	01/06/2023	01/07/2023	PROGRESSAO VERTICAL	02-II	02-II-I

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público WELB NUNES MONTIZUMA, Número Funcional 63396/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.141-52, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/06/2023	01/07/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 902/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002409-33.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público SHINAYDER NERES DO VALE, Número Funcional 11609125/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.851-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	26/10/2023	01/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 904/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001812-64.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público HELIO VIEIRA DE LIMA, Número Funcional 625404/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.541-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	19/09/2022	01/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 905/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor público MARCIO TOPOLSKI, Número Funcional 1015427/2, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.091-72, o ato e as Portarias abaixo elencados:

Ato nº 1.905, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3406, de 20/07/2011;

Portaria nº 298, de 17/04/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3609, de 17/04/2012;

Portaria nº 1074, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4451, de 03/09/2015;

Portaria nº 1529, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15/12/2021;

Portaria nº 365, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

Portaria nº 582, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022;

Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público MARCIO TOPOLSKI, Número Funcional 1015427/2, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.091-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	I-G	I-H	01/10/2010	01/11/2010
VERTICAL	I-H	II-H	01/10/2011	01/11/2011
HORIZONTAL	II-H	II	01/10/2012	01/11/2012
VERTICAL	II-I	III-I	01/10/2014	01/11/2014
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/10/2014	01/11/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/10/2016	01/11/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/10/2018	01/11/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/10/2020	01/11/2020
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/10/2022	01/11/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 906/2024/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014129-31.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/10/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
28	818322	1	GILIANO RODRIGUES DE ASSIS	22/04/2022	01/05/2022	PROGRESSAO HORIZ	02-II-I	02-II-J
29	818322	1	GILIANO RODRIGUES DE ASSIS	22/04/2022	01/05/2022	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público GILIANO RODRIGUES DE ASSIS, Número Funcional 818322/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.171-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	22/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	22/04/2022	01/05/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 912/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO Nº 3385/2024/SES/GASEC, de 17 de maio de 2024, da Secretaria da Saúde, SGD 2024/30559/130734, resolve:

EXCLUIR o nome da servidora CAMILA MOREIRA FARIAS, número funcional 11775106/3, CPF: XXX.XXX.591-44, do Ato Declaratório de Extinção nº 221/2024/GASEC/SECAD, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.553, de 18 de abril de 2024, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nos autos do processo nº 2024/30550/000199, para exercício das funções de Técnico em Enfermagem.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 913/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002712-47.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada a servidora pública aposentada ROSA SUELY TRAVASSOS DE SA, Número Funcional 312669/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.242-72, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	02/03/2018	01/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 914/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002261-22.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA, Número Funcional 1126857/7, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.681-39, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	E	05/10/2023	01/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 915/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

MARIA JOSÉLIA LOPES DA LUZ, Assistente Administrativo, número funcional 687756/1, CPF: XXX.XXX.163-68, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de maio de 2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 916/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534 de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 73/2023/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 20 dias do mês de novembro de 2023, anexado ao Processo nº 2024/34430/000115, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte em que especifica o servidor público ALBERTO MENDES DA ROCHA, Número Funcional 326802/6, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.671-00, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, nas Portarias abaixo:

Portaria nº 377/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
3.	326802	6	ALBERTO MENDES DA ROCHA	01/01/2020	01/02/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	01-III-J	01-IV-J

Portaria nº 2204/2023/GASEC, de 23/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6456, de 24/11/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público ALBERTO MENDES DA ROCHA, Número Funcional 326802/6, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.671-00, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 917/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 01 de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534 de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
708	1035657	3	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	23/12/2023	01/01/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	1-B	1-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 927/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público LUIZ CARLOS FARIAS, Número Funcional 492210/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.361-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	IX-K	X-K	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 931/2024/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, inciso VI, g) 1. da Lei Estadual nº 3.421/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos descritos nos autos da Ação de Cobrança nº 0021118-34.2021.8.27.2729.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei e dos fatos, respeitando os princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão Especial de Auditoria para reanálise dos recursos de glosas dos períodos descritos entre janeiro de 2016 até agosto de 2019, nos autos processuais de nº 0021118-34.2021.8.27.2729, referente a prestação de serviço.

Art. 2º Constituir a Comissão Especial de Auditoria, nos termos desta Portaria, designando os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, atuarem no referido processo:

Nº Ord.	NOME	MATRÍCULA	CARGO
1º	Hugo Paceli Souza Albuquerque	11586958	Diretor de Auditoria
2º	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	11728604	Gerente de Monitoramento de Prestadores de Serviços
3º	Alyne Oliveira de Matos	11695781	Gerente de Auditoria Hospitalar

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, solicitar auxílio técnico de servidores do Plano, bem como, realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a auditoria nas contas médicas referente à reanálise dos recursos de glosas, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas-TO, aos 23 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 932/2024/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 190/2021/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 23 dias do mês de dezembro de 2021, anexado ao Processo nº 2024/23000/002454, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público LUIS SERGIO SIMAO, Número Funcional 150141/3, Gestor Público, CPF nº XXX.XXX.158-07, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	XVI-H	XVII-I	01/03/2024	01/03/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 933/2024/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000915-36.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/01/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 456/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
75	839544	1	VERIMAR PIRES BRANDAO	26/04/2022	01/05/2022	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) VERIMAR PIRES BRANDAO, Número Funcional 839544/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.373-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	26/04/2022	01/05/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 935/2024/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 1737/2024/GABSEC/SEDUC, de 24 de maio de 2024, da Secretaria da Educação, SGD: 2024/27009/100381, resolve:

RETIFICAR

O Ato Declaratório de Extinção nº 256/2024/GASEC/SECAD, de 06 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.565, de 07 de maio de 2024, na parte que trata das servidoras abaixo relacionadas.

ORD	ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
01	LUJANNA SOUSA BORGES, Nº FUNCIONAL 11744111/3, função ASSISTENTE III, a partir de 01 DE AGOSTO DE 2023.	LUJANNA SOUSA BORGES, Nº FUNCIONAL 11744111/3, função ASSISTENTE III, a partir de 02 DE AGOSTO DE 2023.
02	MARIA BETHANIA DAROCHA, Nº FUNCIONAL 11899760/1, função AUXILIAR I, a partir de 02 OUTUBRO DE 2023.	MARIA BETHANIA DAROCHA, Nº FUNCIONAL 11899760/1, função AUXILIAR I, a partir de 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 942/2024/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534 de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

Portaria nº 2324/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6469, de 13/12/2023:

ORD	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
7	94430	2	HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO	18/02/2021	01/03/2021	HORIZONTAL	I-J	I-K

Portaria nº 723/2024/GASEC, de 25/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6560, de 29/04/2024:

ORD	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
14	94430	2	HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO	29/12/2023	01/01/2024	PROGRESSAO HORIZ	II-K	II-L

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO, Número Funcional 944340/2, Técnico Agropecuário, CPF nº XXX.XXX.091-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente referência, constantes na tabela V, do anexo VI, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-J	I-K	10/01/2018	01/02/2018
VERTICAL	I-K	II-K	10/01/2020	01/02/2020
HORIZONTAL	II-K	II-L	10/01/2022	01/02/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 307/2024/GASEC/SECAD, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/19019/003033, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Indústria, Comercio e Serviços.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11819090/1	XXX.XXX.911-10	ALLICYA BRENDAH PINHEIRO SILVA	ASSISTENTE IV	2024/23000/002384	25/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 308/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11868910/1	MURILO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/002256	01/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11806311/2	RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002258	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11935685/1	RENATO PEREIRA DA ROCHA	PSICÓLOGO	2024/23000/002259	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11615656/4	SIRLENE RIBEIRO NOVAES	AUXILIAR I	2024/23000/002260	24/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11944129/1	TATYELLE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/002261	27/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11768398/5	VITORIA COELHO DE SA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002262	30/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11895217/1	JHONES BATISTA NEVES ARAUJO	MÉDICO	2024/23000/002278	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11886803/1	POLIANA SIQUEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/002273	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11722932/2	SOFIA DE ASSIS OLIVEIRA	MÉDICO	2024/23000/002266	01/03/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 309/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/34519/005204, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11850850/2	XXX.XXX.631-50	MICHELLY VITORIA FERREIRA CAVALCANTE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002409	11/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 310/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/094022, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11928204/1	XXX.XXX.811-02	LUCAS SOUSA BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002441	06/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 311/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/094264, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11700530/4	XXX.XXX.111-80	SARAH REGIA LIMA DA SILVA MODESTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002469	27/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 312/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/082024, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11769734/2	XXX.XXX.311-62	RAMON HENRIQUE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	ANALISTA I	2024/23000/002097	26/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 313/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/095600, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11720247/4	XXX.XXX.421-29	BRENDA ALMEIDA SANTANA	ANALISTA III	2024/23000/002492	15/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 314/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/094028, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11491450/5	XXX.XXX.691-79	LAURA NETA RIBEIRO DE CARVALHO	AUXILIAR I	2024/23000/002442	24/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 315/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11461411/7	DEUZELIA VALADARES DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002104	25/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1055267/16	FERNANDA CARDOSO MARACAÍPE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002105	13/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11822872/2	RAQUEL TEIXEIRA MENDES	ANALISTA II	2024/23000/002106	16/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11876131/1	ANA CAROLINA NUNES CHAGAS	AUXILIAR I	2024/23000/002127	01/04/2024	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
05	11905395/1	ALDAIRES JOSE SARAIVA DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002178	16/04/2024	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 316/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11905050/1	LENICE BORGES DE SOUZA FIGUEREDO	ANALISTA II	2024/23000/002213	01/05/2024	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11128569/2	LORRAN NORONHA DOS SANTOS	ANALISTA III	2024/23000/002190	02/05/2024	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03	11591943/4	ANDRESSA PRISCILA DA LUZ CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/002153	14/01/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11716029/4	FRANCIVANIA MATOS DA SILVA	ENFERMEIRO	2024/23000/002271	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
05	40074/5	MARIANA CORREA DE SA WADIE	NUTRICIONISTA	2024/23000/002166	01/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11898674/2	LORRANE AMARAL REIS	ASSISTENTE II	2024/23000/002220	01/05/2024	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
07	11818441/1	CARLOS EDUARDO MOTA CAMARA	AUXILIAR II	2024/23000/002193	01/05/2024	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 317/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11729945/4	JOSE DO ESPIRITO SANTO BATISTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002244	01/05/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11576626/3	BEATRIZ ARAUJO MARTINS	MÉDICO - ROE	2024/23000/002143	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11898518/1	CAROLINE AGUIAR SILVA CECCATELLI	MÉDICO - ROE	2024/23000/002270	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11902809/1	MARINA GROSS HENDGES VELOSO	MÉDICO	2024/23000/002207	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11147750/8	RAFAEL REIS MARTINS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002263	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11908386/1	SILVIA ROMERO BARBOSA DE OLIVEIRA	MÉDICO	2024/23000/002241	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11685581/4	THATIANNE GOMES DE PAULA RABELO	MÉDICO - ROE	2024/23000/002277	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11888580/1	GIOVANNA CAMARGO REIS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002272	02/05/2024	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
10	11751150/3	PEDRO HENRIQUE MAGALHAES ASSUNCAO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002154	24/04/2024	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 318/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11643498/2	HONORIA MARTINS ALVES	ASSISTENTE IV	2024/23000/002386	01/05/2024	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
02	11128194/6	DENISE MARIA MACEDO DA SILVA	PSICÓLOGO	2024/23000/002385	27/02/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 319/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/81019/001279, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Mulher.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11905905/1	XXX.XXX.081-25	ELLEN RISIA MORAES ALVES	ANALISTA II	2024/23000/002417	10/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 320/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	371959/3	ELIZONAR DIAS DOS REIS	ANALISTA I	2024/23000/002389	03/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1169894/24	LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002390	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11576588/4	MARIA GUEDES LIMA	AUXILIAR I	2024/23000/002391	04/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11928670/1	MAURI SILVA PORTUGAL DE ALMEIDA	ASSISTENTE III	2024/23000/002392	30/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11942509/1	MILENA EVANGELISTA LOPES	AUXILIAR I	2024/23000/002393	06/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11740736/3	NATA ARAUJO DE ANDRADE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002394	29/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11488670/5	RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR I	2024/23000/002395	26/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	1155547/12	VANILA PEREIRA RESENDE SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002396	29/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11884290/1	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE III	2024/23000/002387	03/05/2024	SECRETARIA DO TURISMO
10	11930560/1	JOSE GUILHERME MARQUES AMADO FREIRE DA SILVA BARROSO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002388	07/05/2024	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 321/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/095314, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11742119/4	XXX.XXX.382-09	DARLEY COELHO DE SOUSA	MONITOR EDUCACIONAL	2024/23000/002489	30/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 322/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11762853/3	CARLOS DANIEL GOMES FERREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/002359	02/05/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

02	11561530/4	MILENA FERREIRA LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002361	02/05/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	11754095/3	CORALINI SOARES DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/002335	25/04/2024	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04	11856076/1	VICTOR LUIS DE MESQUITA	ANALISTA II	2024/23000/002382	03/05/2024	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
05	11844175/1	JOAO PEDRO LIMA BATISTA CRUZ	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/002306	01/05/2024	SECRETARIA DA FAZENDA
06	11821116/1	REGIANE ALMEIDA CARDOSO	AUXILIAR I	2024/23000/002383	06/05/2024	SECRETARIA DA FAZENDA
07	11903694/1	ANTONIO CARLOS ELEOTERIO DOS ANJOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002302	09/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11739231/2	ADRIANO EBELING VIANA	ASSISTENTE III	2024/23000/002384	01/05/2024	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
09	11762853/3	CARLOS DANIEL GOMES FERREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/002359	02/05/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 323/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/093529, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11933941/1	XXX.XXX.661-41	BRAULINO PEREIRA COSTA	ASSISTENTE III	2024/23000/002420	26/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 324/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/094182, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11829400/3	XXX.XXX.411-97	ALANE GOMES MARTINS	ASSISTENTE III	2024/23000/002474	30/04/2024
02	1250043/12	XXX.XXX.083-34	ARIALDO CASTRO JUNIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002475	30/04/2024
03	11925574/1	XXX.XXX.528-63	GABRIEL NASCIMENTO CALO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002476	30/04/2024
04	11537248/7	XXX.XXX.591-30	JORGE VINICIUS DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002477	30/04/2024
05	11927534/1	XXX.XXX.831-04	JUNIOR CASTRO COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002478	30/04/2024
06	11853131/2	XXX.XXX.011-35	LUANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002479	30/04/2024
07	1232363/4	XXX.XXX.541-04	MILVA DE SOUZA PINTO COELHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002480	30/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 325/2024/GASEC/SECAD, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº DO PROCESSO	A PARTIR
01	11829818/3	ADRIANO DEYWISON SANTOS AZEVEDO	ASSISTENTE III	2024/23000/002313	06/05/2024
02	11854227/2	ATOS RODRIGUES ASSUNCAO	ASSISTENTE III	2024/23000/002314	06/05/2024
03	11562986/6	CHRISTYAN MARTINS DA SILVA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002316	12/04/2024
04	935259/12	JANETE MEDEIROS DOS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/002317	01/05/2024
05	86189/3	KUENYTT AZEVEDO REZENDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002318	02/05/2024
06	11571071/5	MARCOS RUBENS CARNEIRO MATOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002319	16/04/2024
07	11771062/2	ROSIMAR ALVES DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/002321	01/05/2024
08	11944013/1	WENDEL FREITAS BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002323	15/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 326/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1054457/17	CARCION MARLITON RIBEIRO DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002443	10/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11716266/3	CHEILA DA CONCEICAO CADETE	AUXILIAR I	2024/23000/002444	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11944641/1	DAIANE DE LIMA BUENO	ASSISTENTE III	2024/23000/002401	07/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	1036106/2	EDVANIA CASTELO BRANCO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/002445	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11657901/3	ERILENE ALVES COSTA	AUXILIAR I	2024/23000/002446	07/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11494301/9	LEILANE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002452	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11859555/1	MYLLA DUARTE DO AMARAL	ANALISTA I	2024/23000/002447	06/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11703504/4	RAIANE MARQUES RODRIGUES	ANALISTA I	2024/23000/002448	02/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	1098950/3	RAUTUIRES RIBEIRO GUIMARAES KRAHO	PROFESSOR NORMALISTA	2024/23000/002402	10/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11159189/5	SUZANA PYKIN KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/002449	05/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	11925140/1	WILINELTON BATISTA RIBEIRO	ANALISTA III	2024/23000/002450	30/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12	11613505/8	DEBORA FONTINELE CASTRO DE ARAUJO	MÉDICO	2024/23000/002410	13/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
13	11707232/4	THAUJANA PEREIRA CARDOSO AMARAL	BIOMÉDICO	2024/23000/002414	19/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 327/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/056045, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11866012/1	XXX.XXX.551-34	SILVANETE MOTA DE OLIVEIRA	ANALISTA III	2024/23000/002468	10/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 328/2024/GASEC/SECAD, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11697210/3	ANA CARLA DA COSTA BRANDAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002495	10/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11563044/4	JOCILENE DE MOURA SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/002470	01/09/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	1251600/9	RONALDO YAHAI KRAHO	PROFESSOR NORMALISTA	2024/23000/002496	24/07/2022	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11846640/1	AURILENE GOMES VIANA	ENFERMEIRO	2024/23000/002467	10/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
05	1165208/9	DANIEL CARVALHO DE MELO ROCHA	MÉDICO	2024/23000/002471	01/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11890614/1	WALLESON CAMILO DE PAULA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002463	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 329/2024/GASEC/SECAD, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 1695/2024/GABSEC/SEDUC, de 22 de maio de 2024, SGD nº 2024/27009/098763, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11523875/6	XXX.XXX.351-52	ARELLI TAVOLA DA SILVA SOUSA SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002512	22/04/2024
02	11675640/1	XXX.XXX.221-81	CATRINA PRYJ KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/002513	16/04/2020
03	11768916/1	XXX.XXX.111-03	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002514	02/09/2023
04	11132019/6	XXX.XXX.841-56	ESTER AWRYKWYJ KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/002515	18/11/2023
05	11837411/1	XXX.XXX.511-86	LUCIMARIA CARVALHO HONORIO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002516	13/04/2024
06	11617586/4	XXX.XXX.091-61	LUANA TEJAKA WAKTIDI KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/002517	26/04/2022
07	11677929/1	XXX.XXX.181-54	LUCIANA HIDOMA KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/002518	17/05/2020
08	11154829/7	XXX.XXX.021-50	MARCIANA PYKIN KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/002519	02/03/2024
09	11699191/2	XXX.XXX.881-33	MEIRIVAN SILVA DE MOURA	AUXILIAR I	2024/23000/002520	25/10/2022
10	11238933/6	XXX.XXX.631-61	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS NETA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2024/23000/002521	12/06/2021
11	1159739/6	XXX.XXX.361-10	SANDRA CAXEKWYJ KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/002522	17/04/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 330/2024/GASEC/SECAD, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 1738/2024/GABSEC/SEDUC, de 24 de maio de 2024, SGD nº 2024/27009/100475, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1108042/10	XXX.XXX.581-91	VICENCIA INARIA MOREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/002546	27/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 331/2024/GASEC/SECAD, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11819448/1	RAIMUNDO VIANA BATISTA	AUXILIAR I	2024/23000/001966	15/04/2024	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
02	11875542/1	ADILSON BARBOSA DE CARVALHO	AUXILIAR I	2024/23000/002536	05/12/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11241560/6	AMANDA FERREIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002537	23/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11777214/2	ARACELIA RUFINO COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002538	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11176199/6	EDIVANIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR I	2024/23000/002540	14/02/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11864508/1	ELISVANIA RIBEIRO GONCALVES	AUXILIAR I	2024/23000/002539	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11828706/1	ESTER BORGES ROLIM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002541	21/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11808691/1	JAMES MAIKO BRITO DE MATOS AMORIM	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/002534	22/10/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	1174630/8	JOÃO FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR I	2024/23000/002542	01/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11937491/1	MARILEUZA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002543	10/04/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	11481790/7	TABIANE NOGUEIRA RESENDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002544	27/03/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 332/2024/GASEC/SECAD, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante no SGD: 2024/27009/055028, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	977886/6	XXX.XXX.581-20	OSMARINA ALVES DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/002547	23/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECAD Nº 7/2024/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação de fluxos e procedimentos operacionais das contas médicas e pagamento dos prestadores de serviços credenciados no Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do §1º do art. 42 da Constituição do Estado; e

CONSIDERANDO que o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins é um sistema de autogestão regulado pela Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, não estando subordinado aos regulamentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e se constitui em um plano de assistência à saúde por meio dos serviços de medicina preventiva, curativa e suplementar, e do tratamento odontológico, voltado para o atendimento do servidor público, seus dependentes e pensionistas,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer a regulamentação de fluxos e procedimentos operacionais das contas médicas e pagamento dos prestadores de serviços credenciados dos serviços assistenciais de saúde prestados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Instrução Normativa, são adotados os seguintes conceitos:

I - plano: é o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

II - beneficiário: servidor público estadual, seus dependentes e pensionistas que detém o direito de utilizar os serviços de saúde oferecidos pelo Plano, desde que devidamente aderido e de acordo com as regras estabelecidas;

III - prestador credenciado: pessoa física ou jurídica, contratada pelo Plano para a prestação de serviços de saúde aos seus beneficiários;

IV - portal: sítio institucional do Plano para acesso ao sistema informatizado, por meio do link: <https://servir.to.gov.br/>, ou outro que venha a substituí-lo, no qual:

o beneficiário tenha acesso às informações, solicitações e acompanhamento de guias, e demais funcionalidades disponibilizadas pelo Plano; e

o prestador credenciado tem acesso às funções de solicitação, autorização, conta médica, bem como, legislações, manuais, tabelas próprias e demais funcionalidades disponibilizadas pelo Plano.

V - empresa especializada contratada: pessoa jurídica de direito privado que oferece soluções digitais (plataforma de software) e executa ações no âmbito de:

gestão de prestadores credenciados;

auditoria por meio de sistema automatizado;

auditoria pela equipe de auditores especializados em saúde;

gerenciamento de doenças crônicas; e

outros serviços definidos no contrato oriundo de processo licitatório.

VI - procedimento: todo e qualquer item codificado nas tabelas do plano, com os valores dos serviços a serem pagos aos prestadores credenciados;

VII - guia: formulário preenchido, pela empresa especializada contratada ou pelo prestador credenciado, com o intuito de solicitar autorização para que o beneficiário realize o procedimento, sendo:

a) consulta: guia principal para autorização de realização de consulta com profissional médico de diferentes especialidades;

b) serviços profissionais/serviço auxiliar diagnóstico e terapia - SP/SADT: guia principal para autorização de remuneração de serviços como: remoção, pequena cirurgia, exames, atendimento domiciliar, terapias seriadas, hemodiálise, entre outros cobertos pelo Plano;

d) internação: guia principal para autorização de remuneração de estadia hospitalar e procedimentos associados, que poderá conter guias de prorrogação hospitalar, guias de SP/SADT, guias de OPME e quimioterapia associadas;

e) órtese, prótese, materiais especiais e síntese - OPME: guia vinculada a guia principal de internação, contendo informações a respeito de insumos que poderão ser utilizados em uma intervenção médica, odontológica, diagnóstica ou terapêutica;

f) quimioterapia: guia vinculada a guia principal de internação ou SP/SADT, que contém informações a respeito de medicamentos utilizados no tratamento de doença neoplásica ou ainda de outras patologias que requeiram a utilização de medicação especial; e

g) prorrogação: guia complementar oriunda de uma guia principal criada exclusivamente para dar continuidade aos procedimentos originalmente solicitados.

VIII - elegibilidade: é o conjunto de informações que define se o beneficiário está apto para utilização da assistência do plano;

IX - auditoria: consiste em avaliação técnica, criteriosa e sistemática, dos procedimentos solicitados, executados e apresentados nas contas médicas pelos prestadores credenciados, em conformidade com as normas do Plano, que poderá ser:

preventiva: avaliação realizada antes da prestação do serviço, com base na indicação clínica e diretrizes de utilização para avaliar de maneira técnica a pertinência ou não do procedimento solicitado, realizado pela empresa especializada contratada;

concorrente: avaliação realizada durante a permanência hospitalar do beneficiário, mediante critérios técnicos definidos pelo Plano, com propósito de avaliar a qualidade do atendimento, propor intervenções para melhoria da saúde do assistido e gestão racional de custos ao beneficiário e ao Plano, realizado pela empresa especializada contratada;

operacional: avaliação realizada *in loco* na fase de pré-faturamento das contas médicas, com objetivo de conferir os fatos descritos nos prontuários, a validação dos atendimentos realizados, o uso de órteses, próteses e materiais especiais - OPMEs autorizados, quimioterapia, entre outros definidos pelo Plano, realizado pela empresa especializada contratada;

contas médicas: avaliação realizada após o envio das Contas Médicas, a qual são verificados se os protocolos, rotinas e regras de pagamento estão sendo cumpridos e executados, e se todos os itens estão em consonância com o atendimento, com a validação da auditoria operacional *in loco* e demais contas apresentadas pelos prestadores credenciados, antes de serem direcionadas a fonte pagadora, realizado pela empresa especializada contratada; e

analítica: avaliação realizada após a validação da auditoria de contas médicas, antecede o pagamento aos prestadores credenciados e a cobrança de coparticipação aos beneficiários, realizada pela equipe de Auditoria do Plano.

X - pré-faturamento: conjunto das contas informadas pelos prestadores credenciados à auditoria operacional, sendo exigida, nesta etapa, as contas hospitalares de OPME, quimioterapia, internação e os demais procedimentos definidos pelo Plano;

XI - contas médicas: conjunto das contas informadas pelos prestadores credenciados no Portal do Plano, relativo aos atendimentos realizados, que será por:

anexação de arquivo de extensão XML no padrão de Troca de Informações na Saúde Suplementar (TISS); e

inserção em campo próprio no Portal do Plano.

XII - contas: conjunto de documentos e informações, que gera registro de gastos, que comprova a realização e validação dos procedimentos relacionados ao beneficiário durante seu atendimento;

XIII - emergência: são condições que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo tratamento médico imediato;

XIV - urgência: é uma ocorrência imprevista com ou sem risco potencial à vida, onde o indivíduo necessita de assistência médica imediata;

XV - Tabela Própria do Plano de Saúde - TPPS: é o conjunto de normas referentes ao rol de cobertura e valores de procedimentos e demais gastos em saúde adotados pelo Plano;

XVI - glosa: é um mecanismo utilizado para supressão parcial ou total de quantidades de serviços, de valores cobrados e por descumprimento do regramento do Plano;

XVII - recurso de glosa: é um direito facultado ao prestador credenciado que, em caso de discordância em relação às glosas realizadas pelo Plano, poderá interpor o recurso, com apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória;

XVIII - Comissão de Análise de Recurso: última instância administrativa do Plano, responsável pela análise do recurso de glosa interposto pelo prestador credenciado;

XIX - fluxograma: representação gráfica dos processos operacionais;

XX - fato gerador: é uma situação prevista em norma que, ao ocorrer na prática, dá origem a uma obrigação;

XXI - documentos comprobatórios: são documentos digitalizados anexos à Conta Médica, contendo informações imprescindíveis à análise de auditoria, como: guias, laudos, prescrições médicas, descritivos cirúrgicos, exames, resumos de contas hospitalares, notas fiscais, etiquetas, vídeos de cirurgias, entre outros;

XXII - Relatório Detalhado de Conta Médica: relatório contendo descrição pormenorizada da conta médica do atendimento do prestador credenciado, com números de guias, nome do beneficiário, data de realização dos procedimentos, descrição dos procedimentos, valores apresentados, valores glosados, valores aprovados e os motivos de glosa;

XXIII - Relatório Sintético de Despesas: relatório contendo descrição agrupada da conta médica dos atendimentos realizados pelo prestador credenciado, sem a informação relativa ao beneficiário, para ser incluído em processo de pagamento;

XXIV - Relatório de Glosas: relatório contendo descrição das glosas realizadas pela auditoria de contas e/ou auditoria analítica, com motivo e justificativa, sem a informação relativa ao beneficiário, para ser incluído em processo de pagamento;

XXV - Relatório de Coparticipação: relatório contendo descrição pormenorizada dos atendimentos prestados ao titular do plano ou seus dependentes, com seus respectivos valores pagos ao prestador; e

XXVI - regulação: é um conjunto de ações que abrange processos de regulamentação, fiscalização, controle, auditoria e avaliação de determinado procedimento a ser realizado ao beneficiário.

Art. 3º A operacionalização dos procedimentos, de que trata esta Instrução Normativa, se processará na representação do fluxograma disposto no Anexo Único.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTOSeção I
Do Beneficiário

Art. 4º O beneficiário, quando da necessidade de assistência a sua saúde, deverá se dirigir ao prestador credenciado da rede do Plano.

Art. 5º O prestador credenciado deverá solicitar a identificação do beneficiário, por meio da carteira digital do plano e documento oficial com foto, de forma a verificar a sua elegibilidade para realização do atendimento em saúde.

§1º O procedimento deve ser previamente solicitado via Portal do Plano no link disponibilizado pela empresa especializada contratada, e a sua realização está condicionada a autorização.

§2º Após a autorização, a guia tem prazo de validade de 60 dias, podendo ser prorrogado, a pedido do beneficiário, por mais 30 dias, o qual findado, torna a guia inválida para a realização do procedimento.

§3º Excetua-se do §1º deste artigo, o procedimento caracterizado como urgência ou emergência, o qual poderá ser solicitado no prazo máximo de 72 horas subsequentes ao atendimento do beneficiário.

Seção II
Do Prestador Credenciado

Art. 6º A prestação de serviços do Prestador Credenciado é formalizada por meio de contrato, oriundo do processo licitatório, realizado junto a Secretaria da Administração, unidade gestora ao qual o plano é vinculado.

§1º Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras e valores estabelecidos na TPPS e demais normas editadas durante a vigência contratual, disponibilizados no link <https://servir.to.gov.br>, na aba materiais de apoio.

§2º Após a data da execução do procedimento, o prestador credenciado tem prazo de noventa dias para apresentar a guia junto ao sistema da empresa especializada contratada, para fins de apresentação das contas médicas.

§3º O prazo que trata o §2º deste artigo, será considerado para a guia de prorrogação mais recente, oriunda de guia principal.

§4º O prestador credenciado tem prazo de até sessenta dias para interpor recurso em caso de discordância em relação às glosas realizadas pelo Plano, via portal, contados da data da disponibilização do relatório de pagamento/glosa, com apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória.

§5º A análise do recurso de glosa pela Comissão de Análise de Recurso, via portal, terá prazo de trinta dias para sua conclusão, a contar da data de envio pelo prestador credenciado, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

§6º A Comissão, de que trata o §5º deste artigo, será composta pelos seguintes membros: Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde, Diretor(a) de gestão Financeira do Plano de Saúde e Diretor(a) de Auditoria.

CAPÍTULO III
DA REGULAÇÃOSeção I
Da Solicitação

Art. 7º A solicitação de autorização da guia poderá ser feita pelo próprio beneficiário, por meio do atendimento disponibilizado pelo Plano ou pelo prestador credenciado que realizará o procedimento.

Parágrafo único. A guia de procedimento em caráter eletivo deverá ser solicitada antes da realização de procedimento para análise e regulação da auditoria médica.

Seção II
Da Auditoria Preventiva

Art. 8º Após a solicitação de autorização, a guia passará pelo processo de regulação, que ocorre de forma automatizada por meio de um sistema parametrizado ou da análise realizada pela equipe da auditoria médica da empresa especializada contratada, com base na indicação clínica e diretrizes de utilização, para avaliar de maneira técnica a pertinência do procedimento solicitado.

§1º Da auditoria preventiva, poderá decorrer as seguintes manifestações:

I - autorização total, quando há parecer favorável da auditoria sem ressalvas, em conformidade com a legislação do Plano;

II - autorização parcial, quando há parecer favorável da auditoria, porém com ressalvas referentes aos procedimentos em desconformidade com a legislação do Plano, indicação clínica ou demais justificativas, devidamente relatada pela auditoria médica; e

III - procedimento não autorizado, quando há parecer desfavorável quanto a elegibilidade do beneficiário ou realização do procedimento.

§2º Em caso de parecer desfavorável ou ressalva, a Auditoria Médica realizará a interação com o prestador credenciado para fins de ciência ou envio de documentos complementares para reanálise da solicitação.

§3º Na manutenção do parecer desfavorável pela Auditoria Médica, o prestador credenciado ficará impossibilitado de realizar o procedimento.

CAPÍTULO IV
DAS CONTAS MÉDICASSeção I
Do Pré-Faturamento

Art. 9º O prestador credenciado apresentará o pré-faturamento para realização da auditoria operacional *in loco*, exigida às contas hospitalares de OPME, quimioterapia, internação, e demais procedimentos definidos pelo Plano, com o objetivo de validar as conformidades entre a autorização prévia e procedimento realizado, em data estabelecida em cronograma pelo Plano.

§1º O cronograma, com a data de realização da auditoria operacional, será disponibilizado ao prestador credenciado por e-mail.

§2º Após a validação de que trata o *caput*, o prestador credenciado encaminhará as contas médicas para o Plano.

Seção II
Das Contas Médicas

Art. 10. As Contas Médicas dos procedimentos realizados pelos prestadores credenciados, deverão, impreterivelmente, serem apresentadas, no sistema da empresa especializada contratada, do primeiro até o décimo quinto dia de cada mês e, até o vigésimo dia, para envio dos documentos comprobatórios anexos às contas médicas.

§1º As guias com prazo superior a noventa dias da execução do procedimento serão consideradas expiradas, não tendo mais possibilidade de apresentação das contas médicas.

§2º A inobservância dos prazos por parte do prestador credenciado, eximirá o Plano da obrigação do recebimento das contas médicas.

§3º Caso haja envio de contas médicas sem a documentação comprobatória anexa, o Plano realizará a glosa do mesmo, e o prestador credenciado deverá obedecer ao regramento de recurso de glosa, de que dispõe o §4º do art. 6º desta Instrução Normativa.

Seção III
Da Auditoria

Art. 11. As Contas Médicas apresentadas estarão passíveis das seguintes auditorias:

I - de contas médicas: realizada, após o envio das guias e sua documentação comprobatória anexa, por empresa especializada contratada, e possui prazo de até trinta dias para conclusão e ciência ao Plano; e

II - analítica: realizada, no prazo de até trinta dias, pela equipe de Auditoria do Plano, com início a partir da data do recebimento das contas médicas auditadas pela empresa especializada contratada.

Art. 12. Após a conclusão das auditorias, são gerados:

I - Relatório Detalhado das Contas Médicas;

II - Relatório Sintético de Despesas;

III - Relatório de Glosas;

IV - Relatório de Coparticipação.

§1º As Contas Médicas aprovadas integralmente ou as com aplicação de glosa parcial, ficarão aptas para faturamento, com seu respectivo valor aprovado.

§2º As Contas Médicas com aplicação de glosa parcial ou total, que tenham interposição de recursos deferidos, seguem fluxo de faturamento após obedecidos os prazos contidos nos §§4º e 5º do art. 6º dessa Instrução Normativa.

§3º Precluído o prazo constante do §4º do art. 6º dessa Instrução Normativa, assim como, o indeferimento das interposições de recursos de glosas, expira a possibilidade de faturamento da referida conta médica glosada, não cabendo mais interposições na esfera administrativa.

CAPÍTULO V
DA DESPESA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 13. O fato gerador das contas médicas aprovadas, tem exigibilidade iniciada na data da emissão das notas fiscais, apresentadas pelos prestadores credenciados.

Seção II
Do Pagamento

Art. 14. O Plano efetivará, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, o pagamento da nota fiscal apresentada pelo prestador credenciado, em ordem cronológica, nos termos da Instrução Normativa TCE nº 01/2023, por meio de crédito em conta bancária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O beneficiário poderá acompanhar a prestação do serviço e a conformidade das despesas médicas, disponibilizadas no relatório de coparticipação, no site: <https://servir.to.gov.br/>, na aba Beneficiário, fortalecendo os mecanismos de fiscalização, sustentabilidade, transparência e qualidade dos serviços prestados pelo Plano, informando, sempre que necessário as ocorrências encontradas.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria da Administração.

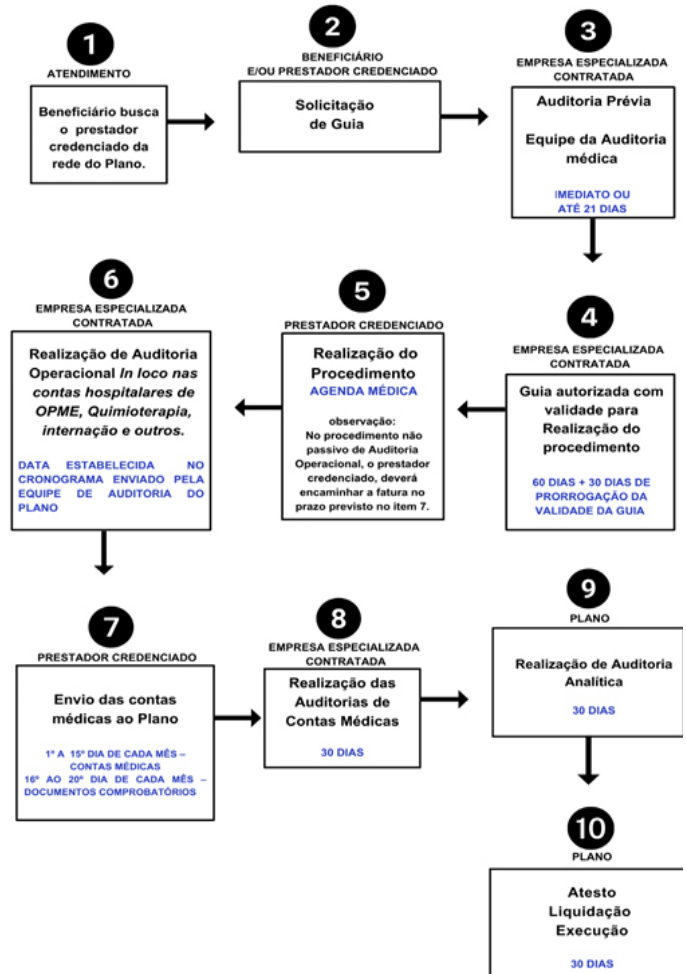
Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 24 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SECAD Nº 07,
de 24 de maio de 2024.

FLUXOGRAMA DAS OPERACIONALIZAÇÕES



DESPACHO Nº 2017/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/013780

INTERESSADA: LIDIANE VILARINS OLIVEIRA

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor Normalista

NÚMERO FUNCIONAL: 727729/2

CPF: XXX.XXX.291-04

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1.613, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.387, de 09 de agosto de 2023.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

A ex-servidora ingressou no serviço público, mediante Contrato/CLT, para exercer as funções de Auxiliar Administrativo, na Secretaria da Educação, no período de 03.02.1992 a 15.06.1994, conforme Declaração de Tempo de Contribuição para fins de obtenção de benefício junto ao Instituto do Seguro Social - INSS, emitida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível I/Professor Normalista, através do Decreto nº 10.365, de 16 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial nº 343, de 17 de maio de 1994, com posse e exercício em 15 de junho de 1994, cargo em que se deu sua aposentadoria.

A Licença-Prêmio por Assiduidade, devido a sua extinção, fora assegurada somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

Art. 212. São assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998;

(...)

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho compreendido no período de 03.02.1992 a 15.06.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, por ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 15.06.1994 e 14.06.1999, após 12 de fevereiro 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2036/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/003089
INTERESSADA: ROMILDA NUNES SIQUEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 668932/2
CPF: XXX.XXX.281-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 05 de abril de 2024, conforme Portaria nº 648, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.544, de 05 de abril de 2024.

Após análise funcional verificou-se que a ex-servidora ingressou no serviço público estadual por meio do Decreto nº 2.171, de 27 de setembro de 1989, publicado no Diário Oficial nº 20, de 02 de outubro de 1989, para exercer, em comissão, as funções de Assessoramento Setorial (Auxiliar de Serviços Gerais), da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de setembro de 1989.

Por meio do Decreto nº 2.519, de 04 de março de 1991, publicado no Diário Oficial nº 63, de 04 de março de 1991, foi nomeada para o Nível Elementar, a partir de 14 de março de 1991, em virtude de habilitação em concurso público, instituído pela Lei nº 157, de 27 de junho de 1990, permanecendo no cargo até 03 de novembro de 1994.

Através do Decreto nº 11.212, de 24 de outubro de 1994, publicado no Diário Oficial nº 387, de 24 de outubro de 1994, foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde, com posse e exercício em 04 de novembro de 1994.

Foi concedido à ex-servidora, por meio do Despacho nº 3.755, de 21 de setembro de 2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994, nos termos do art. 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2041/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/013894
INTERESSADO: JOSIEL GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 469030/1
CPF: XXX.XXX.562-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao servidor Josiel Gomes dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2024 a 31.03.2026.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2042/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/40310/000204
INTERESSADA: LAHUANA AGUIAR DE SOUZA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 1271695/1
CPF: XXX.XXX.261-17
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Lahuana Aguiar de Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 05.05.2024 a 04.05.2027.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a servidora dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2043/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/40310/000206
INTERESSADO: JOSE DO CARMO LOTUFO MANZANO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 290534/3
CPF: XXX.XXX.488-09
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência das Unidades de Conservação - Parques Estaduais e Monitoramento Natural
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jose do Carmo Lotufo Manzano, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 25.05.2024 a 24.05.2027.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2024/23000/001753
EMPENHO Nº: 2024NE00050
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Instituto Saturnino Bastos Ltda
CPF/CNPJ: 19.804.976/0001-45
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa visando a capacitação de servidores no Curso Prático - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
VALOR: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.128.1166.3010
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.759.0000240.1.666666
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
SIGNATÁRIO: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11757698/1	LUCIELLY BRITO FERREIRA DE ABREU	Assessor Comissionado IV	Licença Maternidade - INSS	25/04/2024 a 21/10/2024

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11885319/1	DJALMA JOSE STORNILO	Gerente de Restauração Viária	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2024 a 10/05/2024

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11180404/1	AMILTON JIACOMIN	Técnico Eletricista	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2024 a 08/06/2024

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1142496/13	RENATA SOARES DE OLIVEIRA	Supervisor de Análise e Controle	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11758325/3	BEATRIZ GUIMARAES VIEIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	11/04/2024 a 25/04/2024

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	498467/3	MARIA LUCINEIDE ARAUJO LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	02/04/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	698183/4	CREMILDA GOMES RODRIGUES SOBRAL	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 28/04/2024
02	643248/1	IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/04/2024 a 13/05/2024

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	651476/1	MARIANA APARECIDA TAVARES DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2024 a 23/04/2024

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	510870/3	SIMONE CAROLINE BRAGA AMORIM MONTEIRO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/04/2024 a 29/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11765739/3	ALINE ALVES DE FREITAS	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	19/04/2024 a 16/08/2024
02	11142570/2	JOSENILDE FERNANDES E SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 10/05/2024
03	11886919/1	LOTHAR MATHEUS BENUYAL BASTOS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2024 a 09/05/2024
04	861720/1	LUZANETE DA SILVA E BRITO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/04/2024 a 19/05/2024
05	513225/1	NAPOLIAO FREIRE DE GOIS	Gestor Público	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/05/2024 a 03/08/2024
06	507171/4	ROSILENE LIMA COELHO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/05/2024 a 22/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1189967/2	ADRIANA DE SOUSA MIRANDA MATIAS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 14/05/2024
02	11916532/1	ANA CASSIA CHAVES BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 21/05/2024
03	11817720/3	ANA GABRIELLA COELHO MUNIZ	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	18/03/2024 a 13/09/2024
04	11674431/5	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2024 a 02/05/2024
05	774781/4	ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 31/05/2024
06	699280/1	ARIADNE MOREIRA SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024
07	916174/3	ARNI SOUSA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2024 a 26/05/2024
08	11637030/4	CARMEN LUCIA ARAUJO RIBEIRO	Professor da Educação Básica	A Gestante INSS - Natimorto/ Neomorto	10/12/2023 a 07/04/2024
09	783356/3	CLAUÇO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2024 a 03/06/2024
10	577847/1	CLAUDIA HELENA DE SOUSA LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/04/2024 a 08/06/2024
11	399799/4	CLEIDE FRANCISCA RESPLANDES MORAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/04/2024 a 12/05/2024
12	11808101/3	CLEUDIMAR DA SILVA APINAGE	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2024 a 12/05/2024
13	665980/1	CLEUNICE ROSA DA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 01/06/2024
14	1222147/1	DENISE SANTOS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2024 a 27/05/2024
15	401496/3	DEOCLIDES DUARTE PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 31/05/2024
16	786072/2	EDILEIDE COSTA COELHO SALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/04/2024 a 25/05/2024
17	984301/2	ELISANGELA PEREIRA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	01/05/2024 a 30/05/2024
18	1202480/1	ELZIR AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	19/04/2024 a 18/05/2024
19	11681438/4	ERIKA ROBERTA MARTINS DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2024 a 03/05/2024
20	703191/8	EVANDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2024 a 06/06/2024
21	11172070/4	FABIA DANIELLE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2024 a 19/05/2024
22	11832428/2	FELIX ANTONIO COELHO DE ANDRADE	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2024 a 24/03/2024
23	11911913/1	FERNANDA SILVA BASTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 29/05/2024
24	11930381/1	FERNANDA VASCO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	18/04/2024 a 14/10/2024
25	11930381/1	FERNANDA VASCO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2024 a 17/04/2024
26	1215264/1	GEZILENE GONCALVES ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2024 a 24/04/2024

27	667617/1	GILEIDE RODRIGUES SANTOS NUNES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/04/2024 a 20/05/2024
28	959136/2	GUSTAVO MULLER GONCALVES DE MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 13/05/2024
29	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/03/2024 a 05/06/2024
30	1013874/6	IRAMAR NEVES SOARES MIOTTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 31/05/2024
31	1172476/1	IVANDETE GOMES OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2024 a 22/06/2024
32	767508/2	JAIRTON COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2024 a 08/06/2024
33	999195/5	JANILDES CURCINO SARZEDAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2024 a 18/05/2024
34	1238230/4	JHENIFER VIEIRA NEVES	Assistente Especializado I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	23/04/2024 a 21/07/2024
35	790970/1	JONARA LUCIA STREIT	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/04/2024 a 03/05/2024
36	11626070/4	JOSELMA DOS REIS GOUVEIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 14/05/2024
37	1053884/2	JUCILENE LAYARA DE ALMEIDA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	13/03/2024 a 11/05/2024
38	778038/5	JULIMARIA BARBOSA CONCEICAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2024 a 29/05/2024
39	1049313/1	LEIA CELOI PRATES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2024 a 07/08/2024
40	890744/3	LEILA TEIXEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2024 a 29/06/2024
41	11239700/6	LILIAN ROBERTA DE MORAIS LIMA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 12/05/2024
42	988070/1	LUCILEIA MARTINS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2024 a 31/10/2024
43	11702737/3	LUCIVANIA CUHHEC KRAHO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	17/03/2024 a 12/09/2024
44	909376/3	LUCRECIA SILVA COSTA FLORES BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 31/05/2024
45	869160/4	LUDMILA PATRICIO CERQUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2024 a 08/06/2024
46	1153262/5	LUSIENE PEREIRA CASTRO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024
47	966827/11	LUZENI FERNANDES DA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 16/05/2024
48	60917/3	MARCIA MARCELLA CARNEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 20/07/2024
49	853566/2	MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/05/2024 a 15/05/2024
50	11168102/6	MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2024 a 08/05/2024
51	980927/10	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	Monitor Educacional	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2024 a 02/05/2024
52	737516/3	MARIA LEONETE LIMA GABINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2024 a 16/06/2024
53	998531/2	MARIA LUCIA PAULINO SILVA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2024 a 17/05/2024
54	460919/3	MARIA MADALENA DA COSTA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/04/2024 a 05/06/2024
55	11803304/2	MARIA SIMONE SOUSA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	06/04/2024 a 02/10/2024
56	929508/1	MARILDA CRUZ SALES VAZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2024 a 05/06/2024
57	571124/15	MARILENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 13/05/2024
58	884963/4	MAURECI BATISTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2024 a 10/06/2024
59	654611/2	NARA HELIA PARENTE SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 28/05/2024
60	570816/15	NILSON DE BRITO XERENTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/03/2024 a 26/03/2024
61	1092030/7	RAFAEL LOPES GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/04/2024 a 24/04/2024
62	572618/4	RAQUEL JESUS MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2024 a 13/05/2024
63	881251/1	RITA DE CASSIA DE SOUSA MENDES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/04/2024 a 16/06/2024
64	50286/2	RUBIA DE CARVALHO FONSECA BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 16/05/2024
65	591650/4	SELENE BARROS PIMENTEL PARENTE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	07/05/2024 a 13/05/2024
66	591650/4	SELENE BARROS PIMENTEL PARENTE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/04/2024 a 06/05/2024
67	935491/3	SILVANIA RODRIGUES ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024
68	699242/2	SIMEY CRUZ SOUSA PIMENTEL	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2024 a 02/06/2024
69	967601/7	SIMONE CRISTIAN GUEDES CORDEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/04/2024 a 24/05/2024
70	1203720/4	SORAIA COSTA BORGES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 17/05/2024
71	714668/2	THAIS REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/04/2024 a 19/04/2024
72	972694/1	VANESSA TAVARES DE SOUSA PIMENTEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2024 a 18/06/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	781657/2	RANILDA PIRES BATISTA SOARES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 28/06/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11138378/1	ALAZIA LUIZ FURTADO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	21/04/2024 a 17/10/2024
02	569401/4	ALCINALVES LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2024 a 13/05/2024
03	11596813/5	ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA JAVAE	Assessor Especial NAT.Jus	Licença Maternidade - INSS	22/04/2024 a 18/10/2024
04	1123360/1	ANATOLIA DE SALES DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2024 a 15/05/2024
05	741489/1	ANDREIA MARIA SANTOS DOS SANTOS	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 13/05/2024
06	11810777/2	BIANCA MELQUIADES GOVEIA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2024 a 15/05/2024
07	1128574/1	CATICIA MENDES ARAUJO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/05/2024 a 16/05/2024
08	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/04/2024 a 05/06/2024
09	1071084/3	CHRISTIELLE SOUZA LUSTOSA LIMA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2024 a 22/04/2024
10	11781904/2	DAMIANA BARBOSA DE CARVALHO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2024 a 12/05/2024
11	1228137/1	DEUSILENE COELHO DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2024 a 10/05/2024
12	685190/1	DEUSILENE RODRIGUES DOS SANTOS REIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024
13	685190/3	DEUSILENE RODRIGUES DOS SANTOS REIS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024
14	1221744/1	DIANA MARIA MELO MORAIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/04/2024 a 18/05/2024
15	129875/1	EDNA MARTA SILVA DOS SANTOS SATLHER	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 01/06/2024
16	11513390/5	ELBIA LUIZA MERCES PINTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2024 a 03/05/2024
17	320850/2	ELIZABETH DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 12/05/2024
18	703191/5	EVANDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2024 a 06/06/2024
19	11190272/2	FRANCIANE APARECIDA PINHEIRO OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2024 a 30/04/2024
20	1121480/4	GETULIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2024 a 07/05/2024
21	866201/1	HENRIQUE RUELLA TORRES	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2024 a 28/08/2024
22	246636/1	ISMAR DE MACEDO LIMA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/04/2024 a 09/06/2024
23	1219243/1	IVANEIDE NUNES DE MACEDO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/03/2024 a 31/03/2024
24	1134094/1	JESSICA ALVES FREITAS SIRQUEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	28/04/2024 a 24/10/2024
25	11851473/1	JESSYKA PEREIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	A Gestante INSS - Natimorto/ Neomorto	15/03/2024 a 12/07/2024
26	886820/3	JOSINETE SALVIANO ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 28/05/2024
27	88400/4	KATIELLY PEREIRA NEIVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2024 a 08/05/2024
28	11707500/4	LARYSSA FRANCO DE MORAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 15/05/2024
29	11858095/1	LARYSSA NOLETO BARBOSA BORGES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	07/04/2024 a 21/04/2024
30	11813237/2	LUCIENE NUNES CAMARGOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2024 a 30/04/2024
31	61247/1	MAGNA PEREIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/04/2024 a 17/10/2024
32	608420/1	MARCIA APARECIDA LEITE SIQUEIRA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 07/05/2024
33	1213164/1	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2024 a 14/05/2024
34	1246747/3	MARIA EDIVAN RODRIGUES MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 03/05/2024
35	1246747/1	MARIA EDIVAN RODRIGUES MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 03/05/2024
36	617158/1	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 01/06/2024
37	11850612/1	MARIA JUSTINA MORAIS BRITO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2024 a 30/04/2024
38	899048/1	MARIA PIEDADE FREIRE AGUIAR NOGUEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2024 a 15/05/2024
39	1093134/2	MARIA ROSA VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 16/05/2024
40	1093134/4	MARIA ROSA VIEIRA DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 16/05/2024
41	11137568/1	MARIANA FRANCISCA DE SA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2024 a 22/05/2024
42	683751/6	MARILIA PANTOJA SOARES DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2024 a 17/05/2024
43	481789/1	MARILZA EVANGELISTA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 06/05/2024
44	1276042/1	MARINÁ PINTO KOMKA	Psicólogo Organizacional	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2024 a 23/05/2024

45	756183/1	MAURILETE PEREIRA MARTINS LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/04/2024 a 01/10/2024
46	11698276/3	MIRIAN NUNES MOTA PRUSSAKA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	07/04/2024 a 03/10/2024
47	367617/4	MIRIAN QUINTANILHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 28/04/2024
48	1153234/1	NADIA HELLEN ARANTES CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 12/05/2024
49	548677/3	ND SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 01/06/2024
50	11189932/6	NEUZELI MARIA DE BESSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 15/12/2023
51	11899808/1	PATRICIA NERES DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2024 a 11/05/2024
52	597020/3	PAULO ALVES DOS SANTOS	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2024 a 24/05/2024
53	412548/2	PEDRO DE SOUSA COELHO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2024 a 01/06/2024
54	11741090/3	RAIMUNDO NONATO MATOS DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2024 a 05/05/2024
55	1224980/1	RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2024 a 03/06/2024
56	11706112/3	TAIS SOUZA FREITAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2024 a 06/05/2024
57	893782/2	TANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2024 a 02/06/2024
58	11189770/5	VAGNA MORAIS DA SILVA ROCHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2024 a 05/03/2024
59	11608978/4	VALERIA DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 03/05/2024
60	539240/8	VALTONIR NOGUEIRA LIMA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2024 a 07/05/2024
61	942320/1	WALDISE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 31/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1036220/1	GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 04/06/2024
02	888968/2	GRAZIELLA BARRETO SILVA	Agente de Policia	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2024 a 26/04/2024
03	11590319/1	JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 20/07/2024
04	123022/4	KARITA SOARES DA SILVA ALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2024 a 25/05/2024
05	774501/4	MARISAN RODRIGUES GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2024 a 29/06/2024
06	878460/2	RAIMUNDO BENTO RODRIGUES	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2024 a 01/06/2024

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desen Regional

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	496422/3	IZABEL NERES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2024 a 21/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11586834/1	DANILO PINHEIRO MILAGRE	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 29/05/2024
02	11798203/2	EVELLIN FAQUINI MOURA COELHO	Analista III	Licença Maternidade - INSS	23/02/2024 a 20/08/2024
03	11578378/1	JESSICA MOREIRA SOARES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2024 a 04/06/2024
04	11578858/1	LEONARDO BATISTA BUBOLZ	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2024 a 30/04/2024
05	1153234/5	NADIA HELLEN ARANTES CAMPOS	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2024 a 12/05/2024
06	225360/10	VALDEMAR DE SOUZA SALES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2024 a 22/04/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1272969/1	CESAR AUGUSTO PEREIRA ROCHA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 29/05/2024
02	700086/1	IRAILDE TEIXEIRA FONTOURA	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2024 a 29/05/2024
03	1051113/3	WILLANY BEZERRA NASCIMENTO LIRA	Gerente do Observatório do Mercado do Trabalho	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 13/05/2024

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1212737/1	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 06/05/2024
02	1203185/1	CYNTHIA REGINA LEAL SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/05/2024 a 31/05/2024
03	626561/1	NEUMA MARIA ARAUJO COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2024 a 31/07/2024
04	684664/4	NILMA DIAS DO NASCIMENTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2024 a 23/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Row 1: 01, 11811269/1, CAROLINE NUNES MAGALHAES, Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, 23/04/2024 a 07/05/2024.

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Row 1: 01, 11654287/1, SIMARA PATRICIA DA SILVA, Policial Penal, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 03/05/2024 a 01/06/2024.

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Rows 1-2: 01, 11222280/1, ELLEN BEATRIZ LEMES FERREIRA, Assistente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, 06/05/2024 a 04/06/2024; 02, 11830727/1, FRANCISCO FELIPE PEDRO DE SOUSA, Analista II, Licença para Tratamento de Saúde, 08/05/2024 a 22/05/2024.

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Row 1: 01, 11870389/1, ELIETE DOS SANTOS MACIEL, Assistente III, Licença para Tratamento de Saúde, 22/02/2024 a 07/03/2024.

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Rows 1-3: 01, 11217774/1, AMILTON BUARQUE DE VASCONCELOS, Assistente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 03/04/2024 a 17/05/2024; 02, 11217774/1, AMILTON BUARQUE DE VASCONCELOS, Assistente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, 04/03/2024 a 02/04/2024; 03, 441135/1, JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR, Assistente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 21/04/2024 a 19/06/2024.

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Row 1: 01, 1271911/1, HEITOR MELO DE OLIVEIRA ELIAS, Analista de Comunicação Social, Licença para Tratamento de Saúde, 02/05/2024 a 31/05/2024.

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Rows 1-17: 01, 732579/7, ADELSON PEREIRA BEZERRA, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 06/05/2024 a 19/05/2024; 02, 11921498/1, AMANDA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS XAVIER, Professor da Educação Básica, Licença Maternidade, 29/04/2024 a 25/10/2024; 03, 500665/2, ANTONIO DA COSTA SILVA, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 23/04/2024 a 22/05/2024; 04, 693150/2, CATIA REGINA ABRAHAO DOS SANTOS DUFECK, Professor Normalista, Licença para Tratamento de Saúde, 16/04/2024 a 15/05/2024; 05, 993314/6, CRISTIANE FERNANDES LIMA, Professor da Educação Básica, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 07/05/2024 a 13/05/2024; 06, 669778/2, ELIZETE DE OLIVEIRA NEGRE GUIMARAES, Professor Normalista, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 06/05/2024 a 10/05/2024; 07, 11803363/2, EMILLYN LORRANE PEREIRA MENEZES LIRA SANTOS, Assistente III, Licença Maternidade - INSS, 18/03/2024 a 13/09/2024; 08, 515726/2, FERNANDO AMORIM ARAUJO, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 06/05/2024 a 04/06/2024; 09, 292403/3, GERVAZI GOMES DE ARAUJO, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 06/05/2024 a 19/05/2024; 10, 599144/1, ISABEL FRANCISCA DA SILVA, Professor Normalista, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 27/04/2024 a 04/05/2024; 11, 646778/3, ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 05/05/2024 a 03/06/2024; 12, 674920/1, IZABEL DIAS DE MENEZES, Auxiliar Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 30/04/2024 a 29/05/2024; 13, 697622/5, JUICLEIDE ALVES DE ARAUJO, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 11/05/2024 a 09/06/2024; 14, 956659/6, KELCYA FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FERNANDES, Professor da Educação Básica, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 08/04/2024 a 07/05/2024; 15, 11779489/2, LERENICE NEVES RAMOS, Auxiliar I, Licença para Tratamento de Saúde, 18/04/2024 a 02/05/2024; 16, 1085956/3, LUCIANA RIVAS DE OLIVEIRA MANZAN, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 06/05/2024 a 15/05/2024; 17, 102018/4, MARIA ALCINIA RAMOS GOMES, Professor da Educação Básica, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 29/04/2024 a 27/06/2024.

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Rows 18-31: 18, 246004/1, MARIA DO SOCORRO SARAIVA SANTOS, Professor Normalista, Licença para Tratamento de Saúde, 11/04/2024 a 09/07/2024; 19, 11748001/3, MARIA ROBERTA ALVES DA SILVA, Monitor Educacional, Licença Maternidade - INSS, 07/04/2024 a 03/10/2024; 20, 11745495/3, MARIENE RODRIGUES BARBOSA, Auxiliar I, Licença para Tratamento de Saúde, 25/04/2024 a 09/05/2024; 21, 534290/3, NILO TAVARES NOLETO, Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde, 03/05/2024 a 16/06/2024; 22, 1170546/1, PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS EDWARDS, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 07/05/2024 a 21/05/2024; 23, 1194097/2, QUENIDI TADEU BONATTI, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 08/04/2024 a 22/04/2024; 24, 1194097/1, QUENIDI TADEU BONATTI, Professor da Educação Básica, Licença Médica Especial, 23/04/2024 a 23/04/2024; 25, 1194097/2, QUENIDI TADEU BONATTI, Professor da Educação Básica, Licença Médica Especial, 23/04/2024 a 23/04/2024; 26, 1194097/1, QUENIDI TADEU BONATTI, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 08/04/2024 a 22/04/2024; 27, 11920599/1, REGINA PEREIRA DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 11/04/2024 a 10/05/2024; 28, 471607/2, RENILDE VERAS GOMES DE ABREU, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 26/04/2024 a 25/05/2024; 29, 1080520/4, ROSANA ALVES MARINHO, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 06/05/2024 a 25/05/2024; 30, 714668/2, THAIS REZENDE, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde, 30/04/2024 a 13/05/2024; 31, 892534/4, VINICIOS REGIS FELIX, Professor da Educação Básica, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 09/05/2024 a 07/07/2024.

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Row 1: 01, 768926/2, DILMA CALDEIRA DE MOURA, Assistente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 23/04/2024 a 06/06/2024.

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Table with columns: Nº, MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO, TIPO DE LICENÇA, PERÍODO. Rows 01-32: 01, 889456/2, ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 14/04/2024 a 13/05/2024; 02, 86712/1, ANDREIA BATISTA SOARES CARDOSO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 21/04/2024 a 19/06/2024; 03, 11183209/5, BARBARA BRITO NOGUEIRA GUIMARAES, Enfermeiro, Licença Maternidade - INSS, 28/03/2024 a 23/09/2024; 04, 1207199/1, CARLEN DUARTE, Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde, 10/04/2024 a 24/04/2024; 05, 161448/4, CARLOS AUGUSTO PINHEIRO VALLONA, Médico, Licença para Tratamento de Saúde, 04/05/2024 a 18/05/2024; 06, 161448/3, CARLOS AUGUSTO PINHEIRO VALLONA, Médico, Licença para Tratamento de Saúde, 04/05/2024 a 18/05/2024; 07, 1037366/2, CLARIANA MORAES GUERIN, Biomédico, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 22/02/2024 a 13/03/2024; 08, 682497/1, CLAUDIA SALAZAR DE FREITAS PEREIRA, Biomédico, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 02/05/2024 a 21/05/2024; 09, 1056271/1, DENISE FERREIRA LIMA CORREA, Técnico em Laboratório, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 12/04/2024 a 16/04/2024; 10, 1278584/6, DENISFRAN LEITE ALVES WANDERLEY, Enfermeiro, Licença Maternidade - INSS, 03/04/2024 a 29/09/2024; 11, 50985/4, DILEUSA AIRES AGUIAR, Assistente Especializado II, Licença Maternidade - INSS, 05/01/2024 a 02/07/2024; 12, 11128941/2, DOMINGAS THAYSE PEREIRA RIBEIRO, Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 02/05/2024 a 16/05/2024; 13, 857558/1, ELENILZA DA PAZ DIAS RODRIGUES ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 07/05/2024 a 28/05/2024; 14, 773818/1, ELIANE SILVA DE ALMEIDA, Assistente de Serviços de Saúde, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 25/03/2024 a 29/03/2024; 15, 1051172/2, ELISANA LIGIA GARCIA BARBOZA, Psicólogo, Licença para Tratamento de Saúde, 26/04/2024 a 02/05/2024; 16, 1015044/1, ELISETE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde, 03/04/2024 a 02/05/2024; 17, 1015044/1, ELISETE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 03/05/2024 a 17/05/2024; 18, 1220268/1, ELUZINEIDE DE ARAUJO NEVES, Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde, 03/04/2024 a 02/05/2024; 19, 980691/1, FLORENILDE VIEIRA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família, 26/03/2024 a 04/04/2024; 20, 1200526/1, FRANCISCA MARIA COELHO SOARES LUSTOSA, Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, 27/04/2024 a 26/05/2024; 21, 309427/2, HELENA ALVES DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 12/04/2024 a 26/04/2024; 22, 309427/2, HELENA ALVES DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde, 27/04/2024 a 26/05/2024; 23, 646778/4, ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR, Farmacêutico, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 05/05/2024 a 03/06/2024; 24, 986279/2, IVETE DE SOUZA BARBOSA NUNES, Médico, Licença para Tratamento de Saúde, 10/05/2024 a 16/05/2024; 25, 1054961/4, JEFFERSON FERNANDES MARQUES DE CARVALHO, Médico, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 17/04/2024 a 16/05/2024; 26, 921303/4, JOSEFA CLEIDE DA SILVA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 30/04/2024 a 28/07/2024; 27, 11835869/2, LARA CAMPOS ANDRADE, Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, 25/04/2024 a 09/05/2024; 28, 11530472/6, LEONARIA TRAJANO GOMES WERLANG, Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, 11/04/2024 a 25/04/2024; 29, 11530472/7, LEONARIA TRAJANO GOMES WERLANG, Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, 11/04/2024 a 25/04/2024; 30, 1276905/1, LETICYA FIGUEIREDO DE SOUZA, Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, 25/04/2024 a 24/05/2024; 31, 899656/2, LUCINEIA RODRIGUES SILVA PIMENTEL, Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), 03/05/2024 a 12/05/2024; 32, 11178612/6, MARCUS ANTONIO AGUIAR ROQUE, Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, 03/04/2024 a 10/04/2024.

33	736410/3	MARGARETH COUTO RODRIGUES CIRQUEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 13/05/2024
34	668129/2	MARIA EULINA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/03/2024 a 24/04/2024
35	11695838/3	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	26/04/2024 a 22/10/2024
36	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/03/2024 a 29/03/2024
37	288850/1	MONICA LIMA JULIAO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2024 a 05/06/2024
38	11710560/4	NATALIA FERREIRA VILANOVA	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	25/04/2024 a 21/10/2024
39	1062395/4	PATRICIA MIRANDA SILVA DE ASSIS	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/05/2024 a 30/05/2024
40	11455268/7	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2024 a 13/04/2024
41	887319/2	SHAYLON BATISTA LIRA	Farmacêutico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/04/2024 a 07/05/2024
42	1160982/1	SINTIA DE CARVALHO DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	18/04/2024 a 14/10/2024
43	11535083/5	THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2024 a 01/05/2024
44	11535083/6	THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2024 a 01/05/2024
45	444410/2	VANDERLI APARECIDA AZEVEDO LATORRE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2024 a 08/05/2024
46	1282980/2	WALISON SILVA DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2024 a 20/04/2024
47	11902205/1	YASMIN BARBOSA DE ARAUJO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2024 a 02/05/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11644834/1	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2024 a 04/06/2024
02	11929642/1	FLAVIO AVILA PIMENTEL PESSOA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2024 a 22/05/2024
03	1286595/1	IGHY FERREIRA HADDAD	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2024 a 21/05/2024
04	1081926/1	JAYME PEREIRA DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2024 a 14/05/2024
05	1060015/1	MAGNALDO ARAUJO RODRIGUES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2024 a 27/05/2024
06	892881/3	MARIA ROSA MEDRADO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2024 a 02/06/2024
07	950340/2	THIAGO AUGUSTUS BORGES COSTA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	02/04/2024 a 14/04/2024
08	701583/4	VALQUIRIA DA GUIA DE FREITAS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2024 a 30/05/2024
09	914244/1	VANDERLUCIO MARTINS WANDERLEY	Escrivão de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/05/2024 a 13/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11656140/1	FRANCISCO JULIANO DE SOUSAALMEIDA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2024 a 09/06/2024
02	11456620/1	MARCELA DAL MOLIN MACHADO ALVES	Analista de Comunicação Social	Licença para Tratamento de Saúde	15/03/2024 a 29/03/2024
03	11790679/1	ZENILSON SILVA DUARTE	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 30/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	615800/2	LUZINETE AZEVEDO GUIMARAES GUSTMANN	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2024 a 03/07/2024

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	1253387/1	ALEANDRO SILVA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2024 a 28/08/2024
02	290911/1	EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2024 a 05/06/2024
03	921923/3	MARIA DIVINA ALVES PORTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2024 a 16/08/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11184620/6	ARIANA SANTOS LIMA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2024 a 15/02/2024
02	1221809/1	JOAO CARLOS FERREIRA DE MELO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2024 a 28/10/2024
03	1189447/1	LEYDSON VITIELLO RODRIGUES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2024 a 29/04/2024

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 20/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.18-0032901	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0955-80
2.	17.001.003.21-0006783	BANCO C6 CONSIGNADO S.A	61.348.538/0001-86
3.	17.001.006.14-0026720	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0001-10
4.	17.001.002.19-0039865	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
5.	17.001.001.21-0006763	BRUNO RODRIGUES DE MORAES 02743XXXXXX	33.464.650/0001-47
6.	17.001.002.20-0002511	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/2525-02
7.	17.001.002.22-0001252	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
8.	17.001.004.22-0000075	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
9.	17.001.001.21-0002931	CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA	25.093.543/0001-21
10.	17.001.003.22-0001888	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
11.	17.001.004.21-0001017	GLEIDSON ROBERTO FREIRE 94054XXXXXX	18.665.507/0001-20
12.	17.001.002.20-0021278	IMPULSE BOARDS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	23.659.507/0001-57
13.	17.001.001.21-0003089	JD CELULARES LTDA	26.085.041/0001-11
14.	17.001.011.21-0007698	KARLA HELENA YUMI OTAGURO MATSUHASHI 33393XXXXXX	42.691.087/0001-30
15.	17.001.001.21-0005098	SIMONE DE ASSIS GONCALVES 01307XXXXXX	34.651.294/0001-33
16.	17.001.003.19-0030698	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0001-80
17.	17.001.011.21-0004693	VALFREDO DE SOUSA MILHOMEM 00907XXXXXX	14.186.574/0001-00
18.	17.001.002.20-0026580	W HOUSE POSUIDA.LTDA	08.348.590/0001-50
19.	17.001.003.22-0014381	SHPP BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA	38.372.267/0001-82

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 21/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.010.21-0001825	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	20.882.955/0001-27
2.	17.001.002.19-0035448	ADELMAN MARINHO DA SILVA	02.924.355/0001-00
3.	17.001.003.22-0001600	ARAGUAINAALGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	17.088.697/0001-05
4.	17.001.002.19-0003985	BANCO DO BRASIL AS	00.000.000/5313-91
5.	17.001.002.13-0025952	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	33.210.337/0001-82
6.	17.001.001.21-0006107	CASTELO COMERCIO DE ESTOFADO E DECORACOES LTDA	41.176.036/0001-08
7.	17.001.004.22-0002133	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
8.	17.001.002.17-0063108	CONDOMINIO VILLAGE PARK SPE LTDA	20.905.325/0001-20

9.	17.001.002.21-0007808	D. M. MAGALHAES	23.523.943/0001-02
10.	17.001.003.19-0036558	DESPACHANTE RADAR LTDA	14.909.977/0001-30
11.	17.001.004.22-0005761	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
12.	17.001.003.20-0025179	HUNTERS COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS EIRELI	37.600.656/0001-55
13..	17.001.010.21-0006620	JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA	33.209.925/0001-04
14.	17.001.010.21-0002624	JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA	33.209.925/0001-04
15.	17.001.004.22-0004335	LANUZZA GAMA CRUZ	04.040.652/0002-91
16.	17.001.006.21-0004577	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/1766-34
17.	17.001.006.18-0040218	O F DA CRUZ COMERCIANTE	00.985.103/0001-58
18.	17.001.003.22-0010621	SHPP BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA	38.372.267/0001-82
19.	17.001.002.22-0011053	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-60

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 22/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 21 de maio de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.22-0016719	ASPECIR PREVIDENCIA	92.843.531/0001-64
2.	17.001.002.19-0012898	ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA - FALIDA	12.321.527/0001-05
3.	17.001.003.19-0022774	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
4.	17.001.004.21-0007504	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	61.348.538/0001-86
5.	17.001.003.22-0016283	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
6.	17.001.002.19-0005108	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0382-45
7.	17.001.002.19-0005108	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0382-45
8.	17.001.002.19-0020523	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/6982-53
9.	17.001.003.20-0022155	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
10.	17.001.003.19-0040141	BANCO J. SAFRA S.A.	03.017.677/0001-20
11.	17.001.010.20-0018203	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22
12.	17.001.002.17-0069326	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06
13.	17.001.002.22-0008514	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
14.	17.001.002.20-0025794	DECOLAR. COM LTDA.	03.563.689/0002-31
15.	17.001.010.22-0003474	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
16.	17.001.002.19-0012898	ELO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	13.122.792/0001-19
17.	17.001.002.20-0025794	GOL LINHAS AEREAS S.A.	07.575.651/0001-59
18.	17.001.003.22-0015947	I.P.CLEANING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.507.283/0001-86
19.	17.001.003.20-0005129	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0001-96
20.	17.001.003.22-0008606	M P DOS SANTOS MORAIS	29.732.234/0001-05
21.	17.001.003.19-0022774	SABEMI SEGURADORA SA	87.163.234/0001-38
22.	17.001.003.19-0037271	SUCCESSO PROMOTORA DE VENDAS LTDA	29.521.042/0001-50
23.	17.001.004.19-0026512	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62
24.	17.001.003.22-0004071	UMJARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0001-07

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 23/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.010.22-0012908	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0001-56
2.	17.001.002.21-0001298	AVDV ESTETICA LTDA	31.237.773/0062-31
3.	17.001.003.21-0008894	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	61.348.538/0001-86
4.	17.001.009.14-0033774	BRAGA & DINIZ LTDA	18.942.376/0001-80
5.	17.001.003.21-0000368	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
6.	17.001.004.21-0004215	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0793-71
7.	17.001.002.21-0000054	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
8.	17.001.005.22-0003815	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
9.	17.001.002.22-0004405	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
10.	17.001.002.22-0002748	CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	21.600.988/0001-08
11.	17.001.004.22-0015213	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0001-10
12.	17.001.010.22-0001856	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	58.113.812/0001-23
13.	17.001.003.22-0000230	INFRACOMMERCE SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.	27.932.734/0001-65
14.	17.001.010.22-0012908	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0890-48
15.	17.001.006.20-0024146	N E T QUEIROZ LTDA	31.750.945/0001-54
16.	17.001.003.22-0012254	NOVO MUNDO S.A.	01.534.080/0003-90
17.	17.001.003.22-0012254	RECOVERY DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS MULTISETORIAL	08.848.247/0001-74
18.	17.001.002.21-0005071	SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA	01.637.531/0001-52
19.	17.001.002.22-0000211	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-60
20.	17.001.004.22-0013532	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62
21.	17.001.004.21-0004215	TICTO TECNOLOGIA LTDA	28.618.386/0001-19
22.	17.001.006.20-0024146	VIACAO OURO E PRATA S.A.	92.954.106/0047-25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 24/2024

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 23 de maio de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.005.13-0043874	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0006-60
2.	17.001.003.22-0011387	AUTO ESCOLA MARTINS LTDA	11.358.680/0001-36
3.	17.001.002.22-0011764	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
4.	17.001.003.19-0029666	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
5.	17.001.003.22-0014957	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
6.	17.001.011.20-0005156	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
7.	17.001.006.19-0006315	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
8.	17.001.005.18-0010173	BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
9.	17.001.004.22-0012448	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
10.	17.001.012.19-0039159	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1141-18
11.	17.001.004.20-0009778	DECOLAR. COM LTDA.	03.563.689/0002-31
12.	17.001.002.17-0008606	GOMES E PAOLINI LTDA	02.849.577/0001-06
13.	17.001.002.19-0008286	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
14.	17.001.002.20-0015814	JV RH SOLUCOES EM ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	28.337.709/0001-04
15.	17.001.003.19-0010682	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55
16.	17.001.008.21-0007705	NACIONAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	36.520.209/0001-23
17.	17.001.003.22-0008719	NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	18.236.120/0001-58
18.	17.001.002.19-0015152	RCI BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERCAMBIO LTDA.	67.369.769/0001-52
19.	17.001.004.22-0001533	ROQUE SOUZA SOARES - SONHO BOM COLCHOES	20.825.786/0001-93
20.	17.001.002.22-0004196	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-60

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 24.01.0030.002.00078-3

CONSUMIDOR: PATRÍCIA PIRES DOS REIS

FORNECEDOR: JMM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 20.123.928/0001-70)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada JMM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 20.123.928/0001-70 notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PATRÍCIA PIRES DOS REIS, foi instaurado o processo administrativo nº 24.01.0030.002.00078-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 24.03.0030.002.00067-3

CONSUMIDOR: ANGELIC MARQUERS LUCAS TEIXEIRA

FORNECEDOR: SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SOCIEDADE SIMPLES (CNPJ 10.495.931/0001-61)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ-10.495.931/0001-61 notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANGELIC MARQUERS LUCAS TEIXEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 24.03.0030.002.00067-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 24.04.0030.002.00169-3

CONSUMIDOR: D C RIOS MOVEIS PALMAS

FORNECEDOR: AUTOBEM BRASIL/COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIAS (CNPJ 21.451.288/0001-90)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada AUTOBEM BRASIL/COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIAS CNPJ: 21.451.288/0001-90 notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por D C RIOS MOVEIS PALMAS, foi instaurado o processo administrativo nº 24.04.0030.002.00169-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 24.05.0030.012.00027-3

CONSUMIDOR: SAMARA BARBOSA DE SOUZA (CPF: 051.25X.XXX-XX)

FORNECEDOR: ARNO INDUSTRIA LTDA (CNPJ: 02.632.918/0001-89)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada ARNO INDUSTRIA LTDA (CNPJ: 02.632.918/0001-89)

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por SAMARA BARBOSA DE SOUZA (CPF: 051.25X.XXX-XX), foi instaurado o processo administrativo nº 24.05.0030.012.00027-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 12711, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 27 de maio de 2024.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA/SECIHD Nº 94/2024/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria/SECIHD Nº 84, de 01 de abril de 2024, que trata da Instauração Processo Administrativo de Investigação Preliminar e constitui comissão para apurar eventuais responsabilidades administrativas, constantes no processo administrativo nº 2013/63010/000102.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria Nº 84, de 01 de abril de 2024, que constitui Comissão de Investigação Preliminar, visando a apuração de eventuais irregularidades administrativas referente ao Processo Administrativo nº 2013/63010/000102, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, por mais trinta dias, a partir de 02 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 43/2024/GABSEC/SECULT, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Designa servidora para o desempenho das atividades de que trata o art. 4º e incisos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e ato nº 437 - NM, de 2 de março de 2023, D.O.E 6281;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024, sobre o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Modulo - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa em seus arts. 1º e 2º prevê que as informações prestadas no SICAP-LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases da licitação deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas),

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor(a) para o preenchimento das informações junto ao SICAP-LCO no que diz respeito a Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins, CNPJ: 45.270.459/0001-43 e o Fundo Cultural do Tocantins, CNPJ: 24.832.001/0001-60 que esta vinculados a esta pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Walkiria de Menezes Costa Lima, Assistente Especializado I, matrícula nº 11868287.1, para o perfil Responsável Autorizado, realizar o preenchimento das informações no SICAP-LO referente aos procedimentos descritos no artigo citado acima da INTCE/TO nº 03/2017, da Secretaria da Cultura, CNPJ: 45.270.459/0001-43 e do Fundo Cultural do Tocantins, CNPJ: 24.832.001/0001-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA aos 24 dias do mês de maio de 2024

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 44/2024/GABSEC/SECULT,
DE 24 DE MAIO DE 2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para confecção de 1000 (mil) camisetas que serão utilizadas por servidores e parceiros da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins, conforme solicitado pelo memorando nº 106/2024 que serão utilizados na realização de ações, eventos promocionais, conforme calendário e plano de ações para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a referida despesa não faz parte de nenhuma outra parcela e que está prevista no Plano de Contratação Anual conforme previsto no art. 18 §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: NATALYA BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.727.594/0001-86, para confecção de 1000 (mil) camisetas, no valor de R\$ 31.609,00 (trinta e um mil e seiscentos e nove reais), visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 45/2024/GABSEC/SECULT,
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Pública o Plano Anual de Aplicação de Recursos/PAAR do ano de 2024, relativo aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399/2022) no Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, Inciso II da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, de 02 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de publicação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos para a efetiva operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais - CPC Tocantins, do Plano Anual de Aplicação de Recursos de 2024 da Política Nacional Aldir Blanc, ocorrida na reunião do dia 24 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Plano Anual de Aplicação de Recursos/PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para o Estado do Tocantins, no ano de 2024, na forma do Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Submeter o PAAR 2024 da PNAB Tocantins ao Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 45/2024

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024 DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO
TOCANTINS/PAAR PNAB TO 2024**

1. Da distribuição dos recursos:

EDITAL	Descrição do Edital	Quantidade Estimada	Legislação aplicável	Valor
1. INFRAESTRUTURA CULTURAL				
1	Edital de infraestrutura cultural	14	Decreto Estadual nº 5.815/2018 e Decreto Estadual nº 5.816/2018	R\$3.570.000,00
2. POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA				
2	Criação da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura	28	Lei 13.018/2014 e IN Minc nº 08/2016	R\$2.375.000,00
3. SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS				
3	Subsídio à manutenção de espaços e atividades de organizações culturais	50	Decreto Federal nº 11.453/2023	R\$4.000.000,00
4. FOMENTO A PROJETOS, PREMIAÇÕES E BOLSAS CULTURAIS				
4	Culturas indígenas - Premiação e Bolsas	25	Decreto Federal nº 11.453/2023	R\$600.000,00
5	Culturas Quilombolas - Premiação e Bolsas	25		R\$600.000,00
6	Culturas Tradicionais - Premiação e Bolsas	45		R\$1.125.000,00
7	Bolsas de residência, intercâmbio, pesquisa e capacitação.	20		R\$500.000,00
8	Edital de Projetos Culturais - Região Norte	80		R\$ 2.365.000,00
9	Edital de Projetos Culturais - Região Central	80		R\$ 2.365.000,00
10	Edital de Projetos Culturais - Região Sul	80	R\$ 2.365.000,00	
11	Edital de Projetos Culturais - Palmas	145		R\$4.825.000,00

2. Suplementação

Para alcançar o objetivo da Lei 14.399/2022, especialmente no que se refere os incisos I, II, III e IV do art. 3º, a Secretaria da Cultura irá suplementar os recursos de Fomento a Projetos Culturais da PNAB, com recursos do Fundo Estadual de Cultura, no valor de R\$ 6.640.000,00, que já estavam anteriormente aprovados e reservados para ações semelhantes (Editais de Projetos Culturais).

3. Das estratégias para desconcentração de recursos

Para alcançar 20% da desconcentração de recursos da PNAB previsto no inciso II, art. 7º da Lei, a Secretaria da Cultura reservará recursos e vagas nos editais a serem lançados, através da seguinte metodologia:

- a) Os editais nº 2 e 3 terão 20% de suas vagas destinadas a ambientes, espaços, organizações e pontos de culturas localizados em áreas periféricas;
- b) Os editais nº 4, 5 e 6 são destinados a ações realizadas nas referidas comunidades e territórios;
- c) O edital nº 7 terá 20% dos seus recursos destinados a ações em áreas periféricas;
- d) Os editais de Fomento a Projetos Culturais nº 8, 9, 10 e 11 terão vagas específicas para ações em áreas periféricas, visando completar o alcance mínimo de R\$ 3.800.000,00 destinados a essas ações.

CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CPC/TO

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022-2024

CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CPC/TO

Ata da 16ª sessão ordinária do biênio 2022-2024 do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins (CPC-TO) realizada em 24 de maio de 2024, às 8 horas, no auditório do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

A primeira chamada foi realizada às oito da manhã e não havendo *quórum*, foi realizada a segunda chamada às oito e vinte seis da manhã, com um *quórum* de oito conselheiros. A terceira chamada foi realizada às oito e quarenta com o *quórum* de onze conselheiros.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito e quarenta, o Conselho de Políticas Culturais do Tocantins (CPC-TO) reuniu-se, com a presença dos seguintes membros: Maria Valéria Kurovski, Kátia Maia Flores, Luciano Pereira, Célida Franco, Jean Carlos Silva, Elpídio de Paula, Maria do Socorro, Stefânia de Almeida Royo Mota, Vinícius Martins, Glalko Kuriaru Brito Karajá, Mary Sônia Matos Valadares, Almeiades Pereira de Andrade, e Zacarias Gomes Martins, sob a presidência de Valéria Picanço.

A presidente do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins (CPC-TO), Valéria Picanço, no primeiro momento comunicou os presentes sob um aviso relacionado a uma solicitação da senhora Elisângela Dantas onde a mesma solicita a gravação da última reunião do CPC-TO. A presidente informou que solicitou à interessada que fosse feito o pedido formalmente, por escrito, e até o momento não recebeu.

Ao final do primeiro aviso a presidente levantou pauta referente às solicitações de acesso às ATAS e gravações de reuniões do conselho, por pessoas que não se faziam presentes. A mesma sugeriu que quando fosse elaborado o novo Regimento Interno do conselho estudassem a possibilidade e a legalidade, considerando a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - Lei que destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, bem como os termos do no artigo 5º, inc. X da Constituição Federal e conforme previsto no art. 11 e 20 ambos do Código Civil Brasileiro.

Após, a presidente Valéria Picanço, deu continuidade a reunião com a primeira pauta acerca da aprovação das atas passadas: 11ª Reunião 24/11/2023, 12ª Reunião - 08/12/2023 e 14ª Reunião - 25/03/2024. Foi solicitado pelo conselho a correção das ATAS 11ª e 12ª tendo em vista alguns erros.

O conselheiro Jean enfatizou que as ATAS são inconsistentes, apresentam erros de concordância, assim como, erros ortográficos. A conselheira Kátia, retificou que os textos são confusos e que não são claros em relação à aprovação do plano de aplicação do Fundo Estadual de Cultura para 2024.

Com isso, a votação foi aberta para decidir se conselho aprovaria ou não as atas. Ficando determinado que as ATAS 11ª e 12ª seriam revisadas, reformuladas, logo ficariam pendentes de aprovação. Ademais, por unanimidade a ATA 14ª foi aprovada.

O segundo ponto de pauta foi com relação ao procedimento para mudança dos conselheiros das setoriais. A presidente afirma que o conselho de cultura está com uma evasão em algumas setoriais, pois os conselheiros não estão comparecendo aos encontros. Ela menciona que entrou em contato com conselheiros titulares e suplentes, mas os mesmos não responderam. Sugere que seja elaborado um mecanismo de substituição destes, pois no regimento não há esse procedimento, se fala apenas que na falta de três reuniões seguidas ou seis reuniões ao ano perde-se a cadeira de conselheiro. Informa que aos doze dias do mês do corrente ano, recebeu uma carta de renúncia do conselheiro da câmara setorial de música Enaldo Antonio da Silva Lopes, no mesmo dia recebeu um documento do presidente da ordem dos músicos do Brasil, contendo duas indicações, sendo estes Ismael Rodrigues Luciano e Sandoval de Souza Araújo. A presidente levanta o seguinte questionamento: "É permitido que a ordem dos músicos indiquem conselheiros?", em seguida, afirma que no seu entendimento não é permitido a mencionada indicação.

A conselheira e superintendente de cultura Kátia Maia Flores, ressalta que mais uma vez o conselho de cultura se encontra desamparado de conselheiros comprometidos. Lembra que no ano passado tínhamos um conselho que à sociedade civil, só comparecia em pautas específicas, com posicionamentos extremamente difíceis que inviabiliza em grande parte o trabalho da secretaria.

Katia reitera que esse ano o conselho está tendo novamente uma evasão da sociedade civil, é visível que a mesma só faz-se presente quando lhes convém, quando a pauta é do seu interesse. Enfatiza que há conselheiros que somente se apresentaram no dia da posse, que não frequentam as reuniões. Relatou ainda, que assim como a sociedade civil, há também uma evasão da gestão, mencionando os representantes da Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria da Cidadania e Justiça e também representantes da câmara dos deputados.

A presidente menciona que em relação aos órgão foi encaminhado ofício, reiterando a importância da presença dos seus respectivos representantes. Volta a reiterar que precisa de um posicionamento acerca da indicação do presidente da Ordem dos Músicos do Brasil.

O conselheiro da Sociedade Civil Elpídio de Paula solicitou a palavra, afirmando que nos termos do regimento na falta de três reuniões consecutivas ou seis durante o ano, gera o desligamento. Logo, na sua opinião deve ser pensado qual procedimento fazer para substituição de conselheiro faltante, tendo em vista que, no regimento já existe a previsão de desligamento.

De modo cirúrgico o conselheiro Jean Carlos (Gestão), explica que na falta do conselheiro titular, automaticamente o suplente assumirá a cadeira, na ausência de ambos fica a cadeira vaga, configurando assim a vacância. Com isso, afirma que não há a possibilidade de acatar a indicação, tendo em vista que quem assumirá a cadeira é o respectivo suplente.

Com isso, entrou-se em um consenso de não aceitar a indicação da Ordem dos Músicos do Brasil, considerando que não é deste modo a ocupação do cargo de conselheiro.

Em seguida, passou-se a ser debatido a terceira pauta referente a eleição do CPC-TO e criação da Comissão eleitoral.

A presidente lembrou que na eleição passada todo o processo ocorreu no período de trinta e cinco dias, sendo um prazo curto, além disso, ocorreu no mês de julho, no período de férias.

A presidente e a conselheira Kátia, reiteram que foi uma eleição composta por diversas adversidades, ressaltando o despreparo acerca da organização da eleição. Kátia explicou que as eleições do conselho de cultura são convocadas pelo secretário de cultura do estado. Concorde e reitera que de fato o curto prazo para as eleições comprometeram a participação da sociedade. Logo, acredita que é necessário construir um processo que tenha uma ampla divulgação e prazos estendidos para que seja constituído um conselho que responda efetivamente, logo, conselheiros comprometidos.

A superintendente de cultura, expõe que o procedimento começa com a constituição da comissão eleitoral, enfatizando que a comissão tem que ser paritária e quem participa da comissão não poderá se candidatar ao processo. Informa que é necessário ver quem já está no segundo mandato, pois quem estiver, não poderá concorrer. Diante disso, a professora acredita que deverá primeiramente definir os nomes dos interessados para compor a comissão que irá tratar de toda metodologia, assim como, de todos os processos eleitorais.

Desta forma, a presidente informou que serão dois membros da sociedade civil e dois membros da gestão, sendo este último indicação do secretário.

Assim sendo, passou-se a decidir quem seriam os dois representantes da sociedade civil, por unanimidade ficou definido que a conselheira Maria do Socorro de Sousa Barros e a então presidente do conselho Valeria Maria Picanço, vão representar a sociedade civil.

Logo após, passou-se a escolher quem iria representar a gestão na próxima eleição e por unanimidade e aclamação ficou decidido que o conselheiro Luciano Pereira será o novo presidente da comissão e a conselheira Célida Franco será a suplente.

A quarta pauta foi com relação a definição do Grupo de Trabalho para a Elaboração da Minuta do Novo Regimento Interno.

A Valéria Picanço informa que há a necessidade de ser criado este grupo o mais breve possível, havendo também a precisão de amadurecimento de alguns pontos e inserir no regimento. Destacou algumas solicitações para compor o corpo de conselheiros, no entanto, apenas a solicitação do Hip Hop e da Fecomércio foi formulada oficialmente, destacou ainda, as solicitações informais, do padre Eduardo Zanon representante da igreja católica e um representante da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais e da Secretaria da Mulher.

A conselheira Kátia, propõe que a Secretaria de Estado da Cultura seja responsável pela elaboração da minuta e pela disponibilização deste documento para todos interessados. Pois acredita que a partir do estudo inicial as futuras reuniões seriam marcadas e definidas.

A presidente por sua vez, concorda com a conselheira Katia. Solicita ainda, que seja encaminhado o documento elaborado com antecedência de no mínimo quinze dias antes da reunião de alinhamento e votação. Katia, ressalta que o regimento interno precisa ter como parâmetro a Lei Estadual do Sistema de Cultura.

Ademais, a professora esclarece que os marco regulatório do sistema nacional de cultura foi aprovado recentemente, como isso a Secretaria de Estado da Cultura tem a missão de atualizar o Plano Estadual de Cultura, a Lei que cria o sistema estadual de cultura, bem como o regimento interno do conselho.

O conselheiro Luciano, enfatiza que é importante a formalização e envio da solicitação de participação dos órgãos que tem interesse em fazer parte do conselho, bem como o público da sociedade civil, considerando que estes documentos corroboram para a atualização da Lei.

Com isso, foi aberta a votação para decidir se os conselheiros concordam que a elaboração da minuta ficará sob a responsabilidade da Secretaria.

Havendo uma abstenção da conselheira representante da Câmara Setorial de Audiovisual, Stefânia de Almeida Royo Mota.

Após finalizada a votação, passou-se a vez de falar para o responsável pelo Núcleo de Editais da Secretaria de Estado da Cultura, Tales Monteiro, que realizou a apresentação da quinta pauta, acerca do Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR da Política Nacional Aldir Blanc.

Tales, após agradecer a oportunidade e cumprimentar cordialmente os participantes, explica que o Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR da Política Nacional Aldir Blanc está previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que estabeleceu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Pnab), relatou que é um documento que detalha o plano de ação enviado ainda no ano de dois mil e vinte e três, ao Ministério da Cultura.

Explica que o PAAR/PNAB 2024 foi elaborado tendo em vista demandas levantadas nas escutas públicas, além do planejamento estratégico da SECULT para o ano de dois mil e vinte e quatro.

Ainda, relata que o novo layout de editais da Secretaria está em elaboração, bem como a nova escrita, está que será uma Leitura simplificada e de fácil entendimento.

Tales, explica e ilustra em sua apresentação que a PNAB 2024 prevê como meta a utilização de R\$ 19.002.451,08, que serão distribuídos entre Custo operacional (R\$ 950.000,00), Obras e reformas (R\$ 4.177.144,69), Política Nacional Cultura Viva (R\$ 2.375.306,39), Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais (R\$ 4.000.000,00) e Fomento Cultural (R\$ 7.500.000,00).

A partir disso, o núcleo começou a desenhar as soluções, afirma Tales. Sendo a primeira delas a separação do Estado em quatro regiões (Região Norte, Região Central, Região Sul e Palmas).

Além disso, como parte dessas soluções, Tales menciona a aplicação dos números de vagas destinadas ao interior do Estado, garantindo vagas em categorias distintas, sendo isto uma política de fomento um apoio robusto que proporciona visibilidade ao interior do Estado.

Tales, afirma que o mais importante é o capital que garante ao interior do Estado recursos suficientes para o desenvolvimento cultural, para manutenção das suas atividades de forma robusta e também a separação de Palmas, ajuda a proporcionar a equidade, oportunidade e desenvolvimento de outros pólos culturais e criativos do Estado com mais eficácia.

Tales, comenta sobre a Ação de Fomento Cultural e o seu recurso distribuídos para as quatro regiões (R\$ 7.500.000,00), entende que é um recurso volumoso, mas insuficiente para lidar com incentivo setorizado e represado no interior e insuficiente para lidar com a demanda pujante da capital, logo, acredita que deve haver uma suplementação de recurso dobrando esse valor através do fundo estadual de cultura dos recursos destinados a projetos culturais, em um total de R\$ 6.640.000,00 a serem suplementados pelo Fundo Estadual na ação da PNAB, especificamente para editais de projetos culturais, conforme seria destinado originalmente o recurso do fundo. Enfatiza que essa possível suplementação não afetará o recurso para outros projetos da Secretaria, pois este é somente o recurso que seria destinado a editais.

No fomento cultural, Tales explica que há oito editais em desenvolvimento: Edital Região Norte R\$ 2.365.000,00, Edital Região Centro: R\$ 2.365.000,00, Edital Região Sul: R\$ 2.365.000,00, Edital Palmas: R\$ 4.825.000,00, bem como os editais específicos de bolsas, sendo: Cultura Indígenas R\$ 600.000,00, Cultura Quilombolas R\$ 600.000,00, Cultura Tradicional R\$ 1.125.000,00, e Bolsa Cultural R\$ 500.000,00.

Sobre as bolsas de residência, intercâmbio, pesquisa e capacitação, Tales detalha que as bolsas terão demanda livre de valores, sendo possível a apresentação de espetáculos, desde que relacionado à ação de residência, intercâmbio, pesquisa ou capacitação.

Acerca do item de Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, Tales explica que há uma meta específica. Neste item também será dividido em quatro regiões com valores sugeridos de R\$ 80.000,00 para cada proponente.

Tales expõe acerca do item de Política Nacional Cultura Viva que, Pontões de Cultura são de responsabilidade do Governo do Estado, por outro lado os Pontos de Cultura são de responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios. Explica que será um único edital para os dois tipos de ações.

Ao final, apresentou o item de Infraestrutura Cultural, sendo este o mais importante no âmbito das políticas públicas que o Estado vai realizar, custeado nesse primeiro momento somente pela PNAB. É o único edital voltado a órgão público e municípios. Neste item não tem distribuição territorial, pois não há recurso para fazer essa divisão.

A presidente levanta um questionamento relacionado ao recurso que sobrar de um município: "qual será o destino desse recurso, será transferido para outro ente?".

Tales explica que a ideia é que todo município que não executa a PNAB precisa repassar esse recurso para o Estado executar, ou seja, um projeto que esteja na lista de suplentes.

A presidente cedeu o espaço de fala para o Kaká Nogueira. O mesmo sugere que ao invés de ser R\$ 80.000,00, seja R\$ 50.000,00, pois acha mais razoável para a manutenção, sugeriu também que os Microempreendedores individuais não participassem do certame.

Por último, sugeriu que o valor de obras e reformas de infraestrutura fossem custeado pelo fundo de cultura estadual, pois a infraestrutura tem projetos técnicos, levando em consideração ainda a demora, com isso, o recurso da PNAB destinado a infraestrutura para o fomento pois é uma garantia e exige mais.

Tales explica que a ideia é atender os locais existentes esse ano aplicando a rede de espaços públicos e qualificar os locais onde possam ocorrer ações de cultura, neste ano estamos voltados para que artistas possam ter um local qualificado para circular no interior onde por exemplo tem equipamentos locais mas não tem a qualificação desses equipamentos, não tem equipamentos, iluminação específica ou ambientes expositivos.

A presidente Valéria levanta o questionamento se tem mais alguém escrito e que queira opinar. Não tendo mais ninguém escrito em seguida é colocada a pauta em votação.

Proposta 1: O aceite do documento sem nenhum tipo de observação.

Nesta proposta não teve nenhuma manifestação, contabilizando seis votos.

Proposta 2: O aceite do documento com as seguintes observações. Revisão dos valores dos módulos e a possibilidade de inserir também a aquisição de espaços.

Nesta Proposta foi contabilizado cinco votos. No entanto, a presidente sugere que a Secretaria leve em consideração os apontamentos acerca da revisão dos valores. Foi declarada aprovada a proposta do PAAR 2024 da PNAB Tocantins.

Para finalizar as pautas da 16ª Reunião Ordinária, foi passada a vez de falar para a representante do Comitê Cultural do Tocantins, Luara.

Luara Aquino, falou sobre aprovação do projetos, bem como enfatizou que o Programa Nacional dos comitês de cultura compreende a articulação territorial para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e difusão de informações sobre as políticas culturais.

Luara, pontuou sobre a atuação que a organização terá na cultura tocantinense. Explicou que o grupo se concentra em ampliar o acesso às políticas públicas de cultura e fortalecer a democracia, comunicação popular e participação cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura. Ao final agradeceu a todos.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às doze horas e trinta da manhã, da qual, para constar, eu, Ana Karoline de oliveira e Cristiele de Carvalho Bezerra, lavramos a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 732, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA BONFIM ABREU VASCONCELOS, Professora da Educação Básica, número funcional 877089-4, no período de 17/06 a 05/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 844, de 07 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6333, do Diário Oficial do Estado

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 733, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a JORE CARLOS ALVES BATISTA, Professor da Educação Básica, número funcional 471863-4, no período de 27 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 978, de 25 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6378, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 736, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 135, de 17 de maio de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/008295, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 116, Centro, em Paranã - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA FRANCISCA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.903-15, bolsista sem vínculo empregatício, para exercer a função de Professora Regente Presencial do Curso FIC - Manicure e Pedicure, na Escola Estadual Ercina Monteiro Pereira, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no município de Porto Nacional, a partir de 24 de maio de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 740, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 384, de 20 de março de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, CINTIA MEIRELES SANTOS, número funcional 11918039-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 6 de março a 28 de junho de 2024	no período de 6 de março a 20 de maio de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 741, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 384, de 20 de março de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, KEILA SILVA DE BARROS, número funcional 988604-8, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 6 de março a 28 de junho de 2024	no período de 6 de março a 20 de maio de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 742, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 384, de 20 de março de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MERCIA GLAUCIA ALVES SANTOS CASTRO, número funcional 11522739-7, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 6 de março a 28 de junho de 2024	no período de 6 de março a 20 de maio de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 743, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/011880;
Número dos Contratos: 040/2024, 041/2024;
Fiscal do Contrato: Higor Lira Bastos - Matrícula nº 1112660-1;
Substituto de Fiscal: Windy Francelino do Amaral - Matrícula nº 11809671-2;
Contratadas: Aura Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 41.597.891/0001-92;
M L Comercial Ltda CNPJ: 07.827.673/0001-69;
Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/27000/015513
CONTRATO Nº 094/2023
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
CNPJ: 00.028.986/0009-65
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração do CNPJ da matriz de São Paulo/SP nº 00.028.986/0001-08, para o CNPJ da filial Goiânia/GO nº 00.028.986/0009-65 do contrato nº 094/2023, previsto no preâmbulo do Termo inicial.
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Hugo Fernando Correa - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 086, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados no Colégio Estadual Jardim Paulista, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 103, de 20 de março de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022373, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Jardim Paulista, localizado na Rua dos Engenheiros, nº 377, Bairro Jardim Paulista, em Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 114, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, em Paranã - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 135, de 17 de maio de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/008295, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertado pelo Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 116, Centro, em Paranã - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da 3ª Série do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano de 2023, ofertado pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 136, de 17 de maio de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015058, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da 3ª Série do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, situada na Q. 401 Sul, Av. NS 01 com Av. LO 09, Conj. 02 - APE 11, em Palmas - TO, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023; do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023 e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º Segmentos, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual de 1º Grau Tarso Dutra, em Cariri do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 137, de 17 de maio de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/011368, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023; do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023 e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º Segmentos, referentes ao ano de 2023, ofertados pela Escola Estadual de 1º Grau Tarso Dutra, localizada na Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/n, Centro, Cariri do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 117, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023 e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao 2º semestre de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual São José, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 138, de 17 de maio de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/012877, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023 e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao 2º semestre do ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual São José, situado na Quadra 1106 Sul, Alameda 25, APM 06, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 118, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da 3ª série do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Senador Antônio Luiz Maya, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 139, de 17 de maio de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/004265, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da 3ª série do Ensino Médio, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Senador Antônio Luiz Maya, situado na Quadra 206 Norte, Avenida LO-04, Lote 04, em Palmas - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 01/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: J.V. DE MENEZES EIRELI.
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.296,99 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
J.V. DE MENEZES EIRELI:

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: D.S.S SILVA VAREJISTA LTDA
CNPJ: 04.197.718/001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.801,03 (Mil, oitocentos e um reais e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
D.S.S SILVA VAREJISTA LTDA:

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 03/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.137,58 (Mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME:

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 04/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.444,94 (Mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
E FERNANDES DA SILVA SANTOS-ME:

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 05/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.784,06 (Mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
SUPERMERCADO LIDER LTDA

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 06/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: M.H.S SANTIAGO LTDA.
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.638,40 (Mil, seiscentos e trinta oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
M.H.S SANTIAGO LTDA

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 07/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: K.R. MELO LTDA
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.721,73 (Mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
K.R. MELO LTDA:

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 08/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: M. REIS DA SILVA
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.355,62 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
M. REIS DA SILVA:

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA
CONTRATADA: FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 46.368.319/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.574,12 (Mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Maria Nildete de Oliveira:
Francisco Elisman de Oliveira

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**

A Associação de Apoio Colégio Militar do Estado do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz, CNPJ sob o nº 02.480.178/0001-02, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Serviços de Internet 700MB - Fibra Empresarial Profissional WIFI/IP velocidade download/upload 700 Mbps/525 Mbps, IP Fixo, equipamentos WIFI em regime de comodato. Garantia de banda Instantânea 40% - Média 80%. para demanda do ano letivo de 2024, do município Araguaína -TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 07/06/2024, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3412-3120 e através do e-mail: financeirocpar@gmail.com.

Araguaína/TO, 10 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPÍRITA
ANDRE LUIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPÍRITA ANDRE LUIZ, localizada no município de ARAGUAÍNA/TO CNPJ/MF sob o nº 01066.416/0001-75, por meio do pregoeiro (a) Ana Carolina Fontinele dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de expediente e papelaria. Data de abertura: 18/06/2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Espírita Andre Luiz. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3412-7278 e através do e-mail: andreluiz@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 23 de maio de 2024.

ELLEN MAIA RIBEIRO SILVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO: 07/2024
CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEÃO LTDA.
CNPJ: 17.531.759/0001-01
OBJETO: contratação de serviços para a execução de pequenos reparos na estrutura física, elétricos, hidráulicos e outros por um período de 12 meses de acordo com a necessidade, para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.593,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 20/05/2025.
SIGNATÁRIOS:
Elcineia Coutinho Rodrigues- Representante legal da Contratante:
Paulo Leão da Silva - Representante legal Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

**EXTRATO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA
CNPJ: 01.345.127/0001-05
CONTRATADA: MARTINS E SOUSA LTDA
CNPJ: 41.595.436/0001-58
OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 010/2024 celebrado com a empresa MARTINS E SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.595.436/0001-58, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da alimentação demanda do ano letivo de 2024.
DISTRATO: O item 13,21 Contrato nº 010/2024, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024
SIGNATÁRIOS: VANDA ASSIS LIMA - Representante Legal da Contratante
HELIO MARTINS DE SOUSA - Representante Legal da Contratada

VANDA ASSIS LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
BURITI

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Buriti - AACEB, CNPJ sob o nº 01.206.217/0001-15, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente, do município de Buriti do Tocantins/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 04 de junho de 2024, horário, 9h. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h e através do e-mail: buriti@ue.seduc.to.gov.br

Buriti do Tocantins/TO, 22 de maio de 2024.

JOAB SARAIVA FERREIRA
Presidente da Associação da Associação de Apoio ao
Colégio Estadual Buriti - AACEB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SILVA DOURADO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SILVA DOURADO
CONTRATADA: CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA MASTER LTDA
CNPJ: 40.013.409/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.151,00 (Onze mil e cento e cinquenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
SÉRGIO REIS BISPO - Representante legal da Contratante
HUDSON PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO - Representante legal Contratada

SÉRGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SILVA DOURADO
CONTRATADA: MESTRE COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.649,15 (Três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sérgio Reis Bispo
Representante legal Contratada: Marcos Pereira da Silva

SERGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO
CONTRATADA: CLEMILTON PEREIRA DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 07.502.356/0001-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.337,00 (Oito mil e trezentos e trinta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sérgio Reis Bispo
Representante legal Contratada: Clemilton Pereira da Silva Ferreira

SERGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 34.000.460/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.071,66 (Dezessete mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sérgio Reis Bispo
Representante legal Contratada: Roberto Carlos Moreira dos Santos

SERGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.450,98 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sérgio Reis Bispo
Representante legal Contratada: Johnatan Sousa Guimarães Murta e Ramon Guimarães de Almeida Murta

SERGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, CNPJ sob o nº 01.181.179/0001-93, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente, do município de Bandeirantes do Tocantins, com o recurso da gestão, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 30 de maio de 2024, horário: 10h da manhã. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 992013620 e através do e-mail: eeafnfinanceiro@gmail.com

Bandeirantes-TO, 20 de maio de 2024.

EDUARDO TAVARES JUNIOR
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, CNPJ sob o nº 01.643.863/0001-40, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para uso na Escola Estadual Rezende de Almeida do município de Itapiratins/TO, por meio do Portal de Compras <https://bnc.org.br>. Data da abertura: 17/06/2024, horário, 13:20h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3465-1139 e através do e-mail: rezendealmeida465@hotmail.com.

Itapiratins/TO, 23 de maio de 2024.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, CNPJ sob o nº 01.643.863/0001-40, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a eventual aquisição de materiais esportivos para uso nas atividades esportivas na Escola Estadual Rezende de Almeida, do município de Itapiratins/TO, por meio do Portal de Compras <https://bnc.org.br>. Data da abertura: 17/06/2024, horário, 07:20h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3465-1139 e através do e-mail: rezendealmeida465@hotmail.com.

Itapiratins/TO, 23 de maio de 2024.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de copa/cozinha, para a demanda do ano letivo de 2024, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/ou> na unidade escolar. Data da abertura: 07/06/2024, horário, 09h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de maio de 2024.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do
Estado do Tocantins João XXIII

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
GOTAS DE ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO: 13/2023
CONTRATO Nº 06/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
GOTAS DE ESPERANÇA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES LTDA
CNPJ: 06.008.120/0001-11
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Gotas de Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.171,35 (Trinta e dois mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Ademar Veloso de Carvalho - Representante legal da Contratante.
Odilson Lopes da Silva - Representante legal Contratada.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO: 13/2023
CONTRATO Nº 07/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
GOTAS DE ESPERANÇA
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE - COMERCIAL COLINAS
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Gotas de Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.181,20 (Dez mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Ademar Veloso de Carvalho - Representante legal da Contratante.
Luis Fernando Marque Albuquerque - Representante legal Contratada.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RUILON DIAS CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROCESSO: 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RUILON DIAS CARNEIRO, CNPJ 01.133.714/0001-30.
FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO LOPES EIRELI,
CNPJ: 06.008.120/0001-11.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA, COZINHA E ACONDICIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição, quantidade e preço relacionados no Anexo I.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.305,00 (treze mil e trezentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: o período de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura 24/04/2024, até no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado, mediante termos aditivos.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ODIMILSON LOPES DA SILVA

Arapoema/TO, 25 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROCESSO: 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RUILON DIAS CARNEIRO, CNPJ 01.133.714/0001-30.
FORNECEDOR REGISTRADO: L.F.M. ALBUQUERQUE, inscrito no
CNPJ: 48.129.959/0001-58.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA, COZINHA E ACONDICIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição, quantidade e preço relacionados no Anexo I.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.546,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: o período de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura 24/04/2024, até no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado, mediante termos aditivos.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE.

Arapoema/TO, 25 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROCESSO: 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RUILON DIAS CARNEIRO, CNPJ 01.133.714/0001-30.
FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO LOPES EIRELI,
CNPJ: 06.008.120/0001-11.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no turno noturno na Unidade Escolar Associação de Apoio ao Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ODIMILSON LOPES DA SILVA

Arapoema/TO, 02 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 03/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E
 FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.
 CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMERCIO EIRELE - ME
 CNPJ: 34.000.460/0001-31
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.528,25 (QUATORZE MIL,
 QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
 VIGÊNCIA: O prazo de validade deste termo de contrato e aquele fixado no
 termo de referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em
 20/08/2024, previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
 - Representante legal da contratante
 ROBERTO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS - Representante legal
 da Contratada

Almas - TO, 20 de maio de 2024.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
 CONTRATANTE: Associação De Mestres, Pais, Educandos e Funcionários
 do Colégio Agropecuário de Almas.
 CONTRATADA: Cristal Carnes Comercio Eireli - ME.
 CNPJ: 34.000.460/0001-31
 OBJETO: Aquisição de Materiais descartáveis
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.936,89 (Três mil, novecentos e trinta e
 seis reais e oitenta e nove centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
 no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento
 em 20/08/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas
 alterações.
 SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
 - Representante legal da Contratante:
 ROBERTO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS - Representante legal
 Contratada.

Almas - TO, 20 de maio de 2024.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OQUERLINA TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº 011/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
 CONTRATADA: K CORRÊA GÁS LTDA
 CNPJ: 32.076.888/0001-32
 OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) p13- gás de
 cozinha para o preparo da alimentação escolar da Unidade Centro de
 Ensino Médio Oquerlina Torres, do município de Guaraí - TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta
 reais).
 DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
 de 2021, tendo finalização em 09/05/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Luiz Antonio de Souza:
 Kacia Aparecida Corrêa.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº 012/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres
 CONTRATADA: M Leão Borba Transportes
 CNPJ: 08.096.852/0001-36
 OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) p45 - gás de
 cozinha para o preparo da alimentação escolar da Unidade Centro de
 Ensino Médio Oquerlina Torres, do município de Guaraí - TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
 DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
 de 2021, tendo finalização em 09/05/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Luiz Antonio de Souza:
 Magda Leão Borba.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ SEABRA LEMOS

PORTARIA CEJSL Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio Escolar do Colégio
 Estadual José Seabra Lemos, no uso de suas atribuições que lhe confere
 o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão
 Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de manutenção em freezers,
 geladeiras e ares-condicionados, conforme especificações técnicas e
 quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para
 contratação de serviços de manutenção em freezers, geladeiras e ares da
 unidade escolar no ano de 2024 com fundamento no artigo 75, inciso II,
 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para
 contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta
 e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros
 serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II,
 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ALAOR
 VIEIRA DA MOTA. CNPJ: 17.464.414/0001-74, visando a contratação de
 serviço de manutenção em freezers, geladeiras e ares-condicionados da
 unidade escolar em questão, por meio da Associação de Apoio Escolar
 do Colégio Estadual José Seabra Lemos.

Nos termos do Processo Administrativo nº 007/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ALAOR VIEIRA DA MOTA	17.464.414/0001-74	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 15.400,00

Gurupi-TO, 22 de maio de 2024.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
OLAVO BILAC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
 OLAVO BILAC
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA
 CNPJ: 19.972.394/0001-78
 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.375,00 (Quatro mil e trezentos e setenta
 e cinco reais).
 DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
 no Termo de Referência, com início na data de 07/05/2024 e encerramento
 em 06/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
 alterações.
 SIGNATÁRIOS: Lenisa Maria Dos Santos - Representante legal da
 Contratante
 Itelvino Correa Neto - Representante legal Contratada.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
TARSO DUTRA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00352024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
TARSO DUTRA
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA LTDA
CNPJ: 08.940.428/0001-26
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.939,75 (QUARENTA E OITO MIL,
NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO
CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2024 e encerramento
em 03/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: Nair Terezinha Caraça Souza - Representante legal da
Contratante:
Uilma Francisca Damas - Representante legal Contratada.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO
FIGUEIRA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
CÂNDIDO FIGUEIRA.
CONTRATADA: COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 02.850.873/0001-19
OBJETO: MATERIAL PEDAGÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.421,96 (Trinta e dois mil, quatrocentos e
vinte e um reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 2/05/2024 e encerramento
em 21/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: PEDRO FILHO NUNES - Representante legal da
Contratante:
COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA - Representante legal
Contratada.

PEDRO FILHO NUNES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ELESBÃO LIMA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: L H DA COSTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ELESBÃO LIMA
CNPJ: 01.865.387/0001-01
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 15/01/2024 e encerramento
em 15/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: Luzia Alves Silva Nunes - Representante legal da
Contratante:
Luiz Henrique da Costa - Representante legal Contratada.

Dueré - TO, 15 de janeiro de 2024.

LUZIA ALVES DA SILVA NUNES
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão LimaASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO EDUCACIONAL**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA.
CNPJ: 11.041.455/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,
UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.695,52 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E
NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento
em 22/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da
Contratante:
UILMA FRANCISCA DAMAS - Representante legal Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: BRILHANTS PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.945.318/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,
UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.614,56 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E
QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento
em 22/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da
Contratante:
JANILIA GLAUSIA TELES - Representante legal Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA.
CNPJ: 10.484.811/0001-69.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,
UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.889,48 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA
E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento
em 22/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da
Contratante:
LAGRANGER FARIAS PIRES - Representante legal Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: J.S.A COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.361.487/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 856,20 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento em 22/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da Contratante;
GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA - Representante legal Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP
CNPJ: 18.249.454/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento em 22/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da Contratante;
CELIO ALVES DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
ANJO DA GUARDA

EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda
CONTRATADA: L R C Costa - ME
CNPJ: 29.212.371/0001-19
OBJETO: Prestação de serviços contábeis pela CONTRATADA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de 02/04/2024 e encerramento em 01/04/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edimê Rosal Campelo Martins - Representante legal da Contratante
Lucirene Rodrigues Cardoso - Representante legal Contratada.

EDIMÊ ROSAL CAMPELO MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 008/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA
CONTRATADA: CIRIANO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 28.661.884/001-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES/IMPRESSORAS E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.863,40 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/04/2024 e encerramento em 01/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: EDIMÊ ROSAL CAMPELO MARTINS - Representante legal da Contratante;
JAILTON CIRIANO PINTO - Representante legal Contratada.

EDIMÊ ROSAL CAMPELO MARTINS
Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia
CONTRATADA: LS ALENCAR LTDA.
CNPJ: 29.341.681/0001-33
OBJETO: Aquisição de material de esporte e recreação para desenvolver as atividades proposta no plano de ensino da unidade escolar destinados ao Instituto Presbiteriano Araguaia.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.463,70 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Adriana Beatriz Martins Lemes - Representante legal da Contratante.
Ludmilla Santos Alencar - Representante legal Contratada.

ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS
CONTRATADA: BARATÃO SUPERMERCADO
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.070,75 (cinco mil, setenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento em 20/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Claudio Valadares da Silva - Representante legal da Contratante;
Arnou Araujo Rocha - Representante legal Contratada.

CLAUDIO VALADARES DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS
CONTRATADA: OSMAR ALVES GONÇALVES
CNPJ: 19.146.481/0001-76
OBJETO: Aquisição de reparos na rede elétrica e reparo na bomba submersa do poço artesiano.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.100,00
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/05/2024 e encerramento quando os reparos forem devidamente finalizados. Previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Claudio Valadares da Silva - Representante legal da Contratante;
Osmar Alves Gonçalves - Representante legal Contratada.

CLAUDIO VALADARES DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
BOM TEMPO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Bom Tempo
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Bom Tempo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 38.154,68 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Valdelice Sousa Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado Ronaldo Gonçalves da Silva

VALDELICE SOUSA MARTINS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Bom Tempo
CONTRATADA: L.F.M. ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Bom Tempo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.115,20 (Quatro Mil, cento e quinze reais e vinte Centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Valdelice Sousa Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado Luiz Fernando Marques Albuquerque

VALDELICE SOUSA MARTINS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Bom Tempo
CONTRATADA: SABIO E MANEA
CNPJ: 07.808.758/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Bom Tempo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Valdelice Sousa Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado MARCIO ANTONIO SABIO

VALDELICE SOUSA MARTINS
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO, localizada no município de Pedro Afonso/TO, CNPJ/MF sob o nº 47.823.286/0001-79, por meio do pregoeiro (a) Marcelo Cardoso de Vasconcelos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de material pedagógico e expediente, para manutenção da Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho. Data de abertura: 10/06/2024, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, do município de Pedro Afonso/TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 16:30h e no Tel: (63) 99252-3181 e através do e-mail: etiprofessorbelarmino@ueseduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 20 de maio de 2024.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Girassol de Tempo Integral D. Pedro II
CONTRATADA: P.N Marques de Oliveira
CNPJ: 13.490.394/0001-55
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP envasado, Tipo Gás Propano Butano, Capacidade Botijão 45 KG, Aplicação Fogão Industrial, Normas Técnicas Abnt 8.460
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Adgilma Shirlei da Conceição Gonzaga - Representante legal da Contratante.
Paula Natercia Marques de Oliveira - Representante legal Contratada.

ADGILMA SHIRLEI DA CONCEIÇÃO GONZAGA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
CONTRATADA: RAYLANE M A B AIRES COMÉRCIO
CNPJ: 43.728.721/0001-25/0001-2024
OBJETO: Gás de cozinha, abastecido com gás liquefeito de petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13 Kg.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 20/maio/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Suleima Cristina Botteri - Representante legal da Contratante;
Raylane Milhomem Aguiar Borges Aires - Representante legal Contratada.

SULEIMA CRISTINA BOTTERI
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO
DOM ORIONE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº: 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: M M DA LUZ
CNPJ: 52.788.058/0001-45
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Dom Orione, do município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.293,06 (mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
MATHEUS MARIANO DA LUZ - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº: 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: SABRINA DOS SANTOS SOUSA
CNPJ: 50.075.733/0001-63
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Dom Orione, do município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.147,90 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
SABRINA DOS SANTOS SOUSA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº: 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Dom Orione, do município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.369,00 (mil e trezentos e sessenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº: 14/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO
CNPJ: 46.747.027/0001-43
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Dom Orione, do município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73,40 (setenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº: 15/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: D. PEREIRA DA ROCHA
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Dom Orione, do município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 306,40 (trezentos e seis reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
DANIEL PEREIRA DA ROCHA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº: 16/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: THAMIPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Proteção individual, e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Dom Orione, do município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
MICHEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO: 005/2024
CONTRATO Nº: 17/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Elétrico, destinados ao Colégio Estadual Dom Orione, no município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.747,66 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO: 005/2024
CONTRATO Nº: 18/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DA ROCHA
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Elétrico, destinados ao Colégio Estadual Dom Orione, no município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.344,15 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
DANIEL PEREIRA DA ROCHA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO: 005/2024
CONTRATO Nº: 19/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO
CNPJ: 927.186.121-34
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Elétrico, destinados ao Colégio Estadual Dom Orione, no município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,96 (novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO: 005/2024
CONTRATO Nº: 20/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: SABRINA DOS SANTOS SOUSA
CNPJ: 50.075.733/0001-63
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Elétrico, destinados ao Colégio Estadual Dom Orione, no município de Tocantinópolis/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.196,00 (mil e cento e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante;
SABRINA DOS SANTOS SOUSA - Representante legal da contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024/EEGTIPAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Abília Rejane Nascimento Queiroz
CNPJ: 17.912.255/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante.
Abília Rejane Nascimento Queiroz - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: D. Pereira da Rocha
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual e descartáveis para manutenção, da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.874,80 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 25/04/2024 e encerramento em 25/08/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Daniel Pereira da Rocha - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Lázaro Geone Carneiro Dourado
CNPJ: 46.747.027/0001-43
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual e descartáveis para manutenção, da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e 25/04/2024 e encerramento em 25/08/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante Legal da Contratante
Lázaro Geone Carneiro Dourado - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Thamipe Ltda
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual e descartáveis para manutenção, da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.049,62 (dois mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 25/04/2024 e encerramento em 25/08/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Michael Pérciles Baltazar Lima - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: E Xavier de Oliveira Distribuidora
CNPJ: 30.412.682/0001-00
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual e descartáveis para manutenção, da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 406,02 (quatrocentos e seis reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 30/04/2024 e encerramento em 30/06/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Erivan Xavier de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: D. Pereira da Rocha
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades educacionais e esportivas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 616,80 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 02/05/2024 e encerramento em 02/11/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Daniel Pereira da Rocha - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Lázaro Geone Carneiro Dourado
CNPJ: 46.747.027/0001-43
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades educacionais e esportivas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.172,64 (mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 02/05/2024 e encerramento em 02/11/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Lázaro Geone Carneiro Dourado - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Sabrina dos Santos Sousa
CNPJ: 50.075.733/0001-63
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades educacionais e esportivas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 696,80 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 02/05/2024 e encerramento em 02/06/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Sabrina dos Santos Sousa - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Thallyson Rosa Pereira Ltda
CNPJ: 20.322.030/0001-21
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades educacionais e esportivas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.906,40 (quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 02/05/2024 e encerramento em 02/11/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Thallyson Rosa Pereira - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: Thamipe Ltda
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades educacionais e esportivas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.634,40 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 02/05/2024 e encerramento em 02/11/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Michael Pércles Baltazar Lima - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024/EEGTIPAAAC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia
CONTRATADA: GDA Distribuição Ltda
CNPJ: 45.175.426/0001-14
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e esportivo para manutenção das atividades educacionais e esportivas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.337,60 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data e 02/05/2024 e encerramento em 02/11/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Nagelle Lopes Sales - Representante legal da Contratante
Guilherme Duarte de Amorim - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E A FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVOLEI.
Objeto: REALIZAÇÃO DO CIRCUITO TOCANTINENSE DE FUTEVOLEI 2024.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.
Vigência: 23/05/2024 à 31/12/2024.
Dotação Orçamentária: 2024DD00201.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.
SIGNATÁRIOS ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO E LEONEL AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, PRESIDENTE FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVOLEI.

COMISSÃO DE SELEÇÃO**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 17/2024**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DO 1º OPEN DE VÔLEI DE PRAIA ARAGUAÍNA.

Ao vinte e sete dias do mês de Maio de 2024, Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 72/2024/GABSEC/SEJU, de 16/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6570, do dia 14/05/2024 para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pela entidade interessada: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVOLEI, única entidade inscrita/interessada que se habilitou para o objeto do processo em questão.

Já fora realizado análise preliminar de habilitação, tendo a entidade acima sido habilitada.

Não houve interposição de Recurso contra o resultado preliminar ou o próprio chamamento.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVOLEI pelos documentos apresentados é de 09 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de Vôlei de Praia - 00 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 00 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que a Entidade supracitada encontra-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, conclui-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando aptas a formalizarem Termo de Colaboração.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de Maio de 2024.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 474, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, os Auditores Fiscais da Receita Estadual abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de junho de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Luiz Alves Carneiro	627760-1
2	Pedro Francisco da Cunha	625428-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 475, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, os Auditores Fiscais da Receita Estadual abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de junho de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Elias Monteiro de Carvalho	275053-2
2	Geancarlo Aguiar de Jesus	848673-1
3	Moisés José de Barros	372344-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 476, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de julho de 2024.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Sandra Valéria da Silva Marinho	795681-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 477/2024/GABSEC, DE 23/05/2024.

Estabelece os procedimentos relativos à transferência de débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA dentro do município e institui o formulário denominado "Termo de Assunção da Dívida de IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 79-A, §11 e 79-B, II e §1º, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a transferência de débitos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA dentro do município, atendendo ao disposto no §2º do art. 81 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, cuja responsabilidade será transferida ao terceiro que assumir a condição de sujeito passivo da relação jurídica obrigacional em decorrência da transferência de propriedade do veículo.

Art. 2º A transferência do IPVA, dentro do município sem a antecipação do pagamento, ocorrerá através da emissão do Termo da Assunção de Dívida de IPVA", onde o adquirente do veículo assumirá a dívida relativa ao IPVA do vendedor.

Art. 3º Fica instituído o formulário denominado "Termo de Assunção da Dívida de IPVA, constante no Anexo único à esta Portaria, como documento exigido para efetivar a assunção da dívida do IPVA.

Art. 4º Para acessar o documento constante no *caput* anterior, o adquirente deverá fazer o cadastro no portal de serviços, no endereço eletrônico, <https://servicos.to.gov.br>, selecionando o serviço na opção "Assunção de Dívida de IPVA" e preencher o formulário disponível, assinando-o eletronicamente.

Art. 5º A transferência da dívida de IPVA só alcança débitos relativos ao exercício corrente, inclusive o parcelado.

Art. 6º Deverá existir um Termo de Assunção de Dívida de IPVA para cada veículo a ser transferido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 477 de 23 de maio de 2024.

SECRETARIA DA FAZENDA		TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO		TERMO DE ASSUNÇÃO DA DÍVIDA DE IPVA	
1 - Identificação do comprador e do veículo					
Nome Requerente:		CPF/CNPJ:			
Logradouro: (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Número		Complemento:	
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:				
2 - Identificação do Veículo					
Placa:		RENAVAM:			
3 - Identificação do Vendedor					
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ			
4 - Dados do vendedor					
Logradouro:		Número:		Complemento:	
Bairro ou distrito:	Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail				
5 - Valor do IPVA					
Valor do Débito de IPVA do Exercício Corrente					
Valor de Parcelas Pagas					
Declaro estar ciente que após esta solicitação devo me dirigir ao DETRAN para fazer a transferência veicular.					
Declaro estar ciente que o valor devido que assumo é o valor do débito de IPVA do exercício corrente subtraído pelo valor das parcelas pagas.					
6 - Assunção da Dívida de IPVA					
O Requerente acima identificado assume, para fins do disposto no art.81, §1º da lei 1.287/01 (Código Tributário Estadual) o saldo devedor do IPVA referente ao veículo acima identificado, no valor discriminado no campo 5 (Valor da dívida de IPVA Assumida), cujo vencimento está disposto no calendário fiscal da Secretaria da Fazenda. E declara estar ciente de que o presente requerimento importa em confissão irretirável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.					
Local e Data, ____/____/20____					
					Assinatura do Requerente

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe os artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (*vistoria in loco*) na data de 26/04/2024 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento fechado, trancado com cadeado, e com características de abandono do local.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/IME	ENDEREÇO
01	JP PINHEIRO MINERADORA EIRELI	29.497.315-0	22.780.538/0001-07	FAZENDA DUBAI S/ Nº. ZONA RURAL, NATIVIDADE-TO

Porto Nacional-TO, 26 de abril de 2024.

JOSÉ BARTOLDO BRAGA AIRES
Auditor Fiscal da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2023, da Polícia Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 21.169.439/0001-12

ITEM	UND	QTD PM	QTD SSP	QTD TOTAL	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	882	236	1.118	Extintor de incêndio tipo PÓ ABC, 6KG, com suporte de parede indicado para o modelo de extintor e as ferragens necessárias para a sua fixação (parafusos, bucha e afins) e placa de sinalização fotoluminescente.	EXTINORPI	125,00	139.750,00
02	UN	240	64	304	Extintor de incêndio tipo PÓ ABC, 6KG, com suporte de parede indicado para o modelo de extintor e as ferragens necessárias para a sua fixação (parafusos, bucha e afins) e placa de sinalização fotoluminescente.	EXTINORPI	125,00	38.000,00
VALOR TOTAL >>>>								177.750,00

Empresa: FOCO LTDA - EPP
CNPJ: 26.986.915/0001-01

ITEM	UND	QTD PM	QTD SSP	QTD TOTAL	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UN	128	60	188	Extintor de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2), 6KG, acompanhado com o suporte de parede indicado para o modelo de extintor e as ferragens necessárias para a sua fixação (parafusos, bucha e afins) e placa de sinalização fotoluminescente.	MOCELIN	599,99	112.798,12
04	UN	42	20	62	Extintor de incêndio de Dióxido de Carbono (CO2), 6KG, acompanhado com o suporte de parede indicado para o modelo de extintor e as ferragens necessárias para a sua fixação (parafusos, bucha e afins) e placa de sinalização fotoluminescente.	MOCELIN	599,99	37.199,38
VALOR TOTAL >>>>								149.997,50

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 327.747,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) PM - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando-Geral, sito à Quadra AE 304 Sul, Av. LO-5, Lote 02, em Palmas/TO, das 07h às 13 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h às 12 horas na sexta-feira.

SSP - Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 Sul, SR - 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172, Palmas - TO

b) O prazo será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após conferência, atesto e aceite pelo Fiscal do contrato do quantitativo solicitado e entregue e será creditado em favor da Empresa por meio dos dados bancários inseridos na nota fiscal.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PM

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário da SSP

Empresas:

EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

FOCO LTDA - EPP

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90003/2024
PROCESSO Nº 2023/38970/000.250

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto à Contratação de serviços de Telefonia Móvel, para o dia 14.06.2024 às 09h00min (horário de Brasília), para alterações no edital.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Emissão em: 15/05/24 10:40
RS 1.00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a), SALDO (e-c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I) and RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II) with various sub-items.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (g), DOTAÇÃO ATUALIZADA (h), No Bimestre (i), Até o Bimestre (j), SALDO (g) = (e-f), No Bimestre (k), Até o Bimestre (l), SALDO (i) = (e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (m). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII) and DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX).

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (g)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	280.994.317,36	22,87	494.252.458,53	40,22	734.566.563,47
RECEITAS CORRENTES	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	280.994.317,36	22,87	494.252.458,53	40,22	734.566.563,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	277.074.620,54	23,42	484.295.269,05	40,93	698.904.686,95
Contribuições Sociais	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	277.074.620,54	23,42	484.295.269,05	40,93	698.904.686,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	45.619.066,00	45.619.066,00	3.919.696,82	8,59	9.957.189,48	21,83	35.661.876,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.619.066,00	45.619.066,00	3.919.696,82	8,59	9.957.189,48	21,83	35.661.876,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.432.226.803,00	1.341.920.316,72	259.523.632,44	512.660.323,87	829.259.992,85	255.988.182,83	506.330.016,86	835.590.299,86	494.158.878,44
DESPESAS CORRENTES	1.324.233.105,00	1.195.364.008,74	186.371.080,76	366.104.110,37	829.259.898,37	182.276.659,67	362.009.689,28	833.354.319,46	349.838.550,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.262.494.711,00	1.124.208.552,74	166.861.913,78	329.733.429,41	794.475.123,33	162.814.754,03	325.886.269,66	798.522.283,08	315.637.928,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.393.734,00	24.714.534,00	13.419.411,78	24.243.433,10	471.100,90	13.419.411,78	24.243.433,10	471.100,90	24.243.433,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.344.660,00	46.440.922,00	6.089.755,20	12.127.247,86	34.313.674,14	6.042.493,86	12.079.986,52	34.360.935,48	9.957.189,48
DESPESAS DE CAPITAL	107.993.698,00	146.556.307,98	73.152.551,68	146.556.213,50	94,48	73.711.523,16	144.320.327,58	2.235.980,40	144.320.327,58
INVESTIMENTOS	3.990.694,00	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.003.004,00	146.556.307,98	73.152.551,68	146.556.213,50	94,48	73.711.523,16	144.320.327,58	2.235.980,40	144.320.327,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

Continua (2/4)

Continuação

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 351.297.504,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, o déficit ou superávit será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 6.026.737.625,86) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 4.662.821.256,92) houve um superávit de R\$ 1.363.916.368,94. Embora este demonstrativo apresente um superávit por refletir somente a execução orçamentária do ente, é importante ressaltar que há um passivo patrimonial (passivo P - permanente) do exercício referente à folha, fornecedores, dentre outros de R\$ 14.428.651,09, que ainda não foram empenhadas. Se as despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas haveria um superávit de R\$ 1.349.487.717,85.

04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R\$ 6.026.737.625,86) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 5.355.966.865,58) houve um superávit de R\$ 670.770.760,28 e comparando as receitas realizadas (R\$ 6.026.737.625,86) com o valor das despesas pagas (R\$ 4.448.80.525,72) houve um superávit de R\$ 1.577.757.100,14.

05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 680.452.606,34 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6742	01/02/2024	760	0000000	29.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6753	01/03/2024	760	0000000	5.600.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6769	01/04/2024	759	0000240	2.000.000,00
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6742	01/02/2024	759	0000240	1.362.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6742	01/02/2024	500	0000000	7.700.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6753	01/03/2024	500	0000000	572.293,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6769	01/04/2024	500	0000000	2.701.414,00
090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6769	01/04/2024	500	0000000	85.521,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	500	0000000	3.581.579,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	757	0000000	37.991.448,36
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6754	01/03/2024	500	0000000	11.163.158,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6769	01/04/2024	500	0000000	1.000.000,00

090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6770	01/04/2024	500	0000000	7.581.579,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	6742	01/02/2024	501	0000260	200,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6753	01/03/2024	755	0000000	178.700,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6754	01/03/2024	700	0000000	1.016.671,00
186700 - FUNDO EST. P/A CRIANCA, O ADOLESC. E O JOVEM	6742	01/02/2024	501	0000236	700.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6742	01/02/2024	712	0000239	7.500.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6742	01/02/2024	759	0000240	350.000,00
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	6754	01/03/2024	700	0000000	1.301,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6770	01/04/2024	500	1001101	2.500.000,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6753	01/03/2024	500	0000000	194.000,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	500	0000000	445.577,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2111000	50.303.857,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2121000	3.143.336,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2122000	3.643.244,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2131000	14.133.762,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2141000	3.077.535,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2151000	5.477.079,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6743	01/02/2024	759	0000242	20.250.595,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6754	01/03/2024	500	0000000	54.983.900,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6770	01/04/2024	500	0000000	36.788.643,00
268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6742	01/02/2024	761	0000000	32.814.497,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6753	01/03/2024	500	0000000	8.944.500,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6769	01/04/2024	500	0000000	6.123.050,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	540	0000000	15.900.029,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	543	0000000	504.216,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	550	0000000	1.338.155,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	552	0000000	345.808,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	553	0000000	168.115,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	573	0000000	3.850.743,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	761	1001238	1.101.292,03
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6754	01/03/2024	755	0000000	1.008.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000245	2.288.922,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000247	1.472.167,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000248	2.370.835,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000250	63.267.801,57
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	0000251	4.528.346,74
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	3120250	4.634.177,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	602	0000247	75.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	602	0000251	4.044.060,28
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	605	0000000	5.152.639,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	636	0000000	259.208,55
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	759	0000240	2.720.397,35
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	600	0000248	503.705,21
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	600	0000251	929.941,25
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	601	0000215	276.297,96
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	602	0000250	2.002.155,09
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	603	0000215	7.388.280,16
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	759	0000240	87.456,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	601	0000215	2.304,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	603	0000215	4.489.116,63
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	703	3120215	184.453,30
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	831	0000000	471.571,91
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	854	0000000	7.259.852,00
324800 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	6742	01/02/2024	713	0000231	73.321.353,71
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6743	01/02/2024	700	0000000	40.000,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6769	01/04/2024	500	0000000	1.970.073,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6743	01/02/2024	700	0000000	670.419,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6754	01/03/2024	700	0000000	900.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6769	01/04/2024	799	0000240	84.100,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6770	01/04/2024	500	0001103	8.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6743	01/02/2024	500	0000103	300.885,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6743	01/02/2024	700	0000000	2.707.964,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6753	01/03/2024	500	0000000	784.838,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6769	01/04/2024	500	0000000	4.384.388,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6742	01/02/2024	500	0000000	10.331.547,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6753	01/03/2024	500	0000000	27.232.215,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6769	01/04/2024	500	0000000	5.497.279,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6769	01/04/2024	501	0000000	15.548.063,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6753	01/03/2024	500	0000000	2.115.000,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6769	01/04/2024	749	0000228	2.759.191,41
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6770	01/04/2024	700	0000000	1.287.284,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6753	01/03/2024	759	0000228	61.020,77
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6754	01/03/2024	703	0000000	632.040,00
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6769	01/04/2024	709	0000000	4.648.906,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	6769	01/04/2024	500	0000000	905.903,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	500	0000103	169.141,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	700	0000000	133.135,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	700	3120000	2.001.217,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6754	01/03/2024	700	0000000	35.895,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6753	01/03/2024	759	0000240	300.000,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6769	01/04/2024	759	0000240	928.799,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6742	01/02/2024	500	0000000	13.500,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6753	01/03/2024	500	0000000	3.170.143,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6769	01/04/2024	500	0000000	1.494.334,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6769	01/04/2024	749	0000210	950.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6769	01/04/2024	500	0000000	2.131.700,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6769	01/04/2024	501	0000000	11.400.000,00
TOTAL					680.452.606,34

Continua (3/4)

Continuação

06 - A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R\$ 1.139.168,10, refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 522130201), conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDIA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	6771	01/04/2024	703	0000000	130.000,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6777	18/04/2024	749	0000228	43.668,10
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	501	0000000	400.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	755	0000000	2.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	757	0000000	100.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	899	0000218	500,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6755	01/03/2024	501	0000000	400.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6755	01/03/2024	755	0000000	5.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6777	18/04/2024	757	0000000	58.000,00
TOTAL					1.139.168,10

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Emitido em: 15/05/24 08:21

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	12.726.692.180,00	13.498.590.440,72	2.841.862.848,65	4.843.306.541,71	90,43	8.655.283.899,01	2.462.092.599,74	4.156.491.240,06	89,14	9.342.099.200,66
01 - LEGISLATIVA	522.360.039,00	525.592.813,00	75.232.318,32	189.918.839,23	3,55	335.673.973,77	84.519.375,16	164.293.589,44	3,52	361.299.223,56
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	326.336.616,00	323.836.616,00	44.538.917,60	118.179.259,73	2,21	205.667.356,27	51.886.447,94	101.650.181,52	2,18	222.186.434,48
032 - CONTROLE EXTERNO	3.070.224,00	3.150.224,00	224.745,03	782.349,72	0,01	2.367.874,28	372.510,63	485.962,78	0,01	2.664.261,22
122 - ADMINISTRACAO GERAL	168.803.253,00	172.036.027,00	26.886.052,92	59.130.112,47	1,10	112.905.914,53	27.570.168,12	54.403.460,40	1,17	117.632.566,60
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.196.732,00	15.196.732,00	816.831,24	5.190.728,90	0,10	10.006.003,10	1.406.828,44	2.488.551,35	0,05	12.708.180,65
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.919.630,00	3.839.630,00	240.352,31	703.100,02	0,01	3.136.529,98	177.660,80	311.015,40	0,01	3.528.614,60
131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.033.584,00	7.533.584,00	2.525.419,22	5.933.288,39	0,11	1.600.295,61	3.105.759,23	4.954.417,99	0,11	2.579.166,01
02 - JUDICIARIA	1.011.637.825,00	1.123.027.508,36	148.887.232,76	341.016.328,83	6,37	782.011.179,53	134.956.727,07	248.482.663,17	5,26	877.544.845,19
061 - AÇÃO JUDICIARIA	405.440.711,00	496.459.004,36	48.451.102,82	135.854.241,14	2,54	360.604.763,22	50.223.934,71	85.933.975,59	1,84	410.525.028,77
122 - ADMINISTRACAO GERAL	578.809.833,00	586.331.223,00	89.151.995,37	188.257.648,45	3,51	398.073.574,55	80.631.967,47	154.965.385,24	3,32	431.365.837,76
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.850.014,00	16.850.014,00	8.900.340,76	12.751.186,85	0,24	4.098.827,15	2.370.967,86	2.404.017,63	0,05	14.445.996,37
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.875.119,00	5.375.119,00	809.566,40	1.964.905,65	0,04	3.410.213,35	720.098,92	900.437,72	0,02	4.474.681,28
131 - COMUNICACAO SOCIAL	2.991.648,00	2.991.648,00	516.207,12	888.054,57	0,02	2.103.593,43	186.277,82	212.554,82	0,00	2.779.093,18
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	7.670.500,00	15.020.500,00	1.058.020,29	1.300.292,17	0,02	13.720.207,83	824.020,29	1.066.292,17	0,02	13.954.207,83
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	426.123.552,00	452.057.649,00	80.777.912,89	166.797.974,16	3,11	285.529.674,84	68.465.718,59	125.659.383,81	2,69	326.398.265,19
061 - AÇÃO JUDICIARIA	2.360.253,00	5.745.760,00	3.045.379,75	3.045.379,75	0,06	2.700.380,25	10.257,40	10.257,40	0,00	5.735.502,60
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	44.658.767,00	50.229.302,00	9.958.762,41	21.507.212,46	0,40	28.722.089,54	5.841.034,29	7.180.318,76	0,15	43.048.983,24
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	364.607,00	664.607,00	0,00	23.516,00	0,00	641.091,00	724,29	724,29	0,00	663.882,71
122 - ADMINISTRACAO GERAL	362.466.915,00	377.982.970,00	65.419.942,41	135.624.279,98	2,53	242.358.690,02	60.739.581,13	116.256.813,66	2,49	261.726.156,34
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.134.978,00	14.134.978,00	2.202.131,71	5.992.143,18	0,11	8.142.834,82	1.719.559,84	2.017.848,95	0,04	12.117.129,05
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.912.396,00	2.074.396,00	55.808,84	132.323,81	0,00	1.942.072,19	63.359,34	88.438,15	0,00	1.985.957,85
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.225.636,00	1.225.636,00	95.877,77	473.118,98	0,01	752.517,02	91.202,20	104.982,80	0,00	1.120.653,40
04 - ADMINISTRACAO	988.124.893,00	1.021.076.964,64	161.003.567,65	266.140.160,40	4,97	754.936.804,24	134.929.235,05	234.150.685,41	5,02	786.926.279,23
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.256.400,00	1.256.400,00	10.063,50	10.063,50	0,00	1.246.336,50	10.063,50	10.063,50	0,00	1.246.336,50
122 - ADMINISTRACAO GERAL	855.165.172,00	873.963.507,64	143.679.612,56	245.163.101,52	4,58	628.800.406,12	126.581.285,68	224.888.531,65	4,82	649.074.975,99
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.213.233,00	8.213.233,00	1.268.737,39	1.883.330,48	0,04	6.329.902,52	837.031,28	1.451.624,37	0,03	6.761.608,63
124 - CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
125 - NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	5.311.000,00	5.311.000,00	28.129,50	28.129,50	0,00	5.282.870,50	28.129,50	28.129,50	0,00	5.282.870,50
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	58.176.689,00	76.049.828,00	15.650.522,15	18.004.532,85	0,34	58.045.295,15	7.091.358,62	7.347.851,85	0,16	68.701.976,15
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.805.300,00	3.805.300,00	222.634,50	223.634,50	0,00	3.581.665,50	81.497,08	81.497,08	0,00	3.723.802,92
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	55.217.099,00	51.497.696,00	170.251,05	773.751,05	0,01	50.723.944,95	246.252,39	289.370,46	0,01	51.208.325,54
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	23.020,50	23.020,50	0,00	176.979,50	23.020,50	23.020,50	0,00	176.979,50
663 - MINERACAO	540.000,00	540.000,00	30.596,50	30.596,50	0,00	509.403,50	30.596,50	30.596,50	0,00	509.403,50
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.255.394.227,00	1.306.584.803,71	246.901.327,69	451.554.700,44	8,43	855.030.103,27	233.937.661,20	433.305.418,09	9,29	873.279.385,62
061 - AÇÃO JUDICIARIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.076.417.813,00	1.056.882.476,00	219.411.518,83	418.683.453,71	7,82	638.199.022,29	215.144.222,17	409.433.104,84	8,78	647.449.371,16
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.931.370,00	8.731.370,00	1.828.650,44	2.540.644,97	0,05	6.190.725,03	1.479.695,39	2.151.004,71	0,05	6.580.365,29
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	190.000,00	290.000,00	61.181,50	61.181,50	0,00	228.818,50	61.181,50	61.181,50	0,00	228.818,50
131 - COMUNICACAO SOCIAL	13.900.000,00	13.400.000,00	7.458.008,70	7.463.313,20	0,14	5.936.686,80	4.458.008,70	4.463.313,20	0,10	8.936.686,80
181 - POLICIAMENTO	137.934.503,00	207.570.077,71	16.793.588,23	21.425.499,66	0,40	186.144.578,05	12.595.033,90	16.993.894,40	0,36	190.576.183,31

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
182 - DEFESA CIVIL	13.610.041,00	14.046.286,00	469.824,29	502.051,70	0,01	13.544.234,30	179.845,74	183.245,64	0,00	13.863.040,36
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	3.790.500,00	5.044.594,00	878.555,70	878.555,70	0,02	4.166.038,30	19.673,80	19.673,80	0,00	5.024.920,20
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	45.109.546,00	46.013.084,00	8.526.862,49	15.397.962,26	0,29	30.615.121,74	7.695.135,09	14.347.308,14	0,31	31.665.775,86
122 - ADMINISTRACAO GERAL	37.440.390,00	38.301.628,00	7.924.974,87	14.796.074,64	0,28	23.505.553,36	7.633.013,62	14.285.186,67	0,31	24.016.441,33
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.052.350,00	6.044.650,00	573.960,96	573.960,96	0,01	5.470.689,04	60.861,47	60.861,47	0,00	5.983.788,53
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.210.000,00	1.210.000,00	27.926,66	27.926,66	0,00	1.182.073,34	1.260,00	1.260,00	0,00	1.208.740,00
332 - RELACOES DE TRABALHO	96.806,00	146.806,00	0,00	0,00	0,00	146.806,00	0,00	0,00	0,00	146.806,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.603.063.052,00	1.810.584.077,00	413.629.703,77	771.210.224,39	14,40	1.039.373.852,61	388.695.495,20	744.309.539,40	15,96	1.066.274.537,60
061 - AÇÃO JUDICIARIA	10.470.544,00	10.470.544,00	38.828,73	150.880,62	0,00	10.319.663,38	38.828,73	150.880,62	0,00	10.319.663,38
122 - ADMINISTRACAO GERAL	29.048.200,00	29.048.200,00	2.645.071,44	6.409.076,44	0,12	22.639.123,56	2.580.359,15	4.742.652,04	0,10	24.305.547,96
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.223.866,00	11.223.866,00	1.140.238,74	1.365.526,73	0,03	9.858.339,27	228.828,28	236.209,11	0,01	10.987.656,89
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	787.000,00	787.000,00	38.728,03	81.432,98	0,00	705.567,02	53.142,98	64.858,98	0,00	722.141,02
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	11.622,45	0,00	188.377,55	0,00	0,00	0,00	200.000,00
271 - PREVIDENCIA BASICA	336.895.702,00	463.443.109,00	138.433.441,95	227.677.128,82	4,25	236.766.230,18	114.397.503,33	203.641.190,20	4,37	259.802.168,80
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.214.437.740,00	1.295.411.358,00	271.333.394,88	535.514.556,35	10,00	758.896.551,65	271.396.832,73	535.473.748,45	11,48	759.937.359,

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.805.000,00	81.636.100,00	18.011.759,93	38.589.067,07	0,72	43.047.032,93	17.919.303,59	38.496.610,73	0,83	43.139.489,27
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E	26.710.108,00	27.470.825,00	2.345.170,10	2.967.217,30	0,06	24.503.607,70	1.230.121,00	1.852.168,20	0,04	25.618.656,80
15 - URBANISMO	4.251.635,00	6.142.480,00	2.600.518,38	2.600.518,38	0,05	3.541.961,62	717.482,52	717.482,52	0,02	5.424.997,48
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.251.635,00	6.142.480,00	2.600.518,38	2.600.518,38	0,05	3.541.961,62	717.482,52	717.482,52	0,02	5.424.997,48
16 - HABITACAO	6.471.761,00	12.104.323,00	1.389.961,42	1.389.961,42	0,03	10.714.361,58	637.363,31	637.363,31	0,01	11.466.959,69
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	6.471.761,00	12.104.323,00	1.389.961,42	1.389.961,42	0,03	10.714.361,58	637.363,31	637.363,31	0,01	11.466.959,69
482 - HABITACAO URBANA	16.518.032,00	11.790.594,00	1.389.961,42	1.389.961,42	0,03	10.400.632,58	637.363,31	637.363,31	0,01	11.153.230,69
17 - SAANEAMENTO	45.669.670,00	51.294.435,71	9.093.096,25	11.940.194,00	0,22	39.354.240,90	8.205.903,82	11.001.252,38	0,24	40.293.183,33
122 - ADMINISTRACAO GERAL	21.378.017,00	25.627.782,71	4.296.706,54	6.965.360,46	0,13	18.662.422,25	4.296.706,54	6.965.360,46	0,15	18.662.422,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	338.000,00	338.000,00	26.406,37	77.866,37	0,00	260.113,63	26.406,37	26.406,37	0,00	311.593,63
512 - SAANEAMENTO BASICO URBANO	23.953.653,00	25.328.653,00	4.769.983,34	4.866.947,98	0,09	20.431.705,02	3.882.790,91	4.009.485,55	0,09	21.319.167,45
18 - GESTAO AMBIENTAL	91.178.221,00	101.035.082,28	14.421.324,23	25.995.996,33	0,49	75.039.085,95	13.472.168,95	24.337.890,97	0,52	76.697.191,31
122 - ADMINISTRACAO GERAL	49.237.556,00	52.015.166,51	10.046.619,06	19.487.099,26	0,36	32.528.067,25	9.913.342,25	19.353.822,45	0,42	32.661.344,06
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	398.754,00	398.754,00	122.777,34	142.156,09	0,00	256.597,91	104.877,19	124.255,94	0,00	274.498,06
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	755.910,00	755.910,00	50.974,50	50.974,50	0,00	704.935,50	50.974,50	50.974,50	0,00	704.935,50
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	32.417.151,00	33.944.411,77	3.863.826,69	5.815.552,86	0,11	28.128.858,91	3.105.671,07	4.358.037,16	0,09	29.586.374,61
544 - RECURSOS HIDRICOS	8.368.850,00	13.920.840,00	337.126,64	500.213,62	0,01	13.420.626,38	297.303,94	450.800,92	0,01	13.470.039,08
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	22.543.643,00	24.626.938,33	4.812.810,89	8.255.258,39	0,15	16.371.679,94	1.806.179,67	2.814.727,17	0,06	21.812.211,16
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.444.581,00	1.443.573,33	336.390,63	660.338,13	0,01	783.237,20	336.390,63	659.348,13	0,01	784.227,20
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	19.593.033,00	16.077.334,00	2.809.500,26	5.928.000,26	0,11	10.149.333,74	1.470.779,04	2.155.379,04	0,05	13.921.954,96
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.485.029,00	7.085.029,00	1.666.920,00	1.666.920,00	0,03	5.418.109,00	0,00	0,00	0,00	7.085.029,00
20 - AGRICULTURA	271.928.810,00	257.134.581,24	54.886.431,13	94.109.441,06	1,76	163.025.140,18	50.881.298,71	88.913.286,41	1,91	168.221.294,83
122 - ADMINISTRACAO GERAL	194.570.128,00	174.026.385,24	41.155.278,29	71.767.014,53	1,34	102.259.370,71	40.590.609,66	70.715.174,44	1,52	103.311.267,80
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.826.240,00	4.799.240,00	447.944,26	538.422,14	0,01	4.260.817,86	350.459,67	367.497,82	0,01	4.431.742,18
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	816.373,00	843.373,00	121.443,50	124.338,00	0,01	719.035,00	27.568,50	30.463,00	0,00	812.910,00
545 - METEOROLOGIA	80.000,00	80.000,00	100,00	300,00	0,00	79.700,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.045.340,00	5.615.413,00	2.720.935,59	2.823.187,86	0,05	2.792.225,14	625.351,95	659.315,37	0,01	4.956.097,63
605 - ABASTECIMENTO	427.191,00	422.191,00	6.806,88	8.906,68	0,00	413.284,32	6.706,88	8.199,98	0,00	413.991,02
606 - EXTENSÃO RURAL	46.412.643,00	47.956.162,00	7.586.930,30	15.910.735,08	0,30	32.045.426,92	7.882.818,52	15.694.723,66	0,34	32.261.438,34
607 - IRRIGACAO	7.626.407,00	10.962.551,00	2.164.426,28	2.169.068,06	0,04	8.793.482,94	956.023,34	957.809,95	0,02	10.004.741,05
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.115.145,00	4.520.145,00	42.091,72	85.464,22	0,00	4.434.680,78	75.700,34	83.168,84	0,00	4.436.976,16
609 - DEFESA AGROPECUARIA	3.257.019,00	3.276.979,00	576.956,87	595.642,87	0,01	2.681.154,13	304.523,50	323.209,50	0,01	2.953.587,50
631 - REFORMA AGRARIA	6.752.324,00	4.632.324,00	63.517,12	86.361,62	0,00	4.545.962,38	61.536,35	73.780,85	0,00	4.568.543,15
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	35.077.070,00	35.077.070,00	1.760.670,32	3.371.744,88	0,06	31.705.325,12	1.630.573,41	3.146.927,92	0,07	31.930.142,08
122 - ADMINISTRACAO GERAL	34.011.061,00	34.011.061,00	1.588.233,87	3.173.663,78	0,06	30.837.397,22	1.532.702,01	3.013.411,82	0,06	30.997.649,18
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	255.000,00	255.000,00	97.452,45	126.401,60	0,00	128.598,40	57.952,45	86.901,60	0,00	168.098,40
631 - REFORMA AGRARIA	811.009,00	811.009,00	64.984,00	71.679,50	0,00	739.329,50	39.919,00	46.614,50	0,00	764.394,50
22 - INDUSTRIA	72.191.179,00	71.792.838,00	17.942.375,47	17.942.375,47	0,33	53.850.462,53	10.111.208,54	10.111.208,54	0,22	61.681.629,46
662 - INDUSTRIA	49.845.071,00	54.045.785,24	13.675.848,90	13.675.848,90	0,26	40.369.931,10	8.980.954,24	8.980.954,24	0,19	45.064.825,76
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	19.056.108,00	9.521.408,00	1.215.710,23	1.215.710,23	0,02	8.305.697,77	1.108.571,63	1.108.571,63	0,02	8.412.836,37
663 - MINERACAO	1.820.000,00	1.420.000,00	10.546,00	10.546,00	0,00	1.409.454,00	10.100,00	10.100,00	0,00	1.409.900,00
691 - PROMOCAO COMERCIAL	1.470.000,00	6.805.650,00	3.040.270,34	3.040.270,34	0,06	3.765.379,66	11.582,67	11.582,67	0,00	6.794.067,33
23 - COMERCIO E SERVICOS	134.582.302,00	101.191.502,00	35.031.067,61	47.250.930,85	0,88	53.940.571,15	20.703.049,20	30.215.893,63	0,65	70.976.312,37
122 - ADMINISTRACAO GERAL	17.891.863,00	17.881.863,00	3.200.837,66	6.592.771,88	0,12	11.289.091,12	3.037.015,10	5.735.268,75	0,12	12.146.594,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.258.600,00	1.258.600,00	10.920,50	22.415,70	0,00	1.236.184,30	19.303,67	22.193,24	0,00	1.236.406,76
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
661 - INDUSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	2.160.000,00	2.160.000,00	112.458,21	642.458,21	0,01	1.517.541,79	112.017,18	633.919,55	0,01	1.526.080,45
691 - PROMOCAO COMERCIAL	3.225.500,00	3.225.500,00	264.490,84	305.650,28	0,01	2.919.849,72	217.588,36	244.744,95	0,01	2.980.755,05
693 - COMERCIO EXTERIOR	177.500,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00

Continua (3/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
694 - SERVICOS FINANCEIROS	2.288.964,00	2.288.964,00	25.000,00	285.000,00	0,01	2.003.964,00	28.694,83	118.065,52	0,00	2.170.898,48
695 - TURISMO	107.491.875,00	74.111.135,00	31.417.360,40	39.402.634,78	0,74	34.708.440,22	17.288.430,06	23.460.997,62	0,50	50.650.077,38
24 - COMUNICACAO	39.725.135,00	45.925.075,00	15.307.697,71	16.512.333,47	0,31	29.412.801,53	6.894.496,22	8.099.131,98	0,17	37.826.003,02
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.548.102,00	10.138.102,00	1.737.298,84	2.941.934,60	0,05	7.196.167,40	1.442.457,14	2.647.092,50	0,06	7.491.009,10
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	527.033,00	452.033,00	75.760,00	75.760,00	0,00	376.273,00	20.013,96	20.013,96	0,00	432.019,04
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	29.550.000,00	35.235.000,00	13.494.638,87	13.494.638,87	0,25	21.740.361,13	5.432.025,12	5.432.025,12	0,12	29.802.974,88
25 - ENERGIA	2.330.000,00	1.610.000,00	617.484,27	617.484,27	0,01	992.515,73	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
752 - ENERGIA ELETRICA	2.330.000,00	1.610.000,00	617.484,27	617.484,27	0,01	992.515,73	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
26 - TRANSPORTE	785.114.247,00	859.609.244,00	220.198.146,21	251.846.049,68	4,70	607.763.194,32	147.436.161,09	163.578.373,92	3,51	696.030.870,08
122 - ADMINISTRACAO GERAL	65.352.813,00	60.539.484,00	16.243.635,37	29.074.123,36	0,54	31.465.360,64	1			

Continuação

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total)), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like SAUDE, EDUCACAO, DIREITOS DA CIDADANIA, etc.

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

(5/5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2024

Embrão em: 14/05/24

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table showing monthly revenue data from May 2023 to April 2024. Columns include month/year, and rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LIQUIDA (II), and RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (IV).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

Table showing pension and social security revenue and expense data. Columns include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, etc.

Continua (1/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.174.440,00	2.422.826,35	2.422.826,35	2.293.881,39	0,00
Aposentadorias	2.990.000,00	1.088.126,17	1.088.126,17	1.026.937,93	0,00
Pensões por Morte	4.184.440,00	1.334.700,18	1.334.700,18	1.266.943,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.174.440,00	2.422.826,35	2.422.826,35	2.293.881,39	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	351.297.504,00	114.257.557,36	114.257.557,36	114.386.502,32	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	351.297.504,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.996.397,60				
Investimentos e Aplicações	4.578.243.481,22				
Outros Bens e Direitos	137.785.878,70				

Continua (2/6)
Continuação

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.254.180.528,00	453.493.796,11
Receita de Contribuições dos Segurados	398.208.500,00	125.378.331,28
Ativo	338.665.000,00	110.804.071,47
Inativo	51.065.500,00	13.052.071,35
Pensionista	8.478.000,00	1.522.188,46
Receita de Contribuições Patronais	721.272.535,00	318.272.203,18
Ativo	721.272.535,00	318.272.203,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.800.000,00	1.725.485,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	1.725.485,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.899.493,00	8.117.775,66
Compensação Financeira entre os regimes	130.600.493,00	7.658.470,32
Demais Receitas Correntes	299.000,00	459.305,34
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.254.180.528,00	453.493.796,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.280.712.049,00	531.855.686,12	531.855.686,12	481.687.320,94	0,00
Aposentadorias	1.177.297.190,00	483.500.261,04	483.500.261,04	437.844.562,67	0,00
Pensões por Morte	103.414.859,00	48.355.425,08	48.355.425,08	43.842.758,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.570.544,00	153.918,20	151.581,60	142.156,64	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	3.037,58	700,98	700,98	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.470.544,00	150.880,62	150.880,62	141.455,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.291.282.593,00	532.009.604,32	532.007.267,72	481.829.477,58	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-37.102.065,00	-78.515.808,21	-78.513.471,61	-28.335.681,47	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	748.958,44				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

Continua (3/6)

		Continuação
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.204.648,54
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		36.262.616,67

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	48.119.066,00	10.674.912,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	48.119.066,00	10.674.912,07

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	38.314.499,00	8.361.016,81	5.617.958,76	5.071.382,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.700.000,00	4.342.267,68	4.342.267,68	3.857.609,64	0,00
Demais Despesas Correntes	20.614.499,00	4.018.749,13	1.275.691,08	1.213.772,75	0,00
Despesas de Capital (XIV)	9.804.567,00	123.891,72	4.540,00	4.540,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	48.119.066,00	8.484.908,53	5.622.498,76	5.075.922,39	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	2.190.003,54	5.052.413,31	5.598.989,68	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.994.413,29
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	115.000,00	52.292,00	52.292,00	52.292,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	115.000,00	52.292,00	52.292,00	52.292,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-115.000,00	-52.292,00	-52.292,00	-52.292,00	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	274.657.000,00	79.981.495,54
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	59.480.000,00	12.772.628,65
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.099.000,00	909.621,52
Outras contribuições	402.000,00	165.101,81
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	339.638.000,00	93.828.847,52

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	259.626.817,00	89.032.642,98	68.167.837,60	67.739.984,92	0,00
Pensões	76.817.820,00	12.933.251,56	12.933.251,56	11.187.695,50	0,00
Outras Despesas Correntes	251.065,00	32.353,17	32.353,17	20.233,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	336.695.702,00	101.998.247,71	81.133.442,33	78.947.913,49	0,00
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	2.942.298,00	-8.169.400,19	12.695.405,19	14.880.934,03	

NOTES: SIAFE-TO, 16/05/2024

Notas Explicativas:

- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.
- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração).

Continua (5/6)

5 - No quadro do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de Acordo e confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, segue detalhamento abaixo:

FUNDO FINANCEIRO				FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
PARCELAMENTOS				PARCELAMENTOS			
7215511100 - PRINCIPAL		7215511200 - MULTAS E JUROS		7215511100 - PRINCIPAL		7215511200 - MULTAS E JUROS	
JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL	JAN	FEV	MAR
50.489.821,39	17.016.264,29	17.016.264,29	50.489.821,39	135.012.171,36	0,00	0,00	6.205.437,48
7.581.457,45	2.744.859,49	3.010.885,26	9.292.996,27	22.629.998,47	0,00	0,00	1.043.529,20
58.071.278,84	19.761.123,78	20.026.949,55	59.782.817,66	157.642.169,83	0,00	0,00	7.248.966,68
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

7 - No Quadro das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares) foi utilizada a fonte 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). O Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R\$ 125.656.237,82, foram empenhados R\$ 125.632.697,00, liquidados R\$ 122.361.563,76 e pagos R\$ 122.348.150,37 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

8 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, foram executadas despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 1.045.716,64 (fonte 803) e despesa com auxílio-funeral (3390804), fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R\$ 146.184,11.

9 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 163.034,60 e 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 2.067,21, totalizando o montante de R\$ 165.101,81.

10 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, a Procuradoria Geral de Justiça transferiu o valor de R\$ 748.958,44.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre / 2024
					RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		11.819.622.334,10			4.822.567.318,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.095.852.079,00			1.563.940.052,54
ICMS		2.726.493.380,00			1.091.365.299,82
IPVA		165.703.406,00			63.233.139,90
ITCD		62.251.496,00			19.684.629,99
IRRF		810.207.176,00			288.749.610,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		331.196.621,00			100.907.372,41
Contribuições		784.231.623,00			260.627.994,56
Receita Patrimonial		320.169.529,10			147.008.368,47
Aplicações Financeiras (II)		278.660.921,10			123.122.376,62
Outras Receitas Patrimoniais		41.508.608,00			23.885.991,85
Transferências Correntes		6.476.457.425,00			2.786.202.721,15
Cota-Parte do FPE		4.425.275.268,00			2.040.805.375,79
Transferências da LC 61/1989		7.972.006,00			3.223.101,21
Transferências do FUNDEB		1.298.275.493,00			464.073.183,94
Outras Transferências Correntes		744.934.660,00			278.101.060,21
Demais Receitas Correntes		142.911.678,00			64.788.181,87
Outras Receitas Financeiras (III)		240.442,00			140.767,73
Receitas Correntes Restantes		142.671.236,00			64.647.414,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		11.540.720.971,00			4.699.304.174,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.484.591.681,00			538.511.536,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		176.119.857,00			42.337.555,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.030.961.783,00			623.321.215,38
Operações de Crédito (VIII)		771.774.138,00			561.077.193,03
Amortização de Empréstimos (IX)		2.671.158,00			1.876.019,62
Alienação de Bens		27.706.437,00			2.848.826,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00			0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00			0,00
Outras Alienações de Bens		27.706.437,00			2.848.826,24
Transferências de Capital		228.810.050,00			57.519.176,49
Convênios		115.574.010,00			2.569.378,86
Outras Transferências de Capital		113.236.040,00			54.949.797,63
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00			0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		258.516.487,00			60.368.002,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		60.000,00			0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00			0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		13.261.889.139,00			5.298.183.713,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		11.797.237.458,00			4.759.672.176,97

Continua (1/4)
Continuação

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	11.288.571.938,15	4.321.944.597,64	3.791.487.444,69	3.641.381.515,55	76.718.018,62	173.831.812,57	164.231.849,52
Pessoal e Encargos Sociais	7.157.566.064,18	2.502.269.358,69	2.465.913.910,52	2.374.796.358,39	43.861.355,48	855.820,95	855.820,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.922.815,38	94.097.861,59	92.913.291,99	92.913.291,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.016.083.058,59	1.725.577.377,36	1.232.660.242,18	1.173.671.865,17	32.856.663,14	172.975.991,62	163.376.028,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.016.083.058,59	1.725.577.377,36	1.232.660.242,18	1.173.671.865,17	32.856.663,14	172.975.991,62	163.376.028,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	11.173.649.122,77	4.227.846.736,05	3.698.574.152,70	3.548.468.223,56	76.718.018,62	173.831.812,57	164.231.849,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.379.448.300,00	553.822.716,16	551.077.321,51	498.106.214,20	0,00	548.776,61	548.776,61
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.910.806.081,28	480.075.660,06	320.251.950,72	309.488.255,97	8.532.523,96	167.011.580,74	141.121.136,66
Investimentos	1.647.041.700,66	295.980.236,68	139.720.263,05	128.956.568,30	8.532.523,96	166.930.270,62	141.044.894,88
Inversões Financeiras	3.136.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	1.190.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.946.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	260.627.986,62	184.095.423,38	180.531.687,67	180.531.687,67	0,00	81.310,12	76.241,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.648.987.833,66	295.980.236,68	139.720.263,05	128.956.568,30	8.532.523,96	166.930.270,62	141.044.894,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	251.879.871,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.804.567,00	123.891,72	4.540,00	4.540,00	0,00	19.500,00	19.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	14.463.769.894,44	5.077.773.580,61	4.389.376.277,26	4.175.535.546,06	85.250.542,58	341.330.359,80	305.845.021,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	13.074.516.827,44	4.523.826.972,73	3.838.294.415,75	3.677.424.791,86	85.250.542,58	340.762.083,19	305.276.744,40

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	731.552.604,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	691.720.098,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	236.779.021,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	123.355.685,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	127.154.591,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	687.921.191,94	

Continua (2/4)

Continuação

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre 2024 (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.418.462.965,62	
DEDUÇÕES (XL)	2.818.937.203,94		3.934.383.586,97
Disponibilidade de Caixa	2.592.547.828,36		3.658.073.098,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.898.033.749,15		3.943.927.917,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	173.085.861,26		121.051.863,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.400.059,53		164.802.955,44
Demais Haveres Financeiros	226.389.375,58		276.310.488,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	599.525.761,68		-55.121.513,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			654.647.275,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-490.626.367,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-52.033.997,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			-78.486.880,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			-80.626.831,44
OUTROS AJUSTES (XLIX)			87.447.865,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			687.921.191,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		691.720.098,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		680.452.606,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		680.452.606,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		351.297.504,00	

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 17/05/2024

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.

3. No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
44119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	182.478,63
442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	48.945,32
443910199 - Demais Variações Monetárias - UG 470100 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	1.884,89
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	122.956.359,28
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	166.017,40
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	123.355.685,52
341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	65.254.810,99
341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	1.775.325,82
341130104 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras INTER OFSS - UNIÃO	10.493,96
341130201 - Encargos da Dívida Contratual Interna INTER OFSS - UNIÃO	4.852,94
341210101 - Juros da Dívida Contratada no Exterior	1.184.569,60
342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal	24.243.433,10
343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação	31.973.557,76
343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	1.080.548,94
345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,06
34930101 - Juros e Encargos em Parcelamento	1.626.998,54
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	127.154.591,71

Continua (3/4)

Continuação

4. No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	abr/24
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	31.360.899,96
211110102 - Décimo Terceiro Salário	516.890,27
211110103 - Férias	37.936,64
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	12.368,82
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	443.488,33
211429001 - Plansaude	698.756,88
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	339.757,00
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	479,62
211430501 - FGTS	58.193,55
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	87.918,22
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	44.868,41
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	85.455.445,69
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	46.989,55
213110901 - Fornecedores Nacionais- Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	18.134,95
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.793.257,10
218910101 - Indenizações a Servidores	50.329,93
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	547.841,40
218910201 - Diárias a Pagar	313.919,18
Total PASSIVOS P	142.832.651,40

5. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	-78.486.880,00

6. No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do mês de fevereiro de 2024 R\$ 223.459.482,84 e o mês de abril de 2024 R\$ 142.832.651,40.

7. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	14.027,48
113819908 - Regularizações	3.013,17
113819909 - Outros Devedores a Receber	12.949.022,54
Demais ajustes	74.481.802,58
TOTAL	87.447.865,77

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emittido em: 15/05/24 11:35
R\$ 1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total L=(e+k). Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, etc.

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Table with columns: PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total L=(e+k). Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, etc.

Fonte: Siga, Tr1 / SFE27.70

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include 1- RECEITA DE IMPOSTOS, 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, 3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS, etc.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b). Rows include 7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS, 8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 5), 9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT, etc.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 11.1- PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, etc.

Continua (113)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREQ - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) RS 1.00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência (b)), and % (b/a) x 100. Rows include Receita de Impostos (I), Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II), and Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), and Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g). Rows include Atenção Básica (V), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (VI), Suporte Profilático e Terapêutico (VII), Vigilância Sanitária (VIII), Vigilância Epidemiológica (IX), Alimentação e Nutrição (X), and Outras Subfunções (XI).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), and DESPESAS PAGAS (f). Includes sub-headers: Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV), Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo, and Valor Aplicado em ASPs (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual) (h), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (j), Liquidadas (l), Pagas (k)), and Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (j ou k)). Includes a row for 'TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)'.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho², Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscrito no exercício sem Disponibilidade Financeira (q), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), and Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u).

Summary rows for RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII), and RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV).

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (w), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z)), and Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)). Includes a row for 'TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)'.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência (b)), and % (b/a)x100. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX), RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX), and OUTRAS RECEITAS (XXXX).

Continuação

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (dic) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (fic) x 100), and Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g). Rows include Atenção Básica (XXXIII), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIV), etc.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (dic) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (fic) x 100), and Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g). Rows include Atenção Básica (XLI) = (V + XXXIII), etc.

Fonte: SIAFET - SIOPS. Notas: 1- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. 2- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). 4- De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentados em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite.

continua (314) Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (b), % (bia) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (c), % (cia) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (d), % (dica) x 100), and Inscrições em Restos a Pagar não Processados (e). Rows include Atenção Básica (V), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (VI), etc.

1- Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. 2- Neste contexto, no exercício de 2024, até o mês de fevereiro, não foi executada despesa na modalidade de consórcio. 3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. 4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFET/O.

Table with columns: Natureza da Despesa, Vr. Inscrição, Vr. Liquidado, Vr. Pago, Vr. Cancelado, Vr. Inscrição, Vr. Liquidado, Vr. Pago, SALDO A PAGAR. Row: 3.3.90.3 - Material de Consumo.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL Até o bimestre, and columns for years 2023 to 2033. Rows include DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2), etc.

NOTA EXPLICATIVA: 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2023, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro. 02 - O saldo do exercício de 2024 corresponde à linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Março/2023 a Dezembro/2024. 03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2025 a 2033, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2023, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,01(2023/2024), divulgado no Manual para Instrução de Preços (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição. 04 - O valor de R\$ 23.098.328,88 que consta na linha contratadas (I.1) esta baseado no Ofício nº 278/2023/GABSEC SGO 2023/75019/000988

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				14.510.216.487,00
Previsão Atualizada				14.511.355.655,10
Receitas Realizadas				6.026.737.625,86
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				680.452.606,34
DESPESAS				
Dotação Inicial				14.158.918.983,00
Dotação Atualizada				14.840.510.757,44
Despesas Empenhadas				5.355.966.865,58
Despesas Liquidadas				4.662.821.256,92
Despesas Pagas				
Superávit Orçamentário				1.363.916.368,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				5.355.966.865,58
Despesas Liquidadas				4.662.821.256,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				13.602.290.255,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento				13.589.682.186,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				13.498.267.979,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				116.680.383,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.422.826,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.422.826,35
Despesas Previdenciárias Pagas				2.293.881,39
Resultado Previdenciário				114.257.557,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				453.493.796,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas				532.009.604,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas				532.007.267,72
Despesas Previdenciárias Pagas				481.829.477,58
Resultado Previdenciário				-78.513.471,61
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				93.828.847,52
Despesas Empenhadas				101.998.247,71
Despesas Liquidadas				81.133.442,33
Despesas Pagas				78.947.913,49
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				12.695.405,19
continua (1/3)				
continuação				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		236.779.021,00	691.720.098,13	292,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-490.626.367,00	654.647.275,16	175,01
RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		173.094.983,42	2.268.793,76	85.250.542,58
Poder Executivo		165.612.577,79	1.957.187,70	78.775.697,08
Poder Legislativo		2.803.082,98	12.663,73	2.784.765,25
Poder Judiciário		4.654.891,06	298.810,66	3.666.306,96
Ministério Público		18.449,34	0,00	18.449,34
Defensoria Pública		5.982,25	131,67	5.323,95
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		884.139.530,00	6.026.578,61	305.921.262,79
Poder Executivo		827.621.606,45	4.811.369,14	284.602.754,64
Poder Legislativo		15.059.355,89	34.661,06	4.472.804,30
Poder Judiciário		16.294.682,12	1.140.701,95	7.166.987,18
Ministério Público		21.647.628,31	34.062,77	7.549.763,42
Defensoria Pública		3.516.257,23	5.783,69	2.128.953,25
TOTAL		1.057.234.513,42	8.295.372,37	391.171.805,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		866.375.083,17	25	20,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		335.801.982,38	70	71,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
continua (2/3)				
continuação				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		728.886.543,20	12	16,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)				0,00
FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 24/05/2024				
(3/3)				

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Continuação

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	976.856.939,99	991.007.496,70	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.161.232.447,25	48.161.232.447,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	882.848.538,58	536.075.732,30	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	18.544.805,18	8.384.416,61	0,00	0,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO 16/05/2024

- NOTA:
- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
 - No Quadro Outros Valores não Integrantes da DC, na linha Precatórios Posteriores a 05/05/2005 (Não Inclusos na DC), refere-se a precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
 - Na linha Com Instituição Financeira foram utilizadas as seguintes contas contábeis: 213130302 - Contas Parceladas a Pagar - R\$ 49.018,93 e 228930101 - Parcelamento com a União - R\$ 285.365,85, totalizando R\$ 334.384,78.
 - Na linha Outras Dívidas, foram computados os passivos reconhecidos com atributo P, que representam as despesas que não foram devidamente empenhadas, conforme quadro a seguir:

Passivo Patrimonial	abr/24
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	31.360.899,96
211110102 - Décimo Terceiro Salário	516.890,27
211110103 - Férias	37.936,64
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	12.368,82
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	443.488,33
211429901 - Plansaude	698.756,88
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	339.757,00
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	479,62
211430501 - FGTS	58.193,55
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	87.918,22
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	44.868,41
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	85.455.445,69
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	46.989,55
213110901 - Fornecedores Nacionais- Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	18.134,95
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.793.257,10
218910101 - Indenizações a Servidores	50.329,93
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	547.841,40
218910201 - Diárias a Pagar	313.919,18
Total PASSIVOS P	142.832.651,40

2/2

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.094.049.260,01	13.602.290.255,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	12.608.069,00	12.608.069,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.081.441.191,01	13.589.682.186,24	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	2.877.917.062,02	2.989.730.080,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.590.125.355,82	2.690.757.072,87	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 15/05/2024

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	561.077.193,03	561.077.193,03
Interna	561.077.193,03	561.077.193,03
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	561.077.193,03	561.077.193,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		13.602.290.255,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		12.608.069,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		13.589.682.186,24
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		561.077.193,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.174.349.149,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%		1.956.914.234,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		951.277.753,04

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO 14/05/2024

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida		13.602.290.255,24
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites e Endividamento		13.589.682.186,24
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo da Despesa com Pessoal		13.498.267.979,54
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.194.363.727,69	45,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.614.151.309,97	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.283.443.744,47	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.952.736.178,97	44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-55.121.513,48	-0,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.179.364.372,48	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.989.730.080,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	561.077.193,03	4,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.174.349.149,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	951.277.753,04	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: SIAFE-TO - SEFAZ-TO em 24/05/2024

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

MAURICIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/O

WENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

**SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS****PORTARIA SEPOT Nº 10/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 237 - NM, publicado no DOE nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SILVA ROCHA, Assistente Especializado II, matrícula nº 11904305-1, CPF: *** ** 781-01, para Responder pelos Setores de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 09/2023/GAB.SECRETARIA/SEPOT, publicada no Diário Oficial nº 6422, de 28 de setembro de 2023.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2024.

NARUBIA SILVA

Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins

PORTARIA SEPOT Nº 11/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 237 - NM, publicado no DOE nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODNEY ALVES DE ALMEIDA, Assistente Especializado II, Matrícula: 11884673-1, CPF *** ** 681-33, para Responder pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 05/2023/GAB.SECRETARIA/SEPOT, publicada no Diário Oficial nº 6357, de 27 de junho de 2023.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2024.

NARUBIA SILVA WERRERIA

Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

PORTARIA SEPOT Nº 12/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 237 - NM, publicado no DOE nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELANNY STÉFANI LIMA VIEIRA DOS SANTOS, Analista II, Matrícula: 11870583-1, CPF *** ** 001-29, para Responder pelo Setor de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2024.

NARUBIA SILVA WERRERIA

Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais do Tocantins

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA CONJUNTA SES/SECAD Nº 2/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual do Tocantins de 05 de Outubro de 1989, com fulcro no artigo 13 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo.

Conforme o Decreto Nº 2.643, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo Estadual - APED/SAÚDE;

Considerando o Princípio da Publicidade, fundamentado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 9º, *caput*, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, o qual garante a transparência das ações governamentais;

Considerando o Princípio da Eficiência, também, previsto nos dispositivos acima descritos, o qual determina que a atividade administrativa priorize a racionalização, produtividade, economicidade e celeridade;

Diante da necessidade de revisar e adequar às normativas que disciplinam acerca da vida funcional dos profissionais do quadro da saúde do Poder Executivo Estadual.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir comissão para revisão do Decreto Nº 2.643, de 17 de janeiro de 2006, composta pelos profissionais abaixo relacionados, representantes das Secretarias de Estado da Saúde e da Administração sob a presidência da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome	Número Funcional	Órgão
Francileura Pereira da Silva	1216236/2	SES
Maria Célia de Queiroz	456837/8	SES
Moisés Alves da Costa Silva	11231840/1	SECAD
Rangel Gomes de Moraes	11233591/1	SECAD
Tanjacy Souza dos Santos Dias	508126/2	SES
Tayse de Paula dos Reis Santos	11236051/1	SES
Tiago Pereira da Silva	356235/3	SES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 482/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2023, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Internato Médico, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Período de estágio	Carga horária	Nº de alunos
Hospital Regional de Araguaína	Internato Cirurgia Geral II Centro Cirúrgico	11º	07/02/2024 a 26/06/2024	24h	8
	Internato Cirurgia Geral II Centro Cirúrgico	11º	31/01/2024 a 24/04/2024	12h	5
	Internato Clínica Cirurgia ALA B	11º	29/01/2024 a 24/06/2024	36h	16
	Internato Clínica Cirurgia ALA B	11º	08/04/2024 a 03/06/2024	24h	9
	Internato Cirurgia Geral II Centro Cirúrgico	11º	31/01/2024 a 26/06/2024	24h	8
	Internato Cirurgia Geral II Centro Cirúrgico	11º	07/02/2024 a 08/05/2024	12h	4
	Internato Cirurgia Geral II Ambulatório de Especialidade Médica	11º	30/01/2024 a 18/06/2024	8h	12
	Internato Cirurgia Geral II Ambulatório de Especialidade Médica	11º	12/03/2024 a 25/06/2024	12h	12
	Internato Cirurgia Geral II Ambulatório de Especialidade Médica	11º	05/03/2023 a 05/03/2023	4h	2
	Ambulatório de especialidade médica (cirurgia oncológica)	11º	31/01/2024 a 06/03/2023	24h	4
	Ambulatório de especialidade médica (cirurgia oncológica)	11º	29/01/2024 a 15/05/2024	32h	6
	Ambulatório de especialidade médica (cirurgia oncológica)	11º	11/03/2024 a 24/06/2024	40h	9
	Ambulatório de especialidade médica (cirurgia oncológica)	11º	15/04/2024 a 26/06/2024	48h	6
	Ambulatório de especialidade médica (Ginecologia Clínica)	11º	29/01/2024 a 11/04/2024	28h	6
	Ambulatório de especialidade médica (Ginecologia Clínica)	11º	01/02/2024 a 27/06/2024	24h	10
	Ambulatório de especialidade médica (Ginecologia Clínica)	11º	08/03/2024 a 17/05/2024	20h	5
	Ambulatório de especialidade médica (Ginecologia Clínica)	11º	07/03/2024 a 28/06/2024	32h	4
	Internato Cirurgia Geral II Ambulatório de Especialidade Médica Endocrinologia	10º	02/02/2024 a 27/06/2024	8h	22
	Internato Cirurgia Geral II Ambulatório de Especialidade Médica ALA G	10º	30/01/2024 a 28/06/2024	48h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II UCI	10º	29/01/2024 a 28/06/2024	24h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II Ps (Sala Verde)	10º	29/01/2024 a 28/06/2024	24h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II Clínica Oncológica Ala D	10º	29/01/2024 a 28/06/2024	48h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II (Pneumo)	10º	18/03/2024 a 28/06/2024	12h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II (Reumato)	10º	18/03/2024 a 28/06/2024	8h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II (Nefro/Uro)	10º	18/03/2024 a 28/06/2024	8h	22
	Internato de Clínica Médica II e Medicina Tropical II (Ortopedia)	7º	18/03/2024 a 28/06/2024	8h	22
TOTAL				592h	324

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS - UFNT, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme artigo 8º, §2º e seguintes da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas terá vigência até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 483/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2023/SES/GASEC, de 9 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 15/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino FACULDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS - CESUP, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período	Nº de aluno	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Geral de Palmas	Enfermagem - estágio supervisionado II	01/02/2024 a 21/06/2024	9	320h	R\$ 1.381,98
Hospital Maternidade Dona Regina	Enfermagem - estágio supervisionado II	01/02/2024 a 20/03/2024	9	64h	R\$ 276,40
TOTAL			18	384h	R\$ 1.658,38

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FACULDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS - CESUP, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 485/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 12/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP-UNITOP, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem, para os cursos de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, para primeiro semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Data de início e término	CargaHorária	Nº dealunos	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Geral de Palmas	Enfermagem - Estágio Supervisionado II -10º Período	19/02/2024 a 12/06/2024	415h	11	R\$ 2.046,19
	Enfermagem - Estágio Supervisionado II -10º Período	20/03/2024 a 25/04/2024	35h	12	R\$ 188,26
	Técnico em Enfermagem - Estágio Supervisionado em Paciente Crítico	08/04/2024 a 28/06/2024	150h	20	R\$ 708,33
Hospital Regional de Paraíso	Enfermagem - Estágio Supervisionado II-10º Período	19/02/2024 a 12/06/2024	415h	5	R\$ 930,08
Hospital Regional de Miracema	Enfermagem - Estágio Supervisionado II -10º Período	19/02/2024 a 12/06/2024	415h	1	R\$ 188,02
	Técnico em Enfermagem - Estágio Supervisionado em Paciente Crítico e Clínica Médica	20/02/2024 a 31/07/2024	130h	16	R\$ 491,11
Total			1.560h	65	R\$ 4.549,98

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO ITOP - UNITOP, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 497/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 458/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6574, de 21 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE AUGUSTINÓPOLIS	Joselia Pereira Lima Mat. 602076-2	Wallacy Hiorran Abreu S. Sousa Mat. 11628332-2	Helôina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 498/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 01/2023, firmado entre a SES e a Instituição de ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2024, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período Discipl.	Período de estágio	Carga horária	Nº de alunos
Hospital Geral de Palmas	SERVIÇO SOCIAL - Estágio em Serviço Social I	7º	15/04/2024a 28/06/2024	225	01
Hospital Maternidade Dona Regina	SERVIÇO SOCIAL - Estágio em ServiçoSocial II	8º	15/02/2024 a 26/06/2024	225	02
Hospital Regional de Augustinópolis	MEDICINA - Semiologia Médica II	5º	21/02/2024 a 05/06/2024	30	34
	MEDICINA - Bases de Urgência e Emergência	6º	19/02/2024 a 13/06/2024	12	27
	MEDICINA - Clínica Cirúrgica I	6º	19/02/2024 a 14/06/2024	60	27
	MEDICINA - Clínica Médica I	6º	19/02/2024a 14/06/2024	60	27
	MEDICINA - Gerontologia/Geriatria I	5º	21/02/2024 a 05/06/2024	16	27
	ENFERMAGEM - Enfermagem em saúde do adulto em situações clínicas	7º	23/04/2024 a 10/06/2024	40	34
	ENFERMAGEM - SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM	4º	26/04/2024 a 01/06/2024	40	9
TOTAL				708	188

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas terá vigência até o mês de junho de 2024, conforme respectivos prazos estabelecidos para cada graduação na tabela desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 500/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESA Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 9 de novembro de 2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2024, firmado entre a SES e a Instituição de ensino UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem, para os cursos em Residência em Medicina em Família e comunidade nas Unidades de Saúde no ano de 2024, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Início e Fim de Estágio	Carga horária	Nº de alunos
Hospital Regional de Gurupi	RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	R1	01/04/2024 a 31/12/2024	288	04
TOTAL				288	04

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima,

terá vigência até o dia o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 501/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando Detalhamento financeiro do curso: Fonte de recursos: Ação PPA/Orçamento: 4530 - Desenvolvimento de Ações de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a necessidade de qualificar trabalhadores/as do SUS para atuarem como gestores e/ou Fiscais de Contratos, na Secretaria de Estado da Saúde, em consonância com a Nova Lei de Licitações Nº 14.133/202, as Portarias Nº 494/2022/SES/GASEC e Nº 144/2023/SES/GASEC e Jurisprudências do TCU.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de seleção de Processo Seletivo para Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do SUS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- Ana Paula Machado Silva, mat. 1163140-1
- Margarida Araújo Barbosa Miranda, mat. Nº 925849-1
- Ileana Gomes Morais, mat. Nº 41765-1

Suplentes:

- Ana Maria Ferreira Costa, mat. Nº 733833-1
- Andrea Siqueira Montalvão, mat. Nº 1239198-1
- Zilmair Aparecida Ferreira, mat. Nº 11816082-2

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, efetuar análise dos currículos de todos os candidatos, emitir julgamento mediante atribuição de notas e realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 502/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010405.00856/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Sítio Novo do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010405.00856/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202405; Nº da NE 2024NE07871, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 503/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo Nº 0034989-63.2023.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, CONFIRMO a tutela provisória concedida e ACOLHO a pretensão deduzida na exordial, pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que DISPONIBILIZE o procedimento cirúrgico ginecológico de Histerectomia Videolaparoscópica, em favor da autora ALICE RIBEIRO ROCHA (...)" ;

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 201/203;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" Nº 37/2024, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 614/2024/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de LAPAROSCOPIA GINECOLOGICA junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.6953/0001-92, para a aquisição de LAPAROSCOPIA GINECOLOGICA, no valor de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente ALICE RIBEIRO ROCHA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/003232.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.253.117/0001-64, representada por seu Secretário, CARLOS FELINTO JÚNIOR, designado pelo Ato Governamental nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM PALMAS-TO, pelo período de até 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar o ANEXO X em Palmas, conforme condições abaixo especificadas:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.1. Imóvel localizado na cidade de Palmas/TO, com predileção para a porção central da cidade que apresente:

1.1.1. No mínimo, 02 (dois) pavimentos, e tenha área construída total de aproximadamente 1.800 a 2.500m² e pé direito mínimo de 3,50m;

1.1.2. Apresente estacionamento público com disponibilidade em quantidade suficiente para contemplar servidores e usuários do local;

1.1.3. A edificação deverá apresentar possibilidade de acesso aos pavimentos superiores por meio de escadas e rampas e/ou elevadores;

1.1.4. A edificação deverá estar em perfeitas condições de uso, com preferência para imóveis que possibilite a readequação do layout interno (planta livre) e que tenha acesso lateral para veículos grandes em ao menos um dos lados;

1.1.5. A edificação deverá apresentar proximidades com as linhas de ônibus do transporte coletivo da cidade, bem como ser atendida por outros serviços públicos como coletar de lixo regular, iluminação pública, mobiliário urbano, saneamento básico, rede de lógica, entre outros;

1.1.6. A edificação deverá dispor de conjuntos de banheiros em quantidade suficiente para o bom atendimento aos servidores e usuários do local, dimensionados em conformidade as normativas municipais. Estes locais devem dispor de revestimento adequado que apresente resistência à umidade, com instalações hidrossanitárias em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso;

1.1.7. A edificação deverá dispor dos banheiros adaptado ao uso da Pessoa com Deficiência (PcD) em todos os pavimentos, executado em conformidade as normativas de acessibilidade;

1.1.8. A edificação não deverá apresentar trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura; bem como não apresentar pontos de infiltração, mofos, manchas e similares;

1.1.9. A edificação deverá dispor de sistema de Prevenção e Combate a Incêndio em conformidade as normativas do Corpo de Bombeiros do Tocantins (CBM/TO).

1.2. Esquadrias:

1.2.1. Amplas esquadrias que propiciem iluminação e ventilação dos ambientes; com preferência para aberturas do tipo blindex e/ou maxim-ar (estrutura metálica com vidro temperado) e com insuflim aplicado;

1.2.2. As janelas e portas devem estar em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras.

1.3. Instalações Hidrossanitárias:

1.3.1. O imóvel deve prover de instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação;

1.3.2. A edificação deve ter um reservatório capacidade mínima de 10.000 litros, que atenda tanto ao uso diário como para reserva técnica de incêndio, em conformidade a legislação sanitária e do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBM/TO);

1.3.3. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;

1.3.4 A edificação deverá conter esperas hidráulicas e sanitárias em locais estratégicos para facilitar a adequação ao layout que será desenvolvido para o local.

1.4. Instalações Elétricas, Telefônicas e Rede Lógica:

1.4.1. A edificação deverá apresentar disponibilidade de energia e seja atendido por posto de transformação aéreo ou subestação abrigada, exclusivo para a edificação, de no mínimo 150 Kva de potência;

1.4.2. Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis e disponíveis em todos os ambientes da edificação executados em conformidade ao previsto em legislação;

1.4.3 Apresentar pontos de ar condicionado em todos os pavimentos, com rede frigorígena e drenos executados, além de laje técnica para instalação das condensadoras.

2. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS:

Informações sobre o objeto poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

• Diretoria de Serviços Administrativos Gerais, telefone (063) 3218-3064, Ullannes Passos Rios - e-mail: gerenciaadmsesau@gmail.com.

Informações sobre envio das propostas deverão ser obtidas no seguinte setor:

• Superintendência de Gestão Administrativa/Diretoria de Serviços Administrativos - Ullannes Passos Rios - Diretor de Serviços Administrativos Gerais, e-mail gerenciaadmsesau@gmail.com, telefones (0xx63) 3218-3064.

3. PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, os seguintes dados:

3.1. Descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes;

3.2. Preço da locação por m² de área construída;

3.3. Valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de qualquer ônus;

3.4. Prazo para execução das adaptações necessárias.

A documentação referente à proposta deve ser encaminhada ao e-mail: gerenciaadmsesau@gmail.com, ou pessoalmente na Superintendência de Gestão Administrativa na Sede da Secretaria da Saúde, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - Palmas TO, podendo ser recebida até às 14 horas do quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins, horário de Brasília.

4. CONTRATAÇÃO

Após atendimento das exigências do chamamento, o imóvel será avaliado pela Secretaria da Saúde, através da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos em Saúde - DAEES, para verificação da adequação da proposta técnica. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação do imóvel destinado a sediar o Anexo X em Palmas-TO, conforme descrito acima. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Secretaria da Saúde realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel que apresentar a proposta mais econômica. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SES/TO. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

ULLANNES PASSOS RIOS
Diretor de Serviços Administrativos Gerais

LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK
Superintendente de Gestão Administrativa

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 429/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 24/05/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, consoante com as atribuições determinadas pela PORTARIA Nº 640/2019 SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.470, de 24/10/2019 e PORTARIA GASEC/SES Nº 120//2019, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.327, de 26/03/2019, e:

Considerando a decisão constante no DESPACHO - 236/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de maio de 2024, referente aos autos do Processo nº 2023/30550/001903;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR penalidade à contratada PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME (CNPJ nº 30.999.201/0001-05), ao passo que DECIDO aplicar as sanções nos seguintes termos:

Multa compensatória no valor de R\$ 18,19 (dezoito reais e dezoito centavos) + aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 03 (três) meses, mais o descredenciamento no SICAF, e cadastro no CEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 430/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 24/05/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 em seus artigos 2, 6 e 7, e o previsto Decreto Estadual nº 6.105/2020, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de supostos atos lesivos que infringem o artigo 5º, letra "a" e "b", da Lei nº 12.846/2013 e art. 2 do Decreto Estadual nº 6.105/2020 constantes nos autos do Processo Administrativo 2024/30550/001719, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR em face da empresa Q.L.P.S, CNPJ nº 29.XXX.XXX/XXXX-51, destinado à apuração da verdade real dos fatos informados no Processo nº 2024/30550/001719.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, para apurar o processo constante no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 439/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 424/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de abril de 2023, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2022/30550/002266 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 26/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 424/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.319, de 02 de maio de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1108/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 25 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6.439, de 27 de outubro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/002266 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Conclusivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 440/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.M.S.AAEIRELIME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 140/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 322/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de abril de 2024, publicada no DOE 6.558, de 19 de abril de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 441/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 27/05/2024.**

Republicada para correção

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes;

Considerando os indícios de descumprimento contratual de fornecedor, nos autos dos Processos Administrativos abaixo, enviados à Corregedoria da Saúde para apuração de responsabilidade, que em tese, infringem os arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

2019.30550.007364	2019.30550.007666	2024.30550.003382
-------------------	-------------------	-------------------

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor C. O. Y. LTDA, CNPJ nº 13.xxx.xxx/xxx1-84, destinado à apuração da verdade real dos fatos informados nos sobreditos processos, em caráter de mutirão de apuração.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, composição alterada pela Portaria nº 219/2024/SES/GASEC, de 06 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.528, de 11 de março de 2024, para apurar os processos constantes no art. 1º, devendo apresentar Relatório de Recomendações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogações, devidamente justificadas.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13/2024/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 12/2024/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR (SGD: 2024/30559/131762), celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2024/30550/009710, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Sec. Estadual da Saúde.
 COMPROMISSÁRIO: G. G. B.
 DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, Matrícula Nº 997460-6.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer a inadequação na conduta e se compromete a observar e cumprir com o dever de servidor público de não pedir dinheiro emprestado aos pacientes atendidos na unidade hospitalar e, também, pedir dinheiro emprestado para qualquer servidor, cujos deveres estão previstos nos incisos I, II, III, V, IX, XI, do art. 133, e respeitar os princípios previstos do art. 131, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007;

2. O COMPROMISSÁRIO assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que declarado o cumprimento do TAC não haverá continuidade do procedimento disciplinar instaurado pelos mesmos fatos, objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha ser instaurado.

GABINETE DA CORREGEDORA DA SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/001286**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 04.937.243/0009-69

LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UND	PROCESSADORA DE IMAGENS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE PEN DRIVE, HD-EXTERNO OU COMPUTADOR. COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN) PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS FIXAS MAIS NÍTIDAS. DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD.	OLYMPUS	R\$ 94.329,65	R\$ 943.296,50

2	10	UND	FONTE DE ILUMINAÇÃO DE XENON DE 300W OU LED (CASO SEJA LED É NECESSÁRIO TER NO MÍNIMO 3 PARA EQUIVALER A TEMPERATURA DE COR DE XENON DE 300) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: A FONTE PODE SER INDEPENDENTE OU ACOPLADA À PROCESSADORA DE IMAGENS. COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA POSSIBILITAR IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS EM SUA TOTALIDADE.	OLYMPUS	R\$47.365,29	R\$ 473.652,90
3	10	UND	MONITOR DE VÍDEO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD, 1920 X 1080 PIXELS. COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMA DE COR PALNTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS, 60 HZ.	SONY	R\$27.111,02	R\$ 271.110,20
4	10	UND	RACK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO. PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM REFORÇOS. 03 PRATELEIRAS FIXADAS NA COLUNA ATRAVÉS DE UMABRACADEIRA, COM DOIS PARAFUSOS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICAMENTE LOCAL PARA FIXAÇÃO DO MONITOR. QUATRO RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR 100 MM, DOIS COM FREIO. PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA OU CINZA TEXTURIZADA.	CARDINAL	R\$5.513,40	R\$ 55.134,00
5	30	UND	VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 140º E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2,8MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.030 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,2 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: o ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 210º E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 90º; o ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 100º E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 100º; • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCI-RÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFECTANTE; • POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: o 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C OU 20 UNIDADES DA PINÇA DES-CARTÁVEL; o DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4	OLYMPUS	R\$97.257,26	R\$ 2.917.717,80
6	30	UND	VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL INFERIOR EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 140º E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 3,7MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.680 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: • ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 180º E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 180º; • ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 160º E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 160º; • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCI-RÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFECTANTE; POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: o 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DES-CARTÁVEL; o DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4	OLYMPUS	R\$102.138,43	R\$ 3.064.152,90

7	30	UND	<p>VIDEOPROSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEOPROSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 120° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 3A 100 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2,8MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 600 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÁXIMO 6,0 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: o ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 180° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 130° • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCI-RÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE • POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> o 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C) OU 20 UNIDADES DA PINÇA DES-CARTÁVEL; o DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>	OLYMPUS	R\$96.024,89	R\$ 2.880.746,70
8	30	UND	<p>VIDEODUODENOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEODUODENOSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DO TRATO DIGESTIVO SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 100° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 5 A 60 MM; • POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 4,2MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.240 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 13,2 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: o ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 120° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 90°; o ANGULAÇÃO PARA ESQUERDA DE NO MÍNIMO 110° E PARA DIREITA DE NO MÍNIMO 90° • PERMITIR A OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM UNIDADES ELETROCI-RÚRGICAS; • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE • POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> o 01 PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL À ALTA TEMPERATURA (121°C OU 135°C); o DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>	OLYMPUS	R\$146.470,73	R\$ 4.394.121,90
9	30	UND	<p>VIDEOLARINGOSCÓPIO SEM CANAL DE BIÓPSIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VIDEOLARINGOSCÓPIO SEM CANAL DE BIÓPSIA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA; • POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM CAMPO DE VISÃO DE 90° E PROFUNDIDADE DE VISÃO APROXIMADAMENTE DE 5 A 50 MM; • POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 300 MM, E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 3,4 MM; • POSSUIR SEÇÃO FLEXIONÁVEL COM AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES MÍNIMAS: o ANGULAÇÃO PARA CIMA DE NO MÍNIMO 130° E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 130° • PERMITIR A DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE POSSUIR CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO; o EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A RETIRADA DA CAPA DA PONTA DISTAL PARA MELHOR REPROCESSAMENTO • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. DEVE ACOMPANHAR 20 UNIDADES DA CAPAS PARA A PONTA DISTAL <p>DEVE VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ESTE ITEM DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE VÍDEO ITENS 1 A 4</p>	OLYMPUS	R\$19.226,33	R\$ 576.789,90
VALOR TOTAL						R\$ 15.576.722,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.937.243/0009-69

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/008960**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de JUNHO 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012, de 15 de MARÇO de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	617	PACOTE	PAPEL HIGIENICO 250 MT TIPO ROLÃO. Características: rolo para uso em dispenser, folha dupla, branco, de primeira qualidade, classe 1, Composto de 100 % fibra vegetal, papel não reciclado e não misto, alta absorção sem esfalar, gofrado e macio, resistente, sem perfume, medindo 9 a 10 CM x 250 MT. Acondicionado em caixa ou fardo com 08 rolos cada, na caixa ou no fardo devem estar impressos em tinta indelével os dados de identificação e procedência do produto, produto não perecível. Deve estar em conformidade com ABNT 15134;15464-2/10.	IPEL-INDAIAL	R\$ 109,79	R\$ 67.740,43
11	42.255	PACOTE	PAPEL TOALHA 200 MT ROLO/BOBINA. Características: para uso em dispenser, folha simples, cor: branco, de primeira qualidade, Composto de 100 % fibra vegetal, papel não reciclado e não misto, alta absorção sem esfalar, gofrado e macio, resistente e inodoro medindo 20 CM x 200 MT. Acondicionado em caixa ou fardo com 06 rolos cada, na caixa ou no fardo devem estar impressos em tinta indelével os dados de identificação e procedência do produto, produto não perecível. Deve estar em conformidade com ABNT 5134;15464-11.	NOBRE	R\$ 84,00	R\$ 3.549.420,00
12	945	PACOTE	PAPEL TOALHA 200 MT ROLO/BOBINA. Características: para uso em dispenser, folha simples, cor: branco, de primeira qualidade, Composto de 100 % fibra vegetal, papel não reciclado e não misto, alta absorção sem esfalar, gofrado e macio, resistente e inodoro medindo 20 CM x 200 MT. Acondicionado em caixa ou fardo com 06 rolos cada, na caixa ou no fardo devem estar impressos em tinta indelével os dados de identificação e procedência do produto, produto não perecível. Deve estar em conformidade com ABNT 5134;15464-11.	NOBRE	R\$ 84,00	R\$ 79.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.696.540,43

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/008960**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de JUNHO 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90012, de 15 de MARÇO de 2024, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.764.896/0001-08

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	31.063	PACOTE	PAPEL HIGIENICO 250 MT TIPO ROLÃO. Características: rolo para uso em dispenser, folha dupla, branco, de primeira qualidade, classe 1, Composto de 100 % fibra vegetal, papel não reciclado e não misto, alta absorção sem esfriar, gofrado e macio, resistente, sem perfume, medindo 9 a 10 CM x 250 MT. Acondicionado em caixa ou fardo com 08 rolos cada, na caixa ou no fardo devem estar impressos em tinta indelevel os dados de identificação e procedência do produto, produto não perecível. Deve estar em conformidade com ABNT 15134:15464-2/10.	INDAIAL PAPER X	R\$ 99,15	R\$ 3.079.896,45
VALOR TOTAL						R\$ 3.079.896,45

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.764.896/0001-08

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/002762

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA VASCULAR, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 256/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/001286, conforme segue:

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.937.243/0009-69, o valor adjudicado R\$ 15.576.722,80.

LOTE SEM SUCESSO

LOTE: LOTE 02

O valor total adjudicado R\$ 15.576.722,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007609, conforme segue:

Onde se lê:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90, o valor adjudicado R\$ 4.699.890,00.

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 2.011.482,00.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75, o valor adjudicado R\$ 4.276.800,00.

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57, o valor adjudicado R\$ 58.968,00.

QB COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.760.938/0001-24, o valor adjudicado R\$ 21.924,00.

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.010.039/0001-71, o valor adjudicado R\$ 2.011.482,00.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 19.440,00.

FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.898.611/0001-08, o valor adjudicado R\$ 100.800,00.

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 74.068.008/0001-26, o valor adjudicado R\$ 743.904,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 228.614,40.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78, o valor adjudicado R\$ 90.115,20.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS
ITENS: 12

O valor total adjudicado R\$ 14.263.419,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90, o valor adjudicado R\$ 4.699.890,00.

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 2.011.482,00.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75, o valor adjudicado R\$ 4.276.800,00.

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57, o valor adjudicado R\$ 58.968,00.

QB COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.760.938/0001-24, o valor adjudicado R\$ 21.924,00.

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.010.039/0001-71, o valor adjudicado R\$ 58.320,00.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 19.440,00.

FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.898.611/0001-08, o valor adjudicado R\$ 100.800,00.

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 74.068.008/0001-26, o valor adjudicado R\$ 743.904,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 228.614,40.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78, o valor adjudicado R\$ 90.115,20.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS
ITENS: 12

O valor total adjudicado R\$ 12.310.257,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

- Republicação para correção;
- Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6551, do dia 16 de abril de 2024;

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90012/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/008960, conforme segue:

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.764.896/0001-08, o valor adjudicado R\$ 3.079.896,45.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 3.696.540,43.

O valor total adjudicado R\$ 6.776.436,88. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 24 de maio de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
PORTARIA - SETAS Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a necessidade de adequações do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social à nova estrutura organizacional de Governo, disposta no Diário Oficial do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, para criar cronograma de trabalho e atividades voltadas para revisão e adequações do texto em vigência.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I. Superintendência do Trabalho e Emprego:

- Alessandra de Fátima Camargo Godoi, Matrícula nº 649135-3;
- Fernando José Silvério, Matrícula nº 11908874-1;
- Idalina Freitas Silva Guimarães, Matrícula nº 806400-2;
- Rubens Luiz Martinelli Filho - Matrícula nº 315890-1;

II. Superintendência do Desenvolvimento Social:

- Luzia América Gama de Lima, Matrícula nº 514620-3;
- Régina Mercês Rodrigues Dias, Matrícula nº 533534-1;
- Sueli Tavares de Abreu, Matrícula nº 864850-3;
- Carmem Lúcia Sousa dos Santos nº 572382-2;

III. Gerência de Planejamento e Convênios:

- Marilda Silva Pimentel, Matrícula nº 681456-2;

IV. Assessoria Jurídica:

- Vinicius Alves Rodrigues, Matrícula nº 11758848-3;

V. Gerência de Recursos Humanos:

- Raquel Vieira da Silva Lima, Matrícula nº 11673931-5;

VI. Diretoria de Microcrédito:

- Nuzivania Carvalho dos Santos Ribeiro, Matrícula nº 11638338-4.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a realizar atividades inerente a elaboração e apresentação do objeto: Regimento Interno da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social ao gabinete da Pasta em tempo hábil ao cronograma de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 389, DE 26 DE MAIO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

Considerando a Lei nº 2.092, de 09 de julho de 1999, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO;

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do CEAS/TO, de 22 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.067, de 08 de março de 2018;

Considerando a deliberação da plenária aprovando a instituição das Comissões, nos termos do art. 19, inc. II do Regimento Interno do CEAS/TO;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a composição das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, para o biênio 2023-2024, conforme especificações abaixo:

I - Comissão de Políticas e Normas:

Comissão de Políticas e Normas		
	Conselheiro/a	Representação
01	Ana Helena Ferreira dos S. Jorge	SES (Governo)
02	Marciane Machado Silva	FEAPAES (Sociedade Civil)
03	Jorcilene Lopes da Silva Ferreira	FEAPAES (Sociedade Civil)
04	Aurora Moraes dos Santos Silva	SETAS (Governo)

II - Comissão de Orçamento e Financiamento

Comissão de Orçamento e Financiamento		
	Conselheiro/a	Representação
01	David César Catilho Queiroz Malena	SEPLAN (Governo)
02	Dorismar Rodrigues dos Santos	FACOMTO (Sociedade Civil)
03	Maria Istéla Coelho Fólha	ASAP (Sociedade Civil)
04	Rosane Santos Voltolini Rocha	SETAS (Governo)

III - Comissão de Divulgação

Comissão de Divulgação		
	Conselheiro/a	Representação
01	Dorismar Rodrigues dos Santos	FACOMTO (Sociedade Civil)
02	Maria do Carmo Ribeiro dos Santos	FACOMTO (Sociedade Civil)
03		(Governo)
04		(Governo)

IV - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais

Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais		
	Conselheiro/a	Representação
01	Helenilva Custódio de Melo	SES (Governo)
02	Judite da Rocha	MAB (Sociedade Civil)
03	Maria Margarida Pessoa Batista	CRESS (Sociedade Civil)
04	Zoranildes Lopes Madeira da Silva	SEDUC (Governo)

V - Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família - PBF

Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família		
	Conselheiro/a	Representação
01	Simone de Lima	SECIHD (Governo)
02	Helenilva Custódio de Melo	SES (Governo)
03	Maria Istéla Coelho Fólha	ASAP (Sociedade Civil)
04	Suellen Medrado Silva Fernandes	CRESS (Sociedade Civil)

VI - Representação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB:

Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família		
	Conselheiro/a	Representação
01	Simone de Lima	SECIHD (Governo)
02	Helenilva Custódio de Melo	SES (Governo)
03	Maria Istéla Coelho Fólha	ASAP (Sociedade Civil)
04	Suellen Medrado Silva Fernandes	CRESS (Sociedade Civil)

VII - Comissão para atualização do Regimento Interno do CEAS

Comissão para atualização do Regimento Interno do CEAS		
	Conselheira	Representação
01	Maria Istéla Coelho Fólha	ASAP (Sociedade Civil)
02	Ana Helena Ferreira dos Santos Jorge	SES (Governo)
03	Judite da Rocha	MAB (Sociedade Civil)
04	Marciane Machado Silva	FEAPAES (Sociedade Civil)
05	Zoranildes Lopes Madeira da Silva Feitosa	SEDUC (Governo)
06	Helenilva Custódio de Melo	SES (Governo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ISTÉLIA COÊLHO FÔLHA
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 283/2024/GABSEC/SETUR,
DE 24 DE MAIO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento denominado 7ª EXPORTAQUARI, na cidade de Palmas/TO, a se realizar no dia 31 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000455;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, JW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.060.484/0001-20, REPRESENTANTE DO CANTOR LUCAS MATHEUS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 284/2024/GABSEC/SETUR,
DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, para verificar a estrutura do evento Círio de Nazaré no município de Nazaré - TO, referente ao contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
041/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/000034	Iara Silvéria Pereira Lopes Mat.:11763558-1	Wilcker Pereira Costa Mat.:11815825-3	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 285/2024/GABSEC/SETUR,
DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, para verificar a estrutura do evento Círio de Nazaré no município de Nazaré - TO, referente ao contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
01/2023/GABSEC/SETUR	2023/87010/000002	Iara Silvéria Pereira Lopes Mat.:11763558-1	Wilcker Pereira Costa Mat.:11815825-3	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 286/2024/GABSEC/SETUR,
DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, para verificar a estrutura do evento I Rodeio Show de Darcinópolis no município de Darcinópolis - TO, e estrutura para realização de cavalgada da integração entre o povoado Floresta e Araçulândia no município de Wanderlândia - TO referente ao contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
041/2023	2023/87011/000034	Maria Revéria Gomes Câmara Mat - 1228790-10	Angélica Pereira Fonseca Mat - 11876638-1	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Contrato.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 287/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento denominado 7ª EXPORTAQUARI, na cidade de Palmas/TO, a se realizar no dia 30 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000457;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, JW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.060.484/0001-20, REPRESENTANTE DO CANTOR NATAN RIUS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 288/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento denominado 7ª EXPORTAQUARI, na cidade de Palmas/TO, a se realizar no dia 31 de maio de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000456;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, I R DOS SANTOS LOCAÇÕES, CNPJ 23.708.060/0001-69, REPRESENTANTE DA DA DUPLA NALBERT E MURILO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 289/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do Dia do evangélico, na cidade de Dianópolis - TO, a se realizar no dia 01 de junho de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00463;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ERIKA LOPES DE ARAUJO AZEVEDO, CNPJ 47.715.914/0001-00, nome fantasia "ERIKA LOPES DE ARAUJO AZEVEDO" (ERIKA LOPES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 290/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
157/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00336	Iara Silvéria Pereira Lopes Matrícula: 11763558-3	Valério Sousa Lima Matrícula: 11166819-3	Contratação de apresentação artística musical nacional - show do cantor, o Padre Alessandro Campos durante a realização das festividades do Lançamento do I Cirio de Nazaré de 2024, no município de Nazaré - TO, a se realizar no dia 26 de maio de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00336
Contrato nº: 157/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - PADRE ALESSANDRO CAMPOS
CNPJ: 19.297.782/0001-09.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Lançamento do I Cirio de Nazaré de 2024, no município de Nazaré - TO, a se realizar no dia 26 de maio de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 23/05/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/IVAN SLAVOV JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora RENATA TAVORADE MENDONÇA BRITO, CPF nº XXX.XXX.791-88, Analista III, nº funcional 11887230-1, da Delegacia Regional de Serviços de Paraíso para Delegacia Regional de Serviços de Araguaína, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2024

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM ESPERANTINA-TO, pelo período de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar a Unidade Local da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, conforme condições abaixo especificadas:

Este Chamamento Público corresponde a procedimento que antecede a contratação, destinado a ampliar o rol de potências interessados e definir critérios objetivos para a escolha do imóvel a ser locado. Proporciona ampla divulgação, igualdade dos interessados e aparência na futura contratação, em caso de sucesso.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção de mercado imobiliário, com vista à locação de imóvel em área urbana comercial ou residencial adequado à instalação da Unidade Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC no Município de Esperantina/TO, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos mínimos especificados neste edital, que possa atender com eficiência as necessidades de funcionamento de toda a estrutura, de forma a da continuidade em nossas atividades de defesa, inspeção e sanidade animal, vegetal e administrativas em geral.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

As especificações contidas neste edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

O Imóvel que se pretende locar, será destinado a abrigar a Unidade Administrativa da Adapec na cidade de Esperantina - TO, preferencialmente na região central, contendo as seguintes características:

2.1. Prédio comercial ou residencial, localizado na cidade de Esperantina - TO em bom estado de conservação.

2.2. As instalações deverão possuir aproximadamente no mínimo 90 m² de área construída, conforme descrição contida na NBR 12721.

2.3. Deve dispor de uma copa, equipada com pias, torneiras e tomadas ou estrutura disponível para adaptação que atenda às necessidades da unidade.

2.4. Deverá dispor de no mínimo: 02 (duas) salas, 02 banheiros, espaço para uma copa/cozinha (com espaço suficiente para acomodar os eletrodomésticos e demais equipamentos e utensílios e garagem).

2.5. Apresentar boas condições de rede lógica/internet e de boas condições e infraestrutura para instalações de aparelhos de ar condicionados.

2.6. Estar pronto para uso, apresentando toda documentação do mesmo regularizada no ato da contratação, bem como estar livre e desimpedido de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta pasta no momento do recebimento das chaves.

2.7. Devido se tratar de uma locação específica, não será possível o compartilhamento do imóvel, devendo o mesmo ser exclusivo para atendimento da demanda.

2.8. As instalações deverão estar em perfeitas condições físicas imediata de uso, com piso e forro em todos os ambientes internos. O imóvel deverá dispor ainda de muros externos em todo o perímetro do lote e portões de acesso para pedestres e para veículos.

Considera-se condições aptas para utilização:

- a) Revestimento de chão: em bom estado de conservação;
 - b) Parede: em bom estado de conservação e com pintura (será observado trincas, infiltrações, furos, peças quebradas ou faltando no caso de azulejos ou revestimentos semelhantes);
 - c) Teto: em bom estado de conservação e com pintura (sem trincas, infiltrações, goteiras e furos);
 - d) Portas: em bom estado geral, incluindo as dobradiças (sem trincados, arranhões ou dificuldades no manuseio);
 - e) Janelas: em bom estado geral de funcionamento com pintura, vidros, sem dificuldades no manuseio e de preferência com grades;
 - f) Rede elétrica: toda a rede elétrica, incluindo Interruptores, tomadas e luminárias em bom estado de conservação e funcionamento;
 - g) Rede hidráulica: Toda a rede hidráulica em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos, infiltrações (incluindo pias, lavatórios, bacias sanitárias, torneiras, válvulas, sifões, ralos e outros).
 - h) Disponer de medidores de energia e água independentes.
- Não apresentando o imóvel, alguma das condições acima, o mesmo deverá ser considerado inapto às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária- ADAPEC e será julgado insatisfatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o descrito:

- a) Identificação do Proponente, com nome, endereço, telefone e e-mail para contato;
- b) A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido ou similar ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação.
- c) A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;
- d) Descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes;
- e) Valor locativo mensal;
- f) Croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de qualquer ônus;
- g) Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS.
- h) A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:
- i) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- j) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- k) Fotografias do imóvel;
- l) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Autarquia.
- m) Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT;

n) O proponente deverá apresentar proposta de locação em conformidade com o modelo do Anexo III deste edital - Modelo de Proposta.

A documentação referente a proposta deve ser encaminhada ao e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com, ou pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede da Adapec, 104 Sul, Rua SE -11 - Conj. 03 - Lote 23 - Palmas/TO, podendo ser recebida no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).

A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, (horário de Brasília) até o quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4. DA HABILITAÇÃO

Serão declaradas habilitadas as propriedades cujos documentos atendam ou que mais se aproximam do chamamento e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsadas pela Autarquia, correndo por conta e risco do ofertante. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

5.1. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

- a) Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel.
- b) Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
- c) Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno;
- d) Licença funcionamento expedida pelo corpo de bombeiros;
- e) Certidão do imóvel, certidão de inteiro teor ou Escritura;
- f) Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;
- g) Declaração de quitação de débitos de água, IPTU e energia;

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA

- a) Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço e Comprovante com dados Bancários;

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

- a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão da Dívida Ativa Municipal e Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT); Certidão de FGTS; Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria-Geral da União e Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- e) Declaração de que não emprega menor;
- f) RG, CPF dos representantes legais.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a ADAPEC o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como optar por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a prospecção do mercado imobiliário de Esperantina/TO pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação e será elaborado, pela comissão técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências da Administração.

7.2 No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Agência de Defesa Agropecuária realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021 que apresentar a proposta mais econômica.

7.3 Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Administrativa da Adapec em Esperantina/TO, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21.

7.4 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

7.5 O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Adapec. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

8. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e sobre o envio das propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

Gerência Geral de Administração, telefone nº (63) 3218-2187/2089, Simone Pereira dos Reis, e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com.

O Resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 007/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.00060
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato Nº 07/2022 e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 16/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO ATS-PALMAS - Empresa Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 11/2021
PROCESSO Nº: 2021.34530.000038.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: CARLOS LUIS MALUENDA TELLO.
OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. O Valor contratual será reajustado mediante correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), para R\$ 476,40 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$ 5.716,80 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário
CARLOS LUIS MALUENDA TELLO - Locador/Proprietário - Itaguatins-TO.

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38960/000436
CONTRATO Nº: 015/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO.
CONTRATADA: Mendes & Borges Engenharia LTDA
CPF/CNPJ: 17.342.273/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de anteprojeto de implantação da Alça Rodoviária em Taquaraçu, ligando a TO-030 à BR-010.
VALOR: R\$ 295.000,13 (duzentos e noventa e cinco mil reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4039
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Josias Ascyr Santos Mendes Borges - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38960/000485
CONTRATO Nº: 016/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.
CONTRATADA: BPS Construtora LTDA
CPF/CNPJ: 18.618.500/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução das instalações de irrigação na AGETO.
VALOR: R\$ 238.671,25 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.4198
ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses corridos contados a partir da assinatura do contrato
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Dionatan Alves de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2022.
Processo nº 2022/38960/000919.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: EHL- ELETRO HIDRO LTDA.
Objeto: referente à conservação da malha rodoviária do estado do Tocantins na Rodovia TO-030, Taquaraçu/Santa Tereza 43,80 KM; TO-280, Natividade/Almas 76,30 KM; TO-020, Aparecida do Rio Negro/Novo Acordo 39,40 KM e TO-247 ENT TO-030 Santa Tereza/Lagoa do Tocantins 23,80 KM, (LOTE I).
Valor: R\$ 1.591.954,91 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), Funcional programática: 34510.21.631.1148.4094, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 756 0000000 234444.
Data da Assinatura: 24 de Maio de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante. Marília Rodrigues do Carmo - Representante da Contratada.

AMETO

PORTARIA Nº 032/2024/GABPRES, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.210 - DSG Diário Oficial nº 6.448, de 13 de novembro de 2023, e.

CONSIDERANDO a necessidade para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (expediente), com o intuito de atender as necessidades desta Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, ao longo do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, e considerando a justificativa constante no Processo 2024/10880/000022, a contratação da empresa AL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.579.656/0001-86, valor total de R\$ 28.769,25 (Vinte e oito mil reais e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas aos 24 dias do mês de maio de 2024.

MARCO ANTONIO MARTIN SILVA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

DETRAN

PORTARIA Nº 355/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 17/2024	2024.32470.000154	Departamento Estadual de Trânsito & Giovana Maria De Oliveira Aguiar Marques	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Tocantinópolis/TO.
Fiscal		Dalvanira Almeida - Mat. nº 11159626-1	
Suplente		Adriana Saraiva Guimarães - Mat. nº 608492-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização das demandas acordadas;

VII. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 357/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à Locação de Imóvel abrigará a Ciretran de Tocantinópolis/TO, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em favor da locatária GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR MARQUES, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 398/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada e art. 23 da Lei nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de acompanhamento e fiscalização de Termo de Execução Descentralizada -TED, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos legais e afastamentos legais do titular, do TED elencado a seguir:

Processo nº: 2024/32470/000104.

Termo de Execução Descentralizada - TED.

Objeto do TED: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada a descentralização de recursos para contratação de serviços e aquisição de insumos para realização da 17ª Edição da Corrida do Fogo, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militares do Tocantins, que dentro da sua programação contará com a realização de campanhas de educação para o trânsito atendendo assim aos anseios do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins. O evento será realizado na cidade de Palmas/TO nos dias 29 e 30 de junho de 2024 e as campanhas de educação para o trânsito serão realizadas antes e durante a corrida. O Plano de Trabalho, feito pelo CBM/TO detalhará a forma como os recursos descentralizados serão aplicados.

Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Fiscais do TED:

Titular: PAULO EDUARDO JONAS DA SILVA GODOY, número funcional: 11543280-3;

Titular: ELIAS NUNES DA SILVA JUNIOR, número funcional: 11634758-2.

Suplente: LAURA FERNANDA SILVA NEPOMUCENO, número funcional: 11629630-4;

Art. 2º A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto e são atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas TED e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - realizar vistoria *in loco*;

IV - solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado;

V - observar a execução do TED, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VI - solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como, da execução físico-financeira;

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

Processo: 2023.32470.000099.

Contrato: 13/2023.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Pablo Goulart Falone Silveira & Edgar de Moura da Silva.

Objeto: Locação de imóvel que abriga a Ciretran de Palmeirópolis/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 17/05/2024 a 16/05/2025.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Pablo Goulart Falone Silveira e Edgar de Moura da Silva - Contratado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001242/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 24/06/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PQX8428/GO	DETRAN	TO02446784	08/04/2024	06:48	7633-2
PRP6642/GO	DETRAN	TO02573677	08/04/2024	15:49	5487-0
KEL2472/GO	DETRAN	TO02192977	08/04/2024	17:18	5525-0
JPWF127/BA	DETRAN	TO02192976	08/04/2024	16:59	5185-1
OM08428/GO	DETRAN	TO02193203	08/04/2024	17:14	6025-0
PRP6642/GO	DETRAN	TO02573712	08/04/2024	16:19	5525-0
ROK3C20/MA	DETRAN	TO02573713	08/04/2024	17:22	6564-0
PRO2580/GO	DETRAN	TO02709349	09/04/2024	12:24	7633-2
RV1B27/MG	DETRAN	TO02446558	09/04/2024	17:38	5185-1
MW18769/TO	DETRAN	TO02558917	30/03/2024	09:37	6599-2
NWA2C06/TO	DETRAN	TO02558920	30/03/2024	09:39	5185-1
PTP1585/MA	DETRAN	TO02226817	17/04/2024	09:24	7340-0
OGK3D52/GO	DETRAN	TO02227188	11/04/2024	09:59	5185-1
QVB8J86/PA	DETRAN	TO02226733	13/04/2024	10:04	7633-1
MWK1H78/TO	DETRAN	MB00013852	19/04/2024	08:29	6920-1
OLN6B64/TO	DETRAN	TO02558922	30/03/2024	09:40	5185-1
SDH0B78/TO	DETRAN	MB00013853	19/04/2024	08:35	6920-1
SDH0B68/TO	DETRAN	MB00013854	19/04/2024	08:38	6920-1
MWU1D98/TO	DETRAN	MB00013855	19/04/2024	08:43	6920-1
OGV9490/TO	DETRAN	TO02558925	30/03/2024	09:41	5185-1
QWD7G07/TO	DETRAN	MB00013856	19/04/2024	08:44	6920-1
PAP9723/DF	DETRAN	TO02226736	13/04/2024	09:44	5452-2
MXB6809/TO	DETRAN	TO02558926	30/03/2024	09:42	5185-1
OLJ5055/TO	DETRAN	TO02558929	29/03/2024	19:06	6599-2
HPM7235/MA	DETRAN	TO02226739	13/04/2024	10:52	6050-1
MWU5647/TO	DETRAN	MB00013857	19/04/2024	09:02	6920-1
OLJ5055/TO	DETRAN	TO02558930	29/03/2024	19:06	5967-0
NFR1H63/TO	DETRAN	TO02558931	29/03/2024	19:18	7234-0
EBM0A81/TO	DETRAN	MB00013858	19/04/2024	09:10	6920-1
RIM0D80/TO	DETRAN	MB00013859	19/04/2024	09:14	6920-1
RSD1I43/TO	DETRAN	TO02558933	30/03/2024	14:43	5452-2
QKE7J39/TO	DETRAN	MB00013860	19/04/2024	09:14	6920-1
MWR2H45/TO	DETRAN	TO01300596	30/03/2024	16:15	5185-1
ROE1B84/TO	DETRAN	MB00013861	19/04/2024	09:20	6920-1
RIN5A05/TO	DETRAN	TO01300592	30/03/2024	11:29	5568-0
QKD6B19/TO	DETRAN	TO01300591	30/03/2024	11:29	5568-0
QKL7027/TO	DETRAN	TO01300590	30/03/2024	10:15	7633-2
MWM7543/TO	DETRAN	TO01300589	30/03/2024	10:15	6599-2
MWM7543/TO	DETRAN	TO01300588	30/03/2024	10:15	5185-1
AVK5B31/TO	DETRAN	MB00013862	19/04/2024	09:42	6920-1
RIN8J53/TO	DETRAN	MB00013863	19/04/2024	09:44	6920-1
MWV9D14/TO	DETRAN	TO01300587	30/03/2024	10:14	5185-1
MWH6J31/TO	DETRAN	MB00013864	19/04/2024	09:46	6920-1
BX16B22/TO	DETRAN	MB00013865	19/04/2024	09:46	6920-1
OLL4B59/TO	DETRAN	MB00013866	19/04/2024	09:47	6920-1
OGV5H06/TO	DETRAN	TO01300586	30/03/2024	10:12	6599-2
OGV5H06/TO	DETRAN	TO01300585	30/03/2024	10:12	5185-1
QQV9E02/TO	DETRAN	MB00013867	19/04/2024	09:53	6920-1
OLL3269/TO	DETRAN	TO01300584	30/03/2024	10:11	6599-2
RDT5A12/TO	DETRAN	MB00013868	19/04/2024	10:00	6920-1
MWZ6F73/TO	DETRAN	MB00013869	19/04/2024	10:01	6920-1
OLL3269/TO	DETRAN	TO01300583	30/03/2024	10:11	7633-2
QKB8E66/TO	DETRAN	MB00013870	19/04/2024	10:01	6920-1

OYA1613/TO	DETRAN	TO01300298	30/03/2024	10:11	7072-1
MWU9F96/TO	DETRAN	MB00013871	19/04/2024	10:06	6920-1
RTG5A45/TO	DETRAN	MB00013872	19/04/2024	10:07	6920-1
RAF3H38/TO	DETRAN	MB00013873	19/04/2024	10:13	6920-1
QDTC042/TO	DETRAN	MB00013874	19/04/2024	10:25	6920-1
QKD1C22/TO	DETRAN	MB00013875	19/04/2024	10:25	6920-1
OAJ1D18/TO	DETRAN	MB00013876	19/04/2024	10:31	6920-1
MWZ1103/TO	DETRAN	TO01230297	30/03/2024	10:10	6599-2
MWZ1103/TO	DETRAN	TO0230296	30/03/2024	10:10	7072-1
QKC3450/TO	DETRAN	TO01230295	30/03/2024	10:06	5185-1
RIM4J48/TO	DETRAN	MB00013877	19/04/2024	10:39	6920-1
RCC0C48/TO	DETRAN	MB00013878	19/04/2024	10:50	6920-1
MWF0052/TO	DETRAN	TO01732748	30/03/2024	09:54	6599-2
MWF0052/TO	DETRAN	TO01732747	30/03/2024	09:54	5185-1
MWKSF19/TO	DETRAN	MB00013879	19/04/2024	10:55	6920-1
QWF1E73/TO	DETRAN	TO01732746	30/03/2024	09:43	6599-2
QWF1E73/TO	DETRAN	TO01732745	30/03/2024	09:53	7684-1
MWC5041/TO	DETRAN	TO01732744	30/03/2024	09:52	5193-0
MWC5041/TO	DETRAN	TO01732743	30/03/2024	09:52	5185-1
MWO1B19/TO	DETRAN	MB00013880	19/04/2024	11:05	6920-1
PZK4J66/TO	DETRAN	TO01732741	30/03/2024	09:50	6700-0
MXD1187/TO	DETRAN	MB00013881	19/04/2024	11:08	6920-1
OLJ4B75/TO	DETRAN	TO01732740	30/03/2024	09:49	5193-0
RSA5B68/TO	DETRAN	TO01732739	30/03/2024	09:48	5185-1
MWQ9H56/TO	DETRAN	MB00013882	19/04/2024	11:14	6920-1
FSK6E32/TO	DETRAN	TO01732738	30/03/2024	09:46	5185-1
JMV6I32/TO	DETRAN	TO01732737	30/03/2024	09:46	7633-1
JMV6I32/TO	DETRAN	TO01732736	30/03/2024	09:46	5185-1
QKM5323/TO	DETRAN	TO01732735	30/03/2024	09:43	5185-1
MWN5198/TO	DETRAN	TO02559058	30/03/2024	18:17	5185-1
MVU6H52/TO	DETRAN	MB00013883	19/04/2024	11:29	6920-1
OLH1304/TO	DETRAN	MB00013884	19/04/2024	11:30	6920-1
RCL9J75/GO	DETRAN	SJ00J61022	18/04/2024	11:27	7048-1
BXA8E87/TO	DETRAN	MB00013885	19/04/2024	11:42	6920-1
NWB7E60/TO	DETRAN	MB00013886	19/04/2024	11:50	6920-1
ONK3E29/TO	DETRAN	MB00013887	19/04/2024	11:53	6920-1
MVY1E08/TO	DETRAN	MB00013888	19/04/2024	11:54	6920-1
OYB4292/TO	DETRAN	TO02559067	31/03/2024	09:31	6599-2
DNZ9325/TO	DETRAN	TO02559065	31/03/2024	09:27	5185-1
OYB4292/TO	DETRAN	TO02559066	31/03/2024	09:31	5185-1
CUV3H30/TO	DETRAN	MB00013889	19/04/2024	12:02	6920-1
QVK2F21/TO	DETRAN	MB00013890	19/04/2024	12:07	6920-1
NDI0E03/TO	DETRAN	MB00013891	19/04/2024	12:10	6920-1
RCE5J47/TO	DETRAN	MB00013892	19/04/2024	12:12	6920-1
AE07H83/TO	DETRAN	MB00013893	19/04/2024	12:14	6920-1
OLH5E88/TO	DETRAN	MB00013894	19/04/2024	12:16	6920-1
HRS4F47/TO	DETRAN	MB00013895	19/04/2024	12:22	6920-1
IFM2H21/TO	DETRAN	MB00013896	19/04/2024	12:22	6920-1
JTU3B58/TO	DETRAN	MB00013897	19/04/2024	12:22	6920-1
RED4I37/TO	DETRAN	MB00013898	19/04/2024	12:24	6920-1
MWF9C44/TO	DETRAN	MB00013900	19/04/2024	12:37	6920-1
MVR2G21/TO	DETRAN	MB00013901	19/04/2024	12:51	6920-1
JGH4I01/TO	DETRAN	MB00013903	19/04/2024	12:58	6920-1
LWM9F85/TO	DETRAN	MB00013905	19/04/2024	13:10	6920-1
MVU9B11/TO	DETRAN	MB00013906	19/04/2024	13:16	6920-1
RTN2A61/TO	DETRAN	MB00013907	19/04/2024	13:22	6920-1
OLM2B96/TO	DETRAN	MB00013908	19/04/2024	13:24	6920-1
ATS0H83/TO	DETRAN	MB00013909	19/04/2024	13:36	6920-1
RBR5J30/TO	DETRAN	MB00013910	19/04/2024	13:36	6920-1
MXE9832/TO	DETRAN	MB00013911	19/04/2024	13:40	6920-1
DOX3C31/TO	DETRAN	MB00013912	19/04/2024	13:44	6920-1
QKB9C60/TO	DETRAN	MB00013913	19/04/2024	13:48	6920-1
RSB0C55/TO	DETRAN	MB00013914	19/04/2024	13:49	6920-1
MWF8D76/TO	DETRAN	MB00013915	19/04/2024	13:54	6920-1
QKE0D62/TO	DETRAN	MB00013916	19/04/2024	14:03	6920-1
FHC7J79/TO	DETRAN	MB00013917	19/04/2024	14:07	6920-1

PHV0B20/TO	DETRAN	MB00013918	19/04/2024	14:13	6920-1
RF12A49/TO	DETRAN	MB00013919	19/04/2024	14:16	6920-1
FNZ7H61/TO	DETRAN	MB00013920	19/04/2024	14:17	6920-1
QNE0C93/TO	DETRAN	MB00013921	19/04/2024	14:19	6920-1
QWB9I76/TO	DETRAN	MB00013922	19/04/2024	14:21	6920-1
RUM5E80/TO	DETRAN	MB00013923	19/04/2024	14:23	6920-1
IAN8J25/TO	DETRAN	MB00013924	19/04/2024	15:00	6920-1
MWP6I71/TO	DETRAN	MB00013925	19/04/2024	15:47	6920-1
NWI4B40/TO	DETRAN	MB00013927	19/04/2024	16:47	6920-1
OQI9I52/TO	DETRAN	MB00013928	19/04/2024	17:16	6920-1
PQX0C94/TO	DETRAN	MB00013929	19/04/2024	18:03	6920-1
GDD1D80/TO	DETRAN	MB00013930	19/04/2024	18:15	6920-1
NLC3263/GO	DETRAN	SJ006X305Z	18/04/2024	23:02	6599-2
SYO5D84/MG	DETRAN	SJ009P300I	19/04/2024	08:35	5991-0
KDE0343/GO	DETRAN	SJ00G3106U	19/04/2024	09:19	6599-2
PUG1753/DF	DETRAN	SJ00G4400C	19/04/2024	14:57	5487-0
REQ2H38/DF	DETRAN	SJ00GT20CM	19/04/2024	15:52	7633-2
ROP8J61/MA	DETRAN	SJ009P300K	19/04/2024	18:14	5010-0
ROP8J61/MA	DETRAN	SJ009P300L	19/04/2024	18:20	7056-1
ROP8J61/MA	DETRAN	SJ009P300M	19/04/2024	18:25	6637-1
NLF7866/GO	DETRAN	SJ00H0104S	19/04/2024	17:23	5010-0
NLF7866/GO	DETRAN	SJ00H0104T	19/04/2024	17:30	6599-2
NLF7866/GO	DETRAN	SJ00H0104V	19/04/2024	17:36	6653-1
JOG8913/BA	DETRAN	SJ00H2104B	19/04/2024	20:32	6599-2
JOG8913/BA	DETRAN	SJ00H2104D	19/04/2024	20:54	5010-0
OFW7711/GO	DETRAN	SJ007I600A	19/04/2024	18:00	5274-1
OFW7711/GO	DETRAN	SJ007I600B	19/04/2024	22:37	5010-0
OFW7711/GO	DETRAN	SJ007I600C	19/04/2024	22:41	5118-0
SEN6B72/PR	DETRAN	SJ0058708R	20/04/2024	09:22	5487-0
ROJ8G86/MA	DETRAN	SJ00EB10DT	20/04/2024	10:00	5010-0
B5B3277/SP	DETRAN	SJ00KI100I	20/04/2024	10:48	6599-2
NNF4G05/MA	DETRAN	SJ00AZA01S	20/04/2024	11:02	5525-0
OOU8130/SP	DETRAN	SJ00IN1058	20/04/2024	14:04	5720-0
OOU8130/SP	DETRAN	SJ00IN1059	20/04/2024	14:13	6599-2
ROG1H30/MA	DETRAN	SJ006P20CD	20/04/2024	16:34	6637-1
OTD5985/PA	DETRAN	SJ00H0104X	20/04/2024	17:02	6599-2
ROT8H47/MA	DETRAN	SJ00HD201C	20/04/2024	20:24	7030-1
NLM8103/GO	DETRAN	SJ007TD02P	20/04/2024	20:54	6580-0
QDR7433/PA	DETRAN	SJ00H0104Y	20/04/2024	21:37	6599-2
SCL0A97/GO	DETRAN	SJ007H30BP	20/04/2024	21:52	7340-0
NGS9J62/GO	DETRAN	SJ007H30BR	20/04/2024	22:13	5010-0
NGS9J62/GO	DETRAN	SJ007H30BS	20/04/2024	22:18	6637-1
NGS9J62/GO	DETRAN	SJ007H30BT	20/04/2024	22:21	7340-0
SCP2G34/GO	DETRAN	SJ007H30BU	20/04/2024	22:30	5010-0
OLS9310/BA	DETRAN	SJ00IN105A	20/04/2024	22:40	6548-0
OG07H17/PA	DETRAN	SJ00AZA01X	20/04/2024	22:54	6599-2
OG07H17/PA	DETRAN	SJ00AZA01Y	20/04/2024	22:57	6637-1
MWL4144/TO	DETRAN	SJ00HD201F	20/04/2024	23:36	7030-1
NKD0650/TO	DETRAN	SJ005Q20EG	20/04/2024	07:50	5924-1
QWE8311/TO	DETRAN	SJ00HU107E	20/04/2024	23:00	5274-1
RSB6F51/TO	DETRAN	SJ00HU107F	20/04/2024	23:05	5274-1
QKGOH14/TO	DETRAN	SJ00HU107G	20/04/2024	23:30	5274-1
MXE3370/TO	DETRAN	SJ00G4400I	21/04/2024	00:22	7030-1
MWU4F17/TO	DETRAN	SJ00G4400J	21/04/2024	02:01	7030-1
MWU4F17/TO	DETRAN	SJ00G4400K	21/04/2024	02:07	5010-0
QKK2273/TO	DETRAN	SJ00IQ106L	21/04/2024	03:20	7048-1
QKE2321/TO	DETRAN	SJ00HD201G	21/04/2024	04:16	6653-1
OTD9F03/TO	DETRAN	SJ00HB4004	21/04/2024	04:30	5169-1
MWNOE28/TO	DETRAN	SJ00J61026	20/04/2024	21:50	5010-0
JVG0B40/TO	DETRAN	MB00013931	22/04/2024	08:18	6920-1
QWSTC28/TO	DETRAN	MB00013932	22/04/2024	08:18	6920-1
MXB6177/TO	DETRAN	SJ00GV501G	21/04/2024	08:16	5525-0
QKC5998/TO	DETRAN	SJ00HS1023	21/04/2024	08:21	7048-1
MXB6177/TO	DETRAN	SJ00GV501H	21/04/2024	08:21	5410-0
FPK3A23/TO	DETRAN	MB00013933	22/04/2024	08:34	6920-1
QVC5G57/TO	DETRAN	MB00013934	22/04/2024	08:56	6920-1

MWZ4C91/TO	DETRAN	SJ006T30KA	20/04/2024	19:05	6530-0
NGQ9263/TO	DETRAN	SJ006T30KB	20/04/2024	18:45	6530-0
JGX6A93/TO	DETRAN	MB00013935	22/04/2024	09:14	6920-1
QKA1G67/TO	DETRAN	MB00013936	22/04/2024	09:16	6920-1
NXX0D59/TO	DETRAN	MB00013937	22/04/2024	09:20	6920-1
QWV9B24/TO	DETRAN	MB00013938	22/04/2024	09:31	6920-1
OLL5845/TO	DETRAN	MB00013939	22/04/2024	09:38	6920-1
NVR5H96/TO	DETRAN	MB00013940	22/04/2024	09:43	6920-1
QKD1411/TO	DETRAN	SJ006Z2084	21/04/2024	09:47	6050-1
RSD4D30/TO	DETRAN	MB00013941	22/04/2024	10:03	6920-1
QYY9H57/TO	DETRAN	MB00013942	22/04/2024	10:04	6920-1
QAH3C67/TO	DETRAN	MB00013943	22/04/2024	10:06	6920-1
RER7D96/TO	DETRAN	MB00013944	22/04/2024	10:36	6920-1
QKG3A85/TO	DETRAN	MB00013945	22/04/2024	10:40	6920-1
RNZ9G75/TO	DETRAN	MB00013947	22/04/2024	10:47	6920-1
QKC7I25/TO	DETRAN	MB00013948	22/04/2024	10:49	6920-1
GTS8A07/TO	DETRAN	MB00013949	22/04/2024	10:55	6920-1
RSB5F28/TO	DETRAN	SJ00HN106W	21/04/2024	10:45	6602-0
OLN0089/TO	DETRAN	MB00013950	22/04/2024	10:57	6920-1
ONE3C16/TO	DETRAN	MB00013951	22/04/2024	10:58	6920-1
QKM5D24/TO	DETRAN	MB00013952	22/04/2024	11:02	6920-1
RUG6I38/TO	DETRAN	MB00013953	22/04/2024	11:13	6920-1
RUZ2G07/TO	DETRAN	MB00013954	22/04/2024	11:16	6920-1
SHB3H16/TO	DETRAN	MB00013955	22/04/2024	11:17	6920-1
QWD2E19/TO	DETRAN	SJ00EUA0DC	21/04/2024	11:22	7030-1
MWD9I54/TO	DETRAN	SJ00HP106O	21/04/2024	11:20	6530-0
RCH6J85/TO	DETRAN	MB00013956	22/04/2024	11:39	6920-1
KEZ6D76/TO	DETRAN	MB00013957	22/04/2024	11:41	6920-1
QKI7G88/TO	DETRAN	MB00013958	22/04/2024	11:41	6920-1
QKI7H08/TO	DETRAN	MB00013959	22/04/2024	11:43	6920-1
QKI7G78/TO	DETRAN	MB00013960	22/04/2024	11:44	6920-1
OYC7584/TO	DETRAN	MB00013961	22/04/2024	11:47	6920-1
NPY1F82/TO	DETRAN	MB00013962	22/04/2024	11:49	6920-1
DUH5G47/TO	DETRAN	MB00013963	22/04/2024	11:50	6920-1
MWT2B09/TO	DETRAN	MB00013964	22/04/2024	11:58	6920-1
MWE5724/TO	DETRAN	SJ00GT20CN	21/04/2024	11:52	7030-1
QKJ1D30/TO	DETRAN	MB00013965	22/04/2024	12:08	6920-1
QWF1G86/TO	DETRAN	MB00013966	22/04/2024	12:08	6920-1
NGU8G42/TO	DETRAN	MB00013968	22/04/2024	12:20	6920-1
JJG7514/TO	DETRAN	MB00013969	22/04/2024	12:24	6920-1
MXF4J67/TO	DETRAN	SJ00EE1035	21/04/2024	12:18	5010-0
MXB8H25/TO	DETRAN	MB00013970	22/04/2024	12:26	6920-1
NSK4I33/TO	DETRAN	MB00013971	22/04/2024	12:30	6920-1
NWV5D68/TO	DETRAN	MB00013972	22/04/2024	12:37	6920-1
MXC8504/TO	DETRAN	MB00013973	22/04/2024	12:38	6920-1
RTO7H76/TO	DETRAN	MB00013974	22/04/2024	12:38	6920-1
QLL7J59/TO	DETRAN	MB00013975	22/04/2024	12:40	6920-1
QKD4463/TO	DETRAN	MB00013976	22/04/2024	12:40	6920-1
ACK0C51/TO	DETRAN	MB00013977	22/04/2024	12:48	6920-1
RSC8G46/TO	DETRAN	MB00013978	22/04/2024	12:48	6920-1
RSE6E60/TO	DETRAN	SJ009E105K	21/04/2024	12:36	6041-1
FVD0H80/TO	DETRAN	MB00013979	22/04/2024	13:01	6920-1
MWO5A83/TO	DETRAN	SJ00DO303R	21/04/2024	12:56	6653-1
CZC4I21/TO	DETRAN	MB00013980	22/04/2024	13:08	6920-1
PTX0B82/TO	DETRAN	MB00013981	22/04/2024	13:15	6920-1
MVO2D10/TO	DETRAN	MB00013982	22/04/2024	13:17	6920-1
MWU1C07/TO	DETRAN	MB00013983	22/04/2024	13:18	6920-1
MV7H25/TO	DETRAN	MB00013984	22/04/2024	13:20	6920-1
JVG6B33/TO	DETRAN	MB00013985	22/04/2024	13:20	6920-1
MXE7H92/TO	DETRAN	MB00013986	22/04/2024	13:28	6920-1
QEU7I43/TO	DETRAN	MB00013987	22/04/2024	13:30	6920-1
MNV5G53/TO	DETRAN	MB00013988	22/04/2024	13:36	6920-1
JIT5I95/TO	DETRAN	MB00013989	22/04/2024	13:43	6920-1
QKB5F29/TO	DETRAN	MB00013990	22/04/2024	13:44	6920-1
OYA8F45/TO	DETRAN	MB00013991	22/04/2024	13:45	6920-1
OMI3D90/TO	DETRAN	MB00013992	22/04/2024	13:45	6920-1

ONJ049/TO	DETRAN	MB00013993	22/04/2024	13:46	6920-1
MWF1G32/TO	DETRAN	MB00013994	22/04/2024	13:51	6920-1
LMP5H71/TO	DETRAN	MB00013995	22/04/2024	13:51	6920-1
OIW4382/TO	DETRAN	MB00013996	22/04/2024	13:58	6920-1
QWD7B54/TO	DETRAN	MB00013997	22/04/2024	14:03	6920-1
RNQ2H61/TO	DETRAN	MB00013998	22/04/2024	14:11	6920-1
NJV8A62/TO	DETRAN	MB00013999	22/04/2024	14:12	6920-1
AUL5F45/TO	DETRAN	MB00014000	22/04/2024	14:15	6920-1
OJAE31/TO	DETRAN	MB00014001	22/04/2024	14:16	6920-1
RES2G82/TO	DETRAN	MB00014002	22/04/2024	15:04	6920-1
QKB2G13/TO	DETRAN	SJ007X203J	21/04/2024	11:50	6653-1
QKB2G13/TO	DETRAN	SJ007X203K	21/04/2024	15:29	6637-1
QKB2G13/TO	DETRAN	SJ007X203L	21/04/2024	11:55	5010-0
QEY6F18/TO	DETRAN	MB00014003	22/04/2024	16:05	6920-1
MXB1E95/TO	DETRAN	SJ00GT20CO	21/04/2024	16:06	5010-0
MXB1E95/TO	DETRAN	SJ00GT20CP	21/04/2024	16:10	7048-1
MWW4852/TO	DETRAN	SJ00GJ5058	21/04/2024	16:16	5010-0
QWD4F24/TO	DETRAN	SJ005320EX	20/04/2024	19:00	5274-1
OLH0377/TO	DETRAN	SJ00A1400N	21/04/2024	16:24	6653-1
MVT0783/TO	DETRAN	SJ00J61027	21/04/2024	16:29	6599-2
MWO3A49/TO	DETRAN	SJ00E34029	21/04/2024	17:05	7048-1
MWO3A49/TO	DETRAN	SJ00E3402A	21/04/2024	17:12	5010-0
MWO3A49/TO	DETRAN	SJ00E3402B	21/04/2024	17:14	6637-2
MWK3982/TO	DETRAN	SJ009E105L	21/04/2024	17:22	5010-0
OYA4163/TO	DETRAN	SJ00JH1015	21/04/2024	17:51	6599-2
MVR2987/TO	DETRAN	SJ00GJ5059	21/04/2024	17:56	5169-1
MVR2987/TO	DETRAN	SJ00GJ505A	21/04/2024	18:02	5045-0
JGL5118/TO	DETRAN	SJ00HP106P	21/04/2024	19:03	6530-0
JG18533/TO	DETRAN	SJ00792002	21/04/2024	19:30	5010-0
QK16D47/TO	DETRAN	SJ0061203G	21/04/2024	19:41	5010-0
QK16D47/TO	DETRAN	SJ0061203H	21/04/2024	19:46	6653-2
QK16D47/TO	DETRAN	SJ0061203I	21/04/2024	19:53	6637-1
QK16D47/TO	DETRAN	SJ0061203J	21/04/2024	19:58	6637-1
QKA6J89/TO	DETRAN	SJ00J7100S	21/04/2024	20:30	5010-0
KHW8582/TO	DETRAN	SJ00HP106Q	21/04/2024	20:45	6530-0
MVQ4384/TO	DETRAN	SJ00HH2005	21/04/2024	21:21	6599-2
OJC9C75/TO	DETRAN	SJ00HE3042	21/04/2024	21:26	7048-1
ONJ1B15/TO	DETRAN	SJ00I1106N	21/04/2024	22:46	6530-0
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN106X	21/04/2024	23:45	5274-1
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN106Y	21/04/2024	23:45	5835-0
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN106Z	21/04/2024	23:45	6670-0
QKF9A66/TO	DETRAN	SJ0062401N	22/04/2024	00:16	7048-1
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN1070	21/04/2024	23:45	6602-0
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN1071	21/04/2024	23:45	6661-0
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN1072	21/04/2024	23:45	7340-0
RSBQJ68/TO	DETRAN	SJ00HN1073	21/04/2024	23:45	7030-1
MWA5791/TO	DETRAN	SJ00EI302Y	22/04/2024	00:39	5207-0
RIM3G53/TO	DETRAN	SJ00792003	22/04/2024	02:31	5010-0
RIM3G53/TO	DETRAN	SJ00792004	22/04/2024	02:38	6653-1
MWA9048/TO	DETRAN	SJ006T30KD	21/04/2024	22:45	6530-0
QKK6182/TO	DETRAN	SJ00GH100K	22/04/2024	01:10	6599-2
MWE3429/TO	DETRAN	SJ007TD02Q	22/04/2024	08:53	6017-4
QFC9C86/TO	DETRAN	SJ00G4400L	22/04/2024	09:08	5550-0
MWZ5614/TO	DETRAN	SJ00G4400M	22/04/2024	09:11	5550-0
IAP6075/TO	DETRAN	SJ00G4400N	22/04/2024	09:12	5550-0
QKK6182/TO	DETRAN	SJ00GH100L	22/04/2024	01:10	5061-0
MWZ3574/TO	DETRAN	SJ007L301J	22/04/2024	08:51	6599-2
MWL6478/TO	DETRAN	SJ00G4400O	22/04/2024	09:23	5550-0
OYA5427/TO	DETRAN	SJ00G4400Q	22/04/2024	09:29	5550-0
QKK6182/TO	DETRAN	SJ00GH100M	22/04/2024	09:24	6599-2
MXA3637/TO	DETRAN	SJ00EF5023	22/04/2024	09:31	7048-1
NGS5387/TO	DETRAN	SJ00G4400S	22/04/2024	09:40	5550-0
BDT4J32/TO	DETRAN	SJ00G4400U	22/04/2024	09:46	5550-0
MWA9304/TO	DETRAN	SJ00G4400V	22/04/2024	09:47	5550-0
QKK6182/TO	DETRAN	SJ00GH100N	22/04/2024	01:10	5274-1
MWZ3574/TO	DETRAN	SJ007L301K	22/04/2024	09:24	6912-0

RSA9I22/TO	DETRAN	SJ00G4400X	22/04/2024	09:51	5550-0
RSC8G36/TO	DETRAN	SJ00G4400Z	22/04/2024	09:55	5452-1
QKI1881/TO	DETRAN	SJ00G44010	22/04/2024	10:02	5550-0
MWZ3574/TO	DETRAN	SJ007L301L	22/04/2024	09:25	6637-2
QKG8725/TO	DETRAN	SJ009F208E	22/04/2024	10:01	5010-0
MWZ3574/TO	DETRAN	SJ007L301M	22/04/2024	09:25	5045-0
QWE0B80/TO	DETRAN	SJ00G44011	22/04/2024	10:09	5452-1
QKG8725/TO	DETRAN	SJ009F208F	22/04/2024	10:07	6599-2
MWM1839/TO	DETRAN	SJ00G44012	22/04/2024	10:11	5452-1
QKK6182/TO	DETRAN	SJ00GH100O	22/04/2024	01:10	6076-0
RSA7E61/TO	DETRAN	SJ00G44013	22/04/2024	10:15	5550-0
LLR7H13/TO	DETRAN	SJ00G44014	22/04/2024	10:34	5380-0
RSF9A99/TO	DETRAN	SJ00G44015	22/04/2024	11:09	5452-2
QKE9G47/TO	DETRAN	SJ00G44016	22/04/2024	11:16	6122-0
MWV0779/TO	DETRAN	SJ007L301N	22/04/2024	11:26	7048-1
QVH9E54/TO	DETRAN	SJ00G44017	22/04/2024	11:35	5550-0
MWH7I57/TO	DETRAN	SJ007L301O	22/04/2024	12:00	6653-1
QWB4937/TO	DETRAN	SJ00I500Y	22/04/2024	12:10	6599-2
QWF4A94/TO	DETRAN	SJ00GO1099	22/04/2024	11:40	5738-0
OLH6301/TO	DETRAN	SJ00EC305E	22/04/2024	14:56	5010-0
MVP1659/TO	DETRAN	SJ00EH207X	22/04/2024	16:56	6912-0
QK3540/TO	DETRAN	SJ00AS401F	22/04/2024	17:05	5010-0
QK3540/TO	DETRAN	SJ00AS401G	22/04/2024	17:08	7340-0
JTY7H27/TO	DETRAN	SJ00J7100T	22/04/2024	17:03	5010-0
MWT4460/TO	DETRAN	SJ00HU107N	22/04/2024	18:38	5010-0
MWT4460/TO	DETRAN	SJ00HU107O	22/04/2024	18:41	6637-1
MVZ2702/TO	DETRAN	SJ00I5010	22/04/2024	18:43	6599-2
MWT4460/TO	DETRAN	SJ00HU107P	22/04/2024	18:46	6602-0
RSF4C95/TO	DETRAN	SJ00EUA0DD	22/04/2024	19:46	6653-1
MWV1998/TO	DETRAN	SJ00EF5024	22/04/2024	21:27	6653-1
NFK0F39/TO	DETRAN	SJ00J6102I	22/04/2024	21:52	5010-0
JVSTA79/TO	DETRAN	SJ00HW106L	22/04/2024	22:32	6530-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001754/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabeleça o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWF7D95/TO	DETRAN	MB00015477	23/05/2024	08:23	6920-1
EPJ0A30/TO	DETRAN	MB00015478	23/05/2024	08:33	6920-1
RSA9G69/TO	DETRAN	MB00015479	23/05/2024	08:48	6920-1
PBK6H57/TO	DETRAN	MB00015480	23/05/2024	08:49	6920-1
RSC3F71/TO	DETRAN	MB00015481	23/05/2024	08:55	6920-1
QDY2G35/TO	DETRAN	MB00015482	23/05/2024	09:11	6920-1
JHR3I30/TO	DETRAN	MB00015483	23/05/2024	09:19	6920-1
SIZ8G98/TO	DETRAN	MB00015484	23/05/2024	09:33	6920-1
RTW2H31/TO	DETRAN	MB00015485	23/05/2024	09:34	6920-1
QCA1I40/TO	DETRAN	MB00015486	23/05/2024	09:39	6920-1
MWZ5F88/TO	DETRAN	MB00015487	23/05/2024	09:39	6920-1
JNZ6A11/TO	DETRAN	MB00015488	23/05/2024	09:40	6920-1
QWC7F43/TO	DETRAN	MB00015489	23/05/2024	09:40	6920-1
MWU3J72/TO	DETRAN	MB00015490	23/05/2024	09:41	6920-1
JEE7H97/TO	DETRAN	MB00015491	23/05/2024	09:48	6920-1
OLJ9F70/TO	DETRAN	MB00015492	23/05/2024	09:51	6920-1
RSC2G16/TO	DETRAN	MB00015493	23/05/2024	09:54	6920-1
MWJ8F72/TO	DETRAN	MB00015494	23/05/2024	09:56	6920-1
QUI2J50/TO	DETRAN	MB00015495	23/05/2024	10:04	6920-1

QKH9J78/TO	DETRAN	MB00015496	23/05/2024	10:07	6920-1
QWC8C66/TO	DETRAN	MB00015497	23/05/2024	10:10	6920-1
QWE0A59/TO	DETRAN	MB00015498	23/05/2024	10:11	6920-1
RMG9G93/TO	DETRAN	MB00015499	23/05/2024	10:12	6920-1
MXB3I54/TO	DETRAN	MB00015500	23/05/2024	10:25	6920-1
QDQ4B93/TO	DETRAN	MB00015501	23/05/2024	10:37	6920-1
MWH4C31/TO	DETRAN	MB00015502	23/05/2024	10:39	6920-1
JUY0653/TO	DETRAN	MB00015503	23/05/2024	10:40	6920-1
MWX9D36/TO	DETRAN	MB00015504	23/05/2024	10:53	6920-1
MWA8G59/TO	DETRAN	MB00015505	23/05/2024	10:54	6920-1
OWN8A04/TO	DETRAN	MB00015506	23/05/2024	10:56	6920-1
APW8F74/TO	DETRAN	MB00015507	23/05/2024	10:58	6920-1
MVR3A85/TO	DETRAN	MB00015508	23/05/2024	11:05	6920-1
MXA2B28/TO	DETRAN	MB00015509	23/05/2024	11:08	6920-1
RWT0C88/TO	DETRAN	MB00015510	23/05/2024	11:09	6920-1
QIE8J65/TO	DETRAN	MB00015511	23/05/2024	11:14	6920-1
MWP1H37/TO	DETRAN	MB00015512	23/05/2024	11:15	6920-1
RNF5G88/TO	DETRAN	MB00015513	23/05/2024	11:17	6920-1
MV05C88/TO	DETRAN	MB00015514	23/05/2024	11:18	6920-1
QWF7A30/TO	DETRAN	MB00015515	23/05/2024	11:18	6920-1
QKE3A25/TO	DETRAN	MB00015516	23/05/2024	11:20	6920-1
MWV1B69/TO	DETRAN	MB00015517	23/05/2024	11:29	6920-1
FGV8A88/TO	DETRAN	MB00015518	23/05/2024	11:32	6920-1
MLJ5D53/TO	DETRAN	MB00015519	23/05/2024	11:34	6920-1
QON9A60/TO	DETRAN	MB00015520	23/05/2024	11:35	6920-1
KCE1C53/TO	DETRAN	MB00015521	23/05/2024	12:05	6920-1
PRW5393/TO	DETRAN	MB00015522	23/05/2024	12:15	6920-1
RCH3I25/TO	DETRAN	MB00015523	23/05/2024	12:22	6920-1
NOR0D55/TO	DETRAN	MB00015524	23/05/2024	12:26	6920-1
GIU0F21/TO	DETRAN	MB00015525	23/05/2024	12:36	6920-1
NKE4D23/TO	DETRAN	MB00015526	23/05/2024	12:42	6920-1
QTF1G30/TO	DETRAN	MB00015527	23/05/2024	12:46	6920-1
MWU7G51/TO	DETRAN	MB00015528	23/05/2024	12:46	6920-1
QKB3G67/TO	DETRAN	MB00015529	23/05/2024	12:48	6920-1
FKESC45/TO	DETRAN	MB00015530	23/05/2024	12:49	6920-1
OYA2D50/TO	DETRAN	MB00015531	23/05/2024	12:52	6920-1
JGN8I13/TO	DETRAN	MB00015532	23/05/2024	12:56	6920-1
PAM8H10/TO	DETRAN	MB00015533	23/05/2024	12:59	6920-1
MWS9A30/TO	DETRAN	MB00015534	23/05/2024	13:06	6920-1
QKG1C63/TO	DETRAN	MB00015535	23/05/2024	13:07	6920-1
OVS9000/TO	DETRAN	MB00015536	23/05/2024	13:20	6920-1
QKK2111/TO	DETRAN	MB00015537	23/05/2024	13:21	6920-1
PTM3E57/TO	DETRAN	MB00015538	23/05/2024	13:39	6920-1
MWZ0J05/TO	DETRAN	SJ008Y10BO	25/05/2024	03:11	7340-0
QKF7484/TO	DETRAN	SJ009E10SO	25/05/2024	03:14	5010-0
QDS0G16/TO	DETRAN	SJ00HH200N	25/05/2024	05:41	5010-0
OLL4C15/TO	DETRAN	SJ00HS1020	25/05/2024	05:33	6653-1
QWB2C67/TO	DETRAN	SJ00CU106B	25/05/2024	07:59	7030-1
JTQ2655/TO	DETRAN	SJ00IN105X	25/05/2024	08:14	5720-0
SIZ9G19/MG	DETRAN	SJ00CU106C	25/05/2024	08:50	5185-1
OLN7968/TO	DETRAN	SJ00IB101J	25/05/2024	10:00	5738-0
NCF4F33/TO	DETRAN	SJ0077600J	25/05/2024	10:27	6122-0
KDC3007/TO	DETRAN	SJ00IF400S	25/05/2024	10:10	5010-0
QKH6789/TO	DETRAN	SJ00IF400T	25/05/2024	12:02	5525-0
OLM6566/TO	DETRAN	SJ00H01054	25/05/2024	10:55	6653-1
MWK2D74/TO	DETRAN	SJ0069400L	25/05/2024	11:00	7633-2
QKG7197/TO	DETRAN	SJ0099501B	25/05/2024	12:25	6599-2
MWZ8979/TO	DETRAN	SJ00JV100K	25/05/2024	06:23	6530-0
MZQ6926/TO	DETRAN	SJ006T30KO	25/05/2024	15:03	5010-0
MZQ6926/TO	DETRAN	SJ006T30KP	25/05/2024	15:08	6653-1
PQT5D63/TO	DETRAN	SJ009I20IG	25/05/2024	15:51	5410-0
QKA5084/TO	DETRAN	SJ00G3107F	25/05/2024	04:40	5010-0
QKA5084/TO	DETRAN	SJ00G3107G	25/05/2024	04:40	7048-1
OLL5G25/TO	DETRAN	SJ009I20IH	25/05/2024	16:06	5479-0
QKA5084/TO	DETRAN	SJ00G3107H	25/05/2024	04:40	6556-1
QKH7A58/TO	DETRAN	SJ00G3107I	25/05/2024	16:24	5010-0

QKH7A58/TO	DETRAN	SJ00G3107J	25/05/2024	16:30	6653-1
NLR8427/GO	DETRAN	SJ00G3107K	25/05/2024	16:54	5010-0
MWG4632/TO	DETRAN	SJ00IV106E	25/05/2024	18:07	5010-0
NKH6204/TO	DETRAN	SJ00GL601K	25/05/2024	18:44	6041-2
RSC4H63/TO	DETRAN	SJ00BX303N	25/05/2024	19:01	5010-0
RSC4H63/TO	DETRAN	SJ00BX303O	25/05/2024	19:09	6602-0
JUU5818/PA	DETRAN	SJ00H01058	25/05/2024	19:10	5010-0
JUU5818/PA	DETRAN	SJ00H01059	25/05/2024	19:19	6599-2
MVW8A87/TO	DETRAN	SJ00JS1012	25/05/2024	19:02	6530-0
QWF7J43/TO	DETRAN	SJ00BW207M	25/05/2024	21:05	5010-0
RIN4D18/TO	DETRAN	SJ00D0304Y	25/05/2024	21:14	5061-0
RIN4D18/TO	DETRAN	SJ00D0304Z	25/05/2024	21:24	6653-1
RIN4D18/TO	DETRAN	SJ00D03050	25/05/2024	21:39	6599-2
MQE9737/ES	DETRAN	SJ00IN105Y	25/05/2024	22:15	6530-0
PAW9F07/TO	DETRAN	MB00015539	23/05/2024	13:40	6920-1
KJH4B76/TO	DETRAN	MB00015540	23/05/2024	13:52	6920-1
QKF8370/TO	DETRAN	MB00015541	23/05/2024	13:54	6920-1
NPQ9A47/TO	DETRAN	MB00015542	23/05/2024	13:56	6920-1
RUR6C49/TO	DETRAN	MB00015543	23/05/2024	13:59	6920-1
KDE3G19/TO	DETRAN	MB00015544	23/05/2024	14:01	6920-1
RUZ0F94/TO	DETRAN	MB00015545	23/05/2024	14:02	6920-1
OBT7G24/TO	DETRAN	MB00015546	23/05/2024	14:02	6920-1
RUW8I65/TO	DETRAN	MB00015547	23/05/2024	14:04	6920-1
RUA5D74/TO	DETRAN	MB00015548	23/05/2024	14:06	6920-1
NWB4I77/TO	DETRAN	MB00015549	23/05/2024	14:09	6920-1
MXG2454/TO	DETRAN	MB00015550	23/05/2024	14:12	6920-1
MWS2C74/TO	DETRAN	MB00015551	23/05/2024	14:24	6920-1
NFH1C90/TO	DETRAN	MB00015552	23/05/2024	14:35	6920-1
QKG6639/TO	DETRAN	MB00015553	23/05/2024	14:39	6920-1
ONW7E52/TO	DETRAN	MB00015554	23/05/2024	14:43	6920-1
NFH1D00/TO	DETRAN	MB00015555	23/05/2024	14:54	6920-1
MWK6A48/TO	DETRAN	MB00015556	23/05/2024	15:02	6920-1
QKC8506/TO	DETRAN	MB00015557	23/05/2024	15:46	6920-1
ONW8946/TO	DETRAN	MB00015558	23/05/2024	16:01	6920-1
RTH2C68/TO	DETRAN	MB00015559	23/05/2024	16:34	6920-1
AGH9A46/TO	DETRAN	MB00015560	23/05/2024	17:36	6920-1
FJPH854/TO	DETRAN	MB00015561	23/05/2024	18:09	6920-1
QNJ5H10/TO	DETRAN	MB00015562	23/05/2024	19:56	6920-1
MVZ8H86/TO	DETRAN	SJ00HT107W	23/05/2024	00:02	6653-1
MVZ8H86/TO	DETRAN	SJ00HT107X	23/05/2024	00:03	7340-0
MVZ8H86/TO	DETRAN	SJ00HT107Y	23/05/2024	00:05	6408-0
MVZ8H86/TO	DETRAN	SJ00HT107Z	23/05/2024	00:07	5835-0
RSE7F36/TO	DETRAN	SJ00HH200L	23/05/2024	00:31	5274-1
MWH5120/TO	DETRAN	SJ00HH200M	23/05/2024	01:14	5010-0
RIN1J73/TO	DETRAN	SJ00HP107S	23/05/2024	01:33	6653-1
MWR1H28/TO	DETRAN	SJ00GL601G	23/05/2024	02:49	5010-0
MWR1H28/TO	DETRAN	SJ00GL601H	23/05/2024	02:56	7048-1
MWR1H28/TO	DETRAN	SJ00GL601I	23/05/2024	03:05	6653-1
MWR1H28/TO	DETRAN	SJ00GL601J	23/05/2024	03:11	5835-0
MVS2332/TO	DETRAN	SJ00IF400Q	23/05/2024	04:18	5010-0
MWS9772/TO	DETRAN	SJ007L3029	23/05/2024	06:48	5010-0
MWS9772/TO	DETRAN	SJ007L302A	23/05/2024	06:57	6637-2
MWS9772/TO	DETRAN	SJ007L302B	23/05/2024	07:03	7048-1
JVC3659/PA	DETRAN	SJ00B1A053	22/05/2024	13:06	6599-2
MWU0I32/TO	DETRAN	SJ00CU1063	23/05/2024	08:12	5010-0
RMA3A22/TO	DETRAN	SJ00HQ103G	23/05/2024	08:28	7056-1
QKE0447/TO	DETRAN	SJ00IN105T	23/05/2024	10:39	5029-1
QKE0447/TO	DETRAN	SJ00IN105U	23/05/2024	10:46	6599-2
QKE0447/TO	DETRAN	SJ00IN105V	23/05/2024	10:48	7030-1
QKE0447/TO	DETRAN	SJ00IN105W	23/05/2024	10:54	5819-1
RIM4F77/TO	DETRAN	SJ009I20I6	23/05/2024	10:30	5274-1
MVO5721/TO	DETRAN	SJ00B37010	23/05/2024	12:49	5010-0
MW16407/TO	DETRAN	SJ00J8103O	23/05/2024	12:58	5010-0
MW16407/TO	DETRAN	SJ00J8103P	23/05/2024	13:08	6599-2
RIM4F77/TO	DETRAN	SJ009I20I8	23/05/2024	10:30	5720-0
JK8E66/TO	DETRAN	SJ00ID6019	23/05/2024	15:20	5487-0

SGT9E04/DF	DETRAN	SJ00D601A	23/05/2024	16:07	5452-1
RIM1F74/TO	DETRAN	SJ00B1A054	23/05/2024	16:50	5452-2
PSV4078/MA	DETRAN	SJ00JF100I	23/05/2024	14:00	5010-0
QWC1A13/TO	DETRAN	SJ009F208K	23/05/2024	20:08	7340-0
RIM8E41/TO	DETRAN	SJ008F50H0	23/05/2024	20:12	5452-2
RPD5D57/TO	DETRAN	SJ00H1201B	23/05/2024	20:22	5010-0
MWSSJ07/TO	DETRAN	SJ008F50H1	23/05/2024	20:29	6653-1
MVM4B78/TO	DETRAN	SJ00I1501D	23/05/2024	21:01	5010-0
OLK7B08/TO	DETRAN	SJ008F50H3	23/05/2024	21:25	6653-2
QAF4A70/GO	DETRAN	SJ00J6102W	23/05/2024	22:02	5967-0
RIN3A84/TO	DETRAN	SJ00HE304M	23/05/2024	23:01	5010-0
RSC8C80/TO	DETRAN	SJ00GG102U	23/05/2024	22:57	7340-0
RSB7417/TO	DETRAN	SJ00EH208L	23/05/2024	23:06	5010-0
RIM2I94/TO	DETRAN	SJ00HE304N	23/05/2024	23:10	5010-0
RSB7417/TO	DETRAN	SJ00EH208M	23/05/2024	23:17	6599-2
RSB7417/TO	DETRAN	SJ00EH208N	23/05/2024	23:21	5274-1
JVI0598/TO	DETRAN	SJ00EM507U	23/05/2024	23:17	6912-0
ONZ3I06/TO	DETRAN	SJ00EC305R	23/05/2024	23:55	5274-1
NL04F30/TO	DETRAN	SJ00B1A055	24/05/2024	03:10	6530-0
NL04F30/TO	DETRAN	SJ00B1A056	24/05/2024	03:16	6548-0
MWM5741/TO	DETRAN	SJ00G3107E	24/05/2024	04:34	6580-0
JFL1630/DF	DETRAN	TO02570801	08/05/2024	08:04	5185-1
MXF9122/TO	DETRAN	TO02570802	08/05/2024	08:25	5185-1
OYC9267/TO	DETRAN	TO02570804	08/05/2024	16:40	7340-0
QKF0715/TO	DETRAN	TO02570805	08/05/2024	17:41	7340-0
MVZ2F16/TO	DETRAN	TO02570807	08/05/2024	17:50	5185-1
MVZ2F16/TO	DETRAN	TO02570808	08/05/2024	17:50	6599-2
OLM2H70/TO	DETRAN	TO02570809	08/05/2024	17:56	5185-1
MVR8585/TO	DETRAN	TO02570810	08/05/2024	17:56	5185-1
MVR8585/TO	DETRAN	TO02570811	08/05/2024	17:56	6599-2
MWS1965/TO	DETRAN	TO02774700	11/05/2024	09:15	7340-0
RIM4A87/TO	DETRAN	TO02570867	11/05/2024	08:20	7366-2
RIM4A87/TO	DETRAN	TO02570868	11/05/2024	08:20	5185-1
QKJ3972/TO	DETRAN	TO02570869	11/05/2024	09:05	5185-1
QK4560/TO	DETRAN	TO02570870	11/05/2024	09:07	7340-0
QKD5052/TO	DETRAN	TO02570871	11/05/2024	09:13	7340-0
HQD5213/TO	DETRAN	TO02570873	11/05/2024	09:26	5185-1
RSC7A40/TO	DETRAN	TO02570874	11/05/2024	16:00	5738-0
OYA7842/TO	DETRAN	TO02570901	11/05/2024	09:19	7340-0
HPE1570/TO	DETRAN	TO02570902	11/05/2024	09:20	5185-1
MVT3236/TO	DETRAN	TO02570302	13/05/2024	17:41	5193-0
MVT3236/TO	DETRAN	TO02570303	13/05/2024	17:41	6599-2
OAF1F73/TO	DETRAN	TO02570304	13/05/2024	18:03	5185-1
OTC9I37/TO	DETRAN	TO02570305	13/05/2024	18:06	5185-1
EQN8516/TO	DETRAN	TO02570306	13/05/2024	18:09	5185-1
MLM7D97/TO	DETRAN	TO02570307	13/05/2024	18:11	5185-1
PBQ5D99/TO	DETRAN	TO02570308	13/05/2024	18:14	5185-1
MXD7F08/TO	DETRAN	TO02570309	13/05/2024	18:18	5185-1
QK14528/TO	DETRAN	TO02570310	13/05/2024	18:32	7633-2
QK14528/TO	DETRAN	TO02570311	13/05/2024	18:32	6599-2
RIM0B55/TO	DETRAN	TO02570312	13/05/2024	18:37	7323-2
QKM5724/TO	DETRAN	TO02570903	11/05/2024	09:22	7340-0
RIN2I21/TO	DETRAN	TO02570904	11/05/2024	09:26	7340-0
SBX4F50/TO	DETRAN	TO02570351	13/05/2024	16:25	7633-2
RIM5B54/TO	DETRAN	TO02570352	13/05/2024	18:22	5185-1
QKK3678/TO	DETRAN	TO02570353	13/05/2024	18:22	5185-1
OYA2B96/TO	DETRAN	TO02570354	13/05/2024	18:22	5185-1
PZ01C18/TO	DETRAN	TO02570355	13/05/2024	18:23	5185-1
MMX0849/TO	DETRAN	TO02570402	13/05/2024	18:04	5185-1
QWD1F98/TO	DETRAN	TO02570403	13/05/2024	18:46	5568-0
OGK5A94/TO	DETRAN	TO02570404	13/05/2024	18:46	5568-0
QWB4B79/TO	DETRAN	TO02570762	11/05/2024	08:25	7633-2
QWB3786/TO	DETRAN	TO02570763	14/05/2024	09:28	7340-0
PRW3C25/GO	DETRAN	SJ007H30CL	24/05/2024	04:50	5010-0
JUE5D85/TO	DETRAN	TO02570764	14/05/2024	14:05	6050-1
OYB5142/TO	DETRAN	TO02570765	14/05/2024	17:22	6858-0

OLJ7A30/TO	DETRAN	TO02570766	14/05/2024	17:33	7633-2
NLQ5815/TO	DETRAN	TO02570757	11/05/2024	09:03	5185-1
PIM9D18/TO	DETRAN	TO02570758	11/05/2024	08:20	5185-1
MMW20G74/TO	DETRAN	TO02570759	11/05/2024	08:24	5185-1
ROXF708/MA	DETRAN	TO02570760	11/05/2024	09:05	7633-1
KDI0716/GO	DETRAN	SJ007H30CM	24/05/2024	04:50	5010-0
NMH2501/TO	DETRAN	TO02570470	23/05/2024	10:38	5185-1
KDI0716/GO	DETRAN	SJ007H30CN	24/05/2024	04:50	6912-0
FNB0E72/SP	DETRAN	SJ00GT20DA	24/05/2024	08:40	5410-0
OYB4248/TO	DETRAN	SJ006Y30AQ	24/05/2024	08:50	6599-2
OYB4248/TO	DETRAN	SJ006Y30AR	24/05/2024	09:00	5010-0
QWF3I08/TO	DETRAN	TO02570829	15/05/2024	17:40	5479-0
QKJ5029/TO	DETRAN	TO02570814	14/05/2024	17:55	7633-1
QWC6G53/TO	DETRAN	TO02570822	14/05/2024	18:03	7366-2
MWR6763/TO	DETRAN	TO02570813	14/05/2024	17:53	5185-1
QKF4201/TO	DETRAN	TO02570817	14/05/2024	17:56	7340-0
RSD7H53/TO	DETRAN	TO02570819	14/05/2024	18:01	7340-0
OLN1552/TO	DETRAN	TO02570816	14/05/2024	17:56	7340-0
MWP8H16/TO	DETRAN	TO02570812	14/05/2024	17:51	7340-0
OLN1552/TO	DETRAN	TO02570815	14/05/2024	17:56	6599-2
MMW0590/TO	DETRAN	TO02570469	23/05/2024	10:35	6599-2
MVZ2167/TO	DETRAN	SJ00GZ101B	24/05/2024	09:21	6599-2
MVR7746/TO	DETRAN	TO02570875	14/05/2024	09:42	5185-1
MVR7746/TO	DETRAN	TO02570876	14/05/2024	09:42	6599-2
RIM7I23/TO	DETRAN	TO02570879	14/05/2024	14:03	5738-0
MVT9163/TO	DETRAN	TO02570878	14/05/2024	10:09	5185-1
MVT9163/TO	DETRAN	TO02570877	14/05/2024	10:09	7633-1
SIE4F34/MG	DETRAN	TO02570405	16/05/2024	09:02	7633-2
OYB6J91/TO	DETRAN	TO02570406	16/05/2024	09:02	7633-2
QKK1191/TO	DETRAN	TO02570407	16/05/2024	08:49	7633-2
HBA6B76/TO	DETRAN	TO02570356	16/05/2024	10:43	5185-1
OLL6F14/TO	DETRAN	TO02570357	16/05/2024	10:43	7633-1
OYB1B63/TO	DETRAN	TO00231680	18/05/2024	09:49	7633-1
ONV6123/GO	DETRAN	TO02570359	16/05/2024	17:12	6858-0
MWB1472/TO	DETRAN	TO02570360	16/05/2024	19:00	5185-1
NNE6A00/TO	DETRAN	TO02553242	16/05/2024	09:00	5185-1
MMW3182/TO	DETRAN	TO02553241	16/05/2024	10:08	5185-1
QWA5I90/TO	DETRAN	TO02570775	20/05/2024	13:20	7072-1
RSE2A68/TO	DETRAN	TO02570776	20/05/2024	14:00	6050-1
OLN0230/TO	DETRAN	TO02570780	18/05/2024	22:46	7633-2
QKC6586/TO	DETRAN	TO02570781	17/05/2024	22:24	5185-1
MMW1248/TO	DETRAN	SJ00HW107M	24/05/2024	09:59	5541-1
MMW3F63/TO	DETRAN	TO02570988	18/05/2024	21:17	7340-0
OLJ0F68/TO	DETRAN	TO02570313	17/05/2024	16:39	5185-1
RSB1A21/TO	DETRAN	TO02570314	17/05/2024	16:45	5185-1
HPN3J91/TO	DETRAN	TO02570315	17/05/2024	17:04	5185-1
MXB0295/TO	DETRAN	TO02570316	17/05/2024	17:53	5185-1
NKJ1544/GO	DETRAN	TO02570317	17/05/2024	17:59	5185-1
RIM1B73/TO	DETRAN	TO02570318	17/05/2024	20:28	6769-0
RIM0B23/TO	DETRAN	TO02570319	17/05/2024	20:50	6769-0
MWT8802/TO	DETRAN	SJ00GG102V	24/05/2024	10:24	7030-1
MMW7F30/TO	DETRAN	TO02570320	17/05/2024	21:43	5193-0
QDJ0109/TO	DETRAN	TO02570321	18/05/2024	08:47	5479-0
ONP2C97/TO	DETRAN	TO02570322	18/05/2024	22:22	5185-1
MWT8802/TO	DETRAN	SJ00GG102X	24/05/2024	10:31	5010-0
NHN1339/MA	DETRAN	TO02773846	18/05/2024	22:47	5185-1
QKA8D26/TO	DETRAN	TO02570501	18/05/2024	22:52	5185-1
NTB8E51/TO	DETRAN	TO02570502	18/05/2024	22:54	5185-1
RSC2D00/TO	DETRAN	TO02570504	18/05/2024	23:32	5185-1
MWT8802/TO	DETRAN	SJ00GG102Y	24/05/2024	10:35	6599-2
RUQ2H16/MG	DETRAN	TO02570505	18/05/2024	23:52	5185-1
ROY4F29/MA	DETRAN	TO02570506	18/05/2024	23:56	6858-0
EQQ9B74/TO	DETRAN	TO02570507	18/05/2024	23:58	5185-1
JUY4616/TO	DETRAN	TO02570509	19/05/2024	00:00	5185-1
JWW6C38/TO	DETRAN	TO02570510	19/05/2024	00:02	5185-1
OKO1B49/TO	DETRAN	TO02570511	19/05/2024	00:05	5185-1

QWA3E99/TO	DETRAN	SJ00GV502G	24/05/2024	10:48	7030-1
QWA3E99/TO	DETRAN	SJ00GV502H	24/05/2024	10:51	7340-0
MXC5B88/TO	DETRAN	SJ00BF200P	24/05/2024	11:13	5550-0
MWS2156/TO	DETRAN	SJ00B2500F	24/05/2024	11:20	5010-0
MWE4562/TO	DETRAN	SJ00AT302Z	24/05/2024	09:45	6602-0
MWR5H51/TO	DETRAN	SJ00CU1064	24/05/2024	11:37	6599-2
MWR5H51/TO	DETRAN	SJ00CU1065	24/05/2024	11:48	5045-0
QKISJ69/TO	DETRAN	SJ00CU1067	24/05/2024	10:25	7056-1
QKISJ69/TO	DETRAN	SJ00CU1068	24/05/2024	10:26	7056-1
QKISJ69/TO	DETRAN	SJ00CU1069	24/05/2024	10:28	5835-0
QKISJ69/TO	DETRAN	SJ00CU106A	24/05/2024	10:30	5274-1
KDH9197/TO	DETRAN	SJ00BR106K	24/05/2024	12:40	6599-2
DVW3738/TO	DETRAN	SJ00BF200Q	24/05/2024	12:37	5010-0
RIN0J52/TO	DETRAN	SJ006Y30AS	24/05/2024	12:56	6653-1
QKM8A94/TO	DETRAN	SJ00GV502I	24/05/2024	15:26	7366-2
JVQ0685/TO	DETRAN	SJ00GV502J	24/05/2024	15:29	7366-2
MWY7939/TO	DETRAN	TO02570885	17/05/2024	20:41	5185-1
RSAT786/TO	DETRAN	TO02570887	17/05/2024	20:44	7366-2
MXA9J71/TO	DETRAN	TO02570888	17/05/2024	20:59	5185-1
QWD3177/TO	DETRAN	TO02570889	17/05/2024	21:02	7340-0
QKA4972/TO	DETRAN	TO02570890	17/05/2024	21:12	5185-1
QWF8A68/TO	DETRAN	TO02570892	17/05/2024	21:23	7340-0
MXD2E89/TO	DETRAN	TO02570893	17/05/2024	22:01	5185-1
MXD2E89/TO	DETRAN	TO02570894	17/05/2024	22:01	6599-2
SID3F29/MG	DETRAN	TO02570896	18/05/2024	20:23	6050-1
NGG8482/TO	DETRAN	TO02570897	18/05/2024	21:16	5185-1
QKK6807/TO	DETRAN	TO02570451	18/05/2024	21:23	5185-1
QDO8J81/PA	DETRAN	TO02570453	18/05/2024	21:28	5185-1
OLL4C92/TO	DETRAN	TO02570454	18/05/2024	21:30	7633-1
KEU5091/GO	DETRAN	TO02570456	18/05/2024	21:34	5193-0
QEJ0G37/TO	DETRAN	TO02570457	18/05/2024	22:05	5185-1
QDE3290/TO	DETRAN	TO02570458	18/05/2024	22:07	5185-1
MW6891/TO	DETRAN	TO02570460	18/05/2024	22:09	7340-0
RIM2F54/TO	DETRAN	TO02570461	18/05/2024	22:10	7340-0
MW55F64/TO	DETRAN	TO02570883	17/05/2024	17:58	7072-1
MXA8621/TO	DETRAN	TO02570884	17/05/2024	20:33	7633-1
OLM1969/TO	DETRAN	TO02570767	17/05/2024	20:27	5185-1
JUI2844/TO	DETRAN	TO02570768	17/05/2024	20:31	5185-1
MWZ6563/TO	DETRAN	TO02570769	17/05/2024	20:34	5185-1
QKK7E49/TO	DETRAN	TO02570770	17/05/2024	20:35	5185-1
OLM2123/TO	DETRAN	TO02570771	17/05/2024	20:38	5185-1
MXC7F98/TO	DETRAN	TO02570773	17/05/2024	20:45	7633-2
MVZ3034/TO	DETRAN	TO02570774	17/05/2024	22:14	5185-1
QKL0H37/TO	DETRAN	TO02570778	18/05/2024	08:54	7030-1
QWF9E90/TO	DETRAN	TO02570779	17/05/2024	23:38	7633-2
MWU0590/TO	DETRAN	TO02570468	23/05/2024	10:35	7340-0
RSD9H16/TO	DETRAN	TO02570323	22/05/2024	15:44	5525-0
OLN6361/TO	DETRAN	TO02570324	22/05/2024	17:40	5185-1
OLN6361/TO	DETRAN	TO02570325	22/05/2024	17:40	6599-2
NSM1833/TO	DETRAN	TO02570326	22/05/2024	17:42	5185-1
OTX7G00/TO	DETRAN	TO02570327	22/05/2024	17:43	5185-1
PTT2J35/TO	DETRAN	TO02570328	22/05/2024	17:46	5185-1
JVF9I76/TO	DETRAN	TO02570329	22/05/2024	17:48	5185-1
QKM4C48/TO	DETRAN	TO02570330	22/05/2024	17:53	5185-1
RIN8F21/TO	DETRAN	TO02570899	18/05/2024	21:19	7340-0
QKD1B26/TO	DETRAN	TO02570466	23/05/2024	10:31	7340-0
NSMOH15/TO	DETRAN	TO02226474	24/05/2024	17:16	7633-2
OLM0167/TO	DETRAN	TO02570412	22/05/2024	17:37	5185-1
RIN9I08/TO	DETRAN	TO02570411	22/05/2024	17:36	7633-2
QKC4210/TO	DETRAN	TO02570410	22/05/2024	17:47	7366-2
QKH5785/TO	DETRAN	TO02570409	22/05/2024	17:55	5185-1
QKK8899/TO	DETRAN	TO02570408	22/05/2024	09:54	7633-2
RIN5J86/TO	DETRAN	TO02570905	23/05/2024	10:23	7340-0
OYA3763/TO	DETRAN	TO02570906	23/05/2024	10:25	7340-0
OYA2C88/TO	DETRAN	TO02570907	23/05/2024	10:26	7340-0
OYB8053/TO	DETRAN	TO02570908	23/05/2024	10:42	7340-0

QWD1C46/TO	DETRAN	SJ00GV502K	24/05/2024	18:03	7340-0
OLN2A25/TO	DETRAN	SJ00BF200R	24/05/2024	18:33	5010-0
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ00C0301A	24/05/2024	18:36	5010-0
OLN2A25/TO	DETRAN	SJ00BF200S	24/05/2024	18:41	7340-0
OLN2A25/TO	DETRAN	SJ00BF200T	24/05/2024	18:45	6653-1
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ00C0301B	24/05/2024	18:45	5274-1
RSE3G97/TO	DETRAN	SJ00HE304O	24/05/2024	18:48	7056-1
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ00C0301C	24/05/2024	18:52	7030-1
QWD7B48/TO	DETRAN	SJ00B1A058	24/05/2024	18:57	5010-0
RSE3G97/TO	DETRAN	SJ00HE304P	24/05/2024	18:59	5010-0
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ00C0301D	24/05/2024	18:57	6580-0
RIM9I50/TO	DETRAN	SJ00C0301E	24/05/2024	19:20	5835-0
MWB7419/TO	DETRAN	SJ00D601B	24/05/2024	19:54	5010-0
QK6C06/TO	DETRAN	SJ0071600G	24/05/2024	19:53	5010-0
ONP6C87/MG	DETRAN	SJ00J8103S	24/05/2024	20:15	6530-0
MXA1A82/TO	DETRAN	SJ008C603S	24/05/2024	19:30	5010-0
RWM0F26/PA	DETRAN	SJ00G010A0	24/05/2024	21:20	6599-2
KBB4129/TO	DETRAN	SJ007H30CO	24/05/2024	20:45	5010-0
KBB4129/TO	DETRAN	SJ007H30CP	24/05/2024	20:45	6912-0
MWT3I52/TO	DETRAN	SJ00HE304Q	24/05/2024	23:19	5010-0
MWT3I52/TO	DETRAN	SJ00HE304R	24/05/2024	23:56	5061-0
MWT3I52/TO	DETRAN	SJ00HE304S	25/05/2024	00:05	5061-0
MWZ1H75/TO	DETRAN	SJ005U5070	24/05/2024	23:19	6653-1
MWZ1H75/TO	DETRAN	SJ005U5071	25/05/2024	00:32	5010-0
QKC4378/TO	DETRAN	SJ005X709E	25/05/2024	00:37	5010-0
KCD7783/TO	DETRAN	SJ00H1201C	25/05/2024	00:40	5010-0
QKC4378/TO	DETRAN	SJ005X709F	25/05/2024	00:43	5274-1
QKJ8E43/TO	DETRAN	SJ005U5072	25/05/2024	01:14	5010-0
QKJ8E43/TO	DETRAN	SJ005U5073	25/05/2024	01:20	6653-1
QKJ8E43/TO	DETRAN	SJ005U5074	25/05/2024	01:31	6599-2
OLL0I32/TO	DETRAN	SJ008Y10BI	25/05/2024	01:39	7340-0
OLL0I32/TO	DETRAN	SJ008Y10BJ	25/05/2024	01:43	5010-0
OLL0I32/TO	DETRAN	SJ008Y10BK	25/05/2024	02:04	6653-1
MWZ0J05/TO	DETRAN	SJ008Y10BN	25/05/2024	02:45	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 944, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marinalva de Jesus Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 583987/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 128 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.736,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.220717P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 25/2024.

Na Portaria nº 1611, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6387, de 09 de agosto de 2023, com relação à segurada MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA, com base no que consta do processo nº 2023.04.219102P.

Onde se lê: 636922/4.

Leia-se: 639622/4.

Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003153
Nº Contrato: 12/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000026
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER. CNPJ: 00.028.986/0009-65
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, do elevador da marca Atlas Schindler.
Valor Estimado: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte Recurso: 802
Vigência: De 29 de janeiro de 2024 até 29 de janeiro de 2025.
Assinatura: 29/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO
Hugo Fernando Correa - Representante da ELEVADORES ATLAS SCHINDLER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Republicado para correção

Processo nº: 2022/24830/005141
Nº Contrato: 26/2023
Nº automático Siafe/TO: 23002332
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: JS EVENTOS LTDA - Palmas. CNPJ: 24.448.632/0001-80
Objeto: Aquisição de dois Relógios de Registro de Ponto Eletrônico e Software de Gerenciamento de Dados de Ponto Eletrônico.
Valor Estimado: R\$ 20.414,00 (vinte mil quatrocentos e quatorze reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.126.1100.4240.0000
Elemento de despesa: 33.90.40, 44.90.52 e 44.90.39
Fonte Recurso: 802
Vigência: De 09/01/2024 até 09/01/2025.
Assinatura: 09/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO
Sonaira Maria Santana da Cruz - Representante da JS EVENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003006
Nº Contrato: 1/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000009
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. CNPJ: 26.341.935/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários de acordo com os ditames da instrução da comissão de valores mobiliários (CVM) nº 19/21
Valor Estimado: R\$ 15.276,00 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.35
Fonte Recurso: 802
Vigência: De 26 de janeiro de 2024 até 26 de janeiro de 2025.
Assinatura: 22/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO
Ronaldo de Oliveira - Representante da LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003152
Nº Contrato: 4/2024
Nº automático Siafe/TO: 24000027
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.567.015/0001-88
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e chamado de emergência em portas automáticas com fornecimento de peças com custo mensal até R\$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Estimado: R\$ 11.815,20 (onze mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos)
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte Recurso: 802
Vigência: de 29/01/2024 até 29/01/2025
Assinatura: 29/01/2024
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO
Luiz Maria da Silva - Representante da A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 19/2021**

Processo nº: 2020/24830/1168
Contrato nº: 19/2021
Nº automático do Siafe/TO: 21000496
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: FENIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 04.795.101/0001-57
Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, e repactuação de aproximadamente de 5,80 % (quatro vírgula oitenta por cento) de acordo da nova Convenção Coletiva de Trabalho/Aditivo TO000017/2024.
Valor Estimado: R\$ 39.699,27 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) mensais, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.
Natureza da Despesa: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.37
Fonte de Recursos: 802
Data da Assinatura: 04/03/2024
Vigência: a partir de 02 de julho de 2024 até 1º de julho de 2025.
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO
Joseph Ribamar Madeira - Representante da Fênix Assessoria e Gestão Empresarial LTDA.

NATURATINS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACT Nº 002/2023

Processo SGD Nº 2023/40310/000049

O TERMO ADITIVO, para prorrogação do prazo de execução do Projeto Pró-espécie, é parte integrante do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT 002/2023 que firmaram entre si o Naturatins e o WWF-Brasil.

OBJETO: O Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica de adesão ao Projeto GEF Pró-espécies, conjugando os esforços institucionais de todos os entes envolvidos para a promoção de iniciativas cuja finalidade é o cumprimento dos principais objetivos do Projeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Termo Aditivo não prevê o repasse de recursos entre os Partícipes, porém o WWF-Brasil, na qualidade de agência executora do Projeto, fará diretamente a aquisição dos insumos necessários para a realização das atividades de responsabilidade do Beneficiário e colocará à disposição do Beneficiário os serviços e bens adquiridos de acordo com o POA.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 002/2023 passa a ter a vigência até o dia 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e o WWF-Brasil

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ZENIR ALVES RODRIGUES; CPF: nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/4011/000075 do Auto de Infração nº AUT-E/EA2873-2021 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 8,50 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de abril de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MICHALLAN PINTO DA CONCEIÇÃO; CPF: nº xxx.xxx.xx1-35, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/4011/000121 do Auto de Infração nº AUT-E/3ADA3F-2021 com a descrição da seguinte conduta: "Apanhar dois espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão, autorização ou licença da autoridade". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 29 de abril de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JEOCI DA SILVA CUNHA; CPF: nº xxx.xxx.xx8-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/4011/012176 do Auto de Infração nº AUT-E/7ª7B92-2021 com a descrição da seguinte conduta: "Praticar ato de abuso, maus tratos de animais domésticos". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de abril de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MOZAIR BERNARDINO DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-97, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/4011/018077 do Auto de Infração nº AUT-E/FC9EE9-2022 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 87,6413 hectares de vegetação nativa em AR, na Fazenda Toca do Boi". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2023.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 alterada pela Portaria nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547, em 10 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIO FRANCISCO KUHN, CPF nº xxx.xxx.xx9-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/002626, Auto de Infração nº AUT-E/AE610B-2020 com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 30 Kg de pescado de diversas espécies, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Considerando artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08 e que o Auto de infração estipulou o valor de R\$ 1.300.00 (mil e trezentos reais), entende este julgador por base no artigo acima citado, manter o valor da multa estabelecido.

c) O atuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins

Palmas -TO, 15 de janeiro de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELIO FERREIRA NOBRE, CPF nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/000013, do Auto de Infração nº 132119 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 18,2931 há de Floresta Nativa". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o atuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

b) Caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2023.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEONILDO COSTA DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xx2-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004797, do Auto de Infração nº AUT-E/9FCCAE-2020 com a descrição da seguinte conduta: " Construir obras utilizadores de recursos naturais (tanques para piscicultura), sem a licença". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de abril de 2023.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WESLEY RODRIGUES FLORÊNCIO, CPF nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/005999, do Auto de Infração nº 132783 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 10,15 Há de vegetação nativa Tipologia Cerrado". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de março de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 17, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO MACHADO GUIMARÃES, CPF nº xxx.xxx.xx8-99, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/018033, do Auto de Infração nº 130225 com a descrição da seguinte conduta: " Transportar 8.4672m³ de madeira serrada nas espécies vigotas e pranchas, sem o DOF". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 2.54,16 (dois mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de abril de 2024.

RAYANE ALVES DE SOUZA ANISZEWSKI
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3/2024/GABPRES,
DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural - ISTATER, devida aos titulares dos cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 20/1989 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do §1º do art. 42 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 4.402, de 10 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a imprescindível regulamentação normativa para pagamento da Indenização aos servidores titulares dos cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural sujeitos ao trabalho de assistência técnica e extensão.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural - ISTATER, devida aos titulares dos cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural.

Art. 2º A Indenização por Sujeição ao Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural-ISTATER, no valor de R\$ 800,00, é devida aos titulares dos cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural, em exercício das atribuições dispostas no Anexo I da Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º A Indenização, desprovida de caráter salarial, será processada em Folha de Pagamento, não devendo incidir sobre décimo terceiro salário ou sobre férias, e bem como não se incorpora para qualquer fim.

§1º O pagamento será efetivado em conformidade com o ato administrativo homologado pelo Presidente do RURALTINS e veiculado em Diário Oficial, onde constará indicada a identificação do servidor e as informações de lotação e natureza da atividade, e o valor de referência.

§2º As alterações nas naturezas de atividades prestadas e, por consequência, no valor devido a título indenizatório, ficam condicionadas à nova publicação.

Art. 4º É vedado o pagamento da Indenização Financeira do RURALTINS - ISTATER ao servidor que:

- I - estiver nomeado para cargo em comissão;
- II - encontrar-se em afastamento não remunerado;
- III - encontrar-se na fruição de férias;
- IV - estiver em desvio da Função do cargo efetivo.

V - encontrar-se cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VI - estiver licenciado ou afastado por qualquer dos motivos previstos nos artigos 88 e 105 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, salvo:

a) atender a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;

b) servir ao Tribunal do Júri.

Parágrafo único. O servidor que contar com três ou mais faltas no mesmo mês, não terá direito a receber a indenização referente ao período.

Art. 5º Na hipótese de o servidor receber indevidamente em folha de pagamento a indenização de que trata esta Instrução Normativa, deverá informar, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de disponibilização do contracheque, a ocorrência a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a qual caberá adotar as providências necessárias visando à devolução voluntária dos valores mediante guia de recolhimento estadual.

§1º A reposição voluntária de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada de forma parcelada pelo servidor, mediante termo de autorização, observando-se, para tal fim, que a parcela seja de até 10% da remuneração bruta mensal.

§2º Constatado o recebimento indevido, na forma constante do *caput* deste artigo, e não havendo manifestação voluntária pelo servidor beneficiado no prazo estabelecido, a Secretaria da Administração, através da Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento, deverá atuar o procedimento administrativo e notificar formalmente o servidor acerca do apurado, na forma do artigo 42 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 6º Fica instituída Comissão Especial de Análise e Deliberação de Pagamento da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural - ISTATER sendo que o Presidente do RURALTINS, em ato próprio designará seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação de Pagamento da ISTATER será composta por representantes dos cargos:

- I - Diretor(a) de Administração e Finanças;
- II - Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;
- III - Gerente de Planejamento e Convênios.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Análise e Deliberação de Pagamento da ISTATER:

I - Analisar os critérios e deliberar temas omissos nesta Instrução Normativa a fim de viabilizar a concessão do pagamento da ISTATER observando o interesse da Administração Pública;

II - Encaminhar as alterações ao Presidente do RURALTINS para homologação e publicação, observando-se, em todos os casos, os prazos estabelecidos para alterações no cronograma de Folha de Pagamento;

III - Encaminhar lista de servidores aptos ao recebimento da ISTATER ao Presidente do RURALTINS, para sua homologação e pagamento;

Art. 8º Fica instituída a ação orçamentária: 20.122.1100.41.95.0000, na natureza de despesa: 33.90.93, fonte: 1.500.0000.000.888888-Recursos não vinculados de impostos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente do RURALTINS

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 188/2024/GABREITOR,
DE 24 DE MAIO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Ana Felicia Cavalcanti Pires	CPF: 845.xxx.xxx-20
End. Res.: XXXXXXXX	Bairro: XXXXXX
Cidade: Dianópolis	U.F.: TO.
CEP: XXXXXXXX	Tel. Com.: (63) 3692 2456
Cargo/Função: Diretora de Câmpus	Mat. Nº 8º*26
Agência 3615-3	C/C: 00000400053

2-PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	6.000,00
Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	6.000,00
Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	3.000,00
TOTAL	15.000,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: de 03 de junho de 2024 até 01 de agosto de 2024.

6 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: de 02 a 31 de agosto de 2024.

7 - Fica designado o servidor: Edmilson do Nascimento para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL(c= a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.599.643,38	12.324.368,58	11.407.258,34	11.711.377,48	11.601.394,23	12.002.727,05	31.114.712,81	20.781.404,02	11.990.826,94	11.884.953,96	11.527.780,76	11.994.143,13	169.940.590,68	-	169.940.590,68
Pessoal Ativo	10.892.748,29	11.287.714,23	10.717.918,58	11.003.235,54	10.944.667,46	11.262.979,50	30.594.111,70	19.656.196,17	11.295.179,46	11.109.616,34	10.792.832,18	11.068.443,50	160.534.732,95	-	160.534.732,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.004.669,53	9.346.917,09	8.799.069,30	9.062.294,84	9.021.303,54	9.339.276,35	28.576.619,32	15.828.884,67	9.365.056,76	9.168.733,36	8.825.529,12	9.109.741,66	135.468.294,54	-	135.468.294,54
Obrigações Patronais	1.888.078,76	1.940.797,14	1.917.949,28	1.920.940,70	1.923.353,92	1.923.703,15	1.927.292,38	3.827.311,50	1.930.123,70	1.940.882,98	1.967.303,06	1.958.701,84	25.066.438,41	-	25.066.438,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	706.895,09	1.036.654,35	690.239,76	708.141,94	656.736,77	739.747,55	610.601,11	1.125.207,85	695.647,48	775.337,62	734.948,58	925.699,63	9.405.857,73	-	9.405.857,73
Aposentadorias, Reserva e Reformas	652.738,38	976.329,79	637.075,35	647.297,58	656.736,77	631.128,87	552.059,96	1.058.860,19	631.128,87	726.625,42	673.173,72	753.571,70	8.596.786,60	-	8.596.786,60
Pensões	54.096,71	60.324,56	53.164,41	60.844,36	-	108.618,68	58.541,15	66.347,66	64.518,61	48.712,20	61.774,66	172.127,93	809.071,13	-	809.071,13
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	730.707,67	1.063.292,86	691.819,70	727.808,03	660.095,45	767.074,31	630.431,12	1.749.350,00	736.341,55	807.292,99	748.333,64	952.291,21	10.264.838,53	-	10.264.838,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.812,58	26.638,51	1.579,94	19.666,09	3.358,68	27.326,76	19.830,01	-	40.694,07	31.955,37	13.385,06	26.591,58	234.838,65	-	234.838,65
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	624.142,15	-	-	-	-	624.142,15	-	624.142,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	706.895,09	1.036.654,35	690.239,76	708.141,94	656.736,77	739.747,55	610.601,11	1.125.207,85	695.647,48	775.337,62	734.948,58	925.699,63	9.405.857,73	-	9.405.857,73
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	10.868.935,71	11.261.075,72	10.715.438,64	10.983.569,45	10.941.298,78	11.235.652,74	30.484.281,69	19.032.054,02	11.254.485,39	11.077.660,97	10.779.447,12	11.041.851,92	159.675.752,15	-	159.675.752,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															13.602.290.255,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VI)															12.608.069,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §1º, da CF) (VII)															91.414.206,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VIII) = (IV - V - VI)															13.498.267.979,54
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP SOB RCL (VIII) = (III)															159.675.752,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)															
LIMITE PRUDENCIAL (X) (§ único, art. 22 da LRF)															
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)															

Fonte: SIAFE-TO - MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

Nota 1: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota 2: Conforme Síntese das Alterações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, foram excluídas do demonstrativo as linhas referentes a "Benefícios Previdenciários" e "Outros Benefícios Previdenciários", tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte. E incluiu a linha "Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente" para que sejam destacadas as despesas com pessoal devidas no período e que não foram executadas em razão de insuficiência financeira.

Nota 3: Segundo Mapeamento de 07/05/2021 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3, as despesas com DEA registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos 1º e 2º quadrimestres e serão consideradas integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

Nota 4: A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterou o art. 20 da Lei Complementar nº 101, incluindo o § 7º onde determinou que os Poderes e órgãos deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata o artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou Órgão.

Estelamaris Postal
Defensora Pública GeralEduardo Pável Rosa
Diretor FinanceiroSorlete Ribeiro Lima
Chefe de Controle InternoEdnalva Araújo Lima
Contador - CRC TO - 003083/0
Coordenadora de Contabilidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 040/2024

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na forma do Anexo deste Ato, o demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins (DOE), Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (Domp/TO) e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do link: <https://mpto.mp.br/transparencia/webdocs>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de maio de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 a ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "g")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(b) (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.845.283,54	16.441.438,88	18.592.597,42	20.716.940,62	15.644.247,70	18.169.959,74	16.833.908,99	33.631.667,46	16.360.697,84	20.135.826,54	16.849.168,28	19.560.168,88	230.781.905,89	
Pessoal Ativo	15.140.159,62	13.830.016,61	15.851.028,18	18.217.251,20	13.071.332,45	16.202.364,02	15.073.308,19	30.536.453,94	13.632.449,15	17.367.933,96	13.766.201,08	17.436.973,58	200.125.471,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.164.518,92	11.867.857,68	13.832.211,83	16.240.190,66	11.081.634,66	14.204.381,65	13.082.393,22	26.566.164,39	11.664.165,36	15.340.121,40	11.732.554,96	15.360.577,25	174.136.771,98	
Obrigações Patronais	1.975.640,70	1.962.158,93	2.018.816,35	1.977.060,54	1.989.697,79	1.997.982,37	1.990.914,97	3.970.289,55	1.968.283,79	2.027.812,56	2.033.646,12	2.076.396,33	25.988.700,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.705.123,92	2.611.422,27	2.741.569,24	2.499.689,42	2.572.915,25	1.967.595,72	1.760.600,80	3.095.213,52	2.728.248,69	2.767.892,58	3.082.967,20	2.123.195,30	30.656.433,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.225.503,99	2.096.079,23	2.257.398,69	2.050.308,25	2.103.092,13	1.511.582,73	1.361.636,62	2.466.007,06	2.230.316,65	2.269.906,73	2.601.484,96	1.598.002,45	24.771.319,49	
Pensões	479.619,93	515.343,04	484.170,55	449.381,17	469.823,12	456.012,99	398.964,18	629.206,46	497.932,04	497.985,85	481.482,24	525.192,85	5.885.114,42	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.900.206,33	2.730.884,34	5.468.825,70	7.554.297,62	2.678.965,40	4.432.767,30	3.802.958,49	12.097.586,76	2.758.168,78	6.479.530,28	3.193.323,08	2.939.537,68	57.037.051,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	59.491,48	119.462,07	2.506.751,23	5.219.723,62	103.559,94	3.170.249,36	2.269.571,69	9.711.934,22	29.920,09	3.711.637,70	110.355,88	1.565.300,38	28.577.957,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	135.590,93		220.505,23		2.490,21			133.373,35					491.959,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.705.123,92	2.611.422,27	2.741.569,24	2.334.574,00	2.572.915,25	1.262.517,94	1.533.386,80	2.252.279,19	2.728.248,69	2.767.892,58	3.082.967,20	1.374.237,30	27.967.134,38	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.945.077,21	13.710.554,54	13.123.771,72	13.162.643,00	12.965.282,30	13.737.192,44	13.030.950,50	21.534.080,70	13.602.529,06	13.656.296,26	13.655.845,20	16.620.631,20	173.744.854,13	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								13.602.290.255,24						
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)								12.608.069,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)								91.414.206,70						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								13.498.267.979,54						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)								173.744.854,13		1,29%				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								269.965.359,59		2,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								256.467.091,61		1,90%				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								242.968.823,63		1,80%				

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistemas: SIAFETO, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 15/05/24

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSÁUDE perfizeram um valor de R\$956.906,53 (Novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 994/12.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento Financeiro

UILTON DA SILVA BORGES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC- TO 0002749/0-0

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 49/2024-DILIG - COREA

Processo nº 2814/2024 - Entidade: Departamento Estadual de Transito - DETRAN. Assunto: Expediente - Em resposta ao memorando nº 0683746? SEPLE encaminhado a este Corpo Especial de Conselheiros Substitutos, com o intuito de comunicar sobre a Resolução nº 10/2024 - Pleno oriundo do processo de Representação nº 10754/2022. Nos termos do Despacho nº 641/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Willian Gonzaga dos Santos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 051/2024 - RELT4 - DILIG

Processo nº 6643/2022 - Entidade: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - TO. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2021, nos termos do Despacho nº 318/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor MARCELO WALACE DE LIMA - Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 052/2024 - RELT4 - DILIG

Processo nº 7687/2022 - Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Referente ao Período de Janeiro de 2022 a Agosto de 2022, nos termos do Despacho nº 338/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor ADELTO SOARES DE ARAGÃO - Responsável pelo Controle Interno, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 53/2024-DILIG - COREA

Processo nº 1281/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Mateiros - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 512/2024 - Pregão Presencial 07/2023. Nos termos do Despacho nº 319/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor João Martins Neto, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 054/2024 - RELT4 -DILIG

Processo nº 12993/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Referente ao período de janeiro a outubro de 2023, nos termos do Despacho nº 337/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA SILVERIO - Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 055/2024 - RELT4 -DILIG

Processo nº 12993/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - Referente ao período de janeiro a outubro de 2023, nos termos do Despacho nº 337/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor ADELTO SOARES DE ARAGÃO - Chefe do Controle Interno, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 56/2024-DILIG - COREA

Processo nº 1281/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Mateiros - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 512/2024 - Pregão Presencial 07/2023. Nos termos do Despacho nº 319/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Domingos Alves Ferreira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 57/2024-DILIG - COREA

Processo nº 1281/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Mateiros - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 512/2024 - Pregão Presencial 07/2023. Nos termos do Despacho nº 319/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Kauan Alves Pereira, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 58/2024-DILIG - COREA

Processo nº 1281/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Mateiros - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 512/2024 - Pregão Presencial 07/2023. Nos termos do Despacho nº 319/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Zoraide Ribeiro e Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 074/2024/RELT4-DILIG

Processo nº 3625/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Barrolândia - TO. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2022, Conforme Resolução nº 571/2022-PLENO. Nos termos do Despacho nº 324/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04m de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor AILTON MARTINS BRITO, Contador, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 075/2024/RELT4-DILIG

Processo nº 3625/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Barrolândia - TO. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador de Despesas - 2022, Conforme Resolução nº 571/2022-PLENO. Nos termos do Despacho nº 324/2024-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO a Senhora ANGESLANE MARINHO DE BRITO CARDOSO, Gestora, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/ADM**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público aos interessados, que realizará no dia 13/06/2024, às 08h:30min, na sala de reunião da Saúde, localizada na Rua 07 de Setembro, s/nº, na cidade de Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, o Pregão Presencial nº 001/2024/ADM, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br.

Alvorada/TO, 27 de maio de 2024.

ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/FME
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/FME
CONTRATO Nº 002/2024/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- LTDA, CNPJ nº 29.267.139/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 977.980,00 (Novecentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 24 de maio de 2024.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 003/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/FME
ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/FME
CONTRATO Nº 005/2024/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: LIMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ nº 39.685.137/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS INTERNAS E EXTERNAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.885,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação e até 31/12/2024 contados a partir da data da assinatura, ou seja, 24 de maio de 2024.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024/FME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 23 de maio de 2024, Edição 6576 e Diário oficial da União - Seção 3 no dia 24 de maio de 2024 nº 100.

Onde se lê: CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ nº 47.372.638/0001-17.

Leia-se: CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- LTDA, CNPJ 29.267.139/0001-88. Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMS-SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMS - SRP, a ser realizado no dia 14/06/2024, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES. Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 14/06/2024. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024/FMS
ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/FME
CONTRATO Nº 004/2024/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: LIMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ nº 39.685.137/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS INTERNAS E EXTERNAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.885,00 (Oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação e até 31/12/2024 contados a partir da data da assinatura, ou seja, 24 de maio de 2024.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

BABAÇULÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO, CNPJ: 02.401.248/0001-90, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público: AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES. COMUNICAMOS QUE OS PROCESSOS QUE ABRIRIAM DIA 30/05/24 SERÃO ABERTOS NO DIA 03/06/24 DEVIDO AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25-2024, menor preço por item, abertura dia 03/06/2024 às 08:00 horas. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender a demanda dos fundos municipais de saúde, educação e prefeitura de Babaçulândia/TO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26-2024, menor preço por item, abertura dia 03/06/2024 às 09:30 horas. Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimentos de refeições prontas (refeições, marmitas, lanches e bebidas em atendimento as demandas dos fundos de saúde, assistência social, educação e da prefeitura municipal de Babaçulândia - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; [Babaçulândia - TO, 27 de maio de 2024.](https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP no SICAP - LCO https://www.tce.to.gov.br/sistemas/e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.</p></div><div data-bbox=)

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA-TO, CNPJ: 31.165.662/0001-45, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público:

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES. COMUNICAMOS QUE OS PROCESSOS QUE ABRIRIAM DIA 30/05/24 SERÃO ABERTOS NO DIA 03/06/24 DEVIDO AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI - Pregão Eletrônico nº 24-2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 03/06/2024 às 12:30 horas. Objeto Aquisição de itens fracassados de materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Babaçulândia - TO conforme o termo de compromisso par nº 202300011.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia - TO, 27 de maio de 2024.

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

O Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO, CNPJ: 13.076.026/0001-65, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público:

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES. COMUNICAMOS QUE OS PROCESSOS QUE ABRIRIAM DIA 30/05/24 SERÃO ABERTOS NO DIA 03/06/24 DEVIDO AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23-2024 Menor Preço Por item abertura dia 03/06/2024 às 10:30 horas. Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de itens fracassados na etapa de seleção das propostas de medicamentos e insumos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, município de Babaçulândia - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP no SICAP> - LCO <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/e no endereço acima citado>, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia - TO, 27 de maio de 2024.

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

BURITI DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024; OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, iluminação, sonorização e estruturas complementares para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO; EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, após analisado resultado, ADJUDICA o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 as licitantes vencedoras, as empresas: EMPRESA: TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.548.455/0001-20. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 346.244,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais). por apresentar o Menor Preço Por Item, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento". Data da Adjudicação: 22 de maio de 2024. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus - Agente de Contratação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo Homologação Processo de PREGÃO PRESENCIAL 010/2024 - A Prefeita Municipal de Buriti do Tocantins, LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Homologar a presente licitação nestes termos do processo nº 113.2024 e Pregão Presencial nº 010/2024, modalidade: Pregão Presencial. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2024. Objeto da licitação: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, iluminação, sonorização e estruturas complementares para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO. VENCEDOR: TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.548.455/0001-20. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 346.244,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins, 22 de maio de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 010.2/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som, iluminação, sonorização e estruturas complementares para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO; EMPRESA: TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.548.455/0001-20; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.2024; DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024; VALOR: R\$ 346.244,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, assinado em 27/05/2024. Objeto: Contratação de show artístico de Laércio Arruda "O Bagaceira" - Aniversario de Buriti do Tocantins/TO, no dia 2 de junho de 2024. Processo Administrativo nº 125/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, CONTRATADO: L C ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.276.019/0001-04. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2024. Vigência Final: 27 de Junho de 2024. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 27 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 27/05/2024. Objeto: Contratação de Show artístico de Jackson do Piseiro - Aniversario de Buriti do Tocantins/TO, no dia 2 de junho de 2024. Processo Administrativo nº 126/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, CONTRATADO: 54.298.072 JACKSON ALVES DA COSTA, CNPJ nº 54.298.072/0001-96. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2024. Vigência Final: 27 de Junho de 2024. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 27 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, assinado em 27/05/2024. Objeto: Contratação de Show artístico de Naenny Rodrigues - Aniversario de Buriti do Tocantins/TO, no dia 2 de junho de 2024. Processo Administrativo nº 126/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, CONTRATADO: 50.458.469 NAENE SOUSA RODRIGUES, CNPJ nº 50.458.469/0001-47. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2024. Vigência Final: 27 de Junho de 2024. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 27 de Maio de 2024.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de show artístico de Laércio Arruda "O Bagaceira" - Aniversário de 35 anos de Buriti do Tocantins/TO, no dia 2 de junho de 2024. FAVORECIDO: L C ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.276.019/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, II. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Gomes de Brito Almeida/ Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 008/2024. OBJETO: Contratação de Show artístico de Jackson do Piseiro para o aniversário de 35 anos de Buriti do Tocantins/TO, realizado no dia 2 de junho de 2024. FAVORECIDO: 54.298.072 JACKSON ALVES DA COSTA, CNPJ nº 54.298.072/0001-96. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, II. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Gomes de Brito Almeida/Prefeita Municipal.

PROCESSO Nº 009/2024. OBJETO: Contratação de Show artístico de Naenny Rodrigues para o aniversário de 35 anos de Buriti do Tocantins/TO, realizado no dia 2 de junho de 2024. FAVORECIDO: 50.458.469 NAENE SOUSA RODRIGUES, CNPJ nº 50.458.469/0001-47. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, II. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Gomes de Brito Almeida/Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO, convida os profissionais, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS E REGIÃO, conforme termo de referência do Edital, a se credenciarem a partir do dia 27 de Maio de 2024, até 27 de Junho de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti do Tocantins - TO.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo Portal da Transparência: <https://www.transparencia.buritidotocantins.to.gov.br/e> pelo site www.licitaburitidotocantins.com.br. Buriti do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de Maio de 2024. CIRLEA MARTINS DE OLIVEIRA DAMASCENO. Secretária Municipal de Saúde.

CHAPADA DE AREIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP nº 001/2024 (PM), Processo Administrativo nº 127/2024, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Data da Ata de Registro: 15/05/2024. OBJETO: Contratação de empresa para realização da festa de rodeio em comemoração ao 30º aniversário deste município de Chapada de Areia - TO, conforme especificações no termo de referência, anexado ao presente edital. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: ANTONIA S. ARAUJO CNPJ nº 14.223.740/0001-00. Valor do contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 135/2024, Contrato nº 011/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de uma apresentação musical sendo THIAGO JHONATHAN no dia 24 de maio de 2024 com repertório próprio, na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: GARRA ENTRETERIMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00. Valor do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 136/2024, Contrato nº 012/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de uma apresentação musical sendo NANDO MORENO no dia 25 de maio de 2024 com repertório próprio, na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 43.858.020/0001-00. Valor do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 137/2024, Contrato nº 013/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de três apresentações musicais sendo: SAMUEL BOZZA E BANDA no dia 23 de maio de 2024, CANTORA ROSILENE MARTINS no dia 23 de maio de 2024 e BANDA VEJA no dia 24 de maio de 2024 com repertórios próprios, na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de shows que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.253.430/0001-71. Valor do contrato: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo nº 138/2024, Contrato nº 014/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de apresentação musical sendo: CANTOR DEMES MIRANDA (FORRO PINDO DE OURO) no dia 25 de maio de 2024, com repertório próprios na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: DIMIS RYAN GOMES MIRANDA inscrita no CNPJ nº 52.988.802/0001-55. Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 158/2024, Contrato nº 015/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de apresentação musical sendo: CANTOR RUBENS UCHÔA no dia 23 de maio de 2024, com repertório próprios na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: ARARA COMUNICACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.739.209/0001-53 Valor do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo nº 159/2024, Contrato nº 017/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de apresentação musical sendo: CANTOR KAIO FONSECA no dia 26 de maio de 2024, com repertório próprios na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: J K F D FLOR MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS inscrita no CNPJ nº 31.561.16/0001-23. Valor do contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo nº 160/2024, Contrato nº 018/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de apresentação musical sendo: CANTORA TÂNIA CASTRO no dia 24 de maio de 2024, com repertório próprios na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: I R DOS SANTOS LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 23.708.060/0001-69. Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo nº 161/2024, Contrato nº 019/2024, Data do contrato: 17/05/2024. OBJETO: Contratação de apresentação musical sendo: DJ LELIS no dia 25 de maio de 2024 na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante as Comemorações do 30º ANIVERSÁRIO de Emancipação do Município de Chapada de Areia - TO, realização de show que se realizará em Praça Pública, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/Contratada: GPL2 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ nº 49.494.125/0001-04. Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2024
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA/TO comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial nº 009/2023, do Município de Pium/TO, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 009/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pium/TO CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELA, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTUAIS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços publicada em 03/08/2023. DETENDORA DA ATA: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA MEI inscrita no CNPJ: 34.710.162/0001-35. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 27/09/2023 a 27/09/2024. DATA DA ADESÃO: 23/05/2024. VIGÊNCIA A ADESÃO: 31/12/2024. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO: Itens, quantitativos e valores:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO galvanizado na chapa 18 mm, sendo 2,30m de altura por 2,20 m de largura, estrutura de ferro tubular galvanizado chapa 14 mm, com escora metálica, com saídas de emergências com dobradiças e travas.	MT	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
02	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, sendo grade disciplinadora tubular medindo 2,00 m de comprimento por 1,10m de altura, com vão de 0,11 cm, toda modulável em estrutura de metalão na chapa 18.	MT	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M coberta com lona vinil anti-chama, com alto índice de aditivos antiu tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, na cor branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado	DIARIA	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
07	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M, coberta com lona vinil anti-chama, com alto índice de aditivos antiu tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, na cor branca, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferrogalvanizado.	DIARIA	15	R\$1.220,00	R\$ 18.300,00
10	LOCAÇÃO DE SOM PA 32 COM TODOS OS PERIFERICOS:Com microfones, sendo 02 sem fios e 04 com fios, duas mesas de audio digitais e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais regionais, aparelhos de projeção de áudio (DVD.CD.PENDRIVE). Iluminação contendo 16 canhoes LED PAR-03, 24 lâmpadas PAR foco IL 64 com gelatinas coloridas.	DIARIA	4	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
13	LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 12x08 em alumínio, com cobertura em lona branca anti chamas, piso com 1,00 mt de altura e regulagem até 1,80mt de altura com escada de acesso, com garra corpo nos fundos.	DIARIA	4	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00
17	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS portáteis em polietileno ou material similar em alta densidade deposito de dejetos de 200 l, nas medidas de 1,10 de largura x 1,10 de comprimento x 2,10 de altura, com processo a vacuum, porta de entrada com indicação aberto / fechado, entradas de ar nas laterais e trava de fechamento interna.	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
18	LOCAÇÃO DE CAMARIM Tipo Stand, nas medidas de 04x04 m, em estrutura tubular galvanizada, com fechamento laterais e superior em painéis ts branco Fort micados e perfis de alumínio adonizado natural com 3 metros de altura, tipo estande, climatizado, com 2 pontos de energia, extintores, com porta com fechaduras, com 02 banheiros químicos embutido, sendo um para deficiente, coberto com tenda lona branco antichama tipo pirâmide de 05x05 mt. LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS com encosto sem braço, na cor branca, resistente até 140kg	UND	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
19	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, medindo no máximo 60 ml2, formato retangular em alumínio confeccionado com lonas impressas e coloridas e com características de acordo com o evento.	UND	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
24	Painel de Led Na Linha P5 em Alta Definição Na Medida 5x3	DIARIA	4	R\$ 3.050,00	R\$ 12.220,00
25	Locação de Luz 24 Acis sem Transformador, 14 Par	DIARIA	1	R\$ 7.230,00	R\$ 7.230,00
TOTAL					139.030,00

Chapada de Areia - TO, 23 de maio de 2024.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito

MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO 1309/2024**

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Agente de Contratação, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Praça Mariano de Holanda, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 - Processo 1309/2024, na plataforma: <https://bnc.org.br/> dia 18 de Junho de 2024 às 09h00min horário local, tipo Menor Global, visando a contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS. Conforme operação 108861-20 - Contrato de repasse 946087/2023 para atendimento da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins. Conforme especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. <https://bnc.org.br/Informacoes> Tel: (63) 3666-1444 - e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com.

Miracema do Tocantins - TO, 23 de maio de 2024.

JONIEL GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PEQUIZEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 454/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO Estado do Tocantins, por meio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 32-2023, torna público que realizará licitação Concorrência Eletrônica: Menor Preço Global. Data e Hora: 11 de junho de 2024, início às 08h30min, a sessão pública da licitação, constitui objeto do presente a Contratação de empresa no ramo de construção civil, para execução de obra referente a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE no Município de PequiZeiro/TO, conforme especificações constantes no anexos do Edital, através de concorrência eletrônica. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e portal da transparência de PequiZeiro - TO, pequiZeiro.megasofttransparencia.com.br/

PequiZeiro - TO, 27 de maio de 2024.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PONTE ALTA DO BOM JESUS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 026/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

Contratada: RLB Construções Eireli, CNPJ: 19.925.936/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa para execução de saldo de contrato relativo ao projeto de contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD na Alameda Bem-Te-Vi, Setor Jardim Vitória, conforme contrato de repasse Nº: 922248/2021/MC/CAIXA.

Valor Global: R\$ 843.178,48 (oitocentos e quarenta e três mil cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Processo de Licitação - Tomada de Preço Nº: 002/2023 Processo Administrativo Nº 044/2023. Dotação Orçamentária: 15.451.0501.1-018 - Pavimentação de vias públicas. Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Fontes De Recursos: 0500 e 0700. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações/Leis complementares Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LPC 147, de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, (Independente de Transcrição). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24 de maio de 2024.

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, Autarquia Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ARPN, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, com modo de disputa ABERTO, dia 17 de junho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 27 de maio de 2024.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos e Meio Ambiente
Autoridade competente

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. Dr. Rubinho, Qd. 29, Lote 11, Centro, na sala da Comissão, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado na prefeitura, na sala da Comissão - Também pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com e/ou <http://www.saofelix.to.gov.br>, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (063) 3576-1096 ou ainda pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de São Felix do Tocantins - TO, Processo nº 040/2024 - PM do tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Data da sessão: 13/06/2024. Horário 14h00min.

São Félix do Tocantins - TO, 24 de maio de 2024.

Yônária Alves Patrício
Agente de Contratação

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico do cantor Léo Magalhães, para apresentação no 18º Arraiá do Miguelão, show à ser realizado no dia 05 de julho de 2024, no Município de São Miguel do Tocantins - TO, em favor da empresa CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43, situada na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, térreo, CEP: 45.985-586, Bairro Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas - BA. VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21. São Miguel do Tocantins - TO, 24 de maio de 2024. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO, CEP: 77.925-000, neste ato representada pelo ordenador (a) de despesa: o Sr. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Léo Magalhães, para apresentação em comemoração ao 18º Arraiá do Miguelão, show à ser realizado no dia 05 de julho de 2024, no Município de São Miguel do Tocantins - TO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Data Assinatura Contrato: 24/05/2024. VIGÊNCIA: de 24/05/2024 à 24/07/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21; CONTRATADO: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43, situada na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, CEP: 45.985-586, Bairro Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas - BA. São Miguel do Tocantins - TO, 24 de maio de 2024. Alberto Loiola Gomes Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO, CEP: 77.925-000, neste ato representada pelo ordenador (a) de despesa: o Sr. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Tony Guerra & Forró Sacode, para apresentação em comemoração ao 18º Arraiá do Miguelão, evento à ser realizado no dia 05 de julho de 2024, no Município de São Miguel do Tocantins - TO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Data Assinatura Contrato: 24/05/2024. VIGÊNCIA: de 24/05/2024 à 24/07/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21; CONTRATADO: F DE A S DA SILVA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43, situada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT 07. QD. 106, Sala A, Bairro - Santo Amaro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA. São Miguel do Tocantins - TO, 24 de maio de 2024. Alberto Loiola Gomes Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO, CEP: 77.925-000, neste ato representada pelo ordenador (a) de despesa: o Sr. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor/Banda Flaguim Moral, para apresentação em comemoração ao 18º Arraiá do Miguelão, evento à ser realizado no dia 06 de julho de 2024, no Município de São Miguel do Tocantins - TO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Data Assinatura Contrato: 24/05/2024. VIGÊNCIA: de 24/05/2024 à 24/07/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21; CONTRATADO: F DE A S DA SILVA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43, situada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT. 07. QD. 106, Sala A, Bairro - Santo Amaro, CEP: 65.800-000, Balsas -MA. São Miguel do Tocantins - TO, 24 de maio de 2024. Alberto Loiola Gomes Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de 02 (dois) show's artísticos dos cantores/bandas Flaguim Moral e Tony Guerra & Forró Sacode, para apresentação no 18º Arraiá do Miguelão, evento à ser realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2024, no Município de São Miguel do Tocantins - TO, em favor da empresa CONTRATADA: F DE A S DA SILVA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43, situada na Rua Villa Lobos, nº 07, LT. 07. QD 106, Sala A, Bairro - Santo Amaro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA. VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21. São Miguel do Tocantins - TO, 24 de maio de 2024. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. EDENILSON JOSE FRANZON, CPF: ***.980.979-**, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, localizada na FAZENDA SÃO JOSÉ, zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa F M COELHO LUCENA, CNPJ nº 27.538.506/0001-05, nome fantasia Quiosque do Paredão, tendo como sócio proprietário o sr. Fernando Moraes Coelho Lucena, CPF: 95911642115, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para o desenvolvimento de atividade de Lazer e Turismo, denominada Praia do Paredão, Rod TO 445, Estrada Miracema a Lajeado, Km 17 a esquerda, rio Tocantins - Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LEANDRO MARQUES COSTA, CPF nº ***.708.121-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), licença ambiental (LP, LI e LO) para atividade de agricultura de sequeiro e outorga de uso e interferência em recursos hídricos, para a FAZENDA TALISMÃ VI e IX, localizada nos municípios de Sandolândia-TO e Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, e na Resolução do COEMA/TO nº 07, de 09 de agosto de 2005, e suas respectivas alterações.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ EUGÊNIO MODESTO, CPF nº 456.XXX.710-72, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de LO (Licença de Operação), para atividade de Agricultura irrigada da Fazenda Quatro Irmãos, localizada no município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M & J MINERAÇÃO, PISCICULTURA E REFLORESTAMENTO LTDA - LTDA, CNPJ: xx.181.361/0001-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de mineração implantada no imóvel rural Fazenda São Domingos, município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Nilton Bichuete Neto, CPF: nº 0XX.9X6.XX1-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Barra da Mata I, Município de Goiatins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 09.XXX.XXX/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da renovação da Licença de Operação para a atividade de Posto de combustível na Fazenda Santa Fé no município de Pedro Afonso/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Posto de Combustíveis Rio das Pedras LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rodovia BR-010, Km 250, fazenda São Judas Tadeu, s/nº, zona rural, Município de Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre Licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SALES COMBUSTIVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, nome fantasia PEREQUETE AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 35.904.659/0001-57, torna público que requereu a Fundação do Meio Ambiente - FMA, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Quadra ASR SE 75, Alameda 01, Lote PAC 02, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SEVERINA ANTONIA DA SILVA - ME, CNPJ nº 26.893.909/0001-00, torna público que requereu Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Ambientais de Operação (LO) para à Atividade de Lavagem de Veículos Automotores, localizada na Rua Santos Dumont, nº 1519, Centro, Alvorada/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia/PA, no estado do Pará, com CNPJ de nº 23.202.030/0001-86, torna pública que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, sobre o Atendimento digital de nº 12571/2024, vinculado ao Processo nº 010812, a Autorização Ambiental, para a instalação, operação e desativação de empreendimento de Praia Temporária, localizada no município de Pium, no estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237, COEMA/TO nº 07 e a Portaria do Naturatins nº 154.



SECETO - Sindicato dos Empregados
no Comércio no Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do SECETO - Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados e classe comerciária em geral desta Entidade, com exceção de Porto Nacional, Gurupi e região, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 22/06/2024 (Sábado), às 16h em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, às 16h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na Subsele do SECETO em Araguaína, situado na Rua Vereador Raimundo Falcão Coelho, nº 1402, Q 12612, Bairro São João, Araguaína/TO, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) Apresentação, discussão e votação da Prestação de Contas do Exercício de 2023;

b) Outros Assuntos.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

Adaneijela Dourado da Silva
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE SOCIEDADE

NOTIFICANTE: RAFAELA RIBEIRO PEPE, brasileira, casada, empresária, RG xxx.725.324 SSP/BA, CPF xxx.xx5.105-49, residente e domiciliada à Quadra 605 Sul, Alameda 30, QI 19, Lote 34, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-424, em Palmas/TO.

NOTIFICADA: ALESSANDRA MUTA CRISTO, brasileira, casada, nascida em 16/04/1980, CPF xxx.xx3.721-49, em local incerto e não sabido, na qualidade de sócia-administradora da empresa RIBEIRO E MUTA LTDA - ME, CNPJ 10.583.492/0001-49, sem sede.

OBJETO: Retirada da sócia notificante do quadro societário da empresa RIBEIRO E MUTA LTDA - ME, CNPJ 10.583.492/0001-49, sem sede.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1.029 do Código Civil.

A NOTIFICANTE RAFAELA RIBEIRO PEPE vem, por meio desta, NOTIFICAR a NOTIFICADA ALESSANDRA MUTA CRISTO, sócia da empresa RIBEIRO E MUTA LTDA - ME, da retirada da NOTIFICANTE RAFAELA RIBEIRO PEPE do quadro societário da empresa RIBEIRO E MUTA LTDA - ME no prazo legal de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste edital, em atenção ao que determina o art. 1.029 do Código Civil. Quando deixará de integrar o quadro social da referida empresa, da qual detém 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do capital social. Sem mais para o momento. É o que tem a notificar.

Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA